

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVIII - CUIABÁ Quarta Feira, 08 de Outubro de 2008 Nº 24936

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 8.994, DE 08 DE OUTUBRO DE 2008.

Autor: Deputado Mauro Savi

Dispõe sobre a educação de trânsito, a Política Estadual de Educação para o Trânsito e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Capítulo I Da Educação para o Trânsito

Art. 1º Entende-se por Educação para o Trânsito os processos por meio dos quais o indivíduo e a sociedade constroem valores sociais, conhecimentos, atitudes e comportamentos voltados para a preservação da vida e a incorporação de novos hábitos e posturas frente ao trânsito, visando a segurança e o bem-estar coletivo.

Art. 2º A Educação para o Trânsito deve ser promovida em todos os níveis de ensino, isto é, na Educação Infantil, no Ensino Médio e no Ensino Superior de forma transversal e interdisciplinar e em articulação com as diferentes áreas do conhecimento.

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à Educação para o Trânsito, cabendo aos Órgãos Executivos do Sistema Estadual de Trânsito, sob a coordenação do DETRAN-MT e em parceria com as instituições educacionais, promoverem a Educação para o Trânsito de maneira integrada aos programas educacionais existentes, nos contextos escolar e não-escolar.

Art. 4º São princípios básicos da Educação para o Trânsito:

- I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;
- II - a concepção de que o trânsito em condições seguras é um direito de todos;
- III - o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas na perspectiva da inter, pluri, multi e transdisciplinaridade;
- IV - a vinculação entre a ética, a educação, o meio ambiente e as práticas sociais.

Art. 5º São objetivos fundamentais da Educação para o Trânsito:

- I - priorizar a preservação da vida, da saúde, do meio ambiente, visando a redução do número de vítimas, dos índices e da gravidade dos acidentes de trânsito e da emissão de poluentes e ruídos;

II - efetivar a educação para o trânsito, de forma a orientar cada cidadão e toda a comunidade quanto aos princípios, valores, conhecimentos, habilidades e atividades favoráveis e adequadas à locomoção no espaço social, para uma convivência no trânsito de modo harmônico, responsável e seguro;

III - promover o exercício da cidadania, incentivando a participação da sociedade nas discussões dos problemas de trânsito e suas possíveis soluções, em prol da consecução de um comportamento coletivo, seguro, solidário e não agressivo no trânsito;

IV - estimular a mobilidade e a acessibilidade a todos os cidadãos, propiciando as condições necessárias para sua locomoção no espaço público, de forma a assegurar plenamente o direito constitucional de ir e vir, e possibilitando deslocamentos ágeis, seguros, confortáveis, confiáveis e econômicos;

V - promover a qualificação contínua dos servidores dos Órgãos e Entidades do Sistema Estadual de Trânsito, aprimorando e avaliando a sua gestão.

Capítulo II Da Política Estadual de Educação para o Trânsito

Seção I Disposições Gerais

Art. 6º É instituída a Política Estadual de Educação para o Trânsito.

Art. 7º A Política Estadual de Educação para o Trânsito envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Estadual de Trânsito, instituições educacionais públicas e privadas do sistema de ensino, os órgãos públicos da União, dos Estados e dos Municípios, e organizações não-governamentais com atuação em educação para o trânsito.

Art. 8º As atividades vinculadas à Política Estadual de Educação para o Trânsito devem ser desenvolvidas em diferentes contextos educativos (escolar e não-escolar), por meio das seguintes linhas de ações, inter-relacionadas entre si:

- I - formação de agentes multiplicadores;
- II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;
- III - elaboração, produção e divulgação de material educativo;
- IV - acompanhamento e avaliação das práticas educativas.

Parágrafo único. Nas atividades vinculadas à Política Estadual de Educação para o Trânsito serão respeitados os princípios e objetivos fixados por esta lei.

Seção II Da Educação para o Trânsito no Contexto Escolar

Art. 9º Entende-se por Educação para o Trânsito Escolar a desenvolvida no interior dos currículos escolares de instituições de ensino públicas e privadas, nos seus diferentes níveis:

- I - educação infantil;
- II - educação básica:
 - a) ensino fundamental;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi
Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa
Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Daltro
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

b) ensino médio.

III - educação superior;
IV - educação de jovens e adultos;
V - educação especial;
VI - educação profissional.

Art. 10 A Educação para o Trânsito será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino escolar, de forma transversal e interdisciplinar.

§ 1º A Educação para o Trânsito não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.

§ 2º Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da Educação para o Trânsito, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica.

Art. 11 A Educação para o Trânsito deve constar dos currículos de formação de professores em todos os níveis de ensino.

Art. 12 VETADO.

Seção III

Da Educação para o Trânsito no contexto não-escolar

Art. 13 Entende-se por Educação para o Trânsito no contexto não-escolar as ações e práticas voltadas à promoção da educação e segurança de trânsito, visando a preservação da vida e a vivência de atitudes e comportamentos responsáveis no trânsito.

Art. 14 O Poder Público, no âmbito estadual e municipal, incentivará:

I - a divulgação, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao trânsito, através dos meios de comunicação de massa;

II - a ampla participação de órgãos e instituições governamentais e não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à Educação para o Trânsito;

III - a participação de instituições públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação e segurança de trânsito, na perspectiva do exercício da responsabilidade social que lhes é inerente;

IV - a participação de instituições públicas e privadas em projetos e programas desenvolvidos pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito;

IV - o protagonismo e a participação da sociedade na realização de ações educativas de trânsito, como forma de preservação da vida.

Capítulo III

Da execução da Política Estadual de Educação para o Trânsito

Art. 15 VETADO.

Art. 16 VETADO.

Art. 17 A eleição de planos e programas, para fins de alocação de recursos públicos vinculados à Política Estadual de Trânsito, deve ser realizada levando-se em conta os seguintes critérios:

I - conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes da Política Estadual de Educação para o Trânsito;

II - prioridade dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Trânsito;

III - economicidade, medida pela relação entre a magnitude dos recursos a alocar e o retorno social propiciado pelo plano ou programa proposto.

Art. 18 VETADO.

Art. 19 Fica criada a Comissão Permanente de Educação para o Trânsito do Estado de Mato Grosso – COPETran, que será regulamentada por Decreto Governamental.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Permanente de Educação para o Trânsito deverá designar um membro titular e um membro suplente para integrar o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MT.

Capítulo IV

Das Diretrizes Gerais de Educação para o Trânsito

Art. 20 São estabelecidas as seguintes diretrizes gerais que nortearão as ações de Educação para o Trânsito no Estado:

I - aumentar a segurança no trânsito;

II - garantir a mobilidade e acessibilidade com segurança e qualidade ambiental a toda população;

III - promover o exercício da cidadania, a participação e a comunicação com a sociedade;

IV - promover a educação para o trânsito abrangendo toda a população, na perspectiva da formação da cidadania, pautada em princípios, valores, conhecimento, habilidades e atitudes favoráveis à locomoção e à convivência harmônica no espaço público;

V - promover a adoção de currículo interdisciplinar sobre segurança no trânsito, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

VI - promover a adoção de conteúdos curriculares relativos à educação para o trânsito, nas escolas de formação para o magistério, e a capacitação de professores multiplicadores;

VII - promover programas de caráter permanente de educação para o trânsito;

VIII - promover a formação e o aperfeiçoamento técnico dos profissionais da área de trânsito;

IX - promover a melhoria contínua do processo de formação e habilitação de condutores;

X - intensificar a utilização dos serviços de rádio e difusão de sons e imagens para veiculação de campanhas educativas;

XI - estimular a participação da sociedade em ações voltadas à segurança e à cidadania no trânsito.

Capítulo V
Disposições finais

Art. 21 VETADO.

Art. 22 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de outubro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
DIOGENES GOMES CURADO FILHO
EUMAR ROBERTO NOVACKI
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YENES JESUS DE MAGALHÃES
EDER DE MORAES DIAS
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
NELDO EGON WEIRICH
PEDRO JAMIL NADAF
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
YURI ALEXEY VIEIRA JORGE
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SÁGUAS MORAES SOUZA
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
JOSÉ CARLOS DIAS
JOÃO VIRGLÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
PAULO PITÁLGUA COSTA E SILVA
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ

LEI Nº 8.995, DE 08 DE OUTUBRO DE 2008.

Autor: Deputado José Domingos Fraga

Adita o § 3º ao Art. 1º, e o inciso IV ao Parágrafo único do Art. 3º, da Lei nº 8.844, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre a reserva de lugares e a adaptação de cinemas e teatros para acesso e uso de pessoas com deficiência físico-motora.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aditado o § 3º, ao Art. 1º, e o inciso IV no Parágrafo único do Art. 3º, da Lei nº 8.844, de 26 de março de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º (...)

§ 3º Os estabelecimentos que trata o *caput* deste artigo fixarão cartazes em suas bilheterias, divulgando o Direito descrito nesta lei, com linguagem simples e objetiva, e de fácil visão a todos.

Art. 2º (...)

Art. 3º (...)

Parágrafo único. (...)

I - (...)

IV- VETADO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de outubro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
DIOGENES GOMES CURADO FILHO
EUMAR ROBERTO NOVACKI
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YENES JESUS DE MAGALHÃES
EDER DE MORAES DIAS
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
NELDO EGON WEIRICH
PEDRO JAMIL NADAF
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
YURI ALEXEY VIEIRA JORGE
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SÁGUAS MORAES SOUZA
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
JOSÉ CARLOS DIAS
JOÃO VIRGLÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
PAULO PITÁLGUA COSTA E SILVA
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ

DECRETO

DECRETO Nº 1.619, DE 07 DE OUTUBRO DE 2008.

Aprova o Regimento Interno da Vice Governadoria.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regimento Interno da Vice Governadoria.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de outubro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário-Chefe da Casa Civil


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Vice-Governador


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração em Exercício

REGIMENTO INTERNO DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

**CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º O Gabinete do Vice-Governador do Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 4.664, de 27 de fevereiro de 1984 e regulamentado pelo Decreto nº. 1.054, de 20 de dezembro de 2.007, constitui órgão de assessoramento direto estadual de natureza instrumental, regendo-se por este regimento, pelas normas internas e pela legislação em vigor, cuja missão consiste em respaldar administrativa e financeiramente o Vice-Governador no desempenho de suas funções, prestando apoio logístico e operacional, promovendo e coordenando o seu relacionamento institucional com os órgãos de Administração Federal, Estadual e Municipal e sociedade civil organizada, de modo a oportunizar a identificação de demandas sociais e direcionar as ações do Governo do Estado.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º Constituem objetivos da Vice-Governadoria, auxiliar o Vice-Governador do Estado no desempenho de suas funções e no relacionamento com:

- I – autoridades federais, estaduais e municipais;
- II – autoridades religiosas, civis e militares;
- III – partidos políticos, entidades de classe e outras organizações e instituições representativas da sociedade.

**TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA VICE-GOVERNADORIA**

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA**

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Vice Governadoria, definida no Decreto nº. 1.054, de 20 de dezembro de 2.007, compreende:

- I – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR
 - 1 – Gabinete do Vice-Governador
- II – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR
 - 1 – Gabinete de Direção
 - 2 – Unidade de Assessoria

**TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

**CAPÍTULO I
DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

**Seção I
Do Gabinete do Vice-Governador**

Art. 4º O Gabinete do Vice-Governador, como unidade de Direção Superior, tem como missão organizar o fluxo de informações e expediente, visando agilizar, aperfeiçoar os trabalhos do Gabinete junto a outras unidades, competindo-lhe:

- I – assistir ao Vice-Governador no desempenho das atividades administrativas, políticas e sociais;
- II – coordenar as relações do Vice-Governador com os órgãos de Administração Estadual, com a comunidade e com as autoridades civis, militares e religiosas;
- III – estabelecer, quando necessário e oportuno, articulações com órgãos de segurança do Estado, visando à proteção pessoal do Vice-Governador;
- IV – auxiliar em atribuições que forem incumbidas ao Vice-Governador, no desempenho de suas funções;
- V – dar respaldo administrativo e financeiro ao Vice-Governador no desempenho de suas funções.

**CAPÍTULO II
DO NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR**

**Seção I
Do Gabinete de Direção**

Art. 5º Ao Gabinete de Direção, como unidade de Assessoramento Superior, tem como missão organizar o fluxo de informações e expediente, visando agilizar e otimizar os trabalhos do Gabinete junto a outras unidades, competindo-lhe:

- I – assessorar o Vice-Governador no desempenho de suas atribuições e a orientação, supervisão, coordenação e controle de todas as atividades do Gabinete do Vice Governador;
- II – assistir ao Vice-Governador no desempenho das atividades administrativas e da representação política e social;
- III – controlar, analisar, registrar e distribuir a correspondência oficial submetida à consideração do Vice-Governador;
- IV – coordenar, organizar e atualizar o cadastro de autoridades federais, estaduais e municipais;
- V – supervisionar e controlar as atividades de imprensa, fax e divulgações;
- VI – orientar sobre a organização do arquivo de notícias que sejam de interesse ou digam respeito às atividades do Vice-Governador e do órgão;
- VII – responsabilizar pelo preparo e despacho de expediente oficial e pessoal do Vice-Governador;
- VIII – articular-se com a Secretaria de Estado de Comunicação Social, no sentido de promover a divulgação de pronunciamento e atividades do Vice Governador;
- IX – coordenar e controlar as atividades de assistência ao Vice-Governador, observando as diretrizes emanadas;
- X – coordenar, controlar e programar a agenda de compromissos e audiências do Vice-Governador;
- XI – coletar informações, elaborar matérias e distribuir aos veículos de comunicação, em assuntos de interesse da Vice-Governadoria;
- XII – elaborar a proposta orçamentária da Vice-Governadoria.

**Seção II
Da Unidade De Assessoria**

Art. 6º A Unidade de Assessoria como unidade de Assessoramento Superior, tem como missão prestar assessoria técnica, administrativa e jurídica ao Gabinete de Direção e as demais unidades administrativas da Vice-Governadoria compete:

- I – elaborar parecer técnico, administrativo e jurídico;
- II – elaborar estudos e projetos de caráter técnico-legal;
- III – desenvolver relatórios técnicos, informativos e gerenciais;
- IV – elaborar minutas de leis, decretos e demais normas regulamentadoras, respeitando a orientação técnica quanto ao conteúdo do instrumento;
- V – estabelecer mecanismos de articulação e integração entre as áreas da Vice-Governadoria para a programação e execução de seus projetos e atividades;
- VI – congregar, desdobrar, divulgar e acompanhar as metas da Secretaria e das unidades componentes de sua estrutura, mantendo a alta administração informada;
- VII – facilitar o fluxo de processos em ações interinstitucionais da Vice-Governadoria, junto à área governamental e não-governamental.

**TÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES**

**CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO**

**Seção I
Do Vice-Governador**

Art. 7º Constituem atribuições básicas do Vice-Governador:

- I – substituir o Governador, no caso de impedimento, e suceder-lhe, no de vaga;
- II – auxiliar o Governador sempre que por ele convocado para missões especiais.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR**

**Seção I
Do Chefe De Gabinete**

Art. 8º Constituem atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

- I – assistir ao Vice-Governador no desempenho de suas funções;
- II – distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do Gabinete;
- III – adotar providência para organização e controle da pauta de audiências;
- IV – preparar a agenda de compromissos do Vice-Governador e representá-lo quando designado;
- V – supervisionar o preparo e controle do expediente e correspondências do Vice-Governador;
- VI – concluir tarefas de caráter reservado e/ou confidencial determinadas pelo Vice-Governador;
- VII – assistir o Vice-Governador, quando de suas viagens e deslocamentos, coordenando as medidas locais que assegurem o cumprimento da programação estabelecida;
- VIII – acompanhar as matérias de interesse da Vice-Governadoria divulgadas nos meios de comunicação;
- IX – supervisionar e coordenar o serviço de transporte do Vice-Governador;
- X – preparar e despachar com o Vice-Governador todo o expediente para as providências necessárias;
- XI – controlar a remessa de documentos para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;
- XII – comparecer a atos e solenidades oficiais, por delegação do Vice Governador;
- XIII – ordenar despesas do Gabinete do Vice-Governador;
- XIV – organizar os arquivos de documentos do Gabinete;
- XV – coordenar e controlar as atividades de assistência ao Vice-Governador, observando as diretrizes emanadas.

**Seção II
Dos Assessores**

Art. 9º Constituem atribuições básicas dos Assessores:

- I – prestar assessoramento ao Vice-Governador, quando solicitado, sobre assunto de sua competência;
- II – apresentar, quando e necessário, relatórios de suas atividades;
- III – planejar, programar e supervisionar as atividades das áreas que lhe são subordinadas;
- IV – emitir pareceres, proferir despachos interlocutórios e quando for o caso, despacho decisório nos processos submetido a sua apreciação;

V – orientar juridicamente as unidades administrativas do órgão, quando da emissão de documentos legais;

VI – manter articulação sistemática com autoridade e órgãos governamentais no interesse do desempenho da Vice-Governadoria;

VII – assessorar o Vice-Governador em assuntos pertinentes a esfera jurídico-administrativa e/ou de natureza especial e transitória;

VIII – auxiliar a Chefia de Gabinete na elaboração da proposta orçamentária do órgão;

Art. 10 Os Assessores, em dependência de sua área de formação e experiência profissional, têm como atribuições básicas:

§ 1º Quando nomeado no cargo de Assessor Especial:

I – prestar informações e orientações aos demais órgãos e às entidades componentes da Administração Pública Estadual, no que diz respeito a assuntos de competência da Vice-Governadoria;

II – elaborar relatórios, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas da Vice-Governadoria;

III – coletar informações, analisar e estruturá-las em documentos – Relatórios e Informações para outros entes, poderes, órgãos, entidades e sociedade em geral, visando atender solicitação da alta administração;

IV – participar de grupos de trabalho e/ou comissões mediante designação superior;

V – desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§ 2º Quando nomeado no cargo de Assessor Técnico, formação em Direito - Advogado:

I – prestar assessoria e consultoria ao Vice-Governador em assuntos de natureza jurídica, bem como supervisionar as atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral;

II – preparar minutas e anteprojeto de Leis e Decretos, elaborar portarias, entre outros atos normativos;

III – assistir ao Vice-Governador no controle da legalidade dos atos por ele praticados e sugerir alterações na legislação administrativa visando o devido cumprimento das normas constitucionais;

IV – examinar o aspecto jurídico dos documentos que lhes são submetidos, emitindo parecer jurídico sugerindo as providências cabíveis;

V – orientar as lideranças e os servidores, sobre questões relativas às legislações pertinentes;

VI – identificar e propor a racionalização e o aperfeiçoamento de atos normativos de interesse da Vice-Governadoria;

VII – interpretar a Constituição, as leis, os tratados e os demais atos normativos, para que sejam uniformemente seguidos pelas unidades administrativas, quando não houver orientação normativa do Poder Executivo Estadual;

VIII – propor, acompanhar e avaliar a modernização da legislação administrativa estadual;

IX – examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito desta Vice-Governadoria, os textos de editais de licitação e dos respectivos contratos ou acordos congêneres, a ser celebrados e publicados, bem como os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;

X – examinar decisões judiciais e orientar as autoridades quanto ao seu cumprimento, bem como apresentar propostas de uniformização de procedimentos;

XI – prestar apoio jurídico em matéria de processos administrativos disciplinares, de inquérito e de averiguações, bem como analisar as decisões pertinentes;

XII – desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§ 3º Quando nomeado no cargo de Assessor Técnico, formação em Comunicação Social, Jornalismo e/ou Publicidade e Propaganda:

I – formular, implantar, acompanhar e avaliar a política de comunicação e publicidade institucional da Vice-Governadoria para o público interno e externo;

II – elaborar relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas;

III – coletar informações, produzindo dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;

IV – prestar assessoria ao Vice-Governador e demais autoridades dos órgãos no relacionamento com os veículos de comunicação social;

V – receber, analisar e processar as solicitações de entrevistas e informações encaminhadas pelos veículos de comunicação;

VI – monitorar e selecionar as notícias publicadas na imprensa, que sejam de interesse da Vice-Governadoria;

VII – acompanhar a gestão de conteúdo relacionada aos sítios institucionais da Vice-Governadoria na rede mundial de computadores - *internet* e na rede interna de computadores - *intranet*;

VIII – promover a disseminação das informações relativas aos produtos e procedimentos da, contribuindo para aprimorar serviços e fortalecer a credibilidade do governo junto à sociedade;

IX – exercer outras atividades correlatas.

§ 4º Quando nomeado no cargo de Assessor Técnico, outras áreas de formação:

I – elaborar pareceres e relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas da Vice-Governadoria;

II – coletar informações, produzindo dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;

III – prestar informações e orientações aos órgãos e às entidades, no que diz respeito a assuntos de competência da Vice-Governadoria;

IV – desenvolver metodologias, mediante estudos científicos, levantamentos e tabulação de dados, que possam melhorar o gerenciamento operacional da Vice-Governadoria;

V – desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§ 5º Quando nomeado no cargo de Assistente Técnico:

I – elaborar relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas;

II – coletar informações, produzindo dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;

III – desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Seção III

Das Atribuições Comuns dos Servidores da Vice-Governadoria

Art. 11 Constituem atribuições comuns dos servidores da Vice-Governadoria:

I – zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;

II – conhecer e obedecer aos regulamentos institucionais;

III – promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados pela Vice-Governadoria;

IV – primar pela observância aos princípios do Modelo de Gestão voltado para Resultados do Governo do Estado de Mato Grosso: satisfação do cliente – cidadão; envolvimento de todos; gestão participativa; valorização das pessoas; constância de propósitos; melhoria contínua; prevenção de erros; garantia da qualidade e transparência.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O horário de trabalho da Vice-Governadoria obedecerá à legislação vigente.

Art. 13. São substituídos por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais, por indicações do Vice-Governador, conforme legislação vigente:

I – o Chefe de Gabinete por um Assessor indicado pelo titular;

II – o Assessor por um servidor, indicado pelo titular do cargo.

Art. 14. Poderá os chefes delegar competência para a prática de atos administrativos nos limites de suas competências.

Parágrafo único. O ato de delegação indicará com precisão a autoridade e as atribuições objeto da declaração.

Art. 15. Os casos omissos ou não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Vice-Governador do Estado, a quem compete decidir quando às modificações julgadas necessárias.

Art. 16. O Vice-Governador do Estado baixará os atos suplementares necessários ao fiel cumprimento e aplicação do presente regimento.

DECRETO Nº 1.620, DE 07 DE OUTUBRO DE 2008.

Aprova o Regimento Interno da Casa Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regimento Interno da Casa Militar.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de outubro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração em Exercício


ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Militar - Cel. PM

REGIMENTO INTERNO DA CASA MILITAR

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Casa Militar do Governo do Estado de Mato Grosso, criada pela Lei nº 2.606, de 07 de fevereiro de 1966, mantida na estrutura da Administração Pública Direta do Estado pela Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992, constitui órgão de primeiro nível hierárquico, da administração direta estadual, de natureza instrumental, regendo-se por este Regimento, pelas normas internas e pela legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º Constituem objetivos da Casa Militar do Governo do Estado de Mato Grosso:

I – assistir direta e imediatamente ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições;

II – prevenir a ocorrência e articular o gerenciamento de crises, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional;

III – realizar o assessoramento pessoal em assuntos militares e de segurança;

IV – coordenar as atividades de inteligência e contra inteligência;

V – coordenar o cerimonial militar;
VI – zelar, assegurado o exercício do poder de polícia, pela segurança pessoal do Governador, do Vice-Governador, e respectivos familiares, dos titulares dos órgãos essenciais do Governo do Estado e de outras autoridades ou personalidades quando determinado pelo Governador, bem como pela segurança do Palácio Paiaguás, das residências do Governador e Vice-Governador do Estado;

VII – zelar pelo transporte aéreo do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado e titulares de Entidades Estaduais a serviço;

VIII – zelar pelo transporte viário do Governador, Vice-Governador e Dignitários em visita oficial ao Estado de Mato Grosso;

IX – promover a integração desta Secretaria e Governo com as lideranças comunitárias e sociedade civil organizada;

X – compor o comitê estadual de acompanhamento de conflitos fundiários do Estado de Mato Grosso;

XI – coordenação e acompanhamento do emprego dos militares inativos para o serviço ativo no Estado;

XII – realizar outras atividades designadas pelo Governador do Estado.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA CASA MILITAR

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Casa Militar, definida no Decreto nº 1.051, de 20 de dezembro de 2007, compreende:

I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Militar

II - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção

2. Unidade de Assessoria

III - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Gerência de Proteção a Dignitários

2. Gerência de Equipe de Proteção a Dignitários

3. Gerência de Inteligência e Contra-Inteligência

4. Gerência de Equipe de Inteligência e Contra-Inteligência

5. Gerência de Transporte Aéreo

6. Gerência de Transporte Viário

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DOS NÍVEIS

CAPÍTULO I

DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I

Do Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Militar

Art. 4º Ao Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Militar, como unidade de direção superior, cuja missão consiste em "assistir direta e imediatamente ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições constitucionais, políticas e administrativas", compete:

I – promover a administração geral da Casa Militar, em estreita observância às normas legais da Administração Pública;

II – promover a execução das políticas de gestão do Governo no âmbito da Casa Militar;

III – promover o transporte aéreo do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado e titulares de Entidades Estaduais a serviço;

IV – promover o transporte viário do Governador, Vice-Governador e Dignitários em visita oficial ao Estado de Mato Grosso;

V – promover a comunicação social da Secretaria e a integração desta com as lideranças comunitárias em ações de governo.

CAPÍTULO II

DO NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I

Do Gabinete de Direção

Art. 5º Ao Gabinete de Direção, como unidade de assessoramento superior, cuja missão consiste em "organizar o fluxo de informações e expediente, visando agilizar e otimizar os trabalhos do Gabinete junto a outras unidades", compete:

I – supervisionar a execução das atividades da Casa Militar, segundo o que for fixado pelo Secretário-Chefe;

II – coordenar e avaliar as medidas indispensáveis à programação anual e sua execução satisfatória das atividades sob sua responsabilidade;

III – consolidar, analisar e avaliar as informações relativas ao desempenho das atividades da Secretaria;

IV – controlar as unidades administrativas da Secretaria;

V – prestar atendimento e informações ao público interno e externo;

VI – promover a gestão estratégica da Secretaria;

VII – promover a divulgação das ações e projetos da Secretaria;

VIII – receber e analisar os pedidos de informação dos veículos de comunicação, viabilizando as respostas ou encaminhamentos necessários;

IX – elaborar informativo para os servidores da Secretaria, com informações de Governo ou de relevância para o funcionalismo público;

X – expedir Carteira Funcionais, de acordo com o Decreto nº 574, de 20 de maio de 2003.

Seção II

Da Unidade de Assessoria

Art. 6º A Unidade de Assessoria como unidade de assessoramento superior, cuja missão consiste em "prestar assessoria, técnica, administrativa e jurídica ao Gabinete de Direção e as unidades administrativas da Casa Militar", compete:

I – elaborar parecer técnico, administrativo e jurídico;

II – elaborar estudos e projetos de caráter técnico-legal;

III – desenvolver relatórios técnicos, informativos e gerenciais;

IV – elaborar minutas de leis, decretos e demais normas regulamentadoras, respeitando a orientação técnica quanto ao conteúdo do instrumento;

V – consolidação, organização e controle das leis, decretos e demais atos normativos de competência do órgão, entidade ou unidade;

VI – estabelecer mecanismos de articulação e integração entre as áreas da Secretaria para a programação e execução de seus projetos e atividades;

VII – congregar, desdobrar, divulgar e acompanhar as metas da Secretaria e das unidades componentes de sua estrutura, mantendo a alta administração informada;

VIII – facilitar o fluxo de processos em ações interinstitucionais da Secretaria, junto à área governamental e não-governamental.

CAPÍTULO III

DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I

Da Gerência de Proteção a Dignitários

Art. 7º A Gerência de Proteção a Dignitários como unidade de execução programática, cuja missão consiste em "planejar, dirigir, controlar e executar as atividades relativas à proteção física do Governador, de seus familiares, do Vice-Governador e de visitantes oficiais", compete:

I – promover a fiscalização do pessoal em obras, limpeza e outros, nas dependências do Palácio;

II – coordenar medidas preliminares de proteção ao Governador e demais autoridades por ocasião de viagens;

III – planejar e avaliar o itinerário seguro para o Chefe do Executivo e comitiva;

IV – inspecionar os locais de hospedagem e da permanência do Chefe do Poder Executivo;

V – colaborar com os órgãos responsáveis no planejamento e na execução dos esquemas de segurança de autoridades em visita ao Estado;

VI – controlar a segurança das instalações físicas do Palácio e das residências oficiais;

VII – fiscalizar o uso, conservação e manutenção do material, equipamento e armamento distribuído à Gerência;

VIII – coordenar as instalações e operacionalizar a Central de Telecomunicações da Casa Militar;

IX – manter intercâmbio de cooperação mútua com os órgãos da esfera federal, estadual e municipal;

X – capacitar periodicamente os membros das equipes de proteção de dignitários a fim de desempenharem com eficácia e eficiência suas funções.

Seção II

Da Gerência de Equipe de Proteção a Dignitários

Art. 8º A Gerência de Equipe de Proteção a Dignitários como unidade de execução programática, cuja missão consiste em "assessorar, coordenar e dirigir as atividades da Gerência de Proteção a Dignitários", compete:

I – elaborar Plano de Ação de Proteção a Dignitários;

II – promover o gerenciamento das ações de Proteção a Dignitários.

Seção III

Da Gerência de Inteligência e Contra-Inteligência

Art. 9º A Gerência de Inteligência e Contra-Inteligência como unidade de execução programática, cuja missão consiste em "desenvolver as atividades de Inteligência, Contra-Inteligência e operações de inteligências", compete:

I – obter e analisar dados e informações;

II – produzir e difundir conhecimentos relativos a fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório;

III – promover a neutralização à inteligência adversa e ações de qualquer natureza;

IV – produzir conhecimentos decorrentes da Política Nacional de Inteligência;

V – planejar e executar ações relativas à obtenção e integração de dados e informações;

VI – intercambiar informações relacionadas às atividades de Inteligência e Contra-Inteligência;

VII – solicitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal os dados, conhecimentos, informações ou documentos necessários ao atendimento da finalidade legal;

VIII – promover atividades de Inteligência;

IX – controlar a documentação sigilosa distribuída à Casa Militar;

X – promover intercâmbio de cooperação mútua com os órgãos de inteligência da esfera Federal, Estadual e Municipal;

XI – realizar e manter atualizado o cadastramento dos funcionários das unidades administrativas que compõem o Palácio Paiaguás;

XII – controlar as identificações funcionais dos funcionários das unidades administrativas que compõem o Palácio Paiaguás, expedidas pelo Gabinete da Casa Militar;

XIII – realizar as viagens precursoras do Governador, em conjunto com a Gerência de Proteção de Dignitário;

XIV – realizar as ações de varredura física e eletrônica de ambiente e comunicações, nas dependências do Palácio Paiaguás e residências Oficiais, além dos gabinetes dos Secretários de Estado.

Seção IV

Da Gerência de Equipe de Inteligência e Contra-Inteligência

Art. 10. A Gerência de Equipe de Inteligência e Contra-Inteligência como unidade de execução programática, cuja missão consiste em "assessorar, coordenar e dirigir as atividades da Gerência de Inteligência e Contra-Inteligência", cujas competências são:

I – elaborar Plano de Ação de Inteligência e Contra-Inteligência;

II – promover o gerenciamento de suas ações.

Seção V

Da Gerência de Transporte Aéreo

Art. 11. A Gerência de Transporte Aéreo como unidade de execução programática, cuja missão consiste em "fiscalizar, coordenar e controlar os serviços aeroviários dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual", compete:

I – controlar e fiscalizar contratos de adesão e frequência de vôo;

II – estudar, planejar e promover o sistema de transportes aéreos da Administração Pública;

III – articular com as autoridades do Ministério da Defesa, a nível regional, visando ao cumprimento das normas e legislação específica;
 IV – orientar as comissões de licitações quanto aos aspectos técnicos para revisão, manutenção e fretamento das aeronaves;
 V – fazer cumprir os programas de voo nas condições estabelecidas em decreto específico e na legislação em vigor;
 VI – prestar informações técnicas aos usuários, quanto às condições físicas e operacionais dos aeródromos;
 VII – promover o registro permanentemente, das aeronaves, dos tripulantes e passageiros;
 VIII – estabelecer procedimentos e instruções aos passageiros e tripulantes;
 IX – desenvolver relatórios periódicos;

Seção VI
Da Gerência de Transporte Viário

Art. 12. A Gerência de Transporte Viário como unidade de execução programática, cuja missão consiste em "planejar, coordenar, organizar e controlar as atividades relativas ao transporte viário do Governador, Vice-Governador e Dignitários em visita oficial ao Estado de Mato Grosso", compete:

I – controlar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Casa Militar, bem como o consumo de combustíveis, lubrificantes, materiais, peças e acessórios;
 II – controlar a documentação dos veículos;
 III – avaliar e analisar o andamento dos programas de manutenção e comparação dos custos anuais, para proposição de substituição de veículos;
 IV – articular-se com os órgãos responsáveis, para a locação e requisição de veículos, sempre que extrapolada a capacidade da gerência;
 V – expedir ordens de movimentação de veículos, realizando o controle e a fiscalização dos programas de missão.

TÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO

Seção I
Do Secretário-Chefe da Casa Militar

Art. 13. Constituem atribuições básicas do Secretário-Chefe da Casa Militar:

I – promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;
 II – despachar com o Governador do Estado;
 III – participar das reuniões de Secretários de Estado, com órgãos Colegiados Superiores, quando convocado pelo Governador;
 IV – fazer indicação ao Governador do Estado para o provimento de cargos de Direção e Assessoramento, na forma prevista em lei, dar posse aos funcionários e inaugurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;
 V – promover o controle e supervisão das atividades da Pasta;
 VI – delegar atribuições ao Chefe de Gabinete da Casa Militar;
 VII – atender às solicitações e convocações da Assembléia Legislativa do Estado;
 VIII – apreciar, em grau de recurso hierárquico, qualquer decisão no âmbito da Secretaria, dos órgãos e das entidades a elas subordinados ou vinculados, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;
 IX – decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;
 X – autorizar a instalação de processo de licitação ou propor a sua dispensa ou declaração de inexistência nos termos de legislação específica;
 XI – aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, órgãos e entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;
 XII – expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria;
 XIII – atender prontamente as requisições e pedidos de informações do Judiciário e do Legislativo ou para fins de inquéritos administrativos;
 XIV – buscar implementar ações que visem a integração do governo com as comunidades, mantendo estreito relacionamento com as lideranças de base;
 XV – exercer a função de ordenador de despesas e ou delegar competência, indicando no ato de designação, com precisão, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação;
 XVI – exercer a representação política e institucional, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;
 XVII – assessorar o Governador do Estado e colaborar com outros Secretários de Estado em assuntos de natureza militar e de Segurança Institucional;
 XVIII – promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria de Estado da Casa Militar;
 XIX – apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades da Secretaria;
 XX – desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado nos limites de sua competência constitucional e legal.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I
Do Chefe de Gabinete

Art. 14. Constituem atribuições básicas do Chefe de Gabinete da Casa Militar:

I – assistir ao Secretário-Chefe no desempenho de suas atribuições;
 II – distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do Gabinete;
 III – receber, redigir, expedir e controlar as correspondências oficiais e particulares do Secretário-Chefe;
 IV – despachar com o Secretário-Chefe os assuntos que dependem de decisão superior;
 V – compor a pauta de despacho do Secretário-Chefe com o Governador acompanhando-a com precisão;
 VI – preparar a agenda do Secretário-Chefe;
 VII – atender as partes interessadas que procuram o gabinete;
 VIII – acompanhar as matérias de interesse da Casa Militar, veiculadas nos meios de comunicação;
 IX – zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais do Gabinete;
 X – desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário-Chefe.

Seção II
Do Assessor Técnico

Art. 15. Constituem atribuições básicas do Assessor Técnico:

I – elaborar pareceres e relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas desta Secretaria;
 II – coletar informações, produzindo dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;
 III – prestar informações e orientações aos órgãos e às entidades, no que diz respeito a assuntos de competência desta Secretaria;
 IV – desenvolver metodologias, mediante estudos científicos, levantamentos e tabulação de dados, que possam melhorar o gerenciamento operacional desta secretaria;
 V – desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

Seção III
Do Ajudante de Ordens

Art. 16. Constituem atribuições básicas do Ajudante de Ordens:

I – desempenhar as atribuições que lhe forem encaminhadas pessoalmente pelo Governador do Estado, Vice Governador e 1ª Dama do Estado respectivamente;
 II – assistir as autoridades no desempenho das atividades administrativas e da representação política e social, no que lhe couber;
 III – distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do Gabinete;
 IV – receptionar, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial e particular das autoridades;
 V – compor e acompanhar o cumprimento dos horários das agendas das autoridades;
 VI – prestar atendimento e informação ao público interno e externo, orientando-o naquilo que for solicitado, para que as suas necessidades sejam atingidas e se estabeleça um bom relacionamento entre as autoridades e seus clientes;
 VII – zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais do Gabinete em perfeita consonância com as respectivas Secretarias;
 VIII – colaborar com as demais unidades da Casa Militar para promover a gestão estratégica da Secretaria, em sintonia com a missão, visão de futuro, objetivo e metas definidos pela Instituição;
 IX – realizar outras atividades determinadas pelo superior imediato.

Seção IV
Dos Assistentes

Art. 17. Constituem atribuições básicas dos Assistentes:

I – assistir a Casa Militar nos processos e atividades no desenvolvimento de metodologias e mecanismos de melhoramento operacional das suas atividades;
 II – subsidiar a Direção Superior na tomada de decisões, por meio de análises conjunturais e gerenciais;
 III – realizar outras atividades a critério do seu chefe imediato.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CHEFIA

Seção I
Dos Gerentes

Art. 18. Constituem atribuições básicas dos Gerentes:

I – gerenciar a elaboração da matriz de negócio e seus desdobramentos, no âmbito de sua gerência;
 II – promover a elaboração de proposta técnica e execução de projetos em sua área de competência;
 III – estabelecer as metas a serem atingidas pela área em conjunto com a Secretaria;
 IV – promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros;
 V – garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações de sua gerência;
 VI – criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Seção I
Das Atribuições Comuns dos Servidores da Casa Militar

Art. 19. Constituem atribuições básicas dos servidores da Casa Militar ocupando cargos diretivos ou executando suas tarefas:

I – zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;
 II – conhecer e obedecer aos regulamentos institucionais;
 III – promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados pela Casa Militar;
 IV – primar pela observância aos princípios do Modelo de Gestão voltado para Resultados do Governo do Estado de Mato Grosso: satisfação do cliente – cidadão; envolvimento de todos; gestão participativa; valorização das pessoas; constância de propósitos; melhoria contínua; prevenção de erros; garantia da qualidade e transparência.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. O horário de trabalho da Casa Militar obedecerá a legislação vigente.

Art. 21. Serão substituídos por motivo de férias, viagem e outros impedimentos eventuais, por indicação do Secretário-Chefe, conforme legislação vigente:

I – o Secretário-Chefe pelo Chefe de Gabinete;
 II – o Chefe de Gabinete pelo Oficial mais antigo lotado na Casa Militar;
 III – os Gerentes, pelo oficial mais antigo da respectiva Gerência ou outro oficial lotado na Casa Militar, indicado pelo Secretário-Chefe;
 IV – os demais Chefes, por servidor lotado no órgão.

Art. 22. Os Gerentes deverão, preferencialmente, serem portadores de diploma de nível superior correspondente à especificação do cargo.

Art. 23. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Secretário-Chefe da Casa Militar, a quem compete decidir quanto às modificações julgadas necessárias.

Art. 24. O Secretário-Chefe da Casa Militar baixará atos suplementares que julgar necessários ao fiel cumprimento e aplicação deste Regimento Interno.

DECRETO Nº 1.621, DE 08 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre a criação do Grupo Técnico para elaboração de proposta de Projeto de Lei de Uso e Conservação de Solo para o Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Carta de Intenções, denominada - Carta de Alto Taquari, consolidada durante o Encontro sobre Controle de Processos Erosivos e Adequação de Estradas Rurais, realizado no Município de Alto Taquari, com a participação de diferentes Instituições e Órgãos, das esferas Federal, Estadual e Municipal, representadas por seus dirigentes, além de representantes de outras associações e entidades;

Considerando a necessidade de definição de políticas públicas de manejo do solo e da água requer esforços ordenados e compartilhados de diferentes órgãos e instituições do País, tanto das esferas Federal e Estadual como das Municipais e de entidades privadas, para a sua concretização;

Considerando que a utilização e manejo do solo serão executados mediante planejamento embasado na capacidade e aptidão de uso das terras de acordo com técnicas conservacionistas;

Considerando ser de interesse público o planejamento e execução do uso adequado do solo e que este será feito independentemente de divisas ou limites de propriedades;

Considerando as diretrizes e as recomendações do Zoneamento Socioeconômico Ecológico do Estado de Mato Grosso e do Plano Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando ainda a necessidade de programar ações destinadas a atender a elaboração de um Projeto de Lei de Uso e Conservação do Solo para o Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico, constituído por órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, de representantes do setor produtivo e da sociedade civil, que tem por objetivo a elaboração de um Projeto de Lei de Uso e Conservação do Solo para o Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Grupo Técnico será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA;
- II - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SEDER;
- III - Empresa Mato-grossense de Pesquisa e Extensão Rural - EMPAER;
- IV - Prefeitura Municipal de Alto Taquari;
- V - Secretaria de Estado de Infra-estrutura - SINFRSA;
- VI - Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT;
- VII - Conselho Estadual de Recursos Hídricos- CEHIDRO.

§ 1º Serão convidados a integrar o Grupo Técnico representantes das seguintes entidades:

- I - Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- II - Universidade Federal de Mato Grosso- UFMT;
- III - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA/MT;
- IV - Centro Federal de Educação Tecnológica - CEFET/MT;
- V - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA Solos/RJ;
- VI - Coordenação PNMA II do Ministério do Meio Ambiente - MMA;
- VII - Coordenação Pantanal do Ministério do Meio Ambiente - MMA.

§ 2º Os trabalhos do Grupo Técnico serão coordenados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

§ 3º As entidades que compõem o Grupo Técnico deverão encaminhar nomes de titular e suplente para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

§ 4º O Grupo Técnico acima designado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º O Grupo Técnico reunir-se-á mediante a convocação de seu Coordenador ou solicitação de pelo menos 3 (três) de seus membros.

Art. 4º Os integrantes do Grupo Técnico não receberão qualquer espécie de retribuição pecuniária, sendo a atuação considerada de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de outubro de 2008, 188º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

DECRETO Nº 1.622, DE 08 DE OUTUBRO DE 2008.

Introduz alterações no Decreto nº 1.562, de 5 de setembro de 2008, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes no Decreto nº 1562, de 5 de setembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I do artigo 2º do Decreto nº 1562, de 5 de setembro de 2008, que passa a vigorar como segue:

“Art.2º

I – de 1º de novembro de 2008, relativamente aos incisos I a VII do seu artigo 1º;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de outubro de 2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 08 de outubro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1.623, DE 08 DE OUTUBRO DE 2008.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar prosseguimento nos trabalhos de adequação do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, às disposições da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, que consolida normas referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24 a 27 e 30-A da invocada Lei nº 7.098/98;

CONSIDERANDO, também, a edição da Lei nº 8.978, de 23 de setembro de 2008, que alterou o artigo 49 da referida Lei nº 7.098/98;

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – acrescentadas anotações relativas aos correspondentes fundamentos legais, ao final do *caput* e do § 2º do artigo 54, como segue:

“Art. 54 (cf. *caput* do art. 24 da Lei nº 7.098/98)

§ 2º (cf. *parágrafo único* do art. 24 da Lei nº 7.098/98)”

II – alterado o *caput* do artigo 57, acrescentando-se ao mesmo preceito os §§ 3º a 6º, como assinalado:

“Art. 57 Ressalvado o disposto nos parágrafos deste artigo, para a compensação a que se refere o artigo anterior, é assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado nas operações de que tenha resultado a entrada de mercadoria, real ou simbólica, no estabelecimento, inclusive a destinada ao seu ativo permanente, ou no recebimento do respectivo serviço de transporte interestadual e intermunicipal bem como de serviço de comunicação. (cf. *caput* do art. 25 da Lei nº 7.098/98)

§ 3º Não dão direito a crédito as entradas de mercadorias ou utilização de serviços resultantes de operações ou prestações isentas ou não tributadas, ou que se refiram a mercadorias ou serviços alheios à atividade do estabelecimento. (cf. § 1º do artigo 25 da Lei nº 7.098/98)

§ 4º Presumem-se alheios à atividade do estabelecimento os veículos de transporte pessoal. (cf. § 2º do artigo 25 da Lei nº 7.098/98)

§ 5º Para efeito da compensação prevista no *caput* deste artigo, relativamente aos créditos decorrentes de entrada de mercadorias no estabelecimento, destinadas ao ativo permanente, deverá ser observado o estatuído no artigo 66-A. (cf. *caput* do § 4º do artigo 25 da Lei nº 7.098/98, redação conferida pela Lei nº 7.364/2000)

§ 6º Na aplicação do disposto no *caput*, observar-se-á o seguinte, respeitados os prazos fixados para cada hipótese: (cf. *caput do art. 49 da Lei n° 7.098/98, redação dada pela Lei n° 7.364/2000*)

I – no período compreendido entre 1º de janeiro de 2001 e 31 de dezembro de 2010, somente dará direito a crédito a entrada de energia elétrica no estabelecimento: (cf. *caput do inciso I do art. 49 da Lei n° 7.098/98, redação dada pela Lei n° 8.978/2008*)

- a) quando for objeto de saída de energia elétrica;
- b) quando consumida no processo de industrialização;
- c) quando seu consumo resultar em operação de saída ou prestação para o exterior, na proporção destas sobre as saídas ou prestações totais;

II – a energia elétrica usada ou consumida no estabelecimento somente dará direito de crédito a partir de 1º de janeiro de 2011; (cf. *alínea b do inciso II do art. 49 da Lei n° 7.098/98, observada a redação dada pela Lei n° 8.978/2008*)

III – no período compreendido entre 1º de janeiro de 2001 e 31 de dezembro de 2010, somente dará direito a crédito o recebimento de serviços de comunicação utilizados pelo estabelecimento: (cf. *caput do inciso IV do art. 49 da Lei n° 7.098/98, redação da Lei n° 8.978/2008*)

- a) ao qual tenham sido prestados na execução de serviços da mesma natureza;
- b) quando sua utilização resultar em operação de saída ou prestação para o exterior, na proporção desta sobre as saídas ou prestações totais;

IV – o recebimento de serviços de comunicação utilizados pelo estabelecimento a partir de 1º de janeiro de 2011. (cf. *alínea b do inciso V do art. 49 da Lei n° 7.098/98, observada a redação dada pela Lei n° 8.978/2008*)

III – alterado o artigo 58, para conferir-lhe a redação que segue:

"Art. 58 O direito de crédito, para efeito de compensação com débito do imposto, reconhecido ao estabelecimento que tenha recebido as mercadorias ou para o qual tenham sido prestados os serviços, está condicionado à idoneidade da documentação fiscal e, se for o caso, sua escrituração, nos prazos e condições estabelecidos neste regulamento e em normas complementares, além da observância do disposto no § 2º do artigo 54. (cf. *caput do art. 27 da Lei n° 7.098/98*)"

IV – alterado o *caput* do artigo 59, nos termos assinalados:

"Art. 59 Respeitados os limites estabelecidos no artigo 57, o crédito fiscal para cada período de apuração é constituído pelo valor do imposto:

V – acrescentadas anotações relativas aos correspondentes fundamentos legais, ao final do artigo 62, como segue:

"Art. 62 (cf. *art. 30-A da Lei n° 7.098/98, redação dada pela Lei n° 7.867/2002, combinado com o parágrafo único do art. 27 da Lei n° 7.098/98*)"

VI – alterado o *caput* do artigo 66, da seguinte forma:

"Art. 66 Respeitado o disposto no artigo 66-A, a escrituração de qualquer crédito do imposto será feita no período em que se verificar a entrada da mercadoria, a aquisição de sua propriedade ou o recebimento do serviço.

VII – acrescentado o artigo 66-A, com a redação indicada:

"Art. 66-A Relativamente aos lançamentos dos créditos decorrentes de entrada de mercadorias no estabelecimento destinadas ao ativo permanente, deverá ser observado o que segue: (cf. *§ 4º do artigo 25 da Lei n° 7.098/98, redação conferida pela Lei n° 7.364/2000*)

I – a apropriação será feita à razão de um quarenta e oito avos por mês, devendo a primeira fração ser apropriada no mês em que ocorrer a entrada no estabelecimento;

II – em cada período de apuração do imposto, não será admitido o creditamento de que trata o inciso I, em relação à proporção das operações de saídas ou prestações isentas ou não tributadas sobre o total das operações de saídas ou prestações efetuadas no mesmo período;

III – para aplicação do disposto nos incisos I e II, o montante do crédito a ser apropriado será o obtido multiplicando-se o valor total do respectivo crédito pelo fator igual a um quarenta e oito avos da relação entre o valor das operações de saídas e prestações tributadas e o total das operações de saídas e prestações do período, equiparando-se às tributadas, para fins deste inciso, as saídas e prestações com destino ao exterior;

IV – o quociente de um quarenta e oito avos será proporcionalmente aumentado ou diminuído, *pró rata die*, caso o período de apuração seja superior ou inferior a um mês;

V – na hipótese de alienação dos bens do ativo permanente, antes de decorrido o prazo de quatro anos, contado da data de sua aquisição, não será admitido, a partir da data da alienação, o creditamento de que trata este parágrafo em relação à fração que corresponderia ao restante do quadriênio;

VI – para efeito da compensação prevista no § 5º do artigo 57, além do lançamento em conjunto com os demais, os créditos de que trata este artigo serão, também, objeto de lançamento no livro Registro de Controle de Crédito de ICMS do Ativo Permanente - CIAP, para aplicação do disposto nos incisos I a V deste artigo;

VII – ao final do quadragésimo oitavo mês, contado da data da entrada do bem no estabelecimento, o saldo remanescente do crédito será cancelado."

VIII – acrescentadas anotações relativas aos correspondentes fundamentos legais, ao final do *caput*, dos incisos II e V e dos §§ 1º e 2º do artigo 67, revogado o inciso I do mesmo artigo, ficando alterados os incisos III e IV, bem como acrescidos os §§ 3º e 4º ao referido preceito, como segue:

"Art. 67 (cf. *caput do § 3º do artigo 25 da Lei n° 7.098/98*)

I – (revogado)

II – (cf. *inciso III do § 3º do artigo 25 da Lei n° 7.098/98*)

III – para a integração ou consumo em processo de industrialização ou produção rural, quando a saída do produto resultante não for tributada ou estiver isenta do imposto, exceto se se tratar de saída para o exterior; (cf. *inciso I do § 3º do artigo 25 da Lei n° 7.098/98*)

IV – para comercialização ou prestação de serviço, quando a saída ou prestação

subseqüente não for tributada ou estiver isenta do imposto, exceto as destinadas ao exterior; (cf. *inciso II do § 3º do artigo 25 da Lei n° 7.098/98*)

V – (cf. *inciso V do art. 26 da Lei n° 7.098/98*)

§ 1º (cf. *§ 3º do art. 26 da Lei n° 7.098/98*)

§ 2º (cf. *caput do § 3º do art. 25 da Lei n° 7.098/98*)

§ 3º Operações tributadas, posteriores a saídas de que trata este artigo, dão ao estabelecimento que as praticar direito a creditar-se do imposto cobrado nas operações imediatamente anteriores às isentas ou não tributadas sempre que a saída isenta ou não tributada seja relativa a produtos agropecuários. (cf. *§ 5º do artigo 25 da Lei n° 7.098/98*)

§ 4º Não configura, ainda, crédito do ICMS o valor recolhido ao Estado de Mato Grosso em consonância com o disposto no inciso II do artigo 50. (cf. *§ 6º do artigo 25 da Lei n° 7.098/98*)"

IX – acrescentadas anotações relativas aos correspondentes fundamentos legais, ao final do *caput*, dos incisos II a IV e do § 4º do artigo 71, alterado o inciso I e acrescidos o inciso V e o § 6º ao referido artigo, da seguinte forma:

"Art. 71 (cf. *caput do art. 26 da Lei n° 7.098/98*)

I – perecerem, deteriorarem-se, extraviarem-se ou forem objeto de sinistro, furto ou roubo; (cf. *inciso IV do art. 26 da Lei n° 7.098/98*)

II – (cf. *inciso I do art. 26 da Lei n° 7.098/98*)

III – (cf. *inciso II do art. 26 da Lei n° 7.098/98*)

IV – (cf. *inciso V do art. 26 da Lei n° 7.098/98*)

V – vier a ser utilizada em fim alheio à atividade do estabelecimento; (cf. *inciso III do art. 26 da Lei n° 7.098/98*)

§ 4º (cf. *caput do art. 26 da Lei n° 7.098/98*)

§ 6º O estorno a que se refere este artigo não impede a utilização dos mesmos créditos em operações posteriores, sujeitas ao imposto, com a mesma mercadoria. (cf. *§ 3º do artigo 26 da Lei n° 7.098/98*)"

X – restabelecido o parágrafo único do artigo 72, conferindo-lhe a redação que segue:

"Art. 72

Parágrafo único Não se estornam créditos referentes a operações e prestações relacionadas com mercadorias e serviços destinados ao exterior. (cf. *§ 2º do art. 26 da Lei n° 7.098/98*)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 08 de outubro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 277, DE 08 DE OUTUBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 2.285.907,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
2405	17501	Companhia Matogrossense de Mineração	745.792,00
2609	19601	Fundo Estadual de Segurança Pública	514.915,00
2665	19301	Departamento Estadual de Trânsito	1.025.200,00
TOTAL			2.285.907,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de outubro de 2008, 187ª da Independência e 120ª da República.

BLAÍRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário Adjunto de Planejamento

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 2405	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33909300	100	Não	NO	252.880,00
22	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	78.000,00
28	846	996	8004	9900	PARCELAMENTOS DE ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	46907100	100	Não	NO	414.912,00
PROCESSO : 2609	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	034	2290	9900	MANUTENCAO E COORDENACAO DA AREA SISTEMICA DA SEJUSP - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	500.000,00
06	181	173	1453	0200	MODERNIZACAO OPERACIONAL DA POLITEC - REGIAO II - NORTE	F	44905100	261	Não	NO	1.915,00
06	244	171	1441	9900	INTEGRACAO E COOPERACAO DE ACOES SOCIAIS PARA REDUCAO DA CRIMINALIDADE - ESTADO	F	44905200	242	Sim	NO	13.000,00
PROCESSO : 2665	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19301 - Departamento Estadual de Trânsito										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	271	1759	9900	IMPLEMENTAR A REESTRUTURACAO E O CONTROLE DO PROCESSO DE HABILITACAO - ESTADO	F	33903900	242	Não	NO	700.000,00
06	122	271	1762	0200	CRIACAO E AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA SEDE, AGENCIAS E CIRETRANS - REGIAO II - NORTE	F	44905100	242	Não	NO	65.000,00
06	122	271	1762	0300	CRIACAO E AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA SEDE, AGENCIAS E CIRETRANS - REGIAO III - NORDESTE	F	44905100	242	Não	ES	45.000,00
06	122	271	1762	0500	CRIACAO E AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA SEDE, AGENCIAS E CIRETRANS - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	242	Não	ES	168.500,00
06	122	271	1762	1000	CRIACAO E AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA SEDE, AGENCIAS E CIRETRANS - REGIAO X - CENTRO	F	44905100	242	Não	NO	35.000,00
06	451	271	4070	0500	IMPLEMENTACAO DE SINALIZACAO E INTERVENCAO VIARIA - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	242	Não	NO	11.700,00
TOTAL GERAL:											2.285.907,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 2405	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8004	9900	PARCELAMENTOS DE ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	32902100	100	Não	NO	667.792,00
						F	33903900	100	Não	NO	78.000,00
TOTAL GERAL:											745.792,00
PROCESSO : 2609	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	500.000,00

06	181	173	1453	9900	MODERNIZACAO OPERACIONAL DA POLITEC - ESTADO	F	44905200	261	Não	NO	1.915,00
06	181	173	1456	0600	REESTRUTURACAO OPERACIONAL DA INVESTIGACAO DE ILICITOS PENAIS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	242	Não	NO	13.000,00
TOTAL GERAL:											514.915,00

PROCESSO : 2665	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19301 - Departamento Estadual de Trânsito										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903900	242	Não	NO	700.000,00
06	122	142	3786	9900	CRIAR NOVO SITE E IMPLANTAR NOVOS APLICATIVOS - ESTADO	F	33903900	242	Não	NO	56.700,00
06	122	271	1760	9900	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE EDUCACAO PARA O TRANSITO E IMPLANTACAO DE UMA POLITICA ESTADUAL - ESTADO	F	33903900	242	Não	NO	213.500,00
						F	44905200	242	Não	NO	20.000,00
06	122	271	3832	9900	IMPLEMENTACAO E REESTRUTURACAO DO SETOR VEICULAR - ESTADO	F	33204100	242	Não	NO	15.000,00
						F	33903000	242	Não	NO	10.000,00
						F	33903900	242	Não	NO	10.000,00
TOTAL GERAL:											1.025.200,00

ANEXO III

Processo:	2405	Unidade Orçamentária:	17501 - Companhia Matogrossense de Mineração
PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	AÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00		
Meta Física Neste Processo:	AÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00		

Processo:	2405	Unidade Orçamentária:	17501 - Companhia Matogrossense de Mineração
PAOE:	8004 - PARCELAMENTOS DE ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	AÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00		
Meta Física Neste Processo:	AÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00		

Processo:	2665	Unidade Orçamentária:	19301 - Departamento Estadual de Trânsito
PAOE:	1759 - IMPLEMENTAR A REESTRUTURACAO E O CONTROLE DO PROCESSO DE HABILITACAO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROCESSOS DE HABILITACAO ATENDIDOS(UNIDADE) 160.000,00		
Meta Física Neste Processo:	PROCESSOS DE HABILITACAO ATENDIDOS(UNIDADE) 160.000,00		

Processo:	2665	Unidade Orçamentária:	19301 - Departamento Estadual de Trânsito
PAOE:	1762 - CRIACAO E AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA SEDE, AGENCIAS E CIRETRANS	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	ESPACO FISICO AMPLIADO E ADAPTADO(UNIDADE) 1,00		
Meta Física Neste Processo:	ESPACO FISICO AMPLIADO E ADAPTADO(UNIDADE) 1,00		

Processo:	2665	Unidade Orçamentária:	19301 - Departamento Estadual de Trânsito
PAOE:	1762 - CRIACAO E AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DA SEDE, AGENCIAS E CIRETRANS	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	ESPACO FISICO AMPLIADO E ADAPTADO(UNIDADE) 2,00		
Meta Física Neste Processo:	ESPACO FISICO AMPLIADO E ADAPTADO(UNIDADE) 0,00		

Processo:	2665	Unidade Orçamentária:	19301 - Departamento Estadual de Trânsito
PAOE:	4070 - IMPLEMENTACAO DE SINALIZACAO E INTERVENCAO VIARIA	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE) 1,00		
Meta Física Neste Processo:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE) 2,00		

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 8.487/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, VINICIUS RAMOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, a partir de 08 de outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de outubro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil


FRANCISCO TARQUINIO BALTRO
 Secretário de Estado de Gestão e Tecnologia

ATO Nº 8.488/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, CEZARINO MARTINS DA HORA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Gerente de Monitoramento, da Secretaria Executiva do Núcleo Jurídico e Fazendário, a partir de 23 de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de outubro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 8.489/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 07 de outubro de 2008.

IVANA LUIZA XAVIER – Assessora Especial II, Nível DGA-4;
 NILSON PROENÇA FEIJÓ – Gerente de Recursos Financeiros, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de outubro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 8.490/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar JUSTINO MALHEIROS NETO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 07 de outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de outubro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 8.491/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar TELÚZIO LAURINDO DE SOUZA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 1º de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de outubro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 8.492/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar ADÃO SILVEIRA DA LUZ do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Diretor da Cadeia Pública do Município de Rio Branco, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, a partir de 07 de outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de outubro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 8.493/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar DANIELLE CAROLINA ALMADA DA SILVA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 1º de outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de outubro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

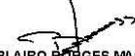

EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 8.494/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, GABRIEL GARCIA FANAIA FERRARI do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico do Ganha Tempo, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 30 de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de outubro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 8.495/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, NEWTON PINHEIRO JÚNIOR do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 16 de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de outubro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil



TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 8.496/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 597.273/2008-CCV, resolve tornar sem efeito a convocação do militar da reserva remunerada para o serviço ativo no Estado de Mato Grosso, 3º Sgt PM RR JOSÉ GONÇALVES DOS QUEIROZ, a partir de 27 de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de outubro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 8.497/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 597.273/2008-CCV, resolve tornar sem efeito a convocação do militar da reserva remunerada para o serviço ativo no Estado de Mato Grosso, 3º Sgt PM RR RAUL BARBOSA NOVAES, a partir de 16 de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de outubro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 8.498/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ALCEU MARCIAL CAZARIN para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, a partir de 08 de outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de outubro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCISCO TARGUÍNIO DALTRÓ
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

ATO Nº 8.499/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 08 de outubro de 2008.

ALAIRCE PEREIRA DE MAGALHÃES – Assessora Especial II, Nível DGA-4;
IVANA LUIZA XAVIER – Assessora Técnica II, Nível DGA-5;
MARCIA RODRIGUES DA SILVA – Assistente Técnica I, Nível DGA-8;
ANA CRISTINA DE ANDRADE – Gerente de Recursos Financeiros, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de outubro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 8.500/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear CARMEM CAROLINNE DE ALMEIDA MALHEIROS para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Especial II, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 08 de outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de outubro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 8.501/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear GILMAR DO CARMO TOLOMEU para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Diretor da Cadeia Pública do Município de Rio Branco, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, a partir de 08 de outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de outubro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 8.502/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 102, de 11 de Janeiro de 2002, resolve nomear o senhor CECÍLIO PORIREO AJAKO para exercer a função de membro titular representante do Conselho Distrital de Saúde Indígena – Cuiabá no CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, biênio março de 2008 a março de 2010, em substituição ao senhor Genilson André Kezomae, a partir de primeiro de Outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de Outubro de 2008

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

AUGUSTINO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO 8.503/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 102, de 11 de Janeiro de 2002, resolve nomear a senhora ZORAIDA HANNA MADY para exercer a função de membro suplente representante da Federação das Misericórdias, Hospitais e Entidades Filantrópicas do Estado no CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, biênio março de 2008 a março de 2010, em substituição ao senhor Vander Fernandes, a partir de primeiro de outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de Outubro de 2008

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

AUGUSTINO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 8.504/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 601.918/2008-CCV, resolve autorizar o servidor AFRANIO CEZAR MIGLIARI, Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a se ausentar do País, no período de 12 a 17 de outubro de 2008, com a finalidade de participar do evento CONEX – Conservation Learning Exchange, que será realizado na cidade de Vancouver – Canadá.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de outubro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

SECRETARIAS

CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 04/CM/2008

Designa o Assessor Técnico da Casa Militar Como Ordenador de despesas.

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar MAURO MAURICIO SAMPAIO, Assessor Técnico da Casa Militar, nomeado através do Diário Oficial nº 24.692 de 05/10/2007, para nos termos do art. 17, inciso XII, do Decreto nº 7.353, de 30 de março de 2007, exercer a partir de 09/10/2008 a 28/10/2008, a Função de Ordenador de Despesas desta Secretária.

REGISTRA – SE,
PUBLICUE – SE,
CUMpra - SE

Casa Militar do Governo do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 08 de outubro de 2008.


ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Militar - Col. PM

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 54/2008/GAB/SAD, DE 08 OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando a necessidade de celeridade na elevada demanda de processos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao Chefe de Gabinete, Rodrigo Eduardo Resende Pessoa, as atribuições de Ordenador de Despesas das unidades orçamentárias abaixo descritas pelo período de 06/10/2008 a 07/11/2008:

SAD – 11101
FUNDESP – 11601
EGE – 30101
FUNPREV – 11602

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá-MT, 08 de outubro de 2008.


GERALDO AFARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Portaria Conjunta nº 494/SAD/SETECS/2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004. RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, referente ao ano de 2008 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.
Cuiabá, MT, 25 de setembro de 2008.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração em Exercício

TEREZINHÁ DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social

(Anexo da Portaria Conjunta nº. 494/SAD/ SETECS /2008)

MATRICULA	NOME	NOTA
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		
113004	Gilvan Leão Ormond	9,70
62523	Rondenelly Cesar M. de Arruda	9,30
106834	Klebson Fonseca de Souza	9,70
95327	Alessandra Cristina Botelho	9,40
112916	Elizabeth Álvares da Rocha	8,90
13068	Elenice Maria da S. Castro	9,70
93428	Jacy Gonçalves B. Pasinato	9,30
35931	Irene Matos Valério	9,80
121116	Michelle Rosane do E. S. Pedroso	9,80
11181	Osvaldo Pinto Junior	9,30
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		
94541	Flávia de Jesus Lima	9,70
54500	Leia Cristina Baracat	9,00
91808	Maurel Castro de Amorim	9,60
91806	Michelle Lorna da Silva	9,50
91804	Regiane Cristina de Amorim	10,00
89597	Gonçalo de Arruda Costa	9,80
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		
94546	Antônio Vieira Rondon	8,40

Portaria Conjunta nº 497/SAD/SETECS/2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004. RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual do servidor da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		
100819	Augusto Gomes do Rosário Junior	9,90

Registrada
Publicada
Cumpra-se.
Cuiabá, MT, 25 de setembro de 2008.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração em Exercício

TEREZINHÁ DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social

Portaria Conjunta nº 498/SAD/SETECS/2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004. RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual do servidor da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		
100819	Augusto Gomes do Rosário Junior	10,00

Registrada
Publicada
Cumpra-se.
Cuiabá, MT, 25 de setembro de 2008.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração em Exercício

TEREZINHÁ DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social

Portaria Conjunta nº 499/SAD/SETECS/2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.031 de 17 dezembro de 2003 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, referente ao ano de 2008 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 25 de setembro de 2008.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração em Exercício


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

(Anexo da Portaria Conjunta nº. 499/SAD/ SETECS /2008)

MATRÍCULA	NOME	NOTA
CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
80973	Carmem Helena R.de Melo	9,90
81022	Gisela Simona V. de Souza	9,90
93201	Jeferson Neves Alves	9,80
45602	Judith Rodrigues de Almeida	9,70
80424	Valderson Soares Leite	9,80
FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
94945	Elisiane Guibor	9,90
93212	Ivo Vinicius Firmo	9,90
93216	Josimar Gusmão e Silva	9,80
100978	Marcos Mello	9,50
93211	Marcos Willian P. da Silva	9,70
109383	Rogério C. Liberalesso	9,50

Portaria Conjunta nº. 500/SAD/SES/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 26 de setembro de 2008.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração em Exercício


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

(Anexo da Portaria Conjunta nº. 500/SAD/SES/2008)

MATRÍCULA	NOME	NOTA
ASSISTENTE DO SUS		
111156	Wagner Almeida da Silva	9,81
111138	Neriton Teixeira Sigillão	9,63
111317	Adriana Rodrigues da Costa	9,54
105800	Adriano Gardin da Silva	9,62
111406	Christiane Leão Rufino	9,89
110853	Cristiane Marcela Oliveira da Silva	9,57
110928	Damary Cristina Ormond Nascimento	9,87
111331	Edson Luis de Almeida	9,22
111666	Fabiana Araujo Silva	8,67
111123	Geane Aparecida Jardim Tosta	9,72
111118	Ilza Rosa de Paula	9,98
111817	Ives Campos Souza	9,55
110999	Jennyfer Sanford	9,73
63882	Jesse Scarcella Fermino	8,81
111130	José Silveira Lage	9,25
111334	Jucelina Maria Braga	9,63
110883	Magda Rosângela Lemos Nunes	9,87
42768	Maria Auxiliadora da Costa	9,03
111004	Marlene Ormond de Almeida	9,81
111665	Rodrigo Reis Santos França	9,12
111316	Rosemeire da Silva	9,86
111090	Selma Divina Soares Porto	10,00
111121	Vanessa Augusto Mattos Silva	9,63

TÉCNICO DO SUS		
96598	Daniela dos Santos	9,47
PNS DO SUS		
104943	Adelma Vargas	9,85
75294	Ediane Ferreira Guimarães	9,83
106817	Eliete de Souza Freitas	9,92
111132	Herbert Donizete Salerno	9,50
110685	Lenuce Ribeiro Aziz Ydy	9,18
10730	Maria Cristina de Carvalho	9,92
106327	Miguel Antônio Thome	9,27
101650	Roberto Luis Marques de Freitas	9,35

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2008

Pelo presente instrumento de alteração contratual a qualificação das partes passa a vigorar da seguinte maneira:

O Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, doravante denominada Contratante, com sede no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, Bloco III, s/n, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0004-97, neste ato representada seu Secretário Dr. Geraldo A. de Vitto Jr., brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 16.152.128 SSP/MT e do CPF nº 129.357.238-13 e de outro lado o CONSÓRCIO GENDOC, inscrito no CNPJ 09.529.907/0001-17, sito a Av. Miguel Sutil, 4402, Jardim Leblon, Cuiabá-MT, constituído pelas empresas GENDATA SISTEMAS E EMPREENDIMENTOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 00.784.417/0001-92, localizada na Rua Antonio Maria Coelho, nº 4.255, Campo Grande - MS, representada pelo Sr. LUCIANO SCAMPINI, portador do RG: 28.100.881-4 SSP/ MG e CPF: 119.991.128-30, e R.M.W. SERVIÇOS DE CÓPIA E IMPRESSÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.473.734/0001-60, localizada na Av. Miguel Sutil, nº 4.402, Jardim Leblon - Cuiabá - MT, representada pelo Sr. WALDISNEI DA CUNHA AMORIM, portador do RG: 446.718 SSP/MT e CPF: 314.590.561-91, doravante denominado simplesmente Contratado, considerando a autorização e ratificação para aquisição do objeto de que trata o 70.301/2008/SAD, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá-MT 07 de outubro de 2008.

GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR

Secretário de Estado de Administração

CONSÓRCIO GENDOC

Representante do Consórcio

GENDATA SISTEMAS E EMPREENDIMENTOS S/S LTDA

Luciano Scampini

R.M.W. SERVIÇOS DE CÓPIA E IMPRESSÕES LTDA

Waldisnei da Cunha Amorim

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

COMUNICADO SIOR Nº: 042.

PROCESSO Nº: 590667/2008.

VALIDADE: 07/10/2009.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES SOBRE OUTRAS RECEITAS comunica que o estabelecimento ATRAÇÃO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, I.E. 13.310.960-7, C.N.P.J 07.652.911/000-42 está credenciado como beneficiário da Redução de Base de Cálculo, conforme inciso II, do artigo 19, Anexo VIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989.

Superintendência de Informações Sobre Outras Receitas, em Cuiabá - MT, 07 de outubro de 2008.
Nelson Barbosa Alves - Superintendente de Informações Sobre Outras Receitas.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

UNIDADE DE SERVIÇO MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI Nº 004/2008

Reconheço que os micro-produtores rurais abaixo cumpriram a exigência do art.26 da Portaria nº 114/2002. Nome: Roberto Burrin CPF 512.654.359-87; Osvaldo Fernandes dos Santos CPF 413.745.769-72; Sepriano Teles CPF 294.071.501-78; Antônio Manoel Pereira da Silva CPF 958.684.961-91; Flávio Back CPF 923.026.021-53; Evandro Pinto de Souza CPF 902.008.291-49; Enéias Ferraz de Oliveira CPF 929.675.661-87; Anelia Ferreira Mussere CPF 501.395.509-25; José Honório Gomes dos Santos CPF 006.175.738-16; Sérgio Florêncio de Souza CPF 000.641.521-03. Jeová S. Campos/AAF.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE COMODORO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI

Reconheço que os microprodutores rurais abaixo cumpriram a exigência do art. 26 da Portaria 114/2002. Geremias Gervasio CPF: 488.911.691-53 TDI nº 97/2008; Rogério Aparecido Vieira CPF: 772.024.652-72 TDI nº 98/2008; Noeli Aparecida Lopes CPF: 042.621.379-37 TDI 99/2008. Marcos Aurélio Fernandes – Gerente Fazendário.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI.

Reconheço que o (os) microprodutor rural abaixo Cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. WALDETE FARIAS SOARES 84011653187, BENEDITO ELCINO DE SOUZA 17484537187, RAMIRO DOMINGUES CERQUEIRA 13311050134, MARIA APARECIDA DE PAULA 48257621153, RAPHAEL ROLIM 22764055897, REGINA LUCIA ORTEGA FREIRE 34588841149. Gerente - NEUZA GOMES DUTRA.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI.

Reconheço que o (os) microprodutor rural abaixo Cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. ELVISON OLIVEIRA DA MOTTA 88156753100. Gerente - NEUZA GOMES DUTRA.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS. (Decreto nº 4314/2004- SEFAZ)
ARTE E CONSTRUÇÕES LTDA 133597300, BARDELLI E FERREIRA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA 133621464, BL CONSTRUÇÕES LTDA 132578603, ESTILO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA 131816616, SPE SANEEM LTDA 133618676.
NEUZA GOMES DUTRA - GERENTE.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE QUERÊNCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica(m) intimado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) firma(s) abaixo relacionada(s) por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à Agência Fazendária de Querência, sito à Av. Mato Grosso, s/n, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da documentação solicitada conforme Termo de Início de Ação Fiscal n.º 52779.

1. Livro registro de entrada; Livro registro de saída;
2. Livro registro de apuração do ICMS;
3. Livro registro de inventário;
4. Livro registro de impressão de documentos fiscais
5. Documentos fiscais de entrada;
6. Documentos fiscais de saída;
7. DAR'S (ICMS/TAXAS);
8. GIA ICMS.

Fica, também, o contribuinte cientificado que a falta de atendimento a presente intimação, dentro do prazo acima mencionado, ensejara as seguintes sanções:

- 1 – Aplicação de multa prevista no art. 45, Inciso X, Alínea a, da Lei n.º 7098/98 na redação introduzida pela Lei n.º 7867/02.
 - 2 – Representação fiscal para fins penais contra os sócios e/ou diretores por crime de desobediência à ordem legal de funcionário público, prevista no artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
- FIRMA: WILSON JACOB
INSC. EST.: 13.206.750-1
END.: Rua A, s/n - Centro QUERENCIA-MT
Carla Luisa Girardi-Gerente.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, levamos ao conhecimento de V.Sª, a Decisão de 2ª Instância – Acórdão nº070/2008 prolatado em 26/06/2008, referente ao Processo Adm. Tributário nº211/2007, originário da Notificação Auto de Infração nº38538001100034200723, lavrado em 14/03/2007 em desfavor da firma MADEIREIRA RODAZELLI LTDA EPP, Inscrição Estadual nº13.156.127-8, onde o Conselho de Contribuintes-Pleno do Estado de Mato Grosso decidiu por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, manter a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Informamos que, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a ciência deste, o processo poderá ser arquivado. Gisela L.P. Grudzinski Gerente Fazendária.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica(m) Intimado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal (is) da empresa abaixo mencionada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer (em) à Agência Fazendária de Sinop, sito à Rua das Castanheiras, 883, Centro, no município de Sinop/MT, no horário das 9:00 às 17:00 h, para recolher ou impugnar o Crédito Tributário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Fica, também, o contribuinte cientificado que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado com os benefícios previstos no artigo 47 da Lei 7098/98. Empresa: CAMILO PERAZZOLI Endereço: Galeria Celeste, lote 58 – zona rural s/n – Sinop/MT. Inscrição Estadual: 13.290.135-8 - CPF: 489.935.149-68 PAT n. 11884/08 NAI nº: 14139400100004200814 lavrada em 05/08/2008. O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na Lavratura de Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8.797/2008. Gisela Luísa Pietzsch Grudzinski - Gerente Fazendária.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) O(S) PROPRIETÁRIO(S) OU REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) DA(S) EMPRESA(S) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer (em) na Agência Fazendária de Barra do Garças, sito a Rua Bororos, 537 - Centro, no horário de 09:00 as 17:00 horas, para tomar (em) ciência sobre a Decisão Nº. 087/2008 (fls. 3.010/3.021) proferido pelo Conselho de Contribuintes - Pleno, cuja ação fiscal correspondente a NAI Nº. 401010015.00021.2004-19 foi julgada PROCEDENTE, bem como, para recolher (em) o crédito tributário que será devidamente atualizado na data de pagamento, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Empresa: CARLOS A A MOTA Inscrição Estadual: 13.159311-0 PAT Nº 022/2004 (Sist. 1254/2006) NAI Nº: 401010015.00021.2004-19 de 01/07/2004. End: Rua Pio XII, 41 Bairro: Centro Munic: Barra do Garças- MT. O não cumprimento desta intimação, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para inscrição do débito em dívida ativa e consequentemente na execução judicial, conforme determina o artigo 508 e 510 do RICMS. Melchíades Negro Jr – Matrícula Nº 48861001-0 - Gerente Fazendário.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE CANCELAMENTO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI CANCELAMENTO

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s): CPF: 998.085.281-04 NOME: GEOVANE FÁBIO MALAQUIAS DE SOUSA TDI Nº: 03/08 EFEITOS A PARTIR DE: 08.10.2008. Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, REQUERIMENTO PARA CANCELAMENTO DE TDI. Antonio Jorge Gerente Fazendário.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Executivo do Núcleo Ambiental, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA, o procedimento licitatório – Pregão Presencial nº. 023/2008/SEMA, Processo nº. 437692/2008, nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93, em virtude da urgência e emergência na aquisição dos objetos do presente certame, realizado para AQUISIÇÃO ARQUIVO DESLIZANTE MECÂNICO, cujo sagrou-se como vencedora do referido do Lote Único a empresa GIROFLEX S/A, com o valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), ao qual se comprometeu através da apresentação da proposta readequada a entregar o objeto solicitado pelo valor que ora se adjudica e homologa

Cuiabá, 08 de outubro de 2008.

MOACIR COUTO FILHO

Secretário Executivo do Núcleo Ambiental
SEMA/MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 32942/05
RECORRENTE – Luciano Cezar Borges da Cunha
Auto de Infração nº 46.272 – 27/07/05.

RELATOR – Álvaro Fernando Cícero Leite.
Representante da FIEMT
1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 148/08

EMENTA – Auto de Infração. Transporte de 06 (seis) pacas abatidas e evisceradas (fauna silvestre) contrariando a legislação ambiental, conforme termo de apreensão nº 41136, de 27/07/05. Requer a extinção do auto de infração. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, mantendo a multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) arbitrada pela SEMA/MT, tendo em vista a independência das esferas criminal e administrativa, o que significa não ter a transação penal o poder de alcançar a multa imposta pela SEMA/MT. O relator revisou o voto oralmente.

Presente à votação os seguintes membros:
Ramilson Luiz Camargo Santiago
Representante da SEMA/MT
Rosa Maria Teixeira Mattar
Representante da ADE
Mauren Lazzaretti
Representante da CREATIO
Álvaro Fernando Cícero Leite

Representante da FIEMT
Márcia Figueiredo Sá de Oliveira
Representante da AMM
Roberto Whar
Representante da SICME
Cuiabá, 01 de setembro de 2008.

Mauren Lazzaretti Aguiar
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 33222/05
RECORRENTE – Roberto Carlos Maneghetti
Auto de Infração nº 43.738 – 14/12/04.
RELATORA – Regina Maria Silva Moraes
Representante da UNEMAT
1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 149/08

EMENTA – Auto de Infração. Desmate de 83,27 há sem aprovação prévia do órgão ambiental, conforme auto de inspeção nº 61681, de 14/12/04. Licenciamento ambiental. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de R\$ 8.327,00 (oito mil e trezentos e vinte e sete reais) arbitrada pela SEMA/MT, com fulcro nos arts. 6º e 7º c/c arts. 2º, inciso II e 38 do Decreto Federal 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Representante da SEMA/MT
Rosa Maria Teixeira Mattar
Representante da ADE
Mauren Lazzaretti
Representante da CREATIO
Álvaro Fernando Cícero Leite
Representante da FIEMT
Márcia Figueiredo Sá de Oliveira
Representante da AMM
Roberto Whar
Representante da SICME
Cuiabá, 01 de setembro de 2008.

Mauren Lazzaretti Aguiar
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 122381/05
RECORRENTE – Claudio Carone
Auto de Infração nº 48.328 – 31/08/04.
RELATORA – Marly Batista de Aguiar
Representante da ARPCA
1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 150/08

EMENTA – Auto de Infração. Queimada urbana em uma área de 6.000 m², conforme Auto de Inspeção e Notificação nº 58617, de 31/08/04. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de 101 (cento e uma) UPF/MT arbitrada pela SEMA/MT, tendo em vista a confissão do recorrente nas fls. 21 dos autos, esclarecendo que o fogo iniciou-se por um funcionário do recorrente para queima de folhagens em uma área próxima e isolada ao lote, alastrando-se posteriormente e fugindo ao controle do mesmo.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Representante da SEMA/MT
Rosa Maria Teixeira Mattar
Representante da ADE
Mauren Lazzaretti
Representante da CREATIO
Álvaro Fernando Cícero Leite
Representante da FIEMT
Márcia Figueiredo Sá de Oliveira
Representante da AMM
Roberto Whar
Representante da SICME
Cuiabá, 01 de setembro de 2008.

Mauren Lazzaretti Aguiar
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 102994/05
RECORRENTE – Mario Vieira Cintra
Auto de Infração nº 43.084 – 08/03/04
RELATOR – Hercules Moreira Castilho Filho
Representante da SEDER
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 151/08

EMENTA – Auto de Infração. Desmate de 73,48 há sem autorização prévia do órgão ambiental,

conforme Auto de Inspeção e Notificação nº 49984, 08/03/04. Licenciamento ambiental. Requer fixação da multa em seu mínimo legal. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 22.044,00 (vinte e dois mil e quarenta e quatro reais) arbitrada pela SEMA/MT, tendo em vista que o autuado não trouxe nenhum fato que desconstituisse o auto de infração supramencionado, face a inexistência de qualquer documento que pudesse ser analisado em seu benefício.

Presente à votação os seguintes membros:

Renata Viviane da Silva
Representante da FEPESEC
Luiz Fernando Lanza
Representante da IESCBAP
Hercules Moreira Castilho Filho
Representante da SEDER
Gisele Marques Mateus
Representante da SEDUC
Tatiana Monteiro
Representante da OAB/MT
Synara Vieira Gusmão
Representante da SES
Cuiabá, 02 de setembro de 2008.

Renata Viviane da Silva
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 97716/05
RECORRENTE – Prefeitura Municipal de Alto Taquari
Auto de Infração nº 46.353 – 15/04/04
RELATOR – Hercules Moreira Castilho Filho.
Representante da SEDER
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 152/08

EMENTA – Auto de Infração. Depósito de resíduos em uma cavidade aberta no solo pela erosão sem autorização do órgão ambiental. Licenciamento ambiental. Requer a insubsistência do auto de infração. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de 1.953 (mil e novecentos e cinquenta e três) UPF/MT arbitrada pela SEMA/MT.

Presente à votação os seguintes membros:

Renata Viviane da Silva
Representante da FEPESEC
Luiz Fernando Lanza
Representante da IESCBAP
Hercules Moreira Castilho Filho
Representante da SEDER
Gisele Marques Mateus
Representante da SEDUC
Tatiana Monteiro
Representante da OAB/MT
Synara Vieira Gusmão
Representante da SES
Cuiabá, 02 de setembro de 2008.

Renata Viviane da Silva
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 9330/06
RECORRENTE – Rui Moraes Terra
Auto de Infração nº 7374, de 30/09/99
RELATOR – Jairo Tarcisio da Silva
Representante da SEDER
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 153/08

EMENTA – Auto de Infração. Desmate em área de preservação permanente sem autorização do órgão ambiental. Licenciamento ambiental. Requer o cancelamento do auto de infração. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de 500 (quinhentas) UPF/MT arbitrada pela SEMA/MT.

Presente à votação os seguintes membros:

Renata Viviane da Silva
Representante da FEPESEC
Luiz Fernando Lanza
Representante da IESCBAP
Hercules Moreira Castilho Filho
Representante da SEDER
Gisele Marques Mateus
Representante da SEDUC
Tatiana Monteiro
Representante da OAB/MT
Synara Vieira Gusmão
Representante da SES
Cuiabá, 02 de setembro de 2008.

Renata Viviane da Silva
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 9327/06
RECORRENTE – Hilton Campos
Auto de Infração nº 2216, de 22/11/99
RELATOR – Jairo Tarcísio da Silva
Representante da SEDER
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 154/08

EMENTA – Auto de Infração. Desmate de 10 (dez) há de área de preservação permanente sem autorização do órgão ambiental, conforme auto de inspeção de nº 12652, de 20/11/99. Licenciamento ambiental. Requer o cancelamento do auto de infração. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, mantendo a multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) arbitrada pela SEMA/MT, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

Renata Viviane da Silva
Representante da FEPESEC
Luiz Fernando Lanza
Representante da IESCBAP
Hercules Moreira Castilho Filho
Representante da SEDER
Gisele Marques Mateus
Representante da SEDUC
Tatiana Monteiro
Representante da OAB/MT
Synara Vieira Gusmão
Representante da SES
Cuiabá, 02 de setembro de 2008.

Renata Viviane da Silva
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 1757/06
RECORRENTE – Albino Modesto
Auto de Infração nº 48.802 – 17/09/04
RELATORA – Aurea Soares de Campos.
Representante da ONGARA
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 155/08

EMENTA – Auto de Infração. Desmate de 302,4863 há sem aprovação prévia do órgão ambiental, conforme auto de inspeção e notificação de nº 1404, de 17/09/04. Licenciamento ambiental. Requer o cancelamento do auto de imposição de multa. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto revisor da representante da FEPESEC, reduzindo para R\$ 100,00 (cem reais) o valor mínimo legal do hectare, totalizando R\$ 30.248,63 (trinta mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos). Vencida a relatora.

Presente à votação os seguintes membros:

Renata Viviane da Silva
Representante da FEPESEC
Luiz Fernando Lanza
Representante da IESCBAP
Hercules Moreira Castilho Filho
Representante da SEDER
Gisele Marques Mateus
Representante da SEDUC
Tatiana Monteiro
Representante da OAB/MT
Synara Vieira Gusmão
Representante da SES
Cuiabá, 02 de setembro de 2008.

Renata Viviane da Silva
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 63085/05
RECORRENTE – João Alves dos Santos
Auto de Infração nº 39.984 – 25/10/02
RELATORA – Aurea Soares de Campos.
Representante da ONGARA
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 156/08

EMENTA – Auto de Infração. Descumprimento da notificação de nº 37782, de 17/12/01. Licenciamento ambiental. Requer o cancelamento do auto de infração sem prejuízo do licenciamento ambiental. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto revisor da representante da FEPESEC, mantendo a multa de 501 (quinhentas e uma) UPF/MT arbitrada pelo órgão ambiental. Vencida a relatora.

Presente à votação os seguintes membros:

Renata Viviane da Silva
Representante da FEPESEC
Luiz Fernando Lanza

Representante da IESCBAP
Hercules Moreira Castilho Filho
Representante da SEDER
Gisele Marques Mateus
Representante da SEDUC
Tatiana Monteiro
Representante da OAB/MT
Synara Vieira Gusmão
Representante da SES
Cuiabá, 02 de setembro de 2008.

Renata Viviane da Silva
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 37476/06
RECORRENTE – Luiz Martelli e Outros
Auto de Infração nº 42.883 – 28/11/02
RELATORA – Synara Vieira Gusmão
Representante da SES
REVISORA – Renata Viviane da Silva
Representante da FEPESEC
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 157/08

EMENTA – Auto de Infração. Descumprimento da notificação de nº 14339, de 16/05/00. Licenciamento ambiental. Requer o cancelamento do auto de imposição de multa. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora e da revisora, mantendo a multa de 501 (quinhentas e uma) UPF/MT arbitrada pelo órgão ambiental.

Presente à votação os seguintes membros:

Renata Viviane da Silva
Representante da FEPESEC
Luiz Fernando Lanza
Representante da IESCBAP
Hercules Moreira Castilho Filho
Representante da SEDER
Gisele Marques Mateus
Representante da SEDUC
Tatiana Monteiro
Representante da OAB/MT
Synara Vieira Gusmão
Representante da SES
Cuiabá, 02 de setembro de 2008.

Renata Viviane da Silva
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 9367/06
RECORRENTE – José Carlos Piotto
Auto de Infração nº 43.879 – 01/04/2004
RELATOR – Jairo Tarcísio.
Representante da SEDER
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 158/08

EMENTA – Auto de Infração. Desmate de 124,0181 há sem autorização prévia do órgão ambiental, conforme Auto de Inspeção e Notificação nº 502047, de 01/04/2004. Licenciamento ambiental. Requer prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Projeto da LAU. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 12.401,80 (doze mil, quatrocentos e um real e oitenta centavos) arbitrada pela SEMA/MT.

Presente à votação os seguintes membros:

Renata Viviane da Silva
Representante da FEPESEC
Luiz Fernando Lanza
Representante da IESCBAP
Hercules Moreira Castilho Filho
Representante da SEDER
Gisele Marques Mateus
Representante da SEDUC
Tatiana Monteiro
Representante da OAB/MT
Synara Vieira Gusmão
Representante da SES
Cuiabá, 02 de setembro de 2008.

Renata Viviane da Silva
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 493173/07
RECORRENTE – José Marcio Castrillon - ME
Auto de Infração nº 36.601 – 30/04/02
RELATOR – Hilton Justi de Carvalho
Representante da SINFR
3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 159/08

EMENTA – Auto de Infração. Operando atividade de extração de areia sem licenciamento ambiental. Requer anulação do auto de infração e do auto de imposição de multa. Recurso parcialmente provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar parcial provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto oral revisor da representante da FAMATO, mantendo a infração e reduzindo a multa em 90% (noventa por cento), nos termos do art. 127, § 3º da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2005, totalizando 50,1 (cinquenta e um décimo) UPF/MT. Vencido o relator.

Presente à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira
Representante da CREA
Marilaine Pinheiro Mello
Representante da FAMATO
Wagner Lopes Gheler
Representante da ROECOPAN
Patrícia Maia Eça
Representante da SEDTUR
Keve Zobogany de Szonyi de Silimon Junior
Representante da IPASC
Cuiabá, 03 de setembro de 2008.

Rubimar Barreto Silveira
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 39218/06
RECORRENTE – Antonio Pereira Neto
Auto de Infração nº 4572, de 27/03/00
RELATOR – Hilton Justi de Carvalho
Representante da SINFRA
REVISORA - Mayra Moraes de Lima
Representante da ARPA
3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 160/08

EMENTA – Auto de Infração. Desmate na área de preservação permanente de 10,00 há na margem direita do Rio Paraguai. Licenciamento ambiental. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) arbitrada pela SEMA/MT, na forma prevista nos artigos 7º e 25, do Decreto 3.179/99 e Pareceres Jurídicos de nº 64/2000 e 1.752/2002/ASSEJUR/FEMA.

Presente à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira
Representante da CREA
Marilaine Pinheiro Mello
Representante da FAMATO
Wagner Lopes Gheler
Representante da ROECOPAN
Patrícia Maia Eça
Representante da SEDTUR
Keve Zobogany de Szonyi de Silimon Junior
Representante da IPASC
Cuiabá, 03 de setembro de 2008.

Rubimar Barreto Silveira
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 106259/05
RECORRENTE – Jacob Lourenço Tessari
Auto de Infração nº 44.384 – 16/06/04
RELATOR – Hilton Justi de Carvalho.
Representante da SINFRA
REVISOR - Rubimar Barreto Silveira
Representante do CREA
3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 161/08

EMENTA – Auto de Infração. Desmate de 423,0878 há de floresta sem autorização do órgão ambiental conforme notificação nº 50759, de 16/06/04. Licenciamento ambiental. Requer o cancelamento do auto de infração. Recurso parcialmente provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a infração e reduzindo a multa em R\$ 4.230,87 (quatro mil, duzentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), fundamentado no § 3º do artigo 60 do Decreto Federal 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira
Representante da CREA
Marilaine Pinheiro Mello
Representante da FAMATO
Wagner Lopes Gheler
Representante da ROECOPAN
Patrícia Maia Eça
Representante da SEDTUR

Keve Zobogany de Szonyi de Silimon Junior
Representante da IPASC
Cuiabá, 03 de setembro de 2008.

Rubimar Barreto Silveira
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 102941/05
RECORRENTE – Volmir Lodi
Auto de Infração nº 43.758 – 12/05/04
RELATORA – Ketrin Espir
Representante da FECOMÉRCIO
REVISOR – Wagner Lopes Gheler
Representante da ROECOPAN
3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 162/08

EMENTA – Auto de Infração. Desmate de 162,2679 há em área de reserva legal, conforme auto de inspeção nº 49.280, de 12/05/04. Licenciamento ambiental. Requer anulação do auto de infração. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do revisor, representante da ROECOPAN, mantendo a multa de R\$ 162.267,90 (cento e sessenta e dois reais, duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) arbitrada pela SEMA/MT. Vencida a relatora.

Presente à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira
Representante da CREA
Marilaine Pinheiro Mello
Representante da FAMATO
Wagner Lopes Gheler
Representante da ROECOPAN
Patrícia Maia Eça
Representante da SEDTUR
Keve Zobogany de Szonyi de Silimon Junior
Representante da IPASC
Cuiabá, 03 de setembro de 2008.

Rubimar Barreto Silveira
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 1862/06
RECORRENTE – Valmor Lodi
Auto de Infração nº 43.165 – 22/11/04
RELATORA – Marilaine Pinheiro de Mello.
Representante da FAMATO
REVISOR – Wagner Lopes Gheler
Representante da ROECOPAN
3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 163/08

EMENTA – Auto de Infração. Desmate de 338,779 há sem aprovação prévia do órgão ambiental, conforme auto de inspeção nº 1461, de 22/11/04. Licenciamento ambiental. Requer anulação do auto de infração. Recurso parcialmente provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do revisor, reduzindo a multa no valor R\$ 26.750,78 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos), tendo em vista que uma parte da área desmatada já foi objeto do auto de infração nº 43.758, referente ao Processo nº 102941/05. A relatora revisou o voto oralmente.

Presente à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira
Representante da CREA
Marilaine Pinheiro Mello
Representante da FAMATO
Wagner Lopes Gheler
Representante da ROECOPAN
Patrícia Maia Eça
Representante da SEDTUR
Keve Zobogany de Szonyi de Silimon Junior
Representante da IPASC
Cuiabá, 03 de setembro de 2008.

Rubimar Barreto Silveira
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 87678/05
RECORRENTE – Ivo Luiz Ruaro
Auto de Infração nº 36.130 – 31/03/04
RELATOR – Hilton Justi de Carvalho.
Representante da SINFRA
3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 164/08

EMENTA – Auto de Infração. Degradação de uma área de 60 (sessenta) há com extração de cascalho sem a devida licença do órgão ambiental. Requer redução da multa equivalente a 1,0 há. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) arbitrada pela SEMA/MT, com fulcro nos artigos 17, 18 e 19 da Lei Complementar nº 232/05 e artigos 2º, inciso II, 10 e 42 do Decreto Federal nº 3.179/99.

Presente à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira
Representante da CREA
Marilaine Pinheiro Mello
Representante da FAMATO
Wagner Lopes Gheler
Representante da ROECOPAN
Patrícia Maia Eça
Representante da SEDTUR
Keve Zobogany de Szonyi de Silimon Junior
Representante da IPASC

Cuiabá, 03 de setembro de 2008.

Rubimar Barreto Silveira
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 35261/05
RECORRENTE – Elcio Luiz Brunelli Passerini
Auto de Infração nº 48.065 – 14/03/05
RELATORA – Marilaine Pinheiro de Mello.
Representante da FAMATO
3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 165/08

EMENTA – Auto de Infração. Desmate de 29,0400 há de vegetação de cerrado sem autorização do órgão ambiental, conforme auto de inspeção nº 63095, de 14/03/05. Licenciamento ambiental. Requer o cancelamento da multa. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de R\$ 2.904,00 (dois mil e novecentos e quatro reais) arbitrada pela SEMA/MT.

Presente à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira
Representante da CREA
Marilaine Pinheiro Mello
Representante da FAMATO
Wagner Lopes Gheler
Representante da ROECOPAN
Patrícia Maia Eça
Representante da SEDTUR
Keve Zobogany de Szonyi de Silimon Junior
Representante da IPASC
Cuiabá, 03 de setembro de 2008.

Rubimar Barreto Silveira
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 1060/06
RECORRENTE – Mauro Donizetti Mazetti
Auto de Infração nº 35.107 – 15/10/04
RELATORA – Ketrin Espir.
Representante da FECOMERCIO
3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 166/08

EMENTA – Auto de Infração. Apreensão de pescados sem documentos exigidos pela legislação ambiental conforme termo de apreensão nº 36.033, de 15/10/04. Requer cancelamento do auto de infração. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de R\$ 1.910,00 (mil e novecentos e dez reais).

Presente à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira
Representante da CREA
Marilaine Pinheiro Mello
Representante da FAMATO
Wagner Lopes Gheler
Representante da ROECOPAN
Patrícia Maia Eça
Representante da SEDTUR
Keve Zobogany de Szonyi de Silimon Junior
Representante da IPASC

Cuiabá, 03 de setembro de 2008.

Rubimar Barreto Silveira
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 116220/05
RECORRENTE – Transportadora Gobor Ltda
Auto de Infração nº 35.503 – 30/04/04
RELATORA – Ketrin Espir.
Representante da FECOMERCIO
3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 167/08

EMENTA – Auto de Infração. Acidente rodoviário com uma carreta em Mineirinho, município de Itiquira, depositando no córrego vários produtos e causando degradação ao meio ambiente. Requer redução da penalidade administrativa nos termos do artigo 127, § 3º da Lei Complementar nº 232/05. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto revisor do representante da IPASC, mantendo a infração e reduzindo o seu valor pecuniário em 90% (noventa por cento) com fulcro no art. 127, § 3º da Lei Complementar nº 232, de 2012/05, totalizando R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em virtude das mitigadoras cumpridas. A relatora revisou o voto oralmente.

Presente à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira
Representante da CREA
Marilaine Pinheiro Mello
Representante da FAMATO
Wagner Lopes Gheler
Representante da ROECOPAN
Patrícia Maia Eça
Representante da SEDTUR
Keve Zobogany de Szonyi de Silimon Junior
Representante da IPASC
Cuiabá, 03 de setembro de 2008.

Rubimar Barreto Silveira
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 3291/06
RECORRENTE – Claides Lazaretti Masutti
Auto de Infração nº 43.508 – 22/09/2003

RELATOR – Nivaldo Oliveira da Cruz
Representante da SICME
1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 141/08

EMENTA – Auto de Infração. Desmate de 1.080,000 há sem autorização do órgão ambiental, conforme auto de inspeção nº 41.699, de 18/09/03. Licenciamento ambiental. Requer redução da multa no mínimo legal e a concessão em 90% nos termos do art. 127 da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2005. Recurso parcialmente provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar parcial provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto revisor da representante do Instituto Creatio, reduzindo a multa para o mínimo legal de R\$ 100,00 (cem reais) por há e concedendo 90 % (noventa por cento) de desconto, nos termos do art. 127, § 3º da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2005, totalizando R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Vencido o relator.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Representante da SEMA/MT
Rosa Maria Teixeira Mattar
Representante da ADE
Mauren Lazzaretti
Representante da CREATIO
Álvaro Fernando Cícero Leite
Representante da FIEMT
Márcia Figueiredo Sá de Oliveira
Representante da AMM
Roberto Whar
Representante da SICME
Cuiabá, 01 de setembro de 2008.

Mauren Lazzaretti Aguiar
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 1827/06
RECORRENTE – Elias Destefani
Auto de Infração nº 39.617 – 04/10/04
RELATORA – Márcia Figueiredo Sá de Oliveira
Representante da AMM
1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 142/08

EMENTA – Auto de Infração. Desmate de 134,1306 há em sua propriedade rural sem autorização do órgão ambiental, conforme Auto de Inspeção nº 50051, de 04 de outubro de 2004. Licenciamento ambiental. Requer o cancelamento do auto de infração. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de R\$ 13.413,06 (treze mil, quatrocentos e treze reais e seis centavos) arbitrada pelo órgão ambiental.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Representante da SEMA/MT
Rosa Maria Teixeira Mattar
Representante da ADE
Mauren Lazzaretti
Representante da CREATIO
Álvaro Fernando Cícero Leite
Representante da FIEMT
Márcia Figueiredo Sá de Oliveira
Representante da AMM
Roberto Whar
Representante da SICME
Cuiabá, 01 de setembro de 2008.

Mauren Lazzaretti Aguiar
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 32351/06
RECORRENTE – Pedro Ferreira Mendes Neto
Auto de Infração nº 12.062
RELATOR – Nivaldo Oliveira da Cruz
Representante da SICME
1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 143/08

EMENTA – Auto de Infração. Queima de 182.520 há sem autorização do órgão ambiental. Licenciamento ambiental. Requer redução da multa em 90% (noventa por cento) com fulcro ao art. 60, § 3º do Decreto Federal 3.179/99. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto revisor da representante do Instituto Creatio, manifestando pela prescrição dos autos, tendo em vista que o mesmo ficou paralisado sem qualquer movimentação na SAJ/SEMA/MT no período de 30/10/02 a 30/10/07, conforme fls. 233 e 241, operando-se a prescrição intercorrente, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.873/99. Vencido o relator.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Representante da SEMA/MT
Rosa Maria Teixeira Mattar
Representante da ADE
Mauren Lazzaretti
Representante da CREATIO
Álvaro Fernando Cícero Leite
Representante da FIEMT
Márcia Figueiredo Sá de Oliveira
Representante da AMM
Roberto Whar
Representante da SICME
Cuiabá, 01 de setembro de 2008.

Mauren Lazzaretti Aguiar
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 2662/06
RECORRENTE – Lyrio Barzoto
Auto de Infração nº 35.280 – 06/08/02
RELATORA – Mauren Lazzaretti
Representante da CREATIO
1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 144/08

EMENTA – Auto de Infração. Queima de uma leira de 12,00 há em sua propriedade, conforme Auto de Inspeção e Notificação nº 36893, de 06/08/02. Requer anulação do auto de infração. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, cancelando o auto de infração e arquivamento dos autos, em face da prescrição intercorrente, conforme fls. 04 e 32, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.783/99.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Representante da SEMA/MT
Rosa Maria Teixeira Mattar
Representante da ADE
Mauren Lazzaretti
Representante da CREATIO
Álvaro Fernando Cícero Leite
Representante da FIEMT
Márcia Figueiredo Sá de Oliveira
Representante da AMM
Roberto Whar
Representante da SICME
Cuiabá, 01 de setembro de 2008.

Mauren Lazzaretti Aguiar
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 123083/05
RECORRENTE – Silvio Luizon
Auto de Infração nº 35.404 – 15/10/04.
RELATORA – Mauren Lazzaretti
Representante da CREATIO
1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 145/08

EMENTA – Auto de Infração. Apreensão de 40 (quarenta) kilos de pescado sem a devida guia de transporte. O pescado apreendido foi doado à Associação Recanto Fraternal de Rondonópolis. Requer a substituição da multa aplicada pela penalidade de advertência. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, substituindo a multa aplicada pela penalidade de advertência.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Representante da SEMA/MT
Rosa Maria Teixeira Mattar
Representante da ADE
Mauren Lazzaretti
Representante da CREATIO
Álvaro Fernando Cícero Leite
Representante da FIEMT
Márcia Figueiredo Sá de Oliveira
Representante da AMM
Roberto Whar
Representante da SICME
Cuiabá, 01 de setembro de 2008.

Mauren Lazzaretti Aguiar
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 1773/06
RECORRENTE – Flavio Luis Nestleher
Auto de Infração nº 45.810 – 05/02/05.

RELATORA – Mauren Lazzaretti
Representante da CREATIO
1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 146/08

EMENTA – Auto de Infração. Apreensão de 30 (trinta) kilos de pescado no período proibitivo de pesca, conforme Termo de Apreensão nº 41707, de 05/02/05. Requer a substituição da pena de pagamento de prestação pecuniária para serviços à comunidade. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, cancelando o auto e arquivando o processo, em face da nulidade do auto de infração, tendo em vista a incorreta e omissa descrição da conduta no referido auto.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Representante da SEMA/MT
Rosa Maria Teixeira Mattar
Representante da ADE
Mauren Lazzaretti
Representante da CREATIO
Álvaro Fernando Cícero Leite
Representante da FIEMT
Márcia Figueiredo Sá de Oliveira
Representante da AMM
Roberto Whar
Representante da SICME
Cuiabá, 01 de setembro de 2008.

Mauren Lazzaretti Aguiar
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 45037/05
RECORRENTE – TRR Combustível Taperão Ltda
Auto de Infração nº 47.104 – 02/10/03.
RELATOR – Álvaro Fernando Cícero Leite
Representante da FIEMT
1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 147/08

EMENTA – Auto de Infração. Vazamento de óleo que escorreu a céu aberto devido falta de manutenção no sistema de tratamento da empresa. Poluição ambiental. Recurso parcialmente provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, reduzindo a multa em 90% (noventa por cento), à luz do benefício previsto no art. 60, § 3º do Decreto Federal 3.179/99, totalizando 60 (sessenta) UPF/MT.

Presente à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Representante da SEMA/MT

Rosa Maria Teixeira Mattar
Representante da ADE
Mauren Lazzaretti
Representante da CREATIO
Álvaro Fernando Cícero Leite
Representante da FIEMT
Márcia Figueiredo Sá de Oliveira
Representante da AMM
Roberto Whar
Representante da SICME
Cuiabá, 01 de setembro de 2008.

Mauren Lazzaretti Aguiar
Presidente da 1ª J.J.R.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA/Nº393/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, o fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referente à Pavimentação Asfáltica em diversas Ruas e avenidas, no Município de Pontal do Araguaia - MT, de conformidade com o Termo de Convênio 050/2008, assinado em 17/04/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra Estrutura e a Prefeitura de Pontal do Araguaia - MT

COMISSÃO:

FISCAL:	ENGº	MAURÍCIO NUNES NEVES
MEMBROS:	ENGº	ANA LUCIA LEMES FONSECA CRUZ
	ENGº	MARCIANE PREVEDELLO CURVO
	ENGº	TÚLIO FAVALESSA DA SILVA

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 10 de junho de 2008.
TÚLIO FAVALESSA DA SILVA

PORTARIA / SINFRA/Nº964/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, o fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referente à Construção de 28 (vinte e oito) Unidades Habitacionais em PVC, no Loteamento Residencial Nova Fronteira, no município de Várzea Grande - MT, de conformidade com o Instrumento Contratual 280/2008/00/00 - ASJU, assinado em 04/09/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra Estrutura e a EMPRESA AURORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

COMISSÃO:

FISCAL:	ENGº	ANA LUCIA FONSECA LEMES CRUZ
MEMBROS:	ENGº	ROBSON DARCIO DE SOUSA
	ENGº	MAURICIO NUNES NEVES
	ENGº	TÚLIO FAVALESSA DA SILVA

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 06 de outubro de 2008.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 036/2008

Objeto Contratual: Reforma e Ampliação do Laboratório de Cultura de Tecidos da Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A – EMPAER.

I.C: 347/2008/00/00 ASJU

Empresa : ASPLAN – ASSESSORIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA

Município – Várzea Grande- MT.

Data Início: 06/10/2008

Prazo: 60 dias

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 037/2008

Objeto Contratual: Reforma do Escritório Sede da EMPAER, localizado na praça da Bíblia, L03 e 04, Q93, Vila Nova.

I.C: 308/2008/00/00 ASJU

Empresa : E.S. Engenharia e Construção LTDA

Município – Arenápolis- MT.

Data Início: 06/10/2008

Prazo: 90 dias

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 038/2008

Objeto Contratual: Reforma da Cadeia Pública
I.C: 330/2008/00/00 ASJU
Empresa : AROEIRA CONSTRUÇÕES TDA
Município – Alta Floresta- MT.
Data Início: 08/10/2008
Prazo: 60 dias

Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
ENGº JEAN MARTINS E SILVA NUNES
Secretário Adjunto de Obras Públicas

*PORTARIA / SINFRA/Nº. 948/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à Reforma do Prédio do Sistema Nacional de Emprego/ SINE, no Município de Rondonópolis - MT, de conformidade com o Instrumento Contratual nº. 319/2008/00/00-ASJU, Secretaria de Estado de Infra - Estrutura.

Retroagir para o dia 23/09/2008

FIRMA: RCM CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

COMISSÃO:

FISCAL:	ENGº	ELEONORA MARIA NADAF BATISTA
MEMBROS	ENGº	PAULO ROBERTO CARVALHO BERIGO
	ENGº	MURILLO FELIPPE REBELATO
	ARQTº	GABRIELA DE MELLO CURVO
	CUMPRAR-SE:	

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.

*Reproduz-se por ter saído incorreto

*PORTARIA / SINFRA/Nº. 951/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à Reforma da Instalação Telefônica, Lógica e Elétrica do Prédio que abriga o Centro Integrado de Segurança e Cidadania - CISC, no Município de Tangará da Serra - MT, de conformidade com o Instrumento Contratual nº. 335/2008/00/00-ASJU, Secretaria de Estado de Infra - Estrutura.

Retroagir para o dia 01/10/2008

FIRMA: MORAIS & DIAS LTDA

COMISSÃO:

FISCAL:	ENGº	MURILLO FELIPPE REBELATO
MEMBROS	ENGº	ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO
	ENGº	IRINEU DE ARAÚJO
	ENGº	CELSO LUIZ RIBEIRO
	CUMPRAR-SE:	

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.

*Reproduz-se por ter saído incorreto

PORTARIA / SINFRA/Nº. 965/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à Reforma e Ampliação do Laboratório de Cultura de Tecidos da Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A – EMPAER, no Município de Várzea Grande - MT, de conformidade com o Instrumento Contratual nº. 347/2008/00/00-ASJU, Secretaria de Estado de Infra - Estrutura.

Retroagir para o dia 01/10/2008

FIRMA: ASPLAN – ASSESSORIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL:	ENGº	CELSO LUIZ RIBEIRO
MEMBROS	ENGº	ELY FERRAZ RIBEIRO
	ENGº	ELEONORA MARIA NADAF BATISTA
	ENGº	WELLINGTON FIGUEIREDO ROMERO
	CUMPRAR-SE:	

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 966/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à Reforma do Escritório Sede da EMPAER, localizado na praça da Bíblia, L03 e 04, Q93, Vila Nova, no Município de Arenápolis - MT, de conformidade com o Instrumento Contratual nº. 308/2008/00/00-ASJU, Secretaria de Estado de Infra - Estrutura.

Retroagir para o dia 29/09/2008

FIRMA: E.S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL:	ARQTº	ANTONIO CARLOS REY FIGUEIREDO
MEMBROS	ENGº	MURILLO FELIPPE REBELATO
	ENGº	IRINEU DE ARAÚJO
	ENGº	CELSO LUIZ RIBEIRO
	CUMPRAR-SE:	

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 968/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à Reforma da Cadeia Pública, no Município de Alta Floresta - MT, de conformidade com o Instrumento Contratual nº. 330/2008/00/00-ASJU, Secretaria de Estado de Infra - Estrutura.

Retroagir para o dia 26/09/2008

FIRMA: AROEIRA CONSTRUÇÃO LTDA.
 COMISSÃO:
 FISCAL: ENGº JORGE LUIZ MOURA MATOS
 MEMBROS ENGº ELY FERRAZ RIBEIRO
 ENGº WILMAR RODRIGUES
 ENGº CELSO LUIZ RIBEIRO
 CUMPRE-SE:
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Paralisação de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso
 Objeto Contratual: Pavimentação do Complexo Sócio-Educativo Pomeri
 I.C: 039/2008/00/00 ASJU
 Empresa : PRADO ENGENHARIA LTDA.
 Município: Cuiabá - MT
 Data: 01/04/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Paralisação de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso
 Objeto Contratual: Reforma da Calçada e Muro da Sede do Instituto dos Cegos.
 I.C: 164/2008/00/00 ASJU
 Empresa : S.O.S. CONSTRUTORA E COMÉRCIO PRÉ-MOLDADO LTDA.
 Município: Cuiabá - MT
 Data: 03/07/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Paralisação de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso
 Objeto Contratual: Serviços de Reforma e Readequação do Centro de Múltiplo Uso do CPA IV
 I.C: 065/2008/00/00 ASJU
 Empresa : CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
 Município: Cuiabá - MT
 Data: 19/05/2008

Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.

ENGº JEAN MARTINS E SILVA NUNES
 Secretário Adjunto de Obras Públicas

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Reinício de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso
 Objeto Contratual: Reforma da calçada e Muro da Sede do Instituto dos Cegos
 I.C: 164/2008/00/00 ASJU
 Empresa : S.O.S. CONSTRUTORA E COMÉRCIO PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME.
 Município: Cuiabá - MT
 Data Reinício: 05/08/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Reinício de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso
 Objeto Contratual: Serviços de Reforma e Readequação do Centro de Múltiplo Uso do CPA IV
 I.C: 065/2008/00/00 ASJU
 Empresa : CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
 Município: Cuiabá - MT
 Data Reinício: 28/08/2008.

Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
 ENGº JEAN MARTINS E SILVA NUNES
 Secretário Adjunto de Obras Públicas

(*) Extrato do Termo Aditivo nº 341/2007/01/01
 Processo nº 372683/2008 -SINFRA.
 Objeto do Contrato: Restauração de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-235, Trecho: Entº BR-364 – Rio Papagaio, com extensão de 80,00 Km
 Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 341/2007/00/00 ASJU, o prazo de 60 (sessenta) dias e o valor de R\$ 144.670,49 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).
 Partes: PROJETUS – ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA- ESTRUTURA.(Reproduz-se por ter saído incorreto)

ORDEM DE INICIO

Solicitamos a Publicação no Diário de Estado de Mato Grosso das Ordens de Inicio referente ao contrato de Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas do Estado de Mato Grosso, conforme relação em anexo:

A Secretaria de Infra Estrutura, através da Superintendência de Vias Urbanas e Saneamento, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Inicio de Serviço, conforme discriminada, pertencente do sistema de Vias Urbanas e Saneamento.

ORDEM DE INICIO					
EXPEDIENTE	SERVIÇOS	I.C	EMPRESA	LOCAL /MUNICIPIO	DATA DA PUBLICAÇÃO
SAVHS/2008	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA , TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO CAMPING CLUB	257/2008/00/00 ASJU	TRANSTERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	SINOP	06-10-08
EXPEDIENTE	SERVIÇOS	I.C	EMPRESA	LOCAL /MUNICIPIO	DATA DA PUBLICAÇÃO

SAVHS/2008	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA , TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO SANTA MARTA (PARCIAL)	310/2008/00/00 ASJU	MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	CUIABÁ	06-10-08
SAVHS/2008	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA , TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, DAS RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE LUCIALVA, COM 1.413,00 M	307/2008/00/00 ASJU	MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	JAURU	06-10-08
SAVHS/2008	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM NO RESIDENCIAL PINHEIROS 1ª ETAPA	256/2008/00/00 ASJU	EMBRACON – EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	SORRISO	06-10-08
EXPEDIENTE	SERVIÇOS	I.C	EMPRESA	LOCAL /MUNICIPIO	DATA DA PUBLICAÇÃO
SAVHS/2008	OBRA DE REGULARIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM ASSENTAMENTO, NO RESIDENCIAL CIDADE DE DEUS	287/2008/00/00 ASJU	AURORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	RONDONÓPOLIS	22-09-08
SAVHS/2008	CONSTRUÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS EM PVC, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA	280/2008/00/00 ASJU	AURORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	VARZEA GRANDE	06-10-08

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 RESULTADO**

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 059/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público que, a Tomada de Preços nº 059/2008, cujo objeto é selecionar empresa para obra de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água com a execução da Sub-Adutora de Água Tratada, no município de Várzea Grande-MT, sagrou-se vencedora a empresa LUMEN CONSULTORIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Cuiabá, 08 de outubro de 2008

Eduardo Tomio Iwashita
 Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 RESULTADO**

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 072/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público que, a Tomada de Preços nº 072/2008, cujo objeto é selecionar empresa de obras rodoviárias, para execução dos serviços de manutenção de rodovia, na Rodovia MT-040, Trecho: Entº MT-361 (Porto de Fora) – Mimoso, numa extensão de 18,30 Km, sagrou-se vencedora a empresa DÍNAMO CONSTRUTORA LTDA.

Cuiabá, 08 de outubro de 2008

Eduardo Tomio Iwashita
 Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 037/2008/FESP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO TEM POR OBJETO A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO POSTO AVANÇADO – GEFRON – LAGOA VERDE, CÁCERES/MT.

DOS RECURSOS: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS. O VALOR NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO É DA ORDEM DE R\$ 46.990,92 (QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), APLICADOS CONFORME ESTABELECIDO NA CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DA DOTAÇÃO:

OS RECURSOS CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO ÓRGÃO: 19601 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, NAS SEGUINTES DOTAÇÕES:
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19601 - FESP
 PROJETO / ATIVIDADE: 1455.0700

NATUREZA DA DESPESA: 4490.5100

FONTE: 240

VALOR: R\$ 8.251,52 (OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA UM REAL E CINQUENTA DOIS CENTAVOS).

NATUREZA DA DESPESA: 4490.5100

FONTE: 242

VALOR: R\$ 38.739,40 (TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA NOVE REAIS E QUARENTA REAIS)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO DAS PARTES MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2008

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA) E VILCEU FRANCISCO MARCHETI (SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA).

PROCESSO Nº: 516224/2008-SEJUSP-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 042/2007/FESP

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo e de Valor ao Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS, da CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO e da CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, do termo inicial, referente à Reforma da Delegacia especializada da defesa da Mulher em Cuiabá/MT.

DOS RECURSOS: Fica aditado ao valor inicial R\$ 22.767,72 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 75.759,72 (setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19601 - FESP

PROJETO ATIVIDADE: 1456.0600

NATUREZA DA DESPESA: 4490.5100

FONTE: 242

VALOR PREVISTO DO ADITIVO DE VALOR PARA EXECUÇÃO: R\$ 22.767,72 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência deste instrumento por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contado a partir de 20/09/2008 à 17/02/2009, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Clausulas do Termo de Cooperação inicial

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2008

ASSINAM: Diógenes Gomes Curado (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública) e Vilceu Francisco Marcheti (Secretário de Estado de Infra-estrutura).

PROCESSO Nº : 367056/2008-SEJUSP-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 027/2008

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo de re-ratificação que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa AGILIZE SERVIÇOS DE ENTREGA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA. – ME.

DO OBJETO: a ratificação da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, do contrato nº 027/2008, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chapa, caminhão muck, serviço de guincho, caminhão cegonha, baú, para atender a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão 064/2007 e Ata de Registro de Preços nº 051/2007/SAD.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. NELSON COUTINHO – Empresa AGILIZE SERVIÇOS DE ENTREGA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA. – ME./CONTRATADA

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 256/08/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e o regime/jornada de trabalho no âmbito das Creches Escolas Estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº9394/96, as Leis Complementares Estaduais 49 e 50/98 e a Lei 7040/98;

Considerando a Lei nº. 11494/07-FUNDEB - que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação que regulamentam a etapa da Educação Infantil;

Considerado a necessidade de garantir o cumprimento do Decreto Estadual nº4575/1994, que criou a Creche Escola Estadual Nasli Joaquim Aschar e o Decreto Estadual nº4576/94 a Creche Escola Estadual Maria Eunice Duarte de Barros;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos e estabilizados nas unidades escolares estaduais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho para os profissionais da educação nas Creches Escolas Estaduais;

RESOLVE:

Art.1º Regulamentar o processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho do professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, nas Creches Escolas Estaduais.

§ 1º Para efeito desta Portaria, considera-se jornada de trabalho dos professores as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no artigo 38, §1º da LC 50/98 e LC 206/04.

§ 2º O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação, ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora das Creches Escolas Estaduais.

§ 3º Na atribuição da jornada de trabalho do técnico administrativo e apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 horas semanais.

§ 4º O quadro de pessoal das Creches Escolas Estaduais deverá ser afixado em local público e de fácil acesso.

Art.2º A realização da atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho, será no link [Sgeduca/quadro2009](#) por Comissão que conduzirá o processo, assegurando o acompanhamento da Assessoria Pedagógica de Cuiabá.

Parágrafo único - A Comissão de atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho, na Creche Escola será composta de:

I - o diretor da Creche Escola;

II - o Coordenador Pedagógico;

III - o Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE;

IV - 03 (três) membros do CDCE, representantes do segmento pais e servidores;

V - 02 (dois) membros da Equipe Multiprofissional.

Art.3º Para a realização da atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho a Comissão da Creche Escola Estadual deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclos de estudos das Portarias, Instruções Normativas e Edital de Seleção, pertinentes a organização escolar do ano letivo de 2009, com os Profissionais da Educação.

II - elaborar e divulgar o Edital de convocação de professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, conforme normas estabelecidas nesta Portaria e no que couber, na Portaria, Instrução Normativa e Edital de Seleção, publicadas pela Seduc para efetivação do processo de atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho para o ano letivo de 2009:

a) contagem de pontos dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos ou estabilizados e candidatos a contratos temporários, conforme ficha disponibilizada no link [Sgeduca/quadro2009](#) e critérios estabelecidos nesta Portaria.

b) afixar para divulgação em local de fácil visualização, a relação nominal de professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, por ordem decrescente de contagem de pontos, constante do quadro demonstrativo;

c) afixar para divulgação em lugar de fácil localização o cronograma de atribuição da jornada de trabalho em todas as etapas, fases, com datas, horário e local e quadro de vagas de aulas e cargos/funções administrativas a serem atribuídas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

d) realizar sessão pública (reunião formal para a divulgação e apresentação da atribuição) na Creche Escola com a participação de todos os profissionais da educação interessados e envolvidos no processo de classes e/ou aulas e do regime/ jornada de trabalho;

e) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho, discriminando as classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores e técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que ficaram remanescentes e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

Art.4º A primeira etapa será no período de 08 a 10 de outubro de 2008:

I - na primeira fase os professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional interessados, deverão entregar o currículo vitae, nas Creches Escolas Estaduais, das 8h30minutos às 16h00minutos, em seguida, serão entrevistados para fins de análise do perfil do profissional para o exercício na Educação Infantil, de acordo com os seguintes critérios:

a) perfil do educador em conformidade ao Projeto Político Pedagógico;

b) atuação pedagógica na Instituição de Ensino onde prestou serviço, comprovado através de documento emitido e assinado pela Equipe Gestora, contendo as seguintes informações:

1 - assiduidade/pontualidade - 10 (dez) pontos;

2 - comprometimento -10 (dez) pontos;

3 - eficiência -10 (dez) pontos;

4 - iniciativa -10 (dez) pontos;

5 - comportamento no trabalho - 10 (dez) pontos.

II - na segunda fase o profissional da educação entregará o Memorial Reflexivo ou Portfólio no dia 03/11/2008, para serem analisados pela Comissão de Atribuição, observando os quesitos:

a) coerência interna - argumentação adequada ao trabalho - 15 (quinze) pontos;

b) riqueza de argumentação - as idéias apresentadas incluem profundidade de crítica, variedade de pontos textual - 10 (dez) pontos;

c) síntese explicitada na produção textual -10 (dez) pontos.

III - a terceira fase específica para os professores considerados aptos na entrevista, ocorrerá nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2008 e serão observados os itens abaixo:

a) planejar e demonstrar uma aula prática pedagógica, que será avaliada pela Comissão de Jornada de Trabalho, de acordo com os critérios:

1 - elaboração do plano da aula - 20 (vinte) pontos;

2 - na aula prática pedagógica: domínio da turma, criatividade e metodologia - 30 (trinta) pontos.

Art.5º O (a) candidato (a) que não apresentar os documentos comprobatórios de formação, do portfólio e análise das aulas práticas (professor), em data e horário marcado pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas, Regime/Jornada de Trabalho, estará automaticamente desclassificado (a).

Art. 6º - A atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho para os professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos ou estabilizados, será efetuada no dia 28 de novembro de 2008, conforme o Anexo I e Anexo III constantes na Instrução Normativa nº. 009/08/GS/Seduc e para os contratos temporários será conforme o Anexo I e o Anexo II, constantes no Edital de Seleção nº. 001/08/GS/Seduc/MT.

Parágrafo Único - Para o contrato temporário do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional considerar-se-á a data de início a partir de 28.01.09, observando os dispostos no Edital de Seleção nº 001/08/GS/Seduc/MT..

Art.7º O Quadro dos profissionais da educação das Creches Escolas Estaduais será composto da seguinte forma:

- I - 01 (um) Diretor;
II - 02 (dois) Técnicos Administrativos Educacionais, sendo que um deles exercerá a

função Secretário em regime integral, com dedicação exclusiva;

- III - 01 (um) Coordenador Pedagógico;
IV - 19 (dezenove) Apoios Administrativos Educacionais, sendo 06 (seis) para nutrição escolar/merendeira (três para cada período); 03 (três) vigilantes; 02 (dois) manutenção de infraestrutura/segurança; 06 (seis) de manutenção de infra-estrutura/limpeza e 02 (dois) de manutenção de infra-estrutura, sendo 01(um) para a função de lavadeira e 01 (um) para a função de manutenção

da horta pedagógica;

V - Para atender as especificidades das Creches Escolas Estaduais, excepcionalmente para compor o quadro de pessoal, poderá ser contratado profissional para a Equipe Técnica Multiprofissional sendo esta, composta por: 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Psicólogo; 01 (um) Nutricionista; 02 (dois) Técnicos de Enfermagem (um em cada turno), em parceria com as Secretarias de Estado afins.

Parágrafo Único - O regime de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e do Apoio Administrativo Educacional será de 30 horas semanais, sendo que para a Manutenção de Infra-estrutura/Vigilância deverá ser observada a mesma escala de trabalho estabelecida no Anexo V da Portaria nº 257/08/GS/Seduc/MT.

Art.8º A composição do quadro de docentes da Creche Escola Estadual terá como base a carga horária da matriz curricular e o número de turmas constituídas para o ano letivo de 2009:

- I - 02 (dois) professores com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para cada turma constituída, sendo 01(um) para cada turno de 06 (seis) horas semanais de trabalho;
II - 02 (dois) professores auxiliares do professor regente de turma, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art.9º Havendo disponibilidade de vagas será admitido contrato temporário de professor, professor auxiliar do regente, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância, segurança e manutenção da infraestrutura escolar - para a função de lavadeira e manutenção da horta pedagógica), de conformidade ao Edital de Seleção nº. 001/08/GS/Seduc/MT.

Art.10. As Creches Escolas Estaduais poderão elaborar projetos nas seguintes áreas:

- I - arte educação;
II - musicalidade;
III - capoeira;
IV - fanfarra;
V - dança/ coreografia;
VI - educação física/recreação

§ 1º Os Projetos a serem desenvolvidos pelas Creches Escolas, poderão ser no máximo de 04 (quatro) por unidade, devendo ser encaminhados para análise e aprovação prévia da Superintendência da Educação Básica/ Coordenadoria de Ensino Fundamental.

§ 2º Para desenvolver cada projeto será designado, preferencialmente, um professor efetivo ou estabilizado com carga horária de 30 horas semanais.

Art.11. Além dos dispositivos desta Portaria, aplica-se no que couber, para a atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação das Creches Escolas Estaduais, os estabelecidos na Portaria de nº 257/08/GS/Seduc/MT, na Instrução Normativa nº. 009/08/GS/Seduc/MT e Edital de Seleção nº 001/08/GS/Seduc/MT.

Art.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Gestão Escolar, Superintendência de Educação Básica e Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art.13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 06 de outubro de 2008.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 255/08/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre a organização do ano letivo de 2009 nas Creches Escolas da Rede Estadual de Ensino

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei nº 9394/96;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação que regulamentam a etapa da Educação Infantil;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Decreto Estadual nº 4575/1994 que criou a Creche Escola Estadual Nasla Joaquim Aschar e o Decreto Estadual nº 4576/1994 que criou a Creche Escola Estadual Maria Eunice Duarte de Barros;

Considerando ainda a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo de 2009 nas Creches Escolas da Rede Estadual de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o Calendário Escolar das Creches Escolas da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2009, com funcionamento em regime integral, deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e carga horária máxima de 1200 horas anuais.

Art. 2º - Estabelecer o início do ano letivo para 02/02/2009 e o dia 18/12/2009 para o término do ano letivo nas Creches Escolas Estaduais.

Art. 3º - O horário de funcionamento das Creches Escolas Estaduais será das 06 as 18 horas.

Art.4º - No preenchimento das vagas existentes nas Creches Escolas Estaduais, observar-se-á:

I - as vagas oferecidas para o ano de 2009 serão prioritariamente para os filhos de Servidores Públicos Estaduais e as vagas excedentes serão destinadas para a Comunidade;

II - a faixa etária de atendimento dos alunos nas Creches Escolas Estaduais será entre 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos completos até 30 de Abril do ano letivo de 2009.

Art.5º- As vagas existentes nas Creches Escolas Estaduais para o ano de 2009 serão de:

I - de 50 (cinquenta) vagas para o Maternal I e II, com turmas organizadas para a faixa etária de 02 (dois) anos;

II- maternal III, jardim I e II, turmas organizadas para as faixas etárias de 03 (três), 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, respectivamente, destinadas para alunos já atendidos pelas Creches Escolas, vaga garantida pela confirmação da matrícula.

Art.6º - As turmas serão organizadas de acordo com os seguintes critérios:

I- maternal I – 15 (quinze) alunos, com duas turmas em regime integral;

II- maternal II – 15 (quinze) alunos, com duas turmas em regime integral;

III- maternal III - 25 (vinte e cinco) alunos , com três turmas em regime integral;

IV- jardim I - 25 (vinte e cinco) alunos, com três turmas em regime integral;

V- jardim II - 25 (vinte e cinco) alunos, com 02 (duas) turmas em regime integral na Creche Escola Estadual Maria Eunice Duarte de Barros e com 03 (três) turmas em regime integral

na Creche Escola Estadual Nasla Joaquim Aschar.

Art.7º As Creches Escolas Estaduais deverão realizar a matrícula e a confirmação da matrícula nos seguintes períodos:

I - 13 a 30/10/08 - confirmação da matrícula para os alunos atendidos em 2008;

II - 31/10/2008 – matrícula no maternal I e II, para os irmãos dos alunos já atendidos em 2008, decorrente da existência de vagas;

III - 03 a 04/11/08- matrícula no maternal I e II para alunos novos, filhos de Servidor Público Estadual;

IV -19/11/08 - matrícula para a comunidade, caso houver vagas.

Parágrafo único – a não efetivação da confirmação da matrícula dentro do período estabelecido, implicará na perda da vaga, devendo o aluno concorrer posteriormente, juntamente com os demais alunos cadastrado na Creche Escola Estadual.

Art.8º - Na confirmação da matrícula ou na matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

I - atestado de trabalho do pai e da mãe ou responsável pela criança, assinado pelo chefe imediato do órgão em que trabalha;

II - fotocópia da certidão de nascimento;

III - fotocópia do cartão de vacina atualizado;

IV - 02 (duas) fotografias 3x4 iguais e recentes;

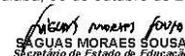
V - fotocópias dos documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsável e comprovante de residência do pai, da mãe ou do responsável.

Parágrafo único - A não comprovação do vínculo empregatício implicará no cancelamento da matrícula.

Art.9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Educação Básica/ Coordenadoria do Ensino Fundamental.

Art.10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Cuiabá, 06 de outubro de 2008.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 253/08/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e Lei Complementar nº. 49/98;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas e modalidades da Educação Básica;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Estaduais e Escolas Municipais conveniadas com a Seduc que ofertam Ensino Médio e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º – A composição das turmas será feita com base no número de alunos por turma, obedecendo aos critérios:

I - no Ensino Fundamental:

a) 1º Ciclo, 1ª a 3ª Fase - de 23 (vinte e três) a 27 (vinte e sete) alunos;

b) 2º Ciclo, 3º Ciclo, série finais (7ª e 8ª) - de 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) alunos;

c) 1º Segmento/EJA - de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

d) 2º Segmento/EJA - 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) alunos;

e) turma de superação – mínimo 15 (quinze) e máximo 25 (vinte e cinco) alunos;

II – no Ensino Médio Regular e EJA:

a) de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) alunos;

III - no Ensino Fundamental e Médio nos CEJA's:

a) as turmas serão constituídas com 25 (vinte e cinco) alunos.

IV – na Educação Escolar Indígena:

a) ensino fundamental/1º Ciclo – 20 (vinte) alunos;

b) classes multicitadas – 15 (quinze) alunos;

c) ensino fundamental/2º Ciclo, 3º Ciclo e série finais (7ª e 8ª) – 25 (vinte e cinco) alunos;

d) ensino Médio – 30 (trinta) a 35 (trinta) alunos.

V - nas Escolas Estaduais ou salas anexas localizadas no campo, que possuírem número de alunos inferior ao previsto nos incisos I, II e III, constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

a) ensino fundamental – 1º ciclo – de 15 (quinze) a 20 (vinte) alunos;

b) ensino fundamental – 2º e 3º ciclos – de 25 (vinte e cinco) alunos;

c) ensino fundamental/turma de superação – mínimo 8 (oito) alunos;

d) ensino médio – 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

e) caso haja número de alunos por turmas, na mesma modalidade/etapa/fases, inferior às alíneas a e b deverão formar turmas únicas.

V - nas Classes de Educação Especial, destinadas ao atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais em deficiência mental múltipla, visual, audiovisual acentuada, as turmas serão constituídas, observando os seguintes critérios:

- a) 05 (cinco) alunos nas seguintes turmas / classe:
 1. educação infantil com estimulação precoce;
 2. ensino fundamental;
 3. educação de jovens e adultos.
- b) 10 (dez) alunos por turma/Classes de Educação Profissional:
 1. Oficinas Pedagógicas;
 2. Salas Ocupacionais.

Art. 3º Os projetos desenvolvidos nas salas ocupacionais e oficinas pedagógicas das Escolas Estaduais Especializadas serão autorizados mediante análise e deferimento da SUEB/ Equipe de Educação Especial.

Art. 4º Nas unidades escolares, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo 02(dois) alunos para compor uma turma de 20 (vinte) alunos;

Art. 5º Nas unidades escolares que possuírem Classes Especiais e ou Serviços de Apoio Pedagógico Especializado (sala de recursos, serviço itinerante) para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, desde que autorizados pela SUEB/Equipe de Educação Especial, deverá admitir o número de 05 (cinco) a 08 (oito) alunos, por turma de: Deficiência Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, Condutas Típicas, Altas Habilidades, em conformidade com a Portaria nº. 257/08/GS/seduc/MT.

Art. 6º Para o atendimento hospitalar e domiciliar o número de alunos com necessidades educacionais especiais será de acordo com a demanda existente, com atendimento vinculado a uma unidade escolar e, mediante autorização da Equipe de Educação Especial/Sueb.

Art. 7º As Unidades Escolares localizadas na zona urbana que não conseguirem compor as turmas de alunos conforme prevê esta Portaria informará oficialmente à Assessoria Pedagógica e esta a Superintendência de Educação Básica, Superintendência de Gestão Escolar e Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc para o devido ajuste no quadro de pessoal e despesas com pagamento dos profissionais da escola.

Art. 8º Nos casos específicos da Educação de Jovens e Adultos/EJA, Educação Escolar Indígena e da Educação do Campo, o número mínimo de alunos poderá ser conforme a realidade local, mediante justificativa apresentada pela escola à Superintendência de Educação Básica/Seduc, para análise e parecer.

Art. 9º Em caso de ampliação de vagas, após digitação do Quadro de Pessoal, a unidade escolar deverá solicitar à Superintendência de Gestão Escolar/Seduc, através da Assessoria Pedagógica, a alteração do quadro dos profissionais da educação, sendo a sua aprovação condicionada a e à disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. A abertura de novas turmas originando novos contratos ao longo do ano letivo ficará condicionada ao Parecer Favorável da Assessoria Pedagógica e Equipe Técnica da Seduc respaldado pelo titular da pasta da Secretaria de Estado de Educação/MT.

Art. 10. As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal com o devido suporte da Assessoria Pedagógica, sob orientação e monitoramento da Superintendência de Gestão Escolar e da Superintendência de Gestão de Pessoas, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais, entre outros.

Art.11. Compete à Assessoria Pedagógica do Município orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir a legislação vigente.

Parágrafo Único - Nos Municípios onde não houver Assessoria Pedagógica, caberá ao Diretor da Unidade Escolar e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE as atribuições estabelecidas no "caput" deste artigo.

Art. 12. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Assessoria Pedagógica no Município acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se for o caso.

Art. 13. Caberá à Superintendência de Educação Básica, Superintendência de Gestão Escolar e Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc, acompanharem o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2009 revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de outubro de 2008.


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 252/08/GS/SEDC/MT

Dispõe sobre o processo de gestão e de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho no âmbito das Escolas Estaduais Indígenas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, e com fundamento na Lei Nº 9394/96, Parecer Nº.14/99 /CEB-CNE, Resolução nº. 03/99/CEB/CNE, Lei Complementar nº. 9/98/MT, Lei nº. 7.040/98, Resolução nº. 201/2004/CEE/MT, e,

Considerando que todos os povos indígenas, independentemente da instituição escolar, possuem mecanismos de construção de conhecimentos e de socialização de seus membros;

Considerando que, ao longo de sua história, as sociedades indígenas vêm elaborando complexos sistemas de pensamento e modos próprios de produzir, armazenar, expressar, transmitir, avaliar e reelaborar seus conhecimentos e suas concepções sobre o mundo, o homem e o sobrenatural;

Considerando que a instituição escola é fruto histórico do contato destes povos com segmentos da sociedade não índia nacional;

Considerando que a escola entre grupos indígenas tem um novo significado e um novo sentido, como meio para garantir acesso a conhecimentos gerais, sem negar as especificidades culturais e a identidade dos grupos;

Considerando a necessidade de construção de projetos educacionais específicos à realidade sociocultural e histórica de determinados grupos indígenas, praticando a interculturalidade e o bilinguismo, adequando-o ao projeto de futuro daqueles povos,

RESOLVE:

Art. 1º Regular a gestão e o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, no âmbito das escolas indígenas da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º A matriz curricular, calendário específico e regimento escolar deverão ser elaborados de acordo com o Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar.

Art. 3º A função de Diretor e a Coordenação Pedagógica de cada Escola Indígena serão exercidas, prioritariamente por professores indígenas, indicados pelas respectivas comunidades com mandato definido em no máximo 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - Na função de Diretor e Coordenador Pedagógico, a comunidade deverá indicar o professor efetivo e, na ausência deste, poderá ser admitido para a função, professor com contrato temporário, observando os seguintes critérios:

- I - com formação de nível superior/licenciatura plena;
- II - com formação de ensino médio/magistério;
- III - em formação (ensino médio);
- IV - sem formação.

Art. 4º No âmbito das escolas indígenas estaduais o quadro de pessoal fica constituído da seguinte forma:

- I - 01 (um) Diretor para cada escola indígena com formação de Licenciatura;
- II - 01 (um) um Técnico Administrativo Educacional, que exercerá a função de Secretário com escolarização mínima de Ensino Médio, a partir de 100 (cem) alunos;
- III - 01 (um) Coordenador Pedagógico a partir de 5 (cinco) turmas, indicado pela comunidade e com habilitação mínima no Ensino Médio Magistério.
- IV - 01 apoio administrativo educacional na função de nutrição até 150 alunos
- V - 01 apoio administrativo educacional na função de manutenção de infra-estrutura/ limpeza.

VI - 01 apoio administrativo educacional/vigilância para as escolas indígenas localizadas a uma distância em até 10 km da zona urbana.

VII - A unidade escolar provida de LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA instalado e em funcionamento terá direito a 01(um) Técnico Administrativo Educacional efetivo ou estabilizado e na ausência de profissional contratado temporariamente em regime de 30 horas semanais destinadas a INFORMÁTICA EDUCATIVA.

a) a escola deverá selecionar candidatos, observando os critérios abaixo:

- 1) ter curso e/ou cursando especialização em informática educativa;
- 2) participação em cursos de informática educacional promovidos pelos Cefapros;
- 3) possuir capacitação em informática básica;
- 4) atender às atribuições e competências de profissional do Laboratório de Informática, definidas em Decreto nº. 7.542/06.

b) onde não houver o profissional que atenda aos critérios acima, a escola de educação indígena poderá contratar técnico administrativo educacional indígena, não habilitado, desde que tenha conhecimento na área de informática.

Art. 5º Os membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e período do mandato serão definidos pelas comunidades escolares.

Art. 6º. A matriz curricular do Ensino Fundamental e Médio na Escola Indígena Estadual terá a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos.

Parágrafo Único - As práticas econômicas, socioculturais e religiosas desenvolvidas no âmbito familiar e comunitário, inseridas no Projeto Político Pedagógico, serão consideradas como atividades educativas da educação escolar indígena.

Art. 7º. A atribuição de classes e/ou aulas do professor será de acordo com a matriz curricular, constante no Projeto Político Pedagógico, por área de conhecimento e/ou disciplina na seguinte ordem:

- I - professores efetivos;
- II - professores contratados com habilitação em licenciatura plena;
- III - professores contratados com magistério do ensino médio;
- IV - professores contratados com ensino médio completo;
- V - professores contratados sem formação.

Art. 8º Nas escolas indígenas que ofertam Ensino Médio Integrado serão contratados profissionais indígenas e/ou não indígenas, obedecendo aos seguintes critérios:

I - aos professores dos componentes curriculares de formação geral para o Ensino Médio Integrado, será atribuída na segunda série, jornada de trabalho com carga horária extra para formação continuada dos mesmos;

II - em parceria com as instituições formadoras e, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da escola/Proposta de Ensino Médio Integrado.

Art. 9º Nas escolas indígenas que possuem espaço adequado para Biblioteca com acervo mínimo de 100 exemplares será designado um responsável indígena para desenvolvimento da função de bibliotecário.

Art. 10. As Assessorias Pedagógicas, que na sua jurisdição tem povos indígenas, deverão orientar e acompanhar o processo de inserção da matriz curricular no Sistema, a execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para implementação do processo, visando a otimização da prática pedagógica, tornando-se co-responsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer esse processo.

Parágrafo Único - As escolas indígenas mantidas concomitantemente pelo Município e pelo Estado deverão estabelecer o regime de colaboração conforme a legislação vigente da educação escolar indígena.

Art. 11. Os casos omissos deverão ser remetidos e resolvidos pela Superintendência de Educação Básica/Gerência de Educação Escolar Indígena.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de outubro de 2008.


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 254/08/GS/SEDC/MT

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2009 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando, a necessidade de organizar o quadro de pessoal 2009 das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para o Ensino Fundamental e Médio deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual.

Art. 2º Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração do calendário escolar, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e o disposto no inciso V do artigo 31, da Lei nº. 7.040, de 1º de outubro de 1998, bem como encaminhar o referido calendário à Assessoria Pedagógica do Município e onde não houver Assessoria Pedagógica deverá ser encaminhado para a Superintendência de Gestão Escolar/SAPE/ SEDUC, para conhecimento e acompanhamento.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo para 09.02.2009 e o dia 23.12.2009 para o término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino.

Art. 4º Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos do inciso I, do artigo 54, da Lei Complementar nº. 50/98, sejam nos seguintes períodos:

I - após o término do 1º semestre letivo, de 13 a 27 de julho de 2009, (15 dias de férias escolares - para professores em sala de aula, professor articulador e alunos);

II - no encerramento do ano letivo, conforme os respectivos calendários escolares, as férias regulamentares de 30 dias terão início no seu 1º dia útil.

Art. 5º Para atender a organização escolar própria da Educação do Campo e Educação Escolar Indígena o calendário escolar poderá ser adequado a realidade de cada região, devendo a Equipe Gestora encaminhá-lo a Assessoria Pedagogia e/ou Superintendência de Gestão Escolar, com a finalidade de parametrizar as regras no sistema Sigeduca/quadro2009, observando ainda o estabelecido no nos Artigos 9º e 10 desta Portaria.

Art. 6º Determinar que no 1º dia útil após o término das férias coletivas, o profissional da educação deverá retornar as suas atribuições funcionais na unidade escolar.

Art. 7º A unidade escolar deverá realizar confirmação da matrícula no período de 15 a 19.12.08, respeitando o disposto nos Artigos 15 e 22 da Resolução nº150/99/CEE/MT.

Parágrafo único - A matrícula para novos alunos será realizada até 16.01.09.

Art. 8º Nos dias 02, 03, 04, 05 e 06.02.09 as unidades escolares realizarão a Semana Pedagógica para planejamento curricular do ano letivo de 2009.

Art. 9º Com a finalidade de atender o cadastro no link Sigeduca/quadro2009 e atualizar as informações das escolas para o ano de 2009, as unidades escolares deverão preencher os campos referentes a:

I - calendário letivo, no período de 03 a 07 de novembro de 2008;
II - dados de identificação da escola, 03 a 07 de novembro de 2008;

III - ambientes e equipamentos no período de 03 a 07 de novembro de 2008;

IV - turma (Modelo 2 - Clientela) no período de 10 a 14 de novembro de 2008 p/CEJA e Creches Escolas Estaduais;

V - turma (Modelo 2 - Clientela) no período de 26 a 29 de novembro de 2008 demais unidades escolares;

Art. 10 - As unidades escolares estaduais deverão inserir até 31 de dezembro de 2008, os dados e fazer o fechamento do ano letivo referente a 2008 no sistema SIGESCOLA.

§ 1º Enviar o banco de dados (backup) pelo servidor: <ftp:seduc.mt.gov.br> ou e-mail: sigescola@seduc.mt.gov.br, após o fechamento do ano letivo.

§ 2º Os dados de que trata o caput do artigo e informados via sistema SIGESCOLA, serão considerados oficialmente para repasse de recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola/PDE, da Merenda Escolar e outros.

Art. 11. Compete à Assessoria Pedagógica no Município acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 12. Os casos omissos serão solucionados pela Superintendência de Educação Básica, Superintendência de Gestão Escolar e Superintendência de Gestão de Pessoas desta Secretaria de Estado de Educação.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 06 de outubro de 2008.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N.º 265/2008/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 42, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 207, de 29.12.04,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores efetivos HILCA DENISE VIANA P.DE CARVALHO, advogada inscrita na OAB-MT 10.103, e ELIANE BEATRIZ CARDOSO, advogada inscrita na OAB-MT 8.613 e ANDREZINA DE OLIVEIRA FELIX, professora, todas lotadas na Assessoria Jurídica-SEDUC, para, sob a presidência da primeira, comporem uma comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar eventuais infrações relativas a falsificação de Históricos e Diplomas Escolares cometidas na Escola Estadual 13 de Maio no município de Tangará da Serra.

Artigo 2º - Determinar que a Comissão de Sindicância inicie seus trabalhos após publicação desta Portaria em Diário Oficial, contando se os prazos de 30 (trinta dias) para conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de setembro de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 113/2008

Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 064/2008 – Pregão nº. 084/08 - SAD.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.

Contratada: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais para atender a Secretaria de Estado de Educação, nos termos do Decreto nº. 614/03/SAD, conforme Termo de Referência nº. 801/08 e seus anexos.

Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 65.340,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais),

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso: 261

Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato será de 99 (noventa e nove) dias, com início em 22/09/08 e término em 30/12/08.

Cuiabá/MT, 22 de Setembro de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

Lauda 240

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 183/2006

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Querência, CNPJ/MT 37.465.002/0001-66.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº. 183/2006, ampliação da praça de alimentação na EE “19 de Dezembro”, no Município Querência, que passa ter a seguinte redação:
A vigência do convênio passa de 20 de Outubro de 2008 para 18 de Janeiro de 2009.

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS torna pública a Contratação, com Dispensa de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS.

CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI.

PROCESSO Nº: 235207/2008/SETECS e 589870/2008/SETECS.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados, para a execução das ações de qualificação profissional no âmbito do Plano Nacional de Qualificação – PNQ.

FUNDAMENTO: Artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, Decreto n.º 7.217/2006, Decreto n.º 1.122/2008.

JUSTIFICATIVA: Parecer Jurídico n.º 087/2008/SETECS, Plano de Trabalho, Manual de Orientação 2008, Resolução 578, Ata da Comissão de Habilitação e Autorização/SAD.

VALOR: R\$ 540.641,17 (Quinhentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: O presente terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2008, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.101 Projeto 1214 Fonte 261 e 100 ED: 33903900

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Contratação com Dispensa de Licitação nos termos dos artigos 24, XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá, 08 de outubro de 2008.

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social.

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 055/2007/SETECS/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT e Janayna Aparecida de Souza Abreu.

OBJETO= O presente tem por objeto celebrar o Distrato do Contrato nº 055/2007/SETECS, que fica extinto em todos os seus termos e condições, a partir do dia 20 de setembro de 2008.

ASSINAM= TEREZINHA DE SOUZA MAGGI- Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social -Contratante, e JANAYNA APARECIDA DE SOUZA ABREU –Contratado.

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº. 005/2008/SECITEC.

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – CNPJ nº 04.921.881/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Cáceres – CNPJ nº 03.214.145/0001-83.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o seu termo final para 31/12/2008.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2008

SIGNATÁRIO: Francisco Tarquínio Dalto - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 013/2008/SEC-MT

PROCESSO n°: 2008010150/SEC/MT
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura-SEC/MT- CNPJ n° 00.932.042/0001-60.
 CONTRATADO: Cleunésio Antônio Prolo – CPF n° 602.994.529-72.
 OBJETO: Execução do Projeto Cultural "Cultura Pantaneira".
 VALOR: 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).
 NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00180-1
 VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a se iniciar na data de sua assinatura.
 ASSINATURA: 08/10/2008
 ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura-SEC/MT e Cleunésio Antônio Prolo.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 014/2008/SEC-MT

PROCESSO n°: 2008010830/SEC/MT
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura-SEC/MT- CNPJ n° 00.932.042/0001-60.
 CONTRATADO: Paulo Tadeu Soares de Lamar – CPF n° 002.074.851-51.
 OBJETO: Execução do Projeto Cultural "Cerrado".
 VALOR: 18.000,00 (Dezoito mil reais).
 NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00181-1
 VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a se iniciar na data de sua assinatura.
 ASSINATURA: 08/10/2008
 ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura-SEC/MT e Paulo Tadeu Soares de Lamar.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 015/2008/SEC-MT

PROCESSO n°: 2008010858/SEC/MT
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura-SEC/MT- CNPJ n° 00.932.042/0001-60.
 CONTRATADO: Benedito Pinheiro de Campos – CPF n° 045.983.001-59.
 OBJETO: Execução do Projeto Cultural "Sarau Cuiabano - 2008".
 VALOR: 12.000,00 (Doze mil reais).
 NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00182-8
 VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a se iniciar na data de sua assinatura.
 ASSINATURA: 08/10/2008
 ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura-SEC/MT e Benedito Pinheiro de Campos.

EDITAL N°. 04/ CPHC/SEC/ 2008

NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETARIOS

TOMBAMENTO DO "POSTO TELÉGRAFO DE VOADEIRA" NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS NO ESTADO DE MATO GROSSO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e conforme consta no Processo de Tombamento N° 585068/2008-CPHC/SEC/MT, em tramitação nesta Secretaria nos termos do Art. 7°, da Lei Estadual N°. 3.774, de 20 de setembro de 1976, Faz a presente:

NOTIFICAÇÃO

Aos proprietários e demais interessados das áreas onde se localiza o bem cultural de natureza material, natural, histórico e paisagístico que se tem a intenção de tomar para o Patrimônio Histórico e Artístico Estadual, representado pela edificação do "Posto Telégrafo de Voadeira" com localização geográfica privilegiada pela natureza onde se encontra o Córrego Voadeira, dando origem ao Distrito de Voadeira, a 18 km da sede do município de Barra do Garças. Fica estabelecida como área de tombamento aproximadamente, 1.701,57 m² e delimitada, como área de entorno e vizinhança, para preservação e ambiência 7.783,66m². Nesta delimitação há a preocupação de englobar não só o Posto Telégrafo, como também, a Igreja do Pai Eterno, Coreto e algumas construções antigas identificadas e na memória dos moradores para serem preservados. Implica o tombamento, por conseguinte, na tutela e proteção especial do Poder Público Estadual, que por intermédio da SEC/MT, velará para que os efeitos previstos nas normas sejam respeitados.

Pede-se o tombamento desse bem cultural que representa parte importante da memória mato-grossense e de relevante valor histórico para o país. Este bem, um dos muitos Postos erguidos pela Comissão Rondon, nos idos de 1940, é um marco cultural na implantação das Comunicações no território brasileiro, servindo por mais de meio século como meio de integração nacional deixando de funcionar em 1963, elemento significativo para o patrimônio cultural do Estado de Mato Grosso e para a história do Brasil.

Naquele período o Posto Telégrafo de Voadeira servia de conexão entre Cuiabá e Goiás ligando o Centro do país ao Sul. O orgulho maior dos moradores concentra-se na história e na importância do povoado, no desbravamento da região onde esteve o ilustre morador o "Marechal Rondon" levando o maior meio de comunicação da época, o Telégrafo. Que junto com seus homens construiu a casa em adobe, madeiras roliças e telhas de barro, situada na praça no centro do povoado, um marco na ligação com os outros Postos em episódios memoráveis da história política nacional. A presente notificação, aos senhores proprietários e demais interessados das áreas de interesse para ser tombado, dá um PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da publicação deste, para impugnar, o tombamento, se assim convier. Transcorrido o prazo, sem qualquer manifestação, entender-se-á que ocorreu a anuência tácita. Ficando sujeitos ao prévio exame e aprovação desta Secretaria todos os projetos que visem de qualquer modo, modificar, alterar ou descaracterizar o bem tombado e área de vizinhança (entorno) a fim de se proteger a sua visibilidade e ambiência. Motivação: Valor histórico, arquitetônico e paisagístico. Cuiabá, 06 de outubro de 2008.

Maria Antúlia Leventi
 Coordenadora de Preservação
 do Patrimônio Histórico /SEC
 * Original assinado

Paulo Pitaluga Costa e Silva
 Secretário de Estado de Cultura
 de Mato Grosso

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 035/08

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 22, de 09 de novembro de 1992 e o artigo 13, alínea "a" e parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia primeiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a data de realização da V PLENÁRIA ESTADUAL DE CONSELHOS DE SAÚDE, do período de 19 a 21 de novembro de 2008, para o período de 16 a 18 de novembro de 2008, em Cuiabá-MT.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.

(Original assinado)
 AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde e
 Presidente do C.E.S-MT

Homologada: BLAÍRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 009/2008. Processo: 84178/2008

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF N° 04.441.389/0001-61 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – CNPJ – MF N° 03.347.101/0001-21

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 84 (oitenta e quatro) dias, com início em 09/10/2008, passando o término da vigência para o dia 31/12/2008, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até 31/01/2009.

Data de Assinatura: 06/10/2008

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 216/2004

LOCATÁRIA: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Augustinho Moro

LOCADORA: ORELIA INEZ BELLINCATI ORTIZ

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 540616/2008, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do contrato n° 216/2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2970 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-36

VIGÊNCIA: Pelo período de 06 (seis) meses (05/10/2008 a 04/04/2009).

VALOR: do presente aditivo é de R\$ 11.465,04

DATA DO EMPENHO: 03/10/2008

N° EMPENHO: 21601.0001.08.18851-1 – valor R\$ 5.159,26

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2008 – Adesão a Ata de Registro de Preços n° 065/2008/SAD/MT – Pregão 066/2008/SAD/MT

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

CONTRATADO: DIFERENTE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – Representado pelo Sr. José Luiz Rosa De Moraes

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços para contratação, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, vidraçaria, funilaria, pintura entre outros serviços para a frota da Secretaria de Estado de Saúde, alocada no Pólo de Primavera do Leste.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2006 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-39 e 3390-30

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (01/10/2008 a 01/10/2009)

VALOR: total estimado de R\$ 65.600,00

DATA DO EMPENHO: 15/09/2008

N° DO EMPENHO: 21601.0001.08.16718-2 – valor R\$ 15.300,13

21601.0001.08.16717-4 – valor R\$ 6.566,53

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 049/2008. Processo: 496480/2007

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF N° 04.441.389/0001-61 e a ONGARA- ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AMBIENTALISTA RONCADOR ARAGUAIA - MT – CNPJ – MF N° 05.107.312/0001-12.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o repasse de incentivo financeiro, para capacitação de professores da rede pública de ensino, que irão executar o Projeto "Adolescente e Sexualidade – uma combinação responsável", que visa sensibilizar e orientar adolescentes do Assentamento Jaraguá no Município de Água Boa, quanto à saúde, sexualidade, prevenção e vulnerabilidade de DST/HIV/AIDS e gravidez, conforme Plano de Trabalho e Projeto que passam a integrar o convênio independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá duração de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente Termo de Convênio é de R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste convênio, correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/2008, conforme discriminação abaixo:

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde
 Programa: 275 – Consolidação das ações de vigência e saúde
 Microrregião: 9900 - Estado

Projeto/Atividade: 3712 – Vigilância das doenças e agravos transmissíveis

Natureza da Despesa: 3350-43 – Subvenções Sociais

Fonte de recursos: 112 – Recursos ao Apoio ao Desenvolvimento das atividades Ambulatoriais
 Valor: R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais)

EMPENHO: 21601.0001.08.04679-9

Data: 01/04/2008

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2008

SIGNATÁRIOS:

AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde/MT
 CPF nº. 557.041.159-34

THEODORO CARLOS MAGALHÃES PINTO
 Secretário Executivo da Ongara- Organização Não Governamental Ambientalista
 Roncador Araguaia
 CPF nº 011.578.828-03

EDITAL DE RESULTADO Nº 011/SES/2008

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Estadual nº 8.269 de 29/12/2004, Lei Federal nº 8.745/93 e do Decreto nº 914, de 27/11/2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº 655/SAG/2008, torna público a todos os interessados o RESULTADO do processo seletivo, Objeto do Edital nº 011/SES/2008, publicado no Diário Oficial de 02/09/2008, pág. 27/28 e Retificação publicada no Diário Oficial de 26/09/2008 pág. 29, para celebração de contratos temporários de excepcional interesse público, contemplando o quantitativo de vagas já existentes e a formação de cadastro reserva para futura e eventual contratação.

HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES

PNS do SUS /Médico Radiologista

ordem	Nome	
1	Não houve inscritos	

PNS do SUS /Ultrassonografista

ordem	Nome	
1	Não houve inscritos	

PNS do SUS /Trauma-Ortopedista

ordem	Nome	
1	Não houve inscritos	

PNS do SUS /Gastroenterologista

ordem	Nome	
1	Não houve inscritos	

PNS do SUS/Médico Otorrinolaringologista

ordem	Nome	
1	Leandro de Resende Oliveira	Aprovado

PNS do SUS/Enfermeiro

Ordem	Nome	
1	Vanessa Manetti de Oliveira	Aprovado
2	Letícia de Moraes Franco	Aprovado
3	Ronaldo de Moraes Sousa	Classificado
4	Daiana Alves Vendramel	Classificado
5	Marcos Antônio de Carvalho	Classificado
6	Paula Franciene Battaglini	Classificado
7	Anna Patrícia Holanda Soares	Classificado
8	Danyella Rodrigues de Almeida	Classificado
9	Luana Patrícia Pasquini	Classificado
10	Kelle da Silva Rocha	Classificado

Técnico do SUS/Técnico em Enfermagem

Ordem	Nome	
1	Mariela Ramos Redez	Aprovado
2	Jair Aparecido da Silva	Aprovado
3	Daniele Mateus de Aguiar	Aprovado
4	Rosilei do Carmo Stafforti	Classificado
5	Luzleide Aparecida Silva	Classificado
6	Fabiane de Fátima Silva Garcia	Classificado
7	Lidiane Vignardi Correa	Classificado
8	William Macedo França	Classificado
9	Hilda Cândida da Silva	Classificado
10	Luiz de Farias Martins Júnior	Classificado
11	Sindalva Martins de Oliveira	Classificado
12	Denildes Catarina da Silva Assunção	Classificado
13	Luana França Mendes	Classificado
14	Idma Maria Rodrigues da Silva	Classificado
15	Célia Maria de Sousa	Classificado

Técnico do SUS/Técnico em Laboratório

Ordem	Nome	
1	Mônica de Matos Silva L. dos Santos	Aprovado
2	Marta do Espírito Santo Almeida	Classificado
3	Keicia Rubia de Souza	Classificado
4	Tatieny Marcela da Silva	Classificado

Técnico do SUS/Técnico em Radiologista

Ordem	Nome	
1	Luzia Hilário Pedrosa Lino	Aprovado
2	Miquéias Marques da Silva	Classificado
3	Flávia Friaza Rebouças	Classificado
4	Jackson Willian Santos da Silva	Classificado

I. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. Os candidatos APROVADOS deverão apresentar-se no Setor de Recursos Humanos do Hospital Regional de Cáceres, devendo estar munido de todos os documentos especificados no Edital nº 011/SES/2008.

2. O início das atividades profissionais por parte dos candidatos aprovados ficará, necessariamente, condicionado à autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

Publica-se,
 Registra-se,
 Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de outubro de 2008.

Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

Iandry Brito Torres
 Superintendente de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 003/2008

A DIRETORA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o nome do candidato aprovado no processo seletivo para Docentes e Coordenador Técnico publicado através do Resultado Final do Edital Nº 003/2008, no Diário Oficial do Estado de 19/03/2008, conforme especificado abaixo:

Onde se lê:

Componente curricular: Assistência à Criança Adolescente. Preparação e Acompanhamento em Apoio ao Diagnóstico

Aprovados Estágio Supervisionado – 80 horas/docente:

Patrícia Fernanda Lias Martins

LEIA-SE:

Componente curricular: Assistência à Criança Adolescente. Preparação e Acompanhamento em Apoio ao Diagnóstico

Aprovados Estágio Supervisionado – 80 horas/docente:

Patrícia Fernanda Lins Martins

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2008.

ROSE MARIA PERALTA GUILHERME FAVA
 Diretora da Escola Saúde Pública

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
 CÂMARA SETORIAL DE INCENTIVO E TRIBUTAÇÃO – CIT
 PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA DO ALGODÃO – PROALMAT**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2008

Dispõe sobre alterações a serem acrescentadas e da data limite de apresentação do Laudo Técnico Final de lavoura, safra 2007/2008.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Agrícola do Estado de Mato Grosso – CDA/MT, “ad referendum” deste, e de acordo com as atribuições que lhes são conferidas pelo Item I, do Art. 17 do Decreto nº 1.589/97, dos dispositivos da Lei nº 6.883/97 e Lei nº 8.621/06, visando consolidar as informações sobre a cultura do algodão no Estado de Mato Grosso, relativamente aos produtores cadastrados no PROALMAT, referente ao exercício de 2008.

Considerando a necessidade de acrescentar informações constantes e estabelecer data limite de apresentação do Laudo Técnico Final – LTF, safra 2007/2008, objeto do processo de cadastramento, como fonte estimativa de dados;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a presente Instrução Normativa nº 002/2008, estabelecendo data limite para apresentação do Laudo Técnico Final – LTF, safra 2007/2008 objeto do processo de cadastramento, como fonte estimativa de dados, devidamente preenchido e com informações fidedignas, através do Sistema de Guias Online, disponível no site www.proalmat.facual.org.br, em Área do Produtor. Serão aceitos somente os documentos gerados pelo sistema e enviados fisicamente ao PROALMAT.

§ 1º - Para fins de atendimento ao disposto no caput do artigo, o produtor de algodão terá o prazo de até 30 de outubro de 2008, para a apresentação do referido Laudo Técnico Final, devendo ser impressos, em 02 vias, individualmente, por área colhida.

§ 2º - O não atendimento do disposto nesta Instrução Normativa, até o prazo acima estabelecido e comprovado por fiscalização, implicará em sanções de descredenciamento de pessoas físicas ou jurídicas junto ao PROALMAT, inclusive resultando em devolução de recursos financeiros recebidos à título de incentivo, corrigidos monetariamente de acordo com índice oficial.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa nº 002/2008 entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 07 de outubro de 2008.

Neldo Egon Weirich
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural
 SEDER-MT

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - CDA

Resolução nº 26

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA – CDA, criado pela Lei Complementar nº 24, de 23 novembro de 1992, no uso das atribuições regimentais que lhe confere, “ad referendum” do respectivo Conselho resolve:

Art. 1º- Conforme artigo 7º da Lei nº 8.607, de 20 de dezembro de 2006, a qual revoga a Lei 8.431 de 30 de dezembro de 2005 que define a Política de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, e que repristina os artigos da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, e dá outras providências, ficam cadastrados os produtores: Elizeu Zulmar Scheffer portador do CPF nº 308.181.259-34, inscrição estadual nº 13.263.568-2, José Carlos de Souza portador do CPF nº 206.221.989-04, inscrição estadual nº 13.270.761-6, Ana Maria Valério Caprioglio portador do CPF nº 117.422.858-05, inscrição estadual nº 13.341.343-8, João Lopes Guerreiro portador do CPF nº 119.975.839-68, inscrição estadual nº 13.217.461-8, Helio Pereira de Moraes Filho portador do CPF nº 006.975.138-23, inscrição estadual nº 13.258.509-0, Sandra Aparecida de Araujo Pinto portador do CPF nº 602.175.379-87, inscrição estadual nº 13.359.338-0, Libério Luchesi Neto portador do CPF nº 295.401.218-84, inscrição estadual nº 13.307.445-5, Romário Possamai portador do CPF nº 459.452.841-49, inscrição estadual nº 13.355.410-4, Geraldo Laurani portador do CPF nº 003.504.359-87, inscrição estadual nº 13.320.802-8, Marcus Augusto Fedrizzi portador do CPF nº 460.990.001-78, inscrição estadual nº 13.278.298-7, Antonio de Medeiros Bulle portador do CPF nº 191.994.028-66, inscrição estadual nº 13.290.020-3 no Programa de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso – PRODER

Art. 2º- O produtor deverá recolher 3% (três por cento) do valor do benefício recebido ao Fundo de Desenvolvimento Rural – FDR, devendo encaminhar a nota fiscal referente a operação realizada e o comprovante (DAR) de pagamento.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 07 de outubro 2008.

Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural
Presidente do CDA/MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2007
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/GRAFF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

DO OBJETO: Tem por objeto a prorrogação da execução, vigência e prazo, em virtude do longo período chuvoso durante a execução dos serviços, acarretando atrasos, devidamente aprovada pelo corpo de engenheiros nomeados para a fiscalização da obra.

DA ASSINATURA: 01/10/2008

DO VALOR: R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)

DA VIGÊNCIA: 15/10/2008 a 13/01/2009.

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e o Sr. Gentil Esteves Junior – Proprietário.

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 23/08
(Prazo 05 (cinco) dias)

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto nº 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, NOTIFICA a quem interessar que os imóveis denominados “GLEBA VIRA SAIA”, com área de 170,6625 ha (Cento e setenta hectares, sessenta e seis ares, vinte e cinco centiares), tendo como confinantes os Srs: ao Norte: Confronta com terras de Adelino Ernestino Conrado; ao Sul: Limita-se com a Serra Vira Saia; à Leste: Confronta com terras da Fazenda Velha, Lúcio José de Souza e Damacio José de Souza; ao Oeste: Confronta com terras de Bernardina Ferreira do Nascimento e “SÍTIO MANZANO - I”, com área de 55,1469 ha, (Cinquenta e cinco hectares, quatorze ares, sessenta e nove centiares), tendo como confinantes os Srs: ao Norte: Com margem esquerda do Rio Pari; ao Sul: Com Estrada Vicinal; à Leste: Com Nathalia Geicianne Gois de Liz; ao Oeste: Com Eclair Robson A. Moreira e “SÍTIO MANZANO - II”, com área de 96,0743 ha, (Noventa e seis hectares, sete ares, quarenta e três centiares), tendo como confinantes os Srs: ao Norte: Com Margem esquerda do Rio Pari; ao Sul: Com Estrada Vicinal; à Leste: Com José Maria de Oliveira Souza; ao Oeste: Com Andrielle Góis de Liz, localizados no Município de ALTO PARAGUAI/MT, vistoriados, medidos e demarcados, circunscritos em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontram-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição dos imóveis.

Publique-se
Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2008.

AFONSO DALBERTO
Presidente - INTERMAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 24/08
(Prazo 05 (cinco) dias)

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto nº 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, NOTIFICA a quem interessar que os imóveis denominados “SÍTIO SANTANA DO BURITIZAL”, com área de 74,7374 ha (Setenta e quatro hectares, setenta e três ares, setenta e quatro centiares), tendo como confinantes os Srs: ao Norte: Edna Romilda Matos; ao Sul: Milton Soares

Ribeiro; à Leste: Afonso Celso Assad Costa e Abílio Pereira de Andrade; ao Oeste: Serra do Taquari (divisa natural), “ESTÂNCIA MEIRA”, com área de 1,8926 ha, (Hum hectares, oitenta e nove ares, vinte e seis centiares), tendo como confinantes os Srs: ao Norte: Com estrada p/ Tamandua; ao Sul: Com Deusdete Novais Santos e BR - 163; à Leste: Com Deusdete Novais Santos; ao Oeste: Com BR - 163 e Estrada p/ Tamandua, “SÍTIO GONÇALVES”, com área de 88,5018 ha, (Oitenta e oito hectares, cinquenta ares, dezoito centiares), tendo como confinantes os Srs: ao Norte: Com Israel Gonçalves da Fonseca e Francisco Dias de Moura; ao Sul: Com Miguel Lopes da Fonseca; à Leste: Com Severiano Gonçalves Queiros e Gonçalo Dias de Moura; ao Oeste: Com Francisco Dias de Moura, “SÍTIO ÁGUA BRANCA”, com área de 88,5002 ha, (Oitenta e oito hectares, cinquenta ares, duas centiares), tendo como confinantes os Srs: ao Norte: Com Inarena Maria Gonçalves da Fonseca e Odenil Gonçalves da Fonseca; ao Sul: Com Vicente Paulo Gonçalves da Fonseca; à Leste: Com Cássio Barcelo Porfírio e Severiano Gonçalves Queiros; a Oeste: Com Francisco Dias de Moura e Eric Ribeiro da Costa, “GLEBA BOM DESPACHO I”, com área de 26,7590 há, (Vinte e seis hectares, setenta e cinco ares, noventa centiares), “ESTÂNCIA SÃO PANCRÁCEO”, com área de 34,0449 há, (Trinta e quatro hectares, quatro ares, quarenta e nove centiares), tendo como confinantes os Srs: ao Norte: RODOVIA – MT 040; ao Sul: Faz. São Pedro; à Leste: Serra Negra; a Oeste: Estrada Municipal, e “FAZENDA PARAÍSO TOCA DO TATU”, com área de 288,9658 há (Duzentos e oitenta e oito hectares, noventa e seis ares, cinquenta e oito centiares), localizados no Município de SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT, vistoriados, medidos e demarcados, circunscritos em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontram-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição dos imóveis.

Publique-se

Cuiabá/MT, 01 de outubro de 2008.

AFONSO DALBERTO
Presidente - INTERMAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 25/08
(Prazo 05 (cinco) dias)

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto nº 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, NOTIFICA a quem interessar que o imóvel denominado “SÍTIO PROGRESSO – LOTE 41 - E”, com área de 69,5332 ha (Sessenta e nove hectares, cinquenta e três ares, trinta e duas centiares), localizado no Município de JUSCIMEIRA/MT, vistoriado, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontra-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição do imóvel.

Publique-se

Cuiabá/MT, 01 de outubro de 2008.

AFONSO DALBERTO
Presidente - INTERMAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 26/08
(Prazo 05 (cinco) dias)

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto nº 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, NOTIFICA a quem interessar que os imóveis denominados “ESTÂNCIA SERRANA”, com área de 90,8336 ha (Noventa hectares, oitenta e três ares, trinta e seis centiares), “SÍTIO RIBEIRÃO FORMOSA”, com área de 63,2122 ha, (Sessenta e três hectares, vinte e um ares, vinte e duas centiares), “LUA MORENA”, com área de 115,0828 ha, (Cento e quinze hectares, oito ares, vinte e oito centiares), “SÍTIO NOVA VIDA”, com área de 36,2424 ha, (Trinta e seis hectares, vinte e quatro ares, vinte e quatro centiares), tendo como confinantes os Srs: ao Norte: Com terras de Saturnino Salvador de Lara; ao Sul: ; Com terras de Carlos de Souza Wonsoscky; Leste: Com terras de Dionísio Sala; a Oeste: Com terras de José Bett e “SÍTIO SOBERBO II”, com área de 99,9090 ha, (Noventa e nove hectares, noventa centiares), tendo como confinantes os Srs: ao Norte: Maurina Carvalho Bello; ao Sul: ; Córrego Abelinha – margem esquerda; Leste: Patrícia Rosa de Jesus; a Oeste: Celino Martins de França localizados no Município de CUIABÁ/MT, vistoriados, medidos e demarcados, circunscritos em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontram-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição dos imóveis.

Publique-se

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2008.

AFONSO DALBERTO
Presidente - INTERMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA N° 001/2008

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do artigo 56 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1 966 de 22 de setembro de 1.992.

RESOLVE:

I – Criar a Unidade Local de Execução de Itanhangá-MT, com Assistência Técnica Indireta no Município do mesmo nome.

II – A Unidade Local de Execução de Itanhangá ficará jurisdicionada a Unidade Regional de Supervisão de Lucas do Rio Verde-MT.

Registrada, Cumpra-se

Cuiabá-MT, 07 de Outubro de 2008

MÉD.VET. DECIO COUTINHO
PRESIDENTE

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00185/2008

DE: 08/10/2008

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (79099) JUSTINA LEITE GALVAO
Cargo/Função: (5380) AUXILIAR DA AREA INSTRUMENTAL
Un. Adm: (139696) GER.DE DOCUMENTOS ESCRITOS III
A Partir de: 20/09/2008 Até 19/10/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
Geraldo Aparecido de Vítto Junior
Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00186/2008

DE: 08/10/2008

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 292983/2008

Nome: (42429) DULCINEIA REGINA DE PAULA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Quinquênio: 24/05/2003 Até 23/05/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 220043/2008

Nome: (106797) ELVIS GONCALVES FERREIRA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio: 22/04/2003 Até 21/04/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 453693/2008

Nome: (16037) EUNICE DE FREITAS MORAES
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio: 06/07/2003 Até 05/07/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 414834/2008

Nome: (15895) GENTIL GUIMARAES
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Quinquênio: 08/07/2003 Até 07/07/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 462943/2008

Nome: (15251) GERALDA ROSA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio: 17/02/2003 Até 16/02/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 378305/2008

Nome: (80328) GERALDO JOAO RIBEIRO
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Quinquênio: 14/09/2000 Até 13/09/2005
Qtde Dias: 90

Processo N.: 415383/2008

Nome: (3463) GERALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio: 13/07/2003 Até 12/07/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 202637/2008

Nome: (29140) GILMAR GERALDO FERREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio: 17/02/2003 Até 16/02/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 412784/2008

Nome: (29077) GILSON MARCOS PEREIRA TUPAN
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio: 22/02/2003 Até 21/02/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 410133/2008

Nome: (16721) GILVAN FRANCISCO DIAS
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio: 28/07/2003 Até 27/08/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 260410/2008

Nome: (108247) GIOVANA PEDRO MAPELLI
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Quinquênio: 06/05/2003 Até 05/05/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 208200/2008

Nome: (30739) GLICERIA ZUCHETTO TURCATTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio: 22/02/2003 Até 21/02/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 306888/2008

Nome: (41712) HONORINA ALMEIDA GONCALVES
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Quinquênio: 14/08/1993 Até 13/08/2008

Qtde Dias: 90

Processo N.: 36326/2008

Nome: (103652) HUDSON TEIXEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio: 14/01/2003 Até 13/01/2008

Qtde Dias: 90

Processo N.: 366169/2008

Nome: (27917) JOEL FERREIRA VIEIRA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio: 01/07/2003 Até 30/06/2008

Qtde Dias: 90

Processo N.: 258795/2008

Nome: (108249) JONAS SCARCELLA FIRMINO
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Quinquênio: 06/05/2003 Até 05/05/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 403940/2008

Nome: (5312) JORGINA DA PENHA ARRUDA
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Quinquênio: 30/03/2001 Até 29/03/2006
Qtde Dias: 90

Processo N.: 338040/2008

Nome: (75949) JOSE ALVES DOS SANTOS
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Quinquênio: 17/03/2000 Até 16/03/2005
Qtde Dias: 90

Processo N.: 530906/2008

Nome: (58473) JOSEFA VIEIRA DE PAULA
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Quinquênio: 20/08/2003 Até 19/08/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 311414/2008

Nome: (108078) JULIANO SILVA DE CARVALHO
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Quinquênio: 06/05/2003 Até 05/05/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 341168/2008

Nome: (14264) JUREMA AMANCIO DE FIGUEIREDO NEGRO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio: 31/05/2003 Até 30/05/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 345864/2008

Nome: (16255) JUSCELINO ARLINDO DE CAMPOS BRUNO
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio: 04/06/2003 Até 03/06/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 375871/2008

Nome: (100082) LEILA APARECIDA DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio: 14/03/2002 Até 13/03/2007
Qtde Dias: 90

Processo N.: 206330/2008

Nome: (81553) LUCINDO RODRIGUES DE AMORIM
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Quinquênio: 25/05/1992 Até 24/05/2007
Qtde Dias: 90

Processo N.: 391133/2008

Nome: (48543) LUIZ MARIANO PLA LEVY
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Quinquênio: 26/06/2000 Até 25/06/2005
Qtde Dias: 90

Processo N.: 42840/2008

Nome: (88756) LUZIA DA PENHA CARRIJO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio: 21/01/2000 Até 20/01/2005
Qtde Dias: 90

Processo N.: 288163/2008

Nome: (25315) MARCIA ALVES REGUERO DEMORI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio: 01/03/2003 Até 28/02/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 433314/2008

Nome: (81296) MARCIA FATIMA FOLADOR
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio: 22/06/2002 Até 21/06/2007
Qtde Dias: 90

Processo N.: 291648/2008

Nome: (108648) MARCO CESAR NEVES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio: 09/06/2003 Até 08/06/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 291648/2008

Nome: (108648) MARCO CESAR NEVES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio: 09/06/2003 Até 08/06/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 467582/2008

Nome: (45505) MARIA ALICE AGUIAR MENDES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio: 01/03/2003 Até 29/02/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 311480/2008

Nome: (30486) MARIA ALVES DE JESUS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio: 01/03/2003 Até 28/02/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 314997/2008

Nome: (15550) MARIA APARECIDA DA SILVA PINTO
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio: 17/02/2003 Até 16/02/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 257287/2008

Nome: (17165) MARIA BISSOLI VITTORAZZI

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio: 17/02/2003 Ate 16/02/2008
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 485608/2008
 Nome: (15392) MARIA DA CONCEICAO DOURADO RUIZ
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio: 17/02/2003 Ate 16/02/2008
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 460886/2008
 Nome: (7298) MARIA DA GLORIA BANDEIRA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio: 30/01/2003 Ate 29/01/2008
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 273598/2008
 Nome: (33381) MARIA JOSE VIEIRA ARAUJO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio: 04/02/2003 Ate 03/03/2008
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 470230/2008
 Nome: (36519) MARINEIDE FATIMA RAFFAELLY
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio: 01/03/2003 Ate 29/02/2008
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 416182/2008
 Nome: (20387) MARLUCE PEDROSA SAMPAIO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio: 17/02/2003 Ate 16/02/2008
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 89601/2008
 Nome: (41673) MESSIAS LUCAS DE LIMA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio: 01/12/2002 Ate 30/11/2007
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 398012/2008
 Nome: (15899) NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Quinquênio: 08/07/2003 Ate 07/07/2008
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 341689/2008
 Nome: (26512) ONDINA SANTOS DE ARRUDA PINTO
 Cargo/Função: (574) ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO
 Quinquênio: 10/05/1985 Ate 09/05/1990
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 332927/2008
 Nome: (35878) PAULO ROBERTO RODRIGUES PEREIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio: 01/03/2003 Ate 28/02/2008
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 191673/2008
 Nome: (8737) REGINA HELENA INACIO DA SILVA
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio: 10/11/2002 Ate 09/11/2007
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 444169/2008
 Nome: (81550) SOFIA ROSA DA SILVA
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio: 01/06/2003 Ate 31/05/2008
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 292340/2008
 Nome: (5267) WANDA MARIA FORTUNATO DE MELO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio: 05/03/1999 Ate 04/03/2004
 Qtde Dias: 90
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
 Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
 Secretário de Estado de Administração

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00120/2008 DE: 08/10/2008

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (43947) OSMAR KALIL BOTELHO FILHO
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Un. Adm: (133051) AGENCIAS FAZENDARIAS
 A Partir de: 23/09/2008 Até 22/10/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
 Eder de Moraes Dias
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00119/2008 DE: 08/10/2008

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 600450/2008

Nome: (14355) AUGUSTO AMARO DE ASSUMPCAO SILVA

Cargo/Função: (11630) DGA-9 SERVIDOR
 Un. Adm: (142727) GERENCIA DE ALMOXARIFADO
 A Partir de: 09/07/2008 Até 08/08/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
 Eder de Moraes Dias
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00118/2008

DE: 08/10/2008

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 594895/2008.

Nome: (137664) DANIELA CAMPOS BRITO

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL

Para Un. Adm: (142816) GERENCIA DE FORMALIZACAO DE CONTRATOS

A Partir de: 01/10/2008

Processo N.: 594920/2008.

Nome: (24888) ILZO REI HUNGRIA

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227

Para Un. Adm: (143294) GER.DE INFOR.DE NOTA FISCAL DE ENTRADA

A Partir de: 01/10/2008

Processo N.: 600145/2008.

Nome: (204087) WAGNER LUIZ SANTIAGO FERREIRA DOS SANTOS

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL

Para Un. Adm: (142670) GERENCIA DE MONITORAMENTO

A Partir de: 02/10/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.

Eder de Moraes Dias

Secretário de Estado de Fazenda

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

BOLETIM DE PESSOAL/SEEL/00008/2008

DE: 08/10/2008

O Secretário de Estado de Esportes e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (80840) ODENIS ALEIXO DA CRUZ

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL

Un. Adm: (141909) SUPERIN. ESTADIO GOV. JOSE FRAGELLI-VERDAO

A Partir de: 07/09/2008 Até 29/11/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.

José Joaquim de Souza Filho

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA/SINFRA/00034/2008

DE: 08/10/2008

O Secretário de Estado de Infra-Estrutura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 533931/2008

Nome: (80778) TANIA REGINA ARAUJO DE SOUZA

A Partir de: 09/10/2008 Até 07/11/2008

Cargo/Função: (11630) DGA-9 SERVIDOR

Substituído: (81448) REGINA LUCIA F. VILANOVA

Un. Adm: (135259) GERENCIA DE APOIO AOS MUNICIPIOS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.

Vilceu Francisco Marchetti

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEJUS/00844/2008

DE: 08/10/2008

Processo N°: 263848/2007

Contratado: (206554) EDSON ALVES DE SOUZA

CPF: 867.550.641-49

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL

Referência: IT-000 Carga Horária: 44 horas semanais

Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA

A Partir de: 26/09/2008 Até 25/09/2009

CONTRATO/SEJUS/00845/2008 DE: 08/10/2008

Processo N°: 263848/2007
 Contratado: (206555) JOSE DO NASCIMENTO ALVES
 CPF: 396.693.351-91
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Referência: IT-000 Carga Horária: 44 horas semanais
 Un. Adm: (130036) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
 A Partir de: 26/09/2008 Até 25/09/2009

CONTRATO/SEJUS/00846/2008 DE: 08/10/2008

Processo N°: 263848/2007
 Contratado: (206566) GERALDO BLEHN D'AVILA
 CPF: 392.768.569-00
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
 Referência: A-001 Carga Horária: 44 horas semanais
 Un. Adm: (130834) COORD.REGIONAL POLITEC TANGARA DA SERRA
 A Partir de: 01/10/2008 Até 30/09/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEJUS/00847/2008 DE: 08/10/2008

Processo N°: 605389
 Contratado: (140995) ROSANA ANCLUTTI
 CPF: 022.017.301-05
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130257) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE COLIDER
 Em: 02/10/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00147/2008 DE: 08/10/2008

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 056/2008

Nome: (114877) DEBORA GOMES LEANHOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Para Un. Adm: (129569) DIR.DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO-POLO CUIABA
 A Partir de: 13/05/2008

Processo N.: 090/2008

Nome: (201577) ELAINE CRISTINA BARBOSA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Para Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA
 A Partir de: 16/05/2008

Processo N.: 091/2008

Nome: (201575) JOENY HEMILIA CUNHA MACIEL FAVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Para Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA
 A Partir de: 16/05/2008

Processo N.: 068/2008

Nome: (201570) MARCELO CASTRO DE JESUS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Para Un. Adm: (130095) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
 A Partir de: 08/05/2008

Processo N.: 092/2008

Nome: (139915) RAILDA GUIMARAES DOS REIS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Para Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA
 A Partir de: 16/05/2008

Processo N.: 093/2008

Nome: (201568) RAQUEL RONDON NASCIMENTO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Para Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA
 A Partir de: 16/05/2008

Processo N.: 055/2008

Nome: (118500) RODRIGO VILELA BORGES OJEDA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Para Un. Adm: (129569) DIR.DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO-POLO CUIABA
 A Partir de: 13/05/2008

Processo N.: 105/2008

Nome: (85454) ROGERIO DE ARRUDA RONDON
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Para Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 09/07/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00148/2008 DE: 08/10/2008

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 126cc

Nome: (127558) ADAILDO DONIZETE DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130508) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE JAURU
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (123376) ADAO RENILDO SOARES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130435) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ARAPUTANGA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (115997) ALAN DOUGLAS CARVALHO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130435) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ARAPUTANGA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (120751) ALBERTO IRBER
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130249) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CANARANA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (32725) ALCEBIADES DO ESPIRITO SANTO
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
 Un. Adm: (129755) COORD.DE MEDICINA LEGAL
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (117839) ALEX GONCALO RONDON
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130176) DIRETORIA CADEIA PUBLICA CAMPO N.PARECIS
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (115914) ALIADINE SILVA DE ASSUNCAO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130508) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE JAURU
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (46307) ALTAIR DE MORAES BRUNO
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
 Un. Adm: (129755) COORD.DE MEDICINA LEGAL
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (57090) ALTAMIR GERALDO DE BARROS
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (129755) COORD.DE MEDICINA LEGAL
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (118648) AMAURI FERREIRA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (59809) ANGELA MARIA DE ALVARENGA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (24992) ANTONIO DE MORAES CHAGAS
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
 Un. Adm: (129755) COORD.DE MEDICINA LEGAL
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (32716) ANTONIO DOLIVEIRA GONCALVES PREZA
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
 Un. Adm: (129755) COORD.DE MEDICINA LEGAL
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (115350) APARECIDO MARQUES FONTES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (44562) AROLDO MARQUES DA SILVA
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
 Un. Adm: (129755) COORD.DE MEDICINA LEGAL
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (118160) ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA
 Cargo/Função: (10936) PERITO OFICIAL ODONTO LEGISTA
 Un. Adm: (129712) COORD.DE CRIMINALISTICA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (32732) AUGUSTO AURELIO DE CARVALHO
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
 Un. Adm: (129755) COORD.DE MEDICINA LEGAL
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (32730) BENEDITO SALDANHA FILHO
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
 Un. Adm: (129755) COORD.DE MEDICINA LEGAL
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (9301) BENEDITO SAMUEL DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (129755) COORD.DE MEDICINA LEGAL

A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc
 Nome: (117310) BRUNO CESAR PINTO PEREIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (115303) CAROLINE DA SILVA AMORIM
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (127492) EDEMAR DOS SANTOS AMORIM
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130184) DIRETORIA CADEIA PUBLICA BARRA DO BUGRAS
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (109748) EDEMIL PEREIRA SALDANHA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130486) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE GUIRATINGA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (127076) EDIMILSON SIMAO DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130508) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE JAURU
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (123375) EDSON SIQUEIRA DA COSTA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130435) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ARAPUTANGA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (115877) ELIANE PEREIRA PERES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130486) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE GUIRATINGA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (141927) ELIETE ANA DE ARRUDA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (140543) ELIO MARCOS FERNANDES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130435) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ARAPUTANGA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (118933) ELISABETE XAVIER DE LIMA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (117350) ERISSON DE OLIVEIRA SANTOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (114878) FERNANDA DE ARRUDA PINHEIRO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130249) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CANARANA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (114793) GEOMAR DE SOUZA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (118079) GILMAR FERREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (116431) GILSON HALENCAR BUENO ALVES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130435) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ARAPUTANGA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (115307) GISLAINE FERREIRA DE SOUZA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (85422) GLEIRE SOARES COSTA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (115909) HELINA SOARES DE SOUZA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130435) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ARAPUTANGA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (71074) ITAMAR GONCALO DA COSTA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (118491) IVO OLIVEIRA DE MOURA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (117356) JAILSON ANDRE COSTA E SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (115330) JEAN FERNANDES CAMARGO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (80547) JEFERSON LUIZ MAGALHAES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (94941) JOAO APARECIDO SOARES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130265) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE COMODORO
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (202133) JORGE ROBERTO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (127436) JOSE ALVES FERREIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130206) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE TANGARA SERR
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (140222) JOSE APARECIDO MOREIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130265) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE COMODORO
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (141866) JOSE BENEDITO DE MORAES JUNIOR
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (115758) JOSE JORGE DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130486) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE GUIRATINGA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (85416) JOZAFIA BORBA SILVEIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (205310) JUNIOR CESAR OLIVEIRA AMORIM
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130265) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE COMODORO
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (117830) KEILIANE NUNES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130249) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CANARANA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (116158) KELLEN FERNANDA OLIVEIRA CEBALHO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (138539) KERLY CRISTINA COSTA MONTEIRO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (114786) KERMAN CORREA FONSECA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (111391) KLEITON AYRES DE LIMA FERREIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc
 Nome: (138513) LEOCIR JOSE ALVES DA CUNHA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (117355) LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (101288) LILIAN GLEICE SILVA DIAS DE ARRUDA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130176) DIRETORIA CADEIA PUBLICA CAMPO N.PARECIS
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (122434) LILIANE ALVES VELASCO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (130707) LINDOMAR SILVA ARAUJO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (117832) LINDOMARCIO CORREA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130370) DIRETORIA CADEIA PUBL.S.FELIX DO ARAGUAI
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (82996) LOREMBERG JOSUEL DO ESPIRITO SANTO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (78989) LUCAS MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (85373) LUCIANO BARBOSA DE MENDONCA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (114833) LUCIANO FERREIRA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (117351) LUCIANO PAULO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (100097) LUCIO DA SILVA PINTO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129852) DIRETORIA DE PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (81940) LUCIO FELIX DE MORAES
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (115325) LUIS CARLOS DIAS DE QUEIROZ
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (201573) LUIZ ALEXANDRE DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (125579) LUZIMEIRE DE PAULA GUIMARAES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (117435) LUZINETE APARECIDA DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (117440) MARCELO CASSIO DE SOUZA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (116615) MARCIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129984) DIRET.UNID.PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (115443) MARCIA REGINA HIPPLER
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL

Un. Adm: (130486) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE GUIRATINGA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (55510) MARCIA RIBEIRO LEITE
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (118650) MARCIO GETULIO RODRIGUES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (127557) MARCIO MINATTO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130575) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE PARANATINGA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (115879) MARCO SILVA DE MIRANDA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (114761) MARILZE SANTANA MENDES DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130206) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE TANGARA SERR
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (101277) MARINA DE ARAUJO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (201986) MARINETE DE JESUS SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (86261) MARIO MARCIO MIRANDA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130001) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (117321) MARISOL MALAGUTI
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (130485) MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (142051) MAYCON BORILLE
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130575) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE PARANATINGA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (49192) NEEMIAS CAMPOS DA CUNHA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129852) DIRETORIA DE PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (116894) NEIDE NAYARA NASCIMENTO DAS NEVES SOARES DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (128861) NELSON LUIZ PEREIRA LEITE
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (109619) NEWTON DE OLIVEIRA BISPO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130265) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE COMODORO
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (124872) NORTON CARLOS MARCELINO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (125704) ODENIR DE OLIVEIRA SANTOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (130660) ODETE ROFINO DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (130507) ODIVAL MONTEZUMA DE CARVALHO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc

Nome: (89355) OSMAR PINTO FERREIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc

Nome: (140552) PABLO HENRIQUE DA CRUZ GONCALVES
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130206) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE TANGARA SERR
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc

Nome: (142047) PATRICIA BEZERRA DE SOUZA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130540) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NORTELANDIA
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc

Nome: (125074) PAULO ROBERTO PEREIRA MACEDO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130184) DIRETORIA CADEIA PUBLICA BARRA DO BUGRES
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc

Nome: (130710) PEGIO LOPES DA CONCEICAO GALDINO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc

Nome: (114845) RAIMUNDO DE SOUZA BRAGA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc

Nome: (49428) REINALDO LUIS AKERLEY CAVALCANTE
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc

Nome: (117734) RICARDO PEREIRA CAMPOS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc

Nome: (126259) ROBERSON DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc

Nome: (139107) ROBINSON BOSCO FERREIRA GOMES
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc

Nome: (202816) RONEI JOSE DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129852) DIRETORIA DE PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc

Nome: (136679) ROSANE INFANTINO DE OLIVEIRA AMORIM
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc

Nome: (125274) SEBASTIAO RONALDO ALVES FERREIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc

Nome: (117318) SEGISVAL HENOC GUNTHER DE CAMPOS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc

Nome: (114935) SERGIO ROBERTO GOMES DE LIMA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc

Nome: (124879) SHEYLA PEREIRA VASCONCELOS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc

Nome: (131793) SUELY SAMPAIO ROCHA DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129852) DIRETORIA DE PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc

Nome: (127526) THIAGO RIBEIRO MACIEL
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130184) DIRETORIA CADEIA PUBLICA BARRA DO BUGRES

A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc

Nome: (88835) UDESON DE SOUZA LIMA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc

Nome: (85071) UEIDES ROCHA GOUVEIA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc

Nome: (115919) VALDOMIRO ALVES RAMOS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130265) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE COMODORO
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc

Nome: (75958) VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc

Nome: (80638) VITORIO MAIOLINO
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc

Nome: (109528) WAGNER LUIZ SAFF
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc

Nome: (127451) WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc

Nome: (131772) WEVIANE ISABEL CORREA DE MIRANDA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc

Nome: (139182) WILTON FALCAO DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc

Nome: (117361) WIVIAN DA SILVA PEREIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc

Nome: (131097) WIVIANE DA SILVA PEREIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00149/2008 DE: 08/10/2008
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:

Nome: (114855) ALEXANDRE CASTRO DE ARRUDA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 17/09/2008 Até 07/10/2008
Processo N.:

Nome: (102702) ANGELA MARIA MACHADO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA
A Partir de: 20/09/2008 Até 19/10/2008
Processo N.:

Nome: (115358) CLEONILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNAÇÃO PROVISORIA MACULINA
A Partir de: 20/09/2008 Até 04/10/2008
Processo N.:

Nome: (114937) JOAO MARTINS LOPES
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA
A Partir de: 29/09/2008 Até 28/10/2008
Processo N.:

Nome: (141866) JOSE BENEDITO DE MORAES JUNIOR
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
A Partir de: 20/09/2008 Até 04/10/2008
Processo N.:

Nome: (131266) VERCIO NEGETI DA SILVA

Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 13/09/2008 Até 20/09/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00150/2008 DE: 08/10/2008
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (201987) SILIBA PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130354) DIRETORIA CADEIA PUBL.STO.A.DO LEVERGER
A Partir de: 11/08/2008 Até 08/12/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA/PJC/00059/2008 DE: 08/10/2008
O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR

Evento: Designação de Fução/Função de Confiança
Processo N.: 567276/08.

Nome: (108242) HELENO XAVIER DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC.HOMICI.E PROTECAO PESSOA
A Partir de: 12/08/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
José Lindomar Costa
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

PORTARIA/PJC/00060/2008 DE: 08/10/2008
O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DISPENSAR

Evento: Designação de Fução/Função de Confiança
Processo N.: 502016/08.

Nome: (25259) MARLENE DO CARMO SANTIAGO OLIVEIRA
Cargo/Função: (11649) DGA-10 SERVIDOR
Un. Adm: (005886) DELEGACIA MUNICIPAL DE CUIABA
A Partir de: 05/08/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
José Lindomar Costa
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

PORTARIA/PJC/00061/2008 DE: 08/10/2008
O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: APLICAR

Evento: SUSPENSAO PREVENTIVA DE POLICIAL CIVIL
Processo N.: 596838/08.

Nome: (136594) CELSO VALDUIR MONTIPO
Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155
Un. Adm: (133370) DELEGACIA MUNICIPAL DE APIACAS
A Partir de: 24/07/2008 Até 28/07/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
José Lindomar Costa
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00121/2008 DE: 08/10/2008

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 595526/2008

Nome: (44109) ADEMIR DE FIGUEIREDO BARROS
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (020877) CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUDIC. CIVIL
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 595526/2008

Nome: (97467) AJADIR DE LEMOS AJALA LOUBET
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (039950) DELEGACIA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 595526/2008

Nome: (97470) ALDEMI TORRES ALVES
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (131865) CORREGEDORIA-GERAL POLICIA JUDIC.CIVIL
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 595526/2008

Nome: (70675) ALESSANDRO INACIO JABRA RAMOS
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005541) DEL. ESP. ROUBOS E FURTOS VEIC. AUTOMO.
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 595526/2008

Nome: (92212) ALEX GIBSON DA CUNHA LESCANO
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005541) DEL. ESP. ROUBOS E FURTOS VEIC. AUTOMO.
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 595526/2008

Nome: (23872) AMANDO MARANHÃO DE SA JUNIOR
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005541) DEL. ESP. ROUBOS E FURTOS VEIC. AUTOMO.
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 595526/2008

Nome: (38829) AMILSON MOREIRA LEITE
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (020877) CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUDIC. CIVIL
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 595526/2008

Nome: (92200) AMILTON DOS SANTOS MACHADO
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133116) DELEGACIA ESP.ROUB.E FURTO VEICULO AUTOM
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 595526/2008

Nome: (44064) ANTONIO CARLOS DE CAMPOS
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005541) DEL. ESP. ROUBOS E FURTOS VEIC. AUTOMO.
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 595526/2008

Nome: (8813) ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (006599) DELEGACIA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 595526/2008

Nome: (97305) ANTONIO PALU JUNIOR
Cargo/Função: (4766) ESCRIVAO DE POLICIA
Un. Adm: (133116) DELEGACIA ESP.ROUB.E FURTO VEICULO AUTOM
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 595526/2008

Nome: (95882) ARAO PEDRO CAMPOS MARTINS
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005541) DEL. ESP. ROUBOS E FURTOS VEIC. AUTOMO.
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 595526/2008

Nome: (95673) ARLDO DE ALMEIDA RODRIGUES
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (020877) CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUDIC. CIVIL
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 595526/2008

Nome: (16819) AUREA CASSIANA MARQUES DE ARRUDA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (020842) GABINETE DE DIRECAO
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 595526/2008

Nome: (95736) AURELIO DOURADO BARROS
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005541) DEL. ESP. ROUBOS E FURTOS VEIC. AUTOMO.
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 595526/2008

Nome: (44123) CARLOS ROBERTO DE SENA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005541) DEL. ESP. ROUBOS E FURTOS VEIC. AUTOMO.
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 595526/2008

Nome: (95693) CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (020877) CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUDIC. CIVIL
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 595526/2008

Nome: (108558) CELMA RABELO XAVIER
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (020877) CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUDIC. CIVIL
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 595526/2008

Nome: (21275) CLAUDENIL FERREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (020842) GABINETE DE DIRECAO
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 595526/2008

Nome: (108182) CLAUDINEI TEIXEIRA PEREIRA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005568) DELEGACIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 595526/2008

Nome: (107900) CLAUDIO MOLINA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (131865) CORREGEDORIA-GERAL POLICIA JUDIC.CIVIL
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 595526/2008

Nome: (58146) CLAUDIO PEREIRA DOURADO
Cargo/Função: (9164) ESCRIVAO DE POLICIA/LC155
Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 595526/2008

Nome: (97367) CLAUDIO ROBERTO DA COSTA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (005541) DEL. ESP. ROUBOS E FURTOS VEIC. AUTOMO.
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 595526/2008

Nome: (19428) DAMOCLES GROSSI
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA

Un. Adm.: (005886) DELEGACIA MUNICIPAL DE CUIABA
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (12727) DIOGO MARCELO PRADE
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (020877) CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUDIC. CIVIL
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (107990) EDILENA DE ARAUJO CAMPOS
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm.: (005894) DELEGACIA DISTRITAL DA CIDADE ALTA
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (97336) EDILSON CARVALHO DA COSTA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (005541) DEL. ESP. ROUBOS E FURTOS VEIC. AUTOMO.
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (96071) EDINALDO ROSA E SILVA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (005568) DELEGACIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (95766) EDZON LUIZ LACERDA JUNIOR
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (005576) DELEGACIA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (97469) EMERSON CAMOLESI GOMES
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (104507) GERENCIA DE INTELIGENCIA POLICIAL
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (35630) ENIO SILVA TAQUES
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (020842) GABINETE DE DIRECAO
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (17273) ERALDO BORDINHAO PENAFIEL
Cargo/Função: (4766) ESCRIVAO DE POLICIA
Un. Adm.: (133396) DELEGACIA MUNICIPAL DE CARLINDA
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (136290) FABIO DANNY ALVES MOTA
Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155
Un. Adm.: (134244) DELEGACIA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (92127) FERNANDO BENEDITO RODRIGUES DE CERQUEIRA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (005541) DEL. ESP. ROUBOS E FURTOS VEIC. AUTOMO.
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (9445) FRANCISCO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (020842) GABINETE DE DIRECAO
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (97515) GENILDO FACINCANI DA SILVA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (006599) DELEGACIA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (18823) GILMAR BARROS
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (006580) DELEGACIA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (136135) GISLAINE TRIVELLATO GRASSI
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm.: (131865) CORREGEDORIA-GERAL POLICIA JUDIC. CIVIL
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (84170) HELKE JAMYLLÉ CONCEICAO MORAES NEVES
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm.: (005568) DELEGACIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (9232) ISAC RODRIGUES
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (005916) DELEGACIA DISTRITAL DO CPA III
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (17444) JAIRO BEZERRA DA SILVA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (020842) GABINETE DE DIRECAO
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (32704) JANETE FIGUEIREDO DA CUNHA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (005886) DELEGACIA MUNICIPAL DE CUIABA
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (16182) JARI DA SILVA OLIVEIRA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (020826) DIRETORIA GERAL DE POL. JUDICIARIA CIVIL
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (57794) JEAN EDER FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (020877) CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUDIC. CIVIL
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008

Nome: (25247) JENUINO PEREIRA LEITE
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (006599) DELEGACIA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (95785) JOAO CARLOS DAL BEM
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (133361) DELEGACIA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (96518) JOAO DOS SANTOS ROCHA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (005568) DELEGACIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (9085) JORGINDO DE SALES
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (005576) DELEGACIA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (88718) JOSAIR FERREIRA DE SOUZA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (005886) DELEGACIA MUNICIPAL DE CUIABA
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (33790) JOSE EMIDIO
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (005541) DEL. ESP. ROUBOS E FURTOS VEIC. AUTOMO.
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (23664) JOSE SILVESTRE PORFIRIO ALVES
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (006599) DELEGACIA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (16542) JUAREZ LOPES MAIA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (005568) DELEGACIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (97361) JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (020877) CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUDIC. CIVIL
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (108237) JUCIMAURO BENEDITO DE FREITAS ANTUNES
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (005541) DEL. ESP. ROUBOS E FURTOS VEIC. AUTOMO.
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (136629) JULIANA SILVA DOS SANTOS
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm.: (133116) DELEGACIA ESP. ROUB. E FURTO VEICULO AUTOM
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (92139) JULIO CRISTOVAO DE SOUZA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (133116) DELEGACIA ESP. ROUB. E FURTO VEICULO AUTOM
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (97416) JUNIOR SILVA DE ANUNCIACAO
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (005541) DEL. ESP. ROUBOS E FURTOS VEIC. AUTOMO.
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (95789) JURACY CAMPOS DE AGUIAR
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (133116) DELEGACIA ESP. ROUB. E FURTO VEICULO AUTOM
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (19199) JURANDIR GOMES DE LIMA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (005924) DELEGACIA DISTRITAL DO CARUMBE
A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (32707) LENIS BRASILEIRO BORGES
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm.: (131911) GER. CAPTACAO, ANALISE.ORG.E DIFU.DE DADOS
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (24906) LIFATIMA LUCIA DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (104566) ACADEMIA DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (18248) LOCIR RODRIGUES DE TOLEDO
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (133116) DELEGACIA ESP. ROUB. E FURTO VEICULO AUTOM
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (9453) LUCIO ESTEVAO DA SILVA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (005541) DEL. ESP. ROUBOS E FURTOS VEIC. AUTOMO.
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (34924) LUIS RIBEIRO NETO
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (005541) DEL. ESP. ROUBOS E FURTOS VEIC. AUTOMO.
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 595526/2008
Nome: (23874) LUZIA MARIA ALVES
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm.: (005541) DEL. ESP. ROUBOS E FURTOS VEIC. AUTOMO.

A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (68870) MARCIO APARECIDO FIGUEIREDO
 Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155
 Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (15884) MARIA AUXILIADORA LEITE SILVA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (020842) GABINETE DE DIRECAO
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (16188) MARIA DAS GRACAS LUCZINSKI
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (005576) DELEGACIA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (25387) MARIA FERREIRA DA CRUZ RODRIGUES
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006580) DELEGACIA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (97462) MARLISE DA SILVA FERREIRA MATOS
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (020877) CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUDIC. CIVIL
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (32352) MARTINS GOMES DA SILVA JUNIOR
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005541) DEL. ESP. ROUBOS E FURTOS VEIC. AUTOMO.
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (9202) MILTON COELHO COSTA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (134244) DELEGACIA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (92191) NELI SABINO NUNES
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (020877) CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUDIC. CIVIL
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (108226) NILSON LANDVOIGT DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (134163) DELEGACIA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (9356) NORANICY CORNELIO DA CRUZ.
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005886) DELEGACIA MUNICIPAL DE CUIABA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/08
 Nome: (38675) PAULO ROBERTO RONDON SILVA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006726) DELEGACIA MUNICIPAL DE SINOP
 A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (33794) PAULO SERGIO DE SOUZA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006599) DELEGACIA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (107882) PAULO SERGIO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005541) DEL. ESP. ROUBOS E FURTOS VEIC. AUTOMO.
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (33806) PEDRO ARGEMIRO BARBOSA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (133159) DELEGACIA ESPEC. DO DIREITO DA CRIANCA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (95874) REGINA CELIA LINARES
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (005568) DELEGACIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (97377) REGINALDO DE SOUZA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (020877) CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUDIC. CIVIL
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (25142) REGINALDO RODRIGUES DA SILVA
 Cargo/Função: (2402) ESCRIVAO DE POLICIA
 Un. Adm: (006580) DELEGACIA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (97501) REGINALDO ZEFERINO DA ROSA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (020877) CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUDIC. CIVIL
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (108189) REINALDO DE ASSUNCAO MARQUES
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005606) DELEGACIA MUNICIPAL DE APIACAS
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (97443) RHYLSON RODRIGUES SETUBAL
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005541) DEL. ESP. ROUBOS E FURTOS VEIC. AUTOMO.
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (92203) RICARDO SANCHES FILHO

Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (133213) DELEGACIA REGIONAL DE VARZEA GRANDE
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (17719) ROSALVO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006580) DELEGACIA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (107950) ROSENY AKEMI ABE
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (005541) DEL. ESP. ROUBOS E FURTOS VEIC. AUTOMO.
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (108557) ROSIMA CRISTINA DA CRUZ
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005886) DELEGACIA MUNICIPAL DE CUIABA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (107958) ROZAN HAUAGGE DOS SANTOS
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (039993) DEL. ESP. POL. DA INFAN. E DA JUVENTUDE
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (108238) SANDRA DE MOURA LEITE PORFIRIO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (132179) DELEGACIA MUNICIPAL DE CUIABA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (101694) SATURNINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005541) DEL. ESP. ROUBOS E FURTOS VEIC. AUTOMO.
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (21966) SEBASTIANA LEITE FIGUEIREDO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005886) DELEGACIA MUNICIPAL DE CUIABA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (27996) SEBASTIAO DO NASCIMENTO
 Cargo/Função: (2410) AGENTE POLICIAL
 Un. Adm: (020842) GABINETE DE DIRECAO
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (93610) SOLANEIA PALMA SOCILOTTI
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005541) DEL. ESP. ROUBOS E FURTOS VEIC. AUTOMO.
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (58143) TEONILIO DA ROCHA ALMEIDA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (005568) DELEGACIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (108308) TEREZA MARIA DE NASCIMENTO PEREIRA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005541) DEL. ESP. ROUBOS E FURTOS VEIC. AUTOMO.
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (95773) VALDIR LUIZ
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005576) DELEGACIA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 Processo N.: 595526/2008
 Nome: (97425) VANILDO ALVES FERREIRA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (020877) CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUDIC. CIVIL
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
 José Lindomar Costa
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00122/2008 DE: 08/10/2008
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (16824) EVAIR SANTOS DE ALMEIDA FRANCA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006084) DELEGACIA MUNICIPAL DE POCONE
 A Partir de: 23/09/2008 Até 21/12/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
 José Lindomar Costa
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT
POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00090/2008 DE: 08/10/2008
 O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:

Nome: (35272) ADEMARQUES IVO DE ALMEIDA
Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO
Un. Adm: (016969) BATALHAO DA POLICIA DE TRANSITO
A Partir de: 08/09/2008 Até 06/11/2008

Processo N.:

Nome: (118587) ADEMIR FRANCISCO DIAS
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP
A Partir de: 16/09/2008 Até 05/10/2008

Processo N.:

Nome: (107697) ALEXANDRE FELIX PINTO
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (016985) BATALHAO DA POLICIA DE GUARDA
A Partir de: 19/09/2008 Até 18/10/2008

Processo N.:

Nome: (71931) EDELMONDES DA SILVA LOPES
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (017086) BATALHAO DA POLICIA RODOVIARIA
A Partir de: 25/09/2008 Até 09/10/2008

Processo N.:

Nome: (44374) EDINEIA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (016985) BATALHAO DA POLICIA DE GUARDA
A Partir de: 16/09/2008 Até 30/09/2008

Processo N.:

Nome: (108848) LUCIENE GENEROSO DOS SANTOS
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (098396) SETIMO CMDO REGI. MEDIO NORTE TANG. SERRA
A Partir de: 03/10/2008 Até 22/10/2008

Processo N.:

Nome: (66259) SILVANA MARIA MOREIRA DOS REIS
Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
Un. Adm: (016675) COMANDO GERAL
A Partir de: 18/09/2008 Até 16/12/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
Antônio Benedito de Campos Filho
Comandante Geral da FM-MT

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00046/2008 DE: 08/10/2008

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são

conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (19465) EFIGENIO PINTO DA CRUZ
Cargo/Função: (2100) TENENTE CORONEL
Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL
A Partir de: 19/09/2008 Até 18/10/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
Arlton Azevedo Ferreira
Comandante Geral do CBM-MT

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00266/2008 DE: 08/10/2008

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são

conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (7151) ADENIL LATORRACA BARBOSA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010642) EEPG - RAI0 DE SOL
A Partir de: 11/09/2008 Até 10/10/2008

Processo N.:

Nome: (14541) ANA DA CONCEICAO DE MAGALHAES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009687) EEPG - LEONIDAS ANTERO DE MATOS
A Partir de: 21/09/2008 Até 19/11/2008

Processo N.:

Nome: (37938) ANA ELY
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014893) EEPG - MILTON DA COSTA FERREIRA
A Partir de: 25/09/2008 Até 24/10/2008

Processo N.:

Nome: (88783) ANAIR MARGARIDA DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (038806) EEPG - ALVARINA ALVES DE FREITAS
A Partir de: 03/10/2008 Até 12/10/2008

Processo N.:

Nome: (11850) ANGELA MARIA GUIMARAES CORREA
Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE
Un. Adm: (012661) EEPG - JUSCELINO K. DE OLIVEIRA
A Partir de: 30/09/2008 Até 29/10/2008

Processo N.:

Nome: (18772) ANTONIA MARIA DE BARROS
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (012254) EEPG - PROF. ARLETE MARIA DA SILVA
A Partir de: 19/09/2008 Até 17/11/2008

Processo N.:

Nome: (23542) CANDIDA CONCEICAO DE CASTRO
Cargo/Função: (3689) DIRETOR DE ESCOLA/FDE
Un. Adm: (094439) E.E. DIVA HUGUENY DE SIQUEIRA BASTOS
A Partir de: 22/09/2008 Até 21/10/2008

Processo N.:

Nome: (30332) CELSON DA COSTA RIBEIRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009857) EEPG - FRANCISCO A. FERREIRA MENDES
A Partir de: 22/09/2008 Até 21/10/2008

Processo N.:

Nome: (24626) DAMARIS CAZARINI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (021717) EEPG - 19 DE MAIO
A Partir de: 02/10/2008 Até 31/10/2008

Processo N.:

Nome: (87292) DEVANICE DA CUNHA ALMEIDA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012050) EEPG - IRENE GOMES DE CAMPOS
A Partir de: 26/09/2008 Até 24/11/2008

Processo N.:

Nome: (4351) ELIZABETE DEVESA CINTRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (040398) ASSE.ESP.DE COOP. EST. E MUNIC. P. EDUCACAO
A Partir de: 26/09/2008 Até 24/11/2008

Processo N.:

Nome: (34603) GENERCI CARBONI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016543) EEPG - CANDIDO PORTINARI
A Partir de: 06/09/2008 Até 05/10/2008

Processo N.:

Nome: (34603) GENERCI CARBONI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016543) EEPG - CANDIDO PORTINARI
A Partir de: 06/10/2008 Até 14/11/2008

Processo N.:

Nome: (128934) GRACIENE BORGHI MARTINS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015210) EEPG - DEP. BERTOLDO FREIRE
A Partir de: 01/09/2008 Até 30/09/2008

Processo N.:

Nome: (14186) IARA BARROS DE CAMPOS
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009466) EEPG JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS
A Partir de: 30/09/2008 Até 29/10/2008

Processo N.:

Nome: (13987) IONICE DOS SANTOS SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (049697) EEPG LUIZ ORIONE
A Partir de: 13/07/2008 Até 10/10/2008

Processo N.:

Nome: (28640) JOAO BARROSO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009938) EEEB - PACIANA TORRES DE SANTANA
A Partir de: 25/09/2008 Até 09/10/2008

Processo N.:

Nome: (56680) JOSE CICERO DE MELO SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012130) EEPG - MARIA LEITE MARCOSKI
A Partir de: 12/09/2008 Até 26/10/2008

Processo N.:

Nome: (4781) JOSE MARIA IZAIAS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014982) EEPG - JOAO MATHEUS BARBOSA
A Partir de: 22/09/2008 Até 20/11/2008

Processo N.:

Nome: (105137) LIDIANE ZOBOLLI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013307) EEPG NOSSA SENHORA DE LOURDES
A Partir de: 12/07/2008 Até 10/08/2008

Processo N.:

Nome: (3545) LILIAN MONTEIRO DIAS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010596) EEPG - PRESIDENTE MEDICI
A Partir de: 25/09/2008 Até 08/11/2008

Processo N.:

Nome: (37074) LUCIMAR DELGADO DE MORAES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012157) EEPG - DEP. EMANUEL PINHEIRO
A Partir de: 17/09/2008 Até 31/10/2008

Processo N.:

Nome: (20761) LUZINET MARIA MARTINS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009571) EEPG HELIO PALMA DE ARRUDA
A Partir de: 04/10/2008 Até 02/12/2008

Processo N.:

Nome: (37255) MARCIA SUELI DE MIRANDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009806) EEPG - HIST. RUBENS DE MENDONCA
A Partir de: 04/10/2008 Até 08/10/2008

Processo N.:

Nome: (34042) MARIA ARLETE DA SILVA VIEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009814) EEPG - ANA MARIA DO COUTO
A Partir de: 22/09/2008 Até 07/10/2008

Processo N.:

Nome: (63477) MARIA GORETE FERREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014230) EEPG - MARIA ESTER PERES
A Partir de: 08/09/2008 Até 06/11/2008

Processo N.:

Nome: (54164) MARISELMA LOPES FONSECA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009415) EEPFG - PROF. NILO POVOAS
A Partir de: 24/09/2008 Até 23/10/2008

Processo N.:

Nome: (27646) MARLENE NUNES MARTINS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014915) EEPG - FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA
A Partir de: 18/09/2008 Até 17/10/2008

Processo N.:

Nome: (87847) NEIDE CONCEICAO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010596) EEPFG - PRESIDENTE MEDICI
A Partir de: 18/09/2008 Até 17/10/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00267/2008

DE: 08/10/2008

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (6678) AMILSA MARTINS FARIAS DE ALMEIDA
Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE
Un. Adm: (049859) EEPFG BELA VISTA
A Partir de: 21/09/2008 Até 05/10/2008

Processo N.:

Nome: (61749) DELMIRA ARAUJO DO AMOR DIVINO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013129) EEPFG - VERENA LEITE DE BRITO
A Partir de: 29/09/2008 Até 28/10/2008

Processo N.:

Nome: (140628) LUCIANA DE OLIVEIRA TEODORO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (069612) EE GARCIA EDMUNDO ZEFFERINO
A Partir de: 15/09/2008 Até 30/09/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00268/2008

DE: 08/10/2008

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (117684) GLEISIA GOMES DA COSTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (127701) E.E. VILA RICA
A Partir de: 23/06/2008 Até 20/10/2008

Processo N.:

Nome: (85031) IVONETE GOMES DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010189) EEPFG - PADRE JOSE MARIA DO SACRAMENTO
A Partir de: 16/07/2008 Até 12/11/2008

Processo N.:

Nome: (87097) ROSANA BEATRIZ DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012645) EEPG - GAL. CAETANO DE ALBUQUERQUE
A Partir de: 17/09/2008 Até 15/03/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00081/2008

DE: 08/10/2008

O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (63728) LUCIMARY NASCIMENTO DE BRITO
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (128244) SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS
A Partir de: 22/09/2008 Até 21/10/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
Terezinha de Souza Maggi
Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00082/2008

DE: 08/10/2008

O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 599038/08

Nome: (60002) ELIANA CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA

Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
Quinquênio de Referência: 24/12/1996 Ate 23/12/2001
A Partir de: 24/09/2008 Ate 23/10/2008

Processo N.: 589716/08

Nome: (62984) EUGENIA DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Quinquênio de Referência: 29/10/1999 Ate 28/10/2004
A Partir de: 01/10/2008 Ate 30/10/2008

Processo N.: 594102/08

Nome: (31871) JOAO BATISTA DA SILVA

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Quinquênio de Referência: 09/06/2003 Ate 08/06/2008
A Partir de: 02/10/2008 Ate 30/10/2008

Processo N.: 599764/08

Nome: (80100) ZUILITA DA SILVA ARRUDA

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Quinquênio de Referência: 02/08/1997 Ate 01/08/2002
A Partir de: 31/10/2008 Ate 29/11/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
Terezinha de Souza Maggi
Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SES/00663/2008

DE: 08/10/2008

Processo N.: 447361/2008

Contratado: (140990) PAULO ROBERTO DA SILVA

CPF: 819.903.161-15

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO

A Partir de: 06/09/2007 Até 04/09/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.

Augustinho Moro

Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00267/2008

DE: 08/10/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 93874/2007

Nome: (43017) EDNA MARIA CAVALLINI SANCHES

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Para Un. Adm: (135712) COORD.DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

A Partir de: 12/08/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.

Augustinho Moro

Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00268/2008

DE: 08/10/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 517735/2008

Nome: (63797) ALICE HARUMI YAMAMOTO

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE

A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008

Processo N.: 517735/2008

Nome: (63797) ALICE HARUMI YAMAMOTO

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE

A Partir de: 01/06/2008 Até 01/06/2008

Processo N.: 517735/2008

Nome: (63797) ALICE HARUMI YAMAMOTO

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE

A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 517735/2008

Nome: (63797) ALICE HARUMI YAMAMOTO

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE

A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 517735/2008

Nome: (94462) DEYSE REGINA SUMIDA SILVA

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE

A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008

Processo N.: 517735/2008

Nome: (94462) DEYSE REGINA SUMIDA SILVA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE
A Partir de: 01/06/2008 Até 01/06/2008
Processo N.: 517735/2008

Nome: (94462) DEYSE REGINA SUMIDA SILVA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE
A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 517735/2008

Nome: (94462) DEYSE REGINA SUMIDA SILVA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE
A Partir de: 31/07/2008 Até 31/07/2008
Processo N.: 517735/2008

Nome: (114008) ELAINE ROSA DE CARVALHO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 517735/2008

Nome: (114008) ELAINE ROSA DE CARVALHO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE
A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 517735/2008

Nome: (114008) ELAINE ROSA DE CARVALHO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008
Processo N.: 517735/2008

Nome: (95065) HELENIR NUNES VIEIRA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE
A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 517735/2008

Nome: (95065) HELENIR NUNES VIEIRA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 517735/2008

Nome: (95065) HELENIR NUNES VIEIRA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE
A Partir de: 01/06/2008 Até 01/06/2008
Processo N.: 517735/2008

Nome: (95065) HELENIR NUNES VIEIRA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008
Processo N.: 517735/2008

Nome: (90307) IRMA VIEIRA DE AQUINO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE
A Partir de: 01/06/2008 Até 01/06/2008
Processo N.: 517735/2008

Nome: (90307) IRMA VIEIRA DE AQUINO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008
Processo N.: 517735/2008

Nome: (90307) IRMA VIEIRA DE AQUINO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE
A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 517735/2008

Nome: (90307) IRMA VIEIRA DE AQUINO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE
A Partir de: 31/07/2008 Até 31/07/2008
Processo N.: 517735/2008

Nome: (59050) MARA WANDEBIL LOPES SOBRINHO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE
A Partir de: 01/06/2008 Até 01/06/2008
Processo N.: 517735/2008

Nome: (59050) MARA WANDEBIL LOPES SOBRINHO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE
A Partir de: 31/07/2008 Até 31/07/2008
Processo N.: 517735/2008

Nome: (59050) MARA WANDEBIL LOPES SOBRINHO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE
A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 517735/2008

Nome: (59050) MARA WANDEBIL LOPES SOBRINHO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008
Processo N.: 517735/2008

Nome: (53189) MARIA JOSE BETTKER
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE
A Partir de: 31/07/2008 Até 31/07/2008
Processo N.: 517735/2008

Nome: (53189) MARIA JOSE BETTKER
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE
A Partir de: 01/06/2008 Até 01/06/2008
Processo N.: 517735/2008

Nome: (53189) MARIA JOSE BETTKER
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE

A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 517735/2008

Nome: (93992) ZIRLEY MARIA DA SILVA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE
A Partir de: 01/05/2008 Até 01/05/2008
Processo N.: 517735/2008

Nome: (93992) ZIRLEY MARIA DA SILVA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE
A Partir de: 31/07/2008 Até 31/07/2008
Processo N.: 517735/2008

Nome: (93992) ZIRLEY MARIA DA SILVA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE
A Partir de: 01/06/2008 Até 01/06/2008
Processo N.: 517735/2008

Nome: (93992) ZIRLEY MARIA DA SILVA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136050) COORD.DE TRANSPLANTE
A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00269/2008 DE: 08/10/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (63818) ANTONIETA ELIDIA BOTELHO DE ASSIS

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Un. Adm: (136891) GER.DE INFORM:ESTATISTICA E AGENDAMENTO

A Partir de: 28/08/2008 Até 26/09/2008

Processo N.:

Nome: (4540) ELIDIA MARCILEI DA SILVA

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (131644) GER.MOVIMENT,CONTROLE E INFORM.VIDA FUNC

A Partir de: 23/09/2008 Até 21/11/2008

Processo N.:

Nome: (110128) JADER PEREIRA DE SOUZA

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (084417) AUDITORIA GERAL DO SUS

A Partir de: 22/09/2008 Até 06/10/2008

Processo N.:

Nome: (42087) MARCOS ANTONIO DE LEMOS

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (086258) SEC.MUNIC. DE SAUDE GUARANTA DO NORTE

A Partir de: 03/10/2008 Até 31/12/2008

Processo N.:

Nome: (43522) NANCY LENZA LANA

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (084980) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE CUIABA

A Partir de: 01/10/2008 Até 28/01/2009

Processo N.:

Nome: (96226) NELSON MONTEIRO FILHO

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Un. Adm: (136948) GER.DE APOIO LOGISTICO DO CRIDAC - SUS

A Partir de: 25/09/2008 Até 23/11/2008

Processo N.:

Nome: (42250) SEBASTIAO ESMARTEL DE ALMEIDA

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (136816) GER. ADMINISTRATIVA

A Partir de: 13/09/2008 Até 12/10/2008

Processo N.:

Nome: (42387) SEBASTIAO MOTA SOARES

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (136891) GER.DE INFORM:ESTATISTICA E AGENDAMENTO

A Partir de: 25/09/2008 Até 06/10/2008

Processo N.:

Nome: (5191) WANDERLEY AUGUSTO DE JESUS

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (096270) ESCOLA DE SAUDE PUBLICA

A Partir de: 02/10/2008 Até 16/10/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.

Augustinho Moro

Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00270/2008

DE: 08/10/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (123819) VELINE FILOMENA SIMIONI SILVA

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO

A Partir de: 22/09/2008 Até 26/09/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.

Augustinho Moro

Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00271/2008 DE: 08/10/2008
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:
Nome: (126147) ANDREIA DE SOUZA OLIVEIRA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO
A Partir de: 15/09/2008 Até 13/03/2009

Processo N.:
Nome: (86995) LUCIANA DA SILVA ALMEIDA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136964) GER.DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL DO CRIDAC DO SUS
A Partir de: 18/08/2008 Até 15/12/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00272/2008 DE: 08/10/2008
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
Processo N.: 601563/2008
Nome: (101213) ANILDA CARDOSO QUEIROZ
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 12/06/2002 Ate 11/06/2007
A Partir de: 06/10/2008 Ate 04/11/2008

Processo N.: 591477/2008
Nome: (81870) ANTONIO DOURADO PEREIRA
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 07/11/1999 Ate 06/11/2004
A Partir de: 31/10/2008 Ate 28/01/2009

Processo N.: 0.263.065-6
Nome: (42671) CONSTANTINA MASSOLI
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 30/10/1975 Ate 29/10/1990
A Partir de: 03/11/2005 Ate 01/01/2006

Processo N.: 603073/2008
Nome: (74669) MARLENI JAGER MARTINI
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 12/09/2000 Ate 11/09/2005
A Partir de: 06/10/2008 Ate 04/11/2008

Processo N.: 499697/2008
Nome: (80983) MAURICIO CESAR MOREIRA DE MIRANDA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 02/02/1992 Ate 01/02/1997
A Partir de: 02/10/2008 Ate 31/10/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00273/2008 DE: 08/10/2008
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
Processo N.: 571126/2008
Nome: (43328) INES DE CASSIA FRANCO PEDROSA

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 28/03/1998 Ate 27/03/2003
A Partir de: 16/10/2008 Ate 14/11/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00274/2008 DE: 08/10/2008
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CESSAR OS EFEITOS

Evento: Indenização de Atividade Insalubre / SUS
Processo N.: 555905/2008
Nome: (85362) JANAINA FEIJO

Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Un. Adm: (137502) DIRETORIA TECNICA
A Partir de: 01/12/2004 Até 01/02/2005

Processo N.: 555905/2008
Nome: (93314) NANCI AKEMI MISSAWA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 01/04/2007 Até 01/04/2007

Processo N.: 555905/2008
Nome: (94072) PAULA DOMINGUES BAVILLONI
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/01/2007 Até 01/04/2008

Processo N.: 555905/2008
Nome: (90540) RICARDO SANDRI CARVALHO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 01/01/2007 Até 01/01/2007
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/UNEMAT/00761/2008 DE: 08/10/2008

Processo N°: 001/2008
Contratado: (116487) RODRIGO BARRETTO VILA
CPF: 216.161.278-64
Cargo/Função: (6815) PROFESSOR FUNEMAT
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (058203) DEP. DE CIENCIAS BIOLOGICAS
A Partir de: 21/05/2008 Até 31/07/2008

CONTRATO/UNEMAT/00762/2008 DE: 08/10/2008

Processo N°: 001/2008
Contratado: (142058) JOSEMAR ANTONIO LIMBERGER
CPF: 467.053.250-20
Cargo/Função: (6815) PROFESSOR FUNEMAT
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (058521) DEPARTAMENTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS
A Partir de: 28/05/2008 Até 31/07/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
Taisir Mahmudo Karim
Reitor-Presidente da FUNEMT

PORTARIA/UNEMAT/00239/2008 DE: 08/10/2008

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 1585/2008
Nome: (119795) ANDRE RICARDO CAJAZEIRA
Cargo/Função: (11745) SUPERVISOR DGA-7 LC 319
Un. Adm: (058610) COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA
A Partir de: 30/06/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
Taisir Mahmudo Karim
Reitor-Presidente da FUNEMT

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/AGER/00005/2008 DE: 08/10/2008

O Presidente Regulador da AGER/MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (97128) MARLEY ARAUJO MOURA LIMA
Cargo/Função: (9997) ANALISTA REGULADOR
Un. Adm: (138053) COORDENADOR DE CONTRATOS E CONCESSOES
A Partir de: 03/10/2008 Até 31/12/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
Marcia Gloria Vandoni de Moura
Presidente Regulador da AGER/MT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00048/2008 DE: 08/10/2008

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO
Processo N.: 598384/08

Nome: (80175) FRANCISCO CAMPOS DE LACERDA
Cargo/Função: (3727) TEC. DEFESA AGROPEC. FLORESTAL
Para Un. Adm: (055212) COORD. CLASSIF. PADRON. PROD. ORIG. VEG
A Partir de: 02/10/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.
Decio Coutinho
Presidente do INDEA

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

Conforme publicação no Diário Oficial do dia 01/10/2008, o Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 027/2008/GAB/SAD, de 06 de agosto de 2008, publicado no Diário Oficial de 06 de agosto de 2008, vem a público divulgar o resultado final dos lotes 107, 154, 257 e 270 da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial 083/2008/SAD, processo administrativo n.º 230012/2008/SAD o qual tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material expediente para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual.

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	QTD	V. UNIT. OFERTADO
BIG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA LTDA-ME	107	1200	11,96
LEONORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA	154	550	6,10
PAPELARIA PANTANAL LTDA	257	190	25,30
DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA	270	2000	0,90

Cuiabá, 08 de outubro de 2008.

Valdir Pereira Silva
Pregoeiro Oficial

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 116/2008/SAD

A Coordenadoria de Licitações Governamentais SAG/SAD, vem a público informar que o Edital de Pregão Presencial n.º 116/2008/SAD, marcado para ser realizado no dia 13 de outubro de 2008 às 08h30min, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de coletes balísticos, híbridos e táticos para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Pública Estadual, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, foi **SUSPENSO** para readequações no edital.

Cuiabá, 08 de outubro de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/2008/SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 087/2008/SAD
PREGÃO: N.º 102/2008/SAD – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: N.º 253.675/2008/SAD

VALIDADE: 12(DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97 neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA, RESOLVE registrar os preços da empresa REVISAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.684.973/0001-97, localizada na Av. do Contorno, 4031, Bairro: São Lucas, Belo Horizonte – MG, representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS DE FREITAS BOTTI, portador do RG: 201.410 SSP/MG e o CPF: 210.698.756-00, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para prestação de Serviço de Inspeção e Auditoria Veicular Independente, Regulação de Sinistros com Central de Atendimento Gratuita (0800) para Manutenção de Veículos pertencentes a frota do Poder Executivo Estadual em todas as cidades do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata.

2. DA VIGÊNCIA

A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no diário oficial do Estado.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da *Coordenadoria de Análise Relatórios e Registro de Preços* da Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais SAG/SAD, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

A especificação do serviço a ser prestado, a quantidade e o preço unitário estão dispostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT
1	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E AUDITAGEM VEICULAR INDEPENDENTE, REGULAÇÃO DE SINISTROS COM CENTRAL DE ATENDIMENTO GRATUITA (0800), INICIAL MAIS COMPLEMENTAR, INCLUINDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FOTOS, LAUDO TÉCNICO DAS PEÇAS AVARIADAS, FIXAÇÃO DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E REVISÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS APLICADOS VISTORIA QUALIDADE, PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL EM TODAS AS CIDADES DO ESTADO DE MATO GROSSO. UNIDADE.	UN	12.740	R\$ 74,91

Cuiabá-MT, 03 de Outubro de 2008.

Original devidamente assinado nos autos do processo n.º 611521/2008/SAD
Disponível na íntegra no site da SAD.

PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

SEFAZ

FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

NOVO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DOS LOTES 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14 e 15
PREGÃO N.º 034/08/SEJUF – SEFAZ/PGE

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria Conjunta n.º 004/SEJUF-SEFAZ/PGE/08, publicada no D.O. do dia 27 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que, tendo em vista que os Lotes 02, 06 e 15 foram suspensos; os Lotes 03 e 08 fracassados; Lote 05 revogado e os Lotes 07, 09, 12, 13 e 14 foram declarados desertos, a abertura da Licitação Pública na Modalidade Pregão Presencial em epígrafe será realizada em nova data a seguir exposta:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – ARMÁRIOS DE AÇO E DE MADEIRA, ARQUIVO DE AÇO COM GAVETAS, GAVETEIRO MÓVEL, BANCO DE MADEIRA, CAMA DE SOLTEIRO E BELICHE, BEBEDOUROS DE MESA E ELÉTRICO, BUFFET TÉRMICO, FOGÃO INDUSTRIAL E DOMÉSTICO, CADEIRAS, LONGARINAS, CALCULADORA DE MESA, GRAMPEADOR INDUSTRIAL, GUILHOTINA, QUADRO BRANCO E MURAL, CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, MONITOR LCD 17 E 19 POLEGADAS, DATASHOW, TELA ELÉTRICA PARA PROJETER, APARELHOS DE FAX, FRIGOBAR, GELADEIRAS, ESCADA DE ALUMÍNIO, MICROONDAS, TELEVISÃO, FRAGMENTADORA DE PAPEL, APARELHO DE GPS, WALK TALK, BINÓCULO, KIT BOTÃO E MESAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS TABELAS DO ANEXO I DO EDITAL. REALIZAÇÃO: Dia 22 de outubro de 2008 às 09:00 horas, na Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais Situada na Av. Transversal "1", Sala "06", Bloco "III" – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso, Cep 78.050-970. O EDITAL e o ADENDO 01 com as novas especificações para os LOTES 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14 e 15 estarão disponíveis a partir de 09 de outubro de 2008, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT e na internet nos seguintes endereços: www.sad.mt.gov.br e www.sefaz.mt.gov.br. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (065) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br**

Cuiabá-MT, 08 de outubro de 2008.

Cristiane Valéria Ourives Oliveira Reiners
Pregoeira

Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

PUBLIQUE-SE:

SEMA

MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO
DECLARAÇÃO DE SESSÃO FRACASSADA DO PREGÃO 016/2008/SEMA/MT
A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, através do seu Secretário Executivo do Núcleo Ambiental e Ordenador de Despesas da SEMA, declara fracassada a sessão do Pregão sob n.º 016/2008/SEMA, em razão de restar frustradas as tentativas de sessão pública de Pregão Presencial.

Cuiabá, 06 de outubro de 2008.

Moacir Couto Filho
Secretário Executivo do Núcleo Ambiental e
Ordenador de Despesas da SEMA

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Executivo do Núcleo Ambiental, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGA, o procedimento licitatório – Pregão Presencial n.º 013/2008/SEMA, Processo n.º 213107/2008, nos

termos do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93, após nova pesquisa de preços realizada pela SAD, ao qual o objeto do presente certame será Aquisição de Material de Consumo para o Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA, os Lotes Respectivos: Lotes 01, 04 e 05, cujo sagrou-se como vencedora dos referidos Lotes a empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA, no valor total de R\$ 11.492,00 (onze mil quatrocentos e noventa e dois reais), os Lotes 07 e 13, cujo sagrou-se como vencedora dos referidos Lotes a empresa M.S Diagnóstica Ltda, no valor total de R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais), o Lote 08, cujo a empresa que sagrou-se como vencedora foi a Serrou Instrumentos Analíticos Ltda - ME, no valor total de R\$ 7.196,00 (sete mil cento e noventa e seis reais) e o Lote 11, cujo a empresa que sagrou-se vencedora foi a Cirúrgica Gonçalves Ltda, no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Cuiabá, 06 de outubro de 2008.

MOACIR COUTO FILHO
Secretario Executivo do Núcleo Ambiental
SEMA/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Executivo do Núcleo Ambiental, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGA, o procedimento licitatório – Pregão Presencial nº. 022/2008/SEMA, Processo nº. 484077/2008, nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93, em virtude da urgência e emergência na aquisição dos objetos do presente certame, realizado para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CÂMERA DIGITAL, GPS, CARREGADOR DE BATERIAS, PALM TOP, WALK TALK E MEMÓRIAS DDR...), cujo sagrou-se como vencedora dos referidos Lote 001, no valor de R\$ 17.880,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais) à empresa LORENA P. MACHADO STUDIO INFORMÁTICA, e o Lote 02, no valor de R\$ 10.155,00 (dez mil, cento e cinquenta e cinco reais), à empresa ELIAN P. ALVES – LINK WAY INFORMÁTICA, aos quais se comprometeram através da apresentação das propostas readequadas a entregarem os objetos solicitados pelo valor que ora homologado.

Ressalta-se que o LOTE 003 Será adjudicado e homologado em momento oportuno, após nova pesquisa de preços junto a SAD.

Cuiabá, 06 de outubro de 2008.

MOACIR COUTO FILHO
Secretario Executivo do Núcleo Ambiental
SEMA/MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2008/SEMA

Processo n.º 480018/2008/SEMA
Autorização n.º 734/2008/SAD
Objeto: Elaboração de Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, Urbanos e de Serviços de Saúde nos municípios do Estado de Mato Grosso
Contratada: Instituto Euvaldo Lodi - IEL
Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT
Valor da Contratação: R\$ 175.200,00 (Cento e setenta e cinco mil duzentos reais)
Prazo de Vigência: 03 (três) meses
Fundamento: Artigo 24, XIII da Lei n.º 8.666/93.

Cuiabá, 08 de outubro de 2008.

MOACIR COUTO FILHO
Secretário Executivo do Núcleo Ambiental

SES

SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2008

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica n. 108/AJL/SES/08, fls. 62 a 77, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação de fls. 29 a 60.

PROCESSO Nº 466871/2008
OBJETO: Aquisição do Suplemento Alimentar Leite Alfaré para atender a Ação Judicial 379/2008, paciente João Henrique Silva de Souza.
INTERESSADO: Clínica Dietética Tecno Vida.
VALOR: R\$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais)
DESPESA: 3390.32.00
FONTE: 134

Cuiabá-MT, 06 de outubro de 2008.

LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS
Membro Efetivo

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 06 de outubro de 2008.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde.

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2008

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica n. 106/AJL/SES/08, fls. 93 a 106, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação de fls. 31 a 91.

PROCESSO Nº 461495/2008

OBJETO: Aquisição Emergencial do Medicamento Betainterferona IB – 9.600.000 UI (300 MCG) – INJ Seringa para atender os pacientes Alves Rocha, Gloria Maria Correia de Paula, Elizabeth Lonardo de Souza e Talita Loise da Silva.

INTERESSADO: Vidafarma Distribuidora de Medicamentos Ltda.

VALOR: R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais)

DESPESA: 3390.32.00

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 06 de outubro de 2008.

LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS
Membro Efetivo

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 06 de outubro de 2008.

AUGUSTINHO MORO
Secretario de Estado de Saúde.
Documento original assinado nos autos do processo.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVITE Nº 004/2008 – CPL/UNEMAT

A Comissão Permanente de Licitação de que trata a Portaria nº 1.286/2008, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que no Edital de Convite nº 004/2008 – CPL/UNEMAT, cujo objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de alimentação preparada a ser fornecida no projeto CAMOSC, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Campus Universitário de Cáceres, declara vencedora a empresa Nilcéia da Silva Ferreira (Lá em Casa Restaurante e Marmitaria), cnpj 08.813.734/0001-00, com o valor global da proposta de R\$ 56.044,80 (Cinquenta e seis mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Cáceres/MT, 08 de Outubro de 2008.

Regina Maria Silva Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Resultado de Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 014/2008

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 015/2008/NUCLEO SISTÊMICO AGROPECUÁRIO, de 10.09.2008, publicado no Diário Oficial em 10.09.2008, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2008/INDEA, tem por objeto Aquisição de Material de Permanente para atender o LASA,, levada a efeito no dia 07 de outubro de 2008, sendo declarado vencedora a empresa abaixo:

NÚMERO DO LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
ÚNICO	DIANEZ E CIA LTDA ME – CNPJ. 01.295.690/0001-16	35.240,00

Cuiabá-MT, 08 de outubro de 2008.

Paulo Roberto de Amorim
Pregoeiro

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 340/2008-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 005583-01/2008,
RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, o servidor MARCO DANILO DE MIRANDA SILVA, portador do RG nº 1156928-0-SJ/MT e do CPF nº 699.911.541-91, do cargo em comissão de assistente ministerial nível MP-CNE-VI, lotado no Setor de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do artigo 45, inciso II da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos retroativos a 06.10.2008.

Cuiabá, 07 de outubro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 112/2008-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria Geral de Justiça, e,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 005526-01/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar o regime de trabalho do servidor LUIZ RONALDO SANTOS DE FREITAS, agente administrativo, de 30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos retroativos a 08.09.2008.**

Cuiabá, 06 de outubro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO nº 113/2008-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria-Geral de Justiça, e,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 005509-01/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar o regime de trabalho do servidor FABER JULIANO PIRES CARDOSO, agente administrativo, de 30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos retroativos a 29.09.2008.**

Cuiabá, 07 de outubro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 451/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta CI Nº 206/2008-DAA,

RESOLVE:

Designar o servidor LUIZ CLÁUDIO DE ARRUDA MORENO, Gerente da Gerência de Manutenção e Transporte, para substituir a servidora SUSANA FÁTIMA DOS SANTOS, no cargo de Chefe do Departamento de Apoio Administrativo, nível MP-CNE-II, da Procuradoria-Geral de Justiça, por 10 (dez) dias, no período de 1º a 10.10.2008, durante as férias da titular, nos termos dos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 8.229 de 07.12.2004, sem prejuízo de suas atuais funções.

Registrada. Publicada. Cumpra-se. Cuiabá, 08 de outubro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 452/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta CI Nº 206/2008-DAA,

RESOLVE:

Designar o servidor WALMIR FORTES GUIA, agente administrativo, para substituir o servidor LUIZ CLÁUDIO ARRUDA MORENO, no cargo de Gerente da Gerência de Manutenção e Transporte do Departamento de Apoio Administrativo, nível MP-CNE-IV, por 10 (dez) dias, com efeitos no período de 1º a 10.10.2008, nos termos dos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 8.229 de 07.12.2004, sem prejuízo de suas atuais funções.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 08 de outubro de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: **002269-01/2008** Espécie: **Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cessão nº 001/2006, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a AUDITORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.** Objeto: **Prorrogação da vigência do Termo de Cessão até 30 de outubro de 2008.** Assinado: **Em Cuiabá-MT, 11 de julho de 2008.** Assinam: **Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-Geral de Justiça e José Gonçalves Botelho do Prado - Auditor Geral do Estado.**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 013/2008/SEJUF - SEFAZ/PGE

OBJETO: **CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E TELEMÁTICOS CONVENCIONAIS, ADICIONAIS, NAS MODALIDADES NACIONAL E INTERNACIONAL, CARGA DE MÁQUINAS DE FLANQUERAR, BEM COMO A VENDA DE PRODUTOS POSTAIS, DISPONIBILIZADOS EM UNIDADES DE ATENDIMENTO DA ECT, EM ÂMBITO REGIONAL.**

CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.**

VALOR CONTRATADO: **12 parcelas no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por um período de 12 (doze) meses.**

FUNDAMENTO: **Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.**

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 013/2008/SEJUF - SEFAZ/PGE, em conformidade com o Termo de Referência nº 334/2008/SEJUF - SEFAZ/PGE.

Cuiabá, 08 de outubro de 2008.

DILMAR PORTILHO MEIRA

ORDENADOR DE DESPESA PGE

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº. 0125/2008

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar JOSEANNE CRISTINA AKERLEY CAVALCANTE do cargo em comissão DPNE-I de Assessora de Gabinete, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Em Cuiabá, 08 de outubro de 2008.

(original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2008/Defensoria Pública

CREDCIENCIAMENTO: **das 8h30m às 9h00m do dia 22 de outubro de 2008.**
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: **às 9h00m do dia 22 de outubro de 2008.**

OBJETO DA LICITAÇÃO: **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de mão-de-obra - OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS - para realizar a manutenção e adequação predial na Defensoria Pública Estadual (Sede Administrativa e Núcleos localizados em Cuiabá e Várzea Grande/MT).**

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

www.defensoriapublica.mt.gov.br

Telefone: **(65) 3613-3408 ou 3613-3400 / Fax: (65) 3613-3402**

Endereço: **Defensoria Pública do Estado - Rua 06 (esquina com rua 04), parte do lote nº 01 da Quadra nº 11, setor A, Centro Político Administrativo. CEP. 78.050-970. Telefone: (065) 3613.3400 / Fax: (065) 3613.3402 - Cuiabá-MT.**

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de Pregões nº 001 da Secretaria de Estado de Administração, situada na Rua T, s/nº, Bloco Seplan, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP: 78.050-970.

Cuiabá/MT, 08 de outubro de 2008.
 HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2008/Defensoria Pública

CREDCIAMENTO: das 8h30m às 9h00m do dia 23 de outubro de 2008.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 9h00m do dia 23 de outubro de 2008.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **A contratação de empresa prestadora dos serviços de execução de reparo e manutenção predial nas estruturas, incluindo a colocação de cobertura (toldos) nas as janelas da fachada frontal do edifício, reforma da guarita e iluminação para a sua área externa, no Núcleo de**

Várzea-Grande/MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

www.defensoriapublica.mt.gov.br

Telefone: (65) 3613-3408 ou 3613-3400 / Fax: (65) 3613-3402

Endereço: Defensoria Pública do Estado - Rua 06 (esquina com rua 04), parte do lote nº 01 da Quadra nº 11, setor A, Centro Político Administrativo. CEP. 78.050-970. Telefone: (065) 3613.3400 / Fax: (065) 3613.3402 - Cuiabá-MT.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de Pregões nº 001 da Secretaria de Estado de Administração, situada na Rua T, s/nº, Bloco Seplan, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP: 78.050-970.

Cuiabá/MT, 08 de outubro de 2008.

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI

Defensora Pública-Geral do Estado

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº. 043/2008

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária do dia 14 de outubro de 2008 - terça-feira, com início às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

01 - Processos nºs 5.735-5/2008 e outros
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 - Balanço geral e balancetes mensais.
Gestor EDSON HAROLD WEGNER
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

02 - Processos nºs 5.897-1/2008 e outros
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 - Balanço geral e balancetes mensais.
Gestor MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

03 - Processos nºs 5.385-6/2008 e outros
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 - Balanço geral e balancetes mensais.
Gestor SÉRGIO BASTOS DOS SANTOS
Relator CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

04 - Processos nºs 6.328-2/2008 e outros
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 - Balanço geral e balancetes mensais.
Gestora MARIA JOSÉ BORGES
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

05 - Processos nºs 5.863-7/2008 e outros
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 - Balanço geral e balancetes mensais.
Gestor LAIRTO JOÃO SPERANDIO
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

06 - Processos nºs 5.742-8/2008 e outros
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 - Balanço geral e balancetes mensais.
Gestor FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

07 - Processos nºs 6.297-9/2008 e outros
Interessada SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE APIACÁS
Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 - Balanço geral e balancetes mensais.
Gestor RÔMULO SANTANA BALEEIRO
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

08 - Processos nºs 3.640-4/2008 e outros
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 - Balanço geral e balancetes mensais.
Gestor WILSON PENTECOSTE DOS SANTOS
Relator CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

09 - Processos nºs 5.815-7/2008 e outros
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 - Balanço geral e balancetes mensais.
Gestores CARLOS COELHO DE SOUZA - período: 01/01/2007 a 30/09/2007
JOSUÉ SCHUENQUENER - período: 01/10/2007 a 31/12/2007
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

10 - Processos nºs 4.637-0/2008 e outros

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 - Balanço geral e balancetes mensais.
Gestor CARLOS DIAS LIMA
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

11 - Processos nºs 6.009-7/2008 e outros
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 - Balanço geral e balancetes mensais.
Gestor MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

12 - Processos nºs 4.401-6/2008 e outros

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 - Balanço geral e balancetes mensais.
Gestor HILDO CÉSAR DALLAPRIA
Relator CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
13 - Processos nºs 10.368-3/2008 e outros
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GAÚCHA DO NORTE
Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 - Balanço geral e balancetes mensais.
Gestor EDSON HAROLD WEGNER
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

14 - Processos nºs 5.010-5/2008 e outros
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER
Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 - Balanço geral e balancetes mensais.
Gestor JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

15 - Processos nºs 4.901-8/2008 e outros
Interessado INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 - Balanço geral e balancetes mensais.
Gestor DÉCIO COUTINHO
Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

16 - Processos nºs 6.233-2/2008 e outros
Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COCALINHO
Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 - Balanço geral e balancetes mensais.
Gestor JUAREZ FALONE DE ANDRADE
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

17 - Processos nºs 4.128-9/2008 e outros
Interessada INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
Assunto Contas anuais referentes ao exercício 2007 - Balanço geral e balancetes mensais.
Gestor ALFONSO DALBERTO
Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

18 - Processo nº. 2.698-0/2008
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
Assunto Denúncia acerca de supostas irregularidades no Edital de Concurso Público nº. 001/2008.
Gestor SÉRGIO BASTOS DOS SANTOS
Denunciante Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Colniza - SISUPMCO
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

19 - Processo nº. 12.086-3/2008
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
Assunto Denúncia formulada por meio do chamado nº. 322 de 22/07/2008, acerca de supostas irregularidades administrativas.
Gestor VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
Denunciante Marcos Adriano Barbosa de Paula
Relator CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

20 - Processo nº. 2.236-5/2007
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Assunto Denúncia acerca de supostas irregularidades administrativas.
Gestor ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Denunciante LAO Indústria Ltda
Procurador Evilásio Pereira da Silva Júnior - OAB/SP nº. 92780
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

21 - Processo nº. 5.688-0/2008

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Assunto Denúncia anônima formulada por meio do chamado nº. 180 de 04/04/2008, acerca de supostas irregularidades administrativas.
Gestor WILSON PEREIRA SANTOS
Relator CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
22 - Processo nº. 6.476-9/2008
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Assunto Representação de Natureza Interna face o não envio dentro do prazo regimental das Contas Anuais referentes ao exercício 2007.
Gestor NELSON LEHRBACH
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

23 - Processo nº. 9.008-5/2008
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Assunto Recurso de Agravo interposto em face da decisão proferida por meio de Julgamento Singular - Representação de Natureza Interna face o não envio dentro do prazo regimental das informações do sistema

Gestor APLIC referentes ao mês de março/2008.
Relator NELSON LEHRBACH
CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

24 - Processo nº. 3.950-0/2007
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Assunto Embargos de Declaração interpostos em face da decisão proferida por meio de v. Acórdão nº. 1.302/2008 – Contas Anuais – Exercício 2006.

Gestor ENIO DE ARRUDA JÚNIOR
Procuradores Agenor Jácomo Clivati Júnior – OAB/MT nº. 9245
Eduardo Henrique Migueis Jacob – OAB/MT nº. 9820-A
Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

25 - Processo nº. 5.654-5/2007
Interessada INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Assunto Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio de v. Acórdão nº. 02/2008 - Contas anuais - Exercício 2006.

Gestor Simão Jorge da Silva
Procuradora Alessandra Bessa Mirachi – OAB/TO nº. 3130
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

26 - Processos nºs 129.008-8/1995 (13.553-4/1996, 6.463-1/1998 e 10.001-3/1997 - apensos)
Interessadas FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
Assunto Convênio nº. 15/1995, celebrado entre as interessadas, tendo por objeto a implantação do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas no município de Matupá.
Gestores FREDERICO GUILHERME DE MOURA MÜLLER
SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO
CUIABÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2008.
VISTO/CONFERIDO:
LIGIA MARIA GAHYVA DAUD ABDALLAH
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 444/HB/08
JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

PROCESSO N.º 9.165-0/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
ASSUNTO LEI Nº. 312 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008
Na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Complementar nº. 269/2007, e conforme informação técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, referendada pelo Ministério Público Estadual no Parecer nº. 4113/2008, suscitado pelo Procurador de Justiça Dr. Mauro Delfino César, julgo pelo REGISTRO da LEI MUNICIPAL nº. 312/2007 de 07 de dezembro de 2007, que dispõe sobre orçamento anual para o exercício de 2008 do Município de Barão de Melgaço.
Publique-se.

PROCESSO N.º 4.629-9/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ASSUNTO LEI Nº. 659/2007, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008
Na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Complementar nº. 269/2007, e conforme informação técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, referendada pelo Ministério Público Estadual no Parecer nº. 3776/2008, suscitado pelo Procurador de Justiça Dr. Mauro Delfino César, julgo pelo REGISTRO da LEI MUNICIPAL nº. 659/2007 de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre orçamento anual para o exercício de 2008 do Município de Acorizal.
Publique-se.

PROCESSO N.º 11.911-3/2006
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIÃO
ASSUNTO DENÚNCIA REFERENTE AO CHAMADO Nº. 68 DE 11/08/2006
... Assim, pelas informações constantes dos autos, JULGO em desacordo com o Parecer Ministerial, determinando o arquivamento da presente denúncia com base no § 3º do art. 219 da Resolução nº. 14/2007, tendo em vista que a matéria da denúncia já foi objeto de deliberação plenária por ocasião do julgamento das contas anuais, Parecer nº. 27/2008 de 05.08.2008, publicado no D.O de 07.08.2008.
Publique-se.

PROCESSO N.º 13.617-4/2007
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO DENÚNCIA REFERENTE AO CHAMADO Nº. 284 DE 14/08/2007 / EXERCÍCIO 2007 / USUÁRIO WEB
... Face ao exposto, em desacordo com o Parecer Ministerial nº. 3543/2008, JULGO pelo arquivamento do presente processo devido a ausência de indícios dos atos ou fatos, com fulcro no art. 90, inciso IV c/c art. 219, § 1º, ambos da Resolução nº. 14/2007.
Publique-se.

PROCESSO N.º 15.097-5/2006
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ASSUNTO DENÚNCIA REFERENTE AO CHAMADO Nº. 114 DE 09/10/2006 / USUÁRIO WEB
... Assim, pelas informações constantes dos autos, JULGO consoante o Parecer Ministerial, que adoto como fundamento para decidir, determinando o arquivamento da presente denúncia com base nos §§ 1º e 3º do art. 219 da Resolução nº. 14/2007, tendo em vista a perda do objeto e ausência de outros subsídios para continuação do processo e remessa de cópias da Secex de fls.36 a 39-TC, bem como cópia do Parecer, de fls. 42 e 43-TC, ao consulente.
Publique-se.

PROCESSO N.º 5.987-0/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
ASSUNTO DENÚNCIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006
... Assim, pelas informações constantes dos autos, JULGO IMPROCEDENTE a presente denúncia, consoante o Parecer Ministerial, que adoto como fundamento para decidir, determinando o arquivamento da presente denúncia com base no § 1º do art. 219 da Resolução nº 14/2007.
Publique-se.

PROCESSO N.º 14.812-1/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
ASSUNTO CONSULTA A RESPEITO DA CONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº. 187/2002

... Face o exposto, em consonância o Parecer Ministerial nº. 3791/2008, não conheço da presente consulta por tratar-se de caso concreto, e determino o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento nos artigos 48 da LC nº. 269/07 e 232 da Resolução nº. 14/2007.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 08 de outubro de 2008.
Digitado por: Verusa Zaviasky – Auxiliar / Assistente.
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.
Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 303/VAS/2008

Nos termos do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº. 269/2007 e inc. IV do art. 257, da Resolução nº. 14/2007 deste Tribunal, atendendo ao disposto no art. 256, da resolução citada, NOTIFICO o Senhor Pedro Luiz Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, apresente esclarecimentos acerca das falhas apontadas no relatório técnico de fls. 108/112 - TC, da Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal, referente ao Processo nº. 14.698-6/2007.
Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA
Relator

(*) REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 08 de outubro de 2008.
Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.
Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 305/ALC/2008

Com supedâneo no Artigo 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c com os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.027/2008/TCE-MT/ALC, NOTIFICO o Sr. Hermenegildo Bianchi Filho, Ex-Prefeito de peixoto de azevedo, para que se manifeste sobre o teor da Representação de fls. 289 e 303-TC, sob pena de ser considerado revel, com supedâneo no Artigo 6º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 19.342-9/2007.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 306/ALC/2008

Com supedâneo no Artigo 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c com os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, NOTIFICO o Sr. Geraldo Aparecido de Vito Junior, Secretário de Administração do Estado, para que se manifeste a este Tribunal de Contas acerca das impropriedades apontadas no Relatório Técnico de fls. 66 usque 69-TC referentes ao presente processo, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 10.313-6/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 08 de outubro de 2008.
Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.
Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº 441/WJT/08
JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PROCESSO N.º 3.863-6/2005
INTERESSADO EDERSON DALMOLIN
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS
Em consonância com o artigo 90, inciso I, alínea “b”- RITCE, c/c artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista a regularidade dos autos conforme informação técnica da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria de fls. 35/37-TCE, referendada pelo Ministério Público Estadual no Parecer nº 4.114/2008, do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Mauro Delfino César, registro a declaração de bens de final de mandato do Sr. EDERSON DALMOLIN, Vereador da Câmara Municipal de Sorriso-MT, por estar em conformidade com os ditames da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.
Publique-se.

PROCESSO N.º 11.886-9/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO-ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO/2008

Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 90, incisos V e VI – RITCE, acato o Parecer Ministerial e DECIDO aplicar multa de 5 UPFs – MT, ao Sr. Antônio Rodrigues da Silva, Prefeito de Poxoréu, por encaminhar intempestivamente a este Tribunal, os informes do sistema APLIC, referentes ao mês de janeiro do exercício de 2008, de acordo com o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 289, inciso VIII – RITCE, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 08 de outubro de 2008.
Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.
Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 443/ALC/2008
JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

PROCESSO N.º 10.713-1/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE ABRIL/2008
Considerando o não envio dentro do prazo regimental dos

o mandamento contido no artigo 3º, III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer Ministerial nº 3.829/2008, APLICO a multa de 20 (vinte) UPF's/MT ao Sr. Juracy Moraes de Aquino, Prefeito de General Carneiro, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo nº 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 10.720-4/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE ABRIL/2008

Considerando o não envio dentro do prazo regimental dos informes do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de Abril do exercício de 2008, da Prefeitura Municipal de General Carneiro a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no artigo 3º, III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer Ministerial nº 3.815/2008, APLICO a multa de 20 (vinte) UPF's/MT ao Sr. Juracy Moraes de Aquino, Prefeito de General Carneiro, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo nº 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 13.277-2/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REF AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE JUNHO/2008

Considerando o não envio dentro do prazo regimental dos informes do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de Junho do exercício de 2008, da Prefeitura Municipal de Brasnorte a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no artigo 3º, III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer Ministerial nº 4.071/2008, APLICO a multa de 20 (vinte) UPF's/MT ao Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito de Brasnorte, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo nº 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 10.711-5/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE ABRIL/2008

Considerando o não envio dentro do prazo regimental dos informes do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de abril do exercício de 2008, da Prefeitura Municipal de Brasnorte a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no artigo 3º, III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer Ministerial nº 3.816/2008, APLICO a multa de 20 (vinte) UPF's/MT ao Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito de Brasnorte, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo nº 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 13.263-2/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REF AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE MAIO/2008

Considerando o não envio dentro do prazo regimental dos informes do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de Maio do exercício de 2008, da Prefeitura Municipal de Araguainha, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no artigo 3º, III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer Ministerial nº 4.072/2008, APLICO a multa de 20 (vinte) UPF's/MT ao Sr. Osmari César de Azevedo, Prefeito de Araguainha, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo nº 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 10.721-2/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE ABRIL/2008

Considerando o não envio dentro do prazo regimental dos informes do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de Abril do exercício de 2008, da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no artigo 3º, III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer Ministerial nº 4.066/2008, APLICO a multa de 20 (vinte) UPF's/MT ao Sr. Damião Carlos de Lima, Prefeito de Cotriguaçu, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo nº 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 10.718-2/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE ABRIL/2008

Considerando o não envio dentro do prazo regimental dos informes do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de Abril do exercício de 2008, da Prefeitura Municipal de Rondolândia a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no artigo 3º, III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer Ministerial nº 3.820/2008, APLICO a multa de 20 (vinte) UPF's/MT ao Sr. José Guedes de Souza, Prefeito de Rondolândia, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo nº 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 10.730-1/2008
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE ABRIL/2008

Considerando o não envio dentro do prazo regimental dos informes do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de Abril do exercício de 2008, da Câmara Municipal de Rondolândia a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no artigo 3º, III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer Ministerial nº 3.822/2008, APLICO a multa de 20 (vinte) UPF's/MT ao Sr. Leones Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara de Rondolândia, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo nº 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 10.732-8/2008
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE MARÇO/2008

Considerando o não envio dentro do prazo regimental dos informes do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de Março do exercício de 2008, da Câmara Municipal de Rondolândia a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no artigo 3º, III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer Ministerial nº 3.821/2008, APLICO a multa de 20 (vinte) UPF's/MT ao Sr. Leones Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara de Rondolândia, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo nº 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 13.296-9/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REF AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE JUNHO/2008

Considerando o não envio dentro do prazo regimental dos informes do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de Junho do exercício de 2008, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no artigo 3º, III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer Ministerial nº 3.824/2008, APLICO a multa de 20 (vinte) UPF's/MT ao Sr. Augustinho Freitas Martins, Prefeito de Pedra Preta, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo nº 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 13.297-7/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REF AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE MAIO/2008

Considerando o não envio dentro do prazo regimental dos informes do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de Maio do exercício de 2008, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no artigo 3º, III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer Ministerial nº 3.827/2008, APLICO a multa de 20 (vinte) UPF's/MT ao Sr. Augustinho Freitas Martins, Prefeito de Pedra Preta, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo nº 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 13.298-5/2008
INTERESSADO DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REF AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE JUNHO/2008

Considerando o não envio dentro do prazo regimental dos informes do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de Junho do exercício de 2008, do Departamento da Água e Esgoto Sanitário de Juína, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no artigo 3º, III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer Ministerial nº 3.826/2008, APLICO a multa de 20 (vinte) UPF's/MT ao Sr. Hiran Monteiro da Silva Filho, Diretor do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo nº 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 13.273-0/2008
INTERESSADO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NASCENTE DO ARAGUAIA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REF AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE JUNHO/2008

Da leitura dos documentos e das informações constantes no presente processo, verifico que o Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Nascente do Araguaia, Sr. Roland Trentini, foi notificado via edital erroneamente para prestar esclarecimentos a este Tribunal, e com o intuito de corrigir o equívoco verificado no ato processual já referido e com fundamento no art. 89, XI, da Resolução nº 14/2007 deste Egrégio Tribunal, DECIDO TORNAR SEM EFEITO a Notificação Via Edital de fls. 15-TCE

PUBLIQUE-SE.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 08 de outubro de 2008.
 Digitado por: Debora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.
 Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.
Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM
 PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR
 RELAÇÃO Nº. 89/2008
 Parecer - Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 2008. (*)

Processos nºs 5.825-4/2008 (3 volumes), 2.862-2/2007 (2 volumes), 4.508-0/2007, 6.373-8/2007, 8.430-1/2007, 10.377-2/2007, 12.349-8/2007, 13.793-6/2007, 15.784-8/2007, 17.399-1/2007, 18.871-9/2007 (2 volumes), 20.032-8/2007 (2 volumes), 1.335-8/2008 (2 volumes), 4-3/2007, 779-0/2007 e 400.231-8/2007.

Interessada
Assunto
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 1.788/2006 - LDO, Lei nº 1.828/2006 - LOA e Relatório da LRF Cidadão 1º Bimestre.

Relator
Revisor
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

PARECER Nº 90/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. OSCAR MARTINS BEZERRA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 e 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I, E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DAS CONTAS. IRREGULARIDADES QUE DEVERÃO MERECER APECIAÇÃO E JULGAMENTO INDIVIDUALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL. A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos Auditores Rômulo Penha Filho, José Fernandes Correia de Góes e o Técnico Instrutivo e de Controle André Rodrigues Neto, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 481/529-TC, no qual foram relacionadas 18 (dezoito) impropriedades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 530-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 540/1.098-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 10 das 18 impropriedades inicialmente apontadas, permanecendo 08 impropriedades. Pelo que consta do Processo nº 779-0/2007, o município de Juara, no exercício de 2007, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 1.828/2006, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 23.422.434,50 (vinte e três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas e com limite para realização de operações de crédito no limite fixado pelo Senado Federal (fl.484-TC). As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 33.028.798,11 (trinta e três milhões, vinte e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e onze centavos), representando um acréscimo de 41,01% sobre o valor inicialmente previsto, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita (fl. 495/496-TC):

SUBCATEGORIA ECONÔMICA	PREVISÃO R\$	ARRECADADO R\$	PERCENTUAL
RECEITAS CORRENTES	19.257.545,21	29.406.611,31	152,70
Receitas Tributárias	1.851.405,43	3.109.392,67	167,94
Receita de Contribuição	313.153,00	519.963,19	166,04
Receita Patrimonial	41.562,77	231.546,31	557,10
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.047.572,77	1.842.536,65	175,88
Transf. Correntes	15.441.565,47	22.335.737,27	144,64
Outras Receitas Correntes	562.285,77	1.367.435,22	243,19
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	111.950,00	100
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	3.861.736,29	3.114.496,36	80,65
Outras receitas de capital	303.153,00	395.740,44	130,54
TOTAL	23.422.434,50	33.028.798,11	141,01

A receita tributária própria prevista (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 3.455.126,45 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), enquanto que o valor arrecadado representou R\$ 5.197.572,18 (cinco milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), o que significa 50,43% do montante inicialmente previsto (fl.496 -TC).

REC. TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	PREVISÃO (R\$)	ARRECADADO (R\$)	PERCENTUAL
Impostos	1.310.413,74	1.929.942,10	147,27
IPTU	553.983,38	546.681,50	98,68
IRRF	105.030,80	90.484,56	86,15
ISSQN	319.009,53	666.112,56	208,80
ITBI	332.390,03	626.663,48	188,53
Taxas	265.912,02	476.405,44	179,15
Contribuição de Melhoria	11.079,67	0,00	100
Multa, Juros de Mora e CM	10.000,00	29.119,03	291,19
Dívida Ativa Tributária	17.699,17	229.934,64	1,29
Multa, Juros de Mora e CM s/ DA	529.608,11	602.228,87	113,71
TOTAL	3.455.126,45	5.197.572,18	150,43

As despesas realizadas pelo Município totalizaram R\$ 31.984.595,02 (trinta e um milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos), com a seguinte distribuição por função (fl. 497/498-TC).

FUNÇÃO DA DESPESA	DESPESA REALIZADA (Empenho)
Legislativa	1.189.653,44
Administração	3.782.894,86
Assistência Social	1.402.691,10
Previdência Social	481.868,81
Saúde	8.500.458,38
Educação	6.654.560,74
Cultura	440.253,33
Urbanismo	4.661.075,88
Habituação	43.000,00
Gestão Ambiental	7.892,50
Agricultura	396.377,00
Indústria	50.000,00
Comércio e Serviços	144.399,30
Energia	43.029,86
Transportes	3.352.132,42
Desporto e Lazer	773.173,69
Encargos Especiais	61.133,71
TOTAL	31.984.595,02

A dívida consolidada líquida, em 31.12.2007, era de R\$ 2.406.355,63 (dois milhões,

quatrocentos e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Receita Corrente Líquida - RCL = R\$ 28.886.648,12

DESCRIÇÃO	VALOR REALIZADO (R\$)	% SOBRE A RCL	% LIMITE MÁXIMO	SITUAÇÃO
Contratação no exercício	0,00	0,00	16,00	REGULAR
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	61.133,71	0,21	11,50	REGULAR
Dívida consolidada líquida	2.406.355,63	8,33	120,00	REGULAR

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 4.313.053,47 (quatro milhões, trezentos e treze mil, cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos). Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida - RCL = 28.886.648,12

PODER	VALOR R\$	% DA RCL	LIMITE LEGAL	SITUAÇÃO
Executivo	11.793.052,79	40,82	54	REGULAR
Legislativo	737.290,27	2,55	6	REGULAR
Município	12.530.343,06	43,34	60	REGULAR

A despesa total com Pessoal do Executivo municipal foi de 40,82% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inc. III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 30,23% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212 da Constituição Federal: Receita Base = R\$ 19.249.892,59

APLICAÇÃO	VALOR APLICADO	PERCENTUAL	LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO
ENSINO	5.819.928,94	30,23	25	REGULAR

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 63,75% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do art. 22, da Lei nº 11.494/2007. A saber:

RECEITA (R\$)	APLICADO NA FINALIDADE (R\$)	% DE APLICAÇÃO	LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO
3.016.437,44	1.923.041,71	63,75	60	REGULAR

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 23,22% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inc. III do art. 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%: Gastos com Saúde (ADCT da CF):

RECEITA BASE R\$	DESPESA R\$	SOBRE A RECEITA BASE	LIMITE MÍNIMO (%)	SITUAÇÃO
19.249.892,59	4.470.907,39	23,22	15	REGULAR

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 6,00% da receita arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional de 8%.

VALOR RECEITA BASE (R\$)	VALOR REPASSADO (R\$)	% SOBRE A RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO (regular/irregular)
19.971.541,81	1.199.964,00	6	8	REGULAR

Pela análise dos autos, observou-se também que: - As disponibilidades financeiras do Município foram movimentadas através do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, SICRED e Banco Bradesco (fl.490-TC), estando de acordo com o § 3º do art. 164 da Constituição Federal e Decisão Normativa nº 02/93 - Acórdão 1.513/97; - As contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209, da Constituição Estadual, conforme edital nº 002/2008 de fls. 34 e 35-TC; e, - Foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, por meio do Parecer nº 4.111/2008, da lavra do Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável com as seguintes Recomendações: 1 - Que os deslizes referentes à Licitação e Contratos, não sejam reprisados nos exercícios seguintes, face as suas consequências funestas; 2 - Cumprimento dos prazos legais deste Egrégio Tribunal de Contas para envio de documentos; e, 3 - Adequação do controle interno em conformidade com as exigências legais. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, contrariando o voto do Conselheiro Relator, contrariando o Parecer nº 4.111/2008 da Procuradoria de Justiça, e acolhendo o voto do Conselheiro Revisor, emite PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de JUARA, exercício de 2007, gestão do Sr. Oscar Martins Bezerra, tendo como co-responsável o contador Cleblio Geraldo Guimarães Gaia - CRC 31.981 MGT. MT, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, em desobediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, e, em especial, pelas seguintes irregularidades, que deverão merecer a apreciação e o julgamento individualizado pela Câmara Municipal de Juara: 1- Realização de despesas com justificativas de Dispensa ou Inexigibilidade sem amparo legal no valor de R\$ 140.497,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais); 2- Despesas sem o devido Processo Licitatório no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) via aditivo de Contratos formalizados via Dispensa de Licitação; e, 3- Gasto excessivo de combustível no valor de R\$ 1.332.886,77 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sete centavos), cujo controle se mostrou deficitário e falho. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007; 3) encaminhamento de cópia integral dos autos ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, com base no Termo de Cooperação Técnica nº 17/2006, firmado entre este Tribunal e o Ministério Público do Estado, para conhecimento e eventuais providências que entender cabíveis ao caso; e, 4) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal. Presidiu o julgamento o Conselheiro VALTER ALBANO - Corregedor-Geral, em substituição legal. Vencidos o Senhor Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Senhor Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS que votaram pela emissão de Parecer Prévio Favorável à Aprovação das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Juara referentes ao exercício de 2007. Foi designado o Senhor Conselheiro ALENCAR SOARES como Revisor, com base no artigo 69, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de

Mato Grosso). Participaram, ainda, da votação, os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e HUMBERTO BOSAIPO que acompanharam o voto do Conselheiro Revisor.

*Replicado por ter saído incompleto.

Cuiabá, em 08 de outubro de 2008.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAUD ABDALLAH

Secretária Geral do Tribunal Pleno

VERUSA ZAVIASKY

Auxiliar / Assistente

Processo nº	15.176-9/2008
Interessado	Prefeitura de Campos de Júlio
Assunto	Balancetes financeiros e orçamentários
Relator	Conselheiro Waldir Júlio Teis

TERMO DE ALERTA

O processo é referente a análise do relatório resumido de execução orçamentária do 1º e 2º bimestres, exercício de 2008 e relatório de gestão fiscal do 2º quadrimestre, da prefeitura municipal de Campos de Júlio.

Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 158, da Resolução nº 14/07-RITCE, c/c artigo 12 da Resolução nº 02/2003-TCE, com base na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ALERTA nos termos do artigo 160 inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, o chefe do poder executivo municipal de Campos de Júlio, que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, constaram-se os seguintes pontos para emissão de alerta:

Ponto de Controle 05 – TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada(A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	460.000,00	1.592.611,86	346,22	
A - IPTU	90.000,00	71.459,09	79,40	NÃO
B - ISS	300.000,00	1.066.302,08	355,43	NÃO
C - ITBI	70.000,00	454.850,69	649,79	NÃO
Taxas	163.000,00	103.970,97	63,79	SIM
Contribuição de Melhoria	150.000,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	76.000,00	22.991,72	30,25	SIM

O quadro acima demonstra que, a arrecadação de Taxas, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária, informada pelo município até o 2º quadrimestre, é equivalente a 63,79%, 0,00% e 30,25%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2008, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal, havendo, portanto a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LC nº. 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de IPTU, ISS e ITBI correspondente a 79,40% e 355,43% e 649,79 respectivamente foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Mai/Jun	Jul/Ago	Nº Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	2.823.929,18	2.659.500,16	5.483.429,34	10.079.124,56	
B - Despesas Empenhadas	3.000.654,36	3.326.005,72	6.326.660,08	11.493.995,30	
C - Despesas Liquidadas	2.749.634,40	3.084.757,45	5.834.391,85	10.143.794,75	
D - Resultado Orçamentário (A-B)	-176.725,18	-666.505,56	-843.230,74	-1.414.870,74	SIM
E - Resultado de Execução (A-C)	74.294,78	-425.257,29	-350.962,51	-64.670,19	

O resultado orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a receita arrecadada de R\$ 10.079.124,56 e a despesa empenhada de R\$ 11.493.995,30 é de R\$ -1.414.870,74. Analisando ainda a execução deste orçamento, o resultado até o quadrimestre obtido entre a receita arrecadada de R\$ 10.079.124,56 e as despesas liquidadas de R\$ 10.143.794,75 é de R\$ -64.670,19. Portanto, verifica-se que o município está com o resultado orçamentário, deficitário, e não está efetuando a limitação do empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa de 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5ºm inciso III, § 1º da lei nº 10.028/00. Assim, observamos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo município não possuem aporte financeiro para seu pagamento, podendo gerar compromissos além da capacidade financeira do município, portanto os resultados obtidos não se encontram equilibrados.

Ponto de Controle 20: RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III)

	Mai/Jun	Jul/Ago	Nº Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	2.817.739,95	2.648.712,72	5.466.452,67	10.041.671,92	
B - Despesas Empenhadas	2.749.634,40	3.084.757,45	5.834.391,85	10.143.794,75	
C - Resultado Primário	68.105,55	-436.044,73	-367.939,18	-102.122,83	SIM

O resultado primário apurado até o 2º quadrimestre entre receita fiscal de R\$ 10.041.671,92 e a despesa fiscal de R\$ 10.143.794,75 é de -102.122,83. Portanto observa-se que o município está com o resultado primário negativo.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo poder executivo municipal, mediante os relatórios resumidos de execução orçamentária e o de Gestão Fiscal, portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais.

Pelo exposto, determino a publicação deste Termo de Alerta, bem como, o encaminhamento ao jurisdicionado das informações de fls. 05/14-TCE, ressaltando ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, que deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Cuiabá, 07 de outubro de 2008.

WALDIR JÚLIO TEIS

Conselheiro

PROCESSO N.º	400267-9/2008
INTERESSADA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
GESTOR	GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
ASSUNTO	RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RGF-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
PERÍODO	RREO 1º E 2º E RGF 1º QUADRIMESTRE 2008
RELATOR	CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

TERMO DE ALERTA Nº 16/ 2008

Versam os autos da análise dos seguintes relatórios:

01- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1º e 2º bimestre.

02- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 1º quadrimestre. Ambos da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sendo o gestor o Sr. Gilberto Schwarz de Mello.

Em cumprimento aos dispositivos legais, regimental, etc. previstos na:

Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000: parágrafo 1º do art. 59.

Lei Complementar nº 269/2007: art. 37, parágrafo único.

Resolução 14/2007 – RITCE: art. 158.

Resolução 02/2003: art. 12.

E ainda, com base no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (fls.08/16), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Conselheiro Relator, com fundamento no art. 160, inciso I, da Resolução 14/2007, **A L E R T A** ao Titular do Poder Executivo Municipal de Chapada dos Guimarães que da análise dos relatórios supra constatou-se os seguintes pontos de alerta:

Ponto de Controle 2: **PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)**

Poder Legislativo	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad.
Meio Divulgação					

O Legislativo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre até a presente data (29/07/08). Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação trimestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30.07.08, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos a despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

Ponto de Controle 3: **REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA N. 62/2005)**

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1	24/04/2008	05/04/2008	FORA DO PRAZO
2	26/06/2008	05/06/2008	FORA DO PRAZO

A remessa das informações via Sistema LRF - Cidadão referente ao 1º e 2º bimestres foi efetuada em 24/04/08 e 26/06/08 (respectivamente), descumprindo o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 - TCE/MT, que é até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre. Ressalte-se ainda que o envio fora do prazo das informações constitui infração administrativa punível com multa de 30% dos vencimentos anuais do agente constituindo o pagamento de sua responsabilidade pessoal, conforme determina a Lei nº. 10.028/00, art. 5º, inc. I, § 1º.

Ponto de Controle 5: **TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	826.373,08	375.127,22	45,39	
A - IPTU	298.256,67	26.550,81	8,90	SIM
B - ISS	288.737,34	267.861,76	92,77	NÃO
C - ITBI	239.379,07	80.714,65	33,72	NÃO
Taxas	60.301,42	0,00	0,00	SIM
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	178.306,56	92.812,27	52,05	NÃO

A arrecadação de IPTU, Taxas e Contribuição de Melhoria informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 8,9%, 0,0% e 0,0%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2008, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LC nº. 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de ISS, ITBI, e Dívida Ativa Tributária correspondente a 92,77%, 33,72% e 52,05% (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 9: **DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)**

RCL - R\$	21.621.533,93	Executivo	Alerta 90%	Alerta 95% - Art. 22	Notificação 100% - Art.23
A - Total da Desp. Liq. c/ Pessoal	10.619.687,34				
B - % Aplicado	49,12 %				
C - Limite Legal	54,00 %	SIM	NÃO	NÃO	
D - Excesso Verificado	0,00 %				
E - Redução do Excesso	%				
F - Impedimento de Certidão	NÃO				

Nos últimos doze meses (período de maio/07 a abril/08), o total da despesa líquida com pessoal do Poder Executivo Municipal, no valor de (R\$ 10.619.687,34) , ultrapassou o limite de alerta de 90% do limite legal de 54% da RCL (R\$ 21.621.533,93), que corresponde a 48,6% (Poder Executivo). Assim, cabe a emissão de Alerta por este Tribunal de Contas, conforme estabelece o artigo 59, §1º, inciso II da LRF .

Ponto de Controle 16: **% EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)**

RBI - R\$	4.673.053,75	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A - Total da Desp. c/ Ensino	719.501,01		SIM	SIM
B - Ajustes: Inclusão (+)	0,00			
C - Ajustes: Exclusão(-)	0,00			
D - Total Desp. c/ Ensino Ajustado	719.501,01			
E - % Aplicado	15,4 %			
F - Limite Legal	25,00 %			

Conforme os dados acima, o município de Chapada dos Guimarães, até o 1º quadrimestre, aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o valor de R\$ 719.501,01, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências constitucionais de R\$ 4.673.053,75, resulta no percentual de 15,4%. Portanto, não observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal. Alertamos ao Poder Executivo que deverá atingir o limite mínimo de 25% até o término deste exercício.

Ponto de Controle 19: **RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)**

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	3.669.519,41	4.176.563,21	7.846.082,62	7.846.082,62	SIM
B - Despesas Empenhadas	11.760.176,94	3.963.485,23	15.723.662,17	15.723.662,17	
C - Despesas Liquidadas	2.480.973,82	3.545.577,46	6.026.551,28	6.026.551,28	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-8.090.657,53	213.077,98	-7.877.579,55	-7.877.579,55	
E - Resultado de Execução(A-C)	1.188.545,59	630.985,75	1.819.531,34	1.819.531,34	

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 7.846.082,62) e a Despesa Empenhada (R\$ 15.723.662,17) é de (R\$ 7.877.579,55). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre, obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 7.846.082,62) e a Despesa Liquidada (R\$ 6.026.551,28) é de (R\$ 1.819.531,34). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa da 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº.10.028/00. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo. Assim, entendemos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto, o Resultado de Execução está equilibrado. Informamos ainda que o valor orçado para o exercício de 2008 constante na Lei nº.1283/07 de 21/12/07, é de R\$ 20.222.190,16 (vinte milhões, duzentos vinte dois mil, cento e noventa reais e dezesseis centavos).

Ponto de Controle 21: **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (ART. 69)**

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	117.064,66	224.329,77	341.394,43	341.394,43	SIM
B - Despesas Empenhadas	181.629,26	276.026,95	457.656,21	457.656,21	
C - Resultado Previdenciário	-64.564,60	-51.697,18	-116.261,78	-116.261,78	

O Resultado obtido no 1º quadrimestre, entre a Receita Previdenciária (R\$ 341.394,43) e a Despesa Empenhada Previdenciária (R\$ 457.656,21) é de (R\$ 116.261,78). Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Previdenciário Negativo. Vale ressaltar que o Município não preservou seu equilíbrio financeiro e atuarial conforme estabelecido no art. 69 da LRF.

Pelo que foi constatado, o Chefe da Municipalidade Sr. Gilberto Schwarz de Mello, deverá adotar medidas de adequação nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente que estará sujeito às sanções legais, caso os índices não sofram as adequações exigidas nas leis supra mencionadas.

Face ao exposto, determino a publicação deste TERMO DE ALERTA, bem como o encaminhamento ao Prefeito Municipal do relatório técnico, fls. 08/16TC. Curitiba, 06 de Outubro de 2008.

HUMBERTO BOSSAIPO
Conselheiro Relator

PROCESSO N.	400150-8/2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE	
GESTOR	EDI SCORSIN
ASSUNTO	RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RGF-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
PERÍODO	RREO 1º E 2º E RGF 1º QUADRIMESTRE 2008
RELATOR	CONSELHEIRO HUMBERTO BOSSAIPO

TERMO DE ALERTA Nº 17/2008

Versam os autos da análise dos seguintes relatórios:

01- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º e 2º bimestre.

02- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º quadrimestre. Ambos da Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE DO NORTE, sendo o gestor o Sr. EDI SCORSIN.

Em cumprimento aos dispositivos legais, regimental, etc. previstos na:

Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000: parágrafo 1º do art. 59.

Lei Complementar nº 269/2007: art. 37, parágrafo único.

Resolução 14/2007 - RITCE: art. 158.

Resolução 02/2003 art. 12.

E ainda, com base no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (fls.06/14), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Conselho Relator, com fundamento no art. 160, inciso I, da Resolução 14/2007, A L E R T A: ao Titular do Poder Executivo Municipal de Chapada dos Guimarães que da análise dos relatórios supra constatou-se os seguintes pontos de alerta:

Ponto de Controle 2: **PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)**

Poder Executivo					
Meio Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad

O Executivo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão

referente ao 1º quadrimestre até a presente data (20/06/08). Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30/07/08, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

Ponto de Controle 2: **PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)**

Poder Legislativo					
Meio Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad

O Legislativo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre até a presente data (29/07/08). Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30.07.08, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

Ponto de Controle 4: **AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, §4º, LRF)**

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
Este Município não informou Audiência Pública para o Quadrimestre em análise				

Não foi informada a Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre até a presente data (20/06/08), sendo o prazo legal de sua realização é até o final do mês de maio, conforme dispõe o artigo 9º, §4º da LRF.

Ponto de Controle 5: **TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	190.340,61	123.090,36	64,67	
A - IPTU	4.147,05	4.147,05	100,00	NÃO
B - ISS	155.821,85	73.261,03	47,02	NÃO
C - ITBI	30.371,71	45.682,28	150,41	NÃO
Taxas	8.171,50	8.171,50	100,00	NÃO
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	9.548,35	6.148,17	64,39	NÃO

A arrecadação de Contribuição de Melhoria informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 0%, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2008, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LC nº. 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de IPTU, ISS, ITBI, Taxas e Dívida Ativa Tributária correspondente a 100%, 47,02%, 150,41%, 100% e 64,39% (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 9: **DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)**

RCL - R\$	8.546.050,70	Executivo	Alerta 90%	Alerta 95% - Art. 22	Notificação 100% - Art.23
A - Total da Desp. Liq. c/ Pessoal	4.351.782,02				
B - % Aplicado	50,92 %				
C - Limite Legal	54,00 %	SIM	NÃO	NÃO	
D - Excesso Verificado	0,00 %				
E - Redução do Excesso	%				
F - Impedimento de Certidão	NÃO				

Nos últimos doze meses (período de maio/07 a abril/08), o total da despesa líquida com pessoal do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 4.351.782,02, ultrapassou o limite de alerta de 90% do limite legal de 54% da RCL de R\$ 8.546.050,70, que corresponde a 48,6% (Executivo) da RCL. Assim, cabe a emissão de Alerta por este Tribunal de Contas, conforme estabelece o artigo 59, §1º, inciso II da LRF e artigo 10 da Resolução nº.

Ponto de Controle 19: **RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)**

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	1.647.370,63	1.778.030,69	3.425.401,32	3.425.401,32	SIM
B - Despesas Empenhadas	2.066.150,91	1.991.448,13	4.057.599,04	4.057.599,04	
C - Despesas Liquidadas	1.267.022,69	1.638.524,30	2.905.546,99	2.905.546,99	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-418.780,28	-213.417,44	-632.197,72	-632.197,72	
E - Resultado de Execução(A-C)	380.347,94	139.506,39	519.854,33	519.854,33	

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 3.425.401,32) e a Despesa Empenhada (R\$ 4.057.599,04) é de (R\$ 632.197,72). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 3.425.401,32) e a Despesa Liquidada (R\$ 2.905.546,99) é de R\$ 519.854,33. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa da 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº.10.028/00. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo. Assim, entendemos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto, o Resultado de Execução está equilibrado. Informamos ainda que o valor orçado para o exercício de 2008 constante na Lei nº 522/07 de 26/02/07 possui Receita Bruta no valor de R\$ 9.679.261,07 desdobrada em Receita Líquida no valor de R\$ 8.779.723,39.

Pelo que foi constatado, o Chefe da Municipalidade Sr. EDI ESCORSIN, deverá adotar medidas de adequação nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente que estará sujeito às sanções legais, caso os índices não sofram as adequações exigidas nas leis supra mencionadas.

Face ao exposto, determino a publicação deste TERMO DE ALERTA, bem como o encaminhamento ao Prefeito Municipal do relatório técnico, fls. 06/14TC. Cuiabá, 06 de Outubro de 2008.

HUMBERTO BOSAIPO
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º	400254-7/2008
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
GESTOR	NAGIB ELIAS QUEDI
ASSUNTO	RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- RGF
PERÍODO	RREO- 1º E 2º BIMESTRE E RGF- 1º QUADRIMESTRE
RELATOR	CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

TERMO DE ALERTA N.º 004/ 2008

Versam os autos da análise dos seguintes relatórios:

01- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º e 2º bimestre;

02- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º quadrimestre, ambos da Prefeitura Municipal de Luciara, sendo o gestor o Sr. Nagib Elias Quedi.

Em cumprimento aos dispositivos legais, regimental, etc. previstos na:

- Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000: parágrafo 1º do art. 59.
- Lei Complementar n.º 269/2007: art. 37, parágrafo único.
- Resolução 14/2007 - RITCE: art. 158.
- Resolução 02/2003: art. 12.

E ainda, com base no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (fls. 06/14), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Conselho Relator, com fundamento no art. 160, inciso I, da Resolução 14/2007, **A L E R T A:** ao Titular do Poder Executivo Municipal de Luciara o Sr. Nagib Elias Quedi, que da análise dos relatórios supra constatou-se os seguintes pontos de alerta:

Ponto de Controle 1: **PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)**

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Mural	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL	1	31/03/2008	30/03	FORA DO PRAZO
Internet	WWW.LUCIARAMT.COM.BR	1	31/03/2008	30/03	FORA DO PRAZO
Mural	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL	2	30/05/2008	30/05	OK

Conforme o quadro acima, o município publicou fora do prazo o RREO referente ao 1º bimestre em 31/03/08. Portanto, descumpriu o que estabelece o artigo 165, §3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. Nota-se que o meio utilizado para publicação do relatório referente ao 2º bimestre (mural), não atende ao disposto no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos.

Ponto de Controle 2: **PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)**

Poder Executivo						
Meio Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad	
Mural	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL	30/05/2008	30/07/08	OK	1	

O Poder Executivo Municipal informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre em 30/05/08. Portanto, cumpriu o que determina o artigo 55, § 2º da LRF. Ressalta-se que o meio utilizado para publicação (mural) não atende ao disposto no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos.

Ponto de Controle 2: **PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)**

Poder Legislativo						
Meio Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad	

O Legislativo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre até a presente data (25/06/08). Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30.07.08, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

Ponto de Controle 3: **REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA N. 62/2005)**

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1	16/04/2008	05/04/2008	FORA DO PRAZO
2	12/06/2008	05/06/2008	FORA DO PRAZO

A remessa das informações via Sistema LRF - Cidadão referente ao 1º e 2º bimestres foi efetuada em 16/04/08 e 05/06/08 (respectivamente), descumprindo o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 - TCE/MT, que é até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre. Ressalte-se ainda que o envio fora do prazo das informações constitui infração administrativa punível com multa de 30% dos vencimentos anuais do agente constituindo o pagamento de sua responsabilidade pessoal, conforme determina a Lei n.º 10.028/00, art. 5º, inc. I, § 1º.

Ponto de Controle 5: **TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	127.000,00	15.510,71	12,21	
A - IPTU	22.000,00	195,32	0,89	SIM
B - ISS	80.000,00	14.985,67	18,73	SIM
C - ITBI	25.000,00	329,72	1,32	SIM
Taxas	0,00	631,33	0,00	SIM

Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	15.000,00	1.542,71	10,28	SIM

A arrecadação de IPTU, ISS, ITBI, Taxas, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 0,89%, 18,76%, 1,32%, 0,0%, 0,0% e 10,28%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2008, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33 % por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LC n.º 101/00.

Ponto de Controle 16: **% EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)**

RBI - R\$	1.676.549,19	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A - Total da Desp. c/ Ensino	209.077,21		SIM	
B - Ajustes: Inclusão (+)	0,00			
C - Ajustes: Exclusão(-)	0,00			
D - Total Desp. c/ Ensino Ajustado	209.077,21			
E - % Aplicado	12,47 %			
F - Limite Legal	25,00 %			

Conforme os dados acima, o município de Luciara, até o 1º quadrimestre, aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o valor de R\$209.077,21, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências constitucionais de R\$1.676.549,19, resulta no percentual de 12,47%. Portanto, não observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal. Alertamos ao Poder Executivo que deverá atingir o limite mínimo de 25% até o término deste exercício.

Pelo que foi constatado, o Chefe da Municipalidade Sr. Nagib Elias Quedi, deverá adotar medidas de adequação nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente que estará sujeito às sanções legais, caso os índices não sofram as adequações exigidas nas leis supra mencionadas.

Face ao exposto, determino a publicação deste TERMO DE ALERTA, bem como o encaminhamento ao Prefeito Municipal do relatório técnico, fls. 06/14TC.

Cuiabá, 11 de Agosto de 2008.

HUMBERTO BOSAIPO
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º	400201-6/2008
INTERESSADA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
GESTOR	FAUSTINO DIAS NETO
ASSUNTO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- RREO E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF
PERÍODO	RREO-1º E 2º BIMESTRE E RGF 1º QUADRIMESTRE
RELATOR	CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

TERMO DE ALERTA N.º 07/2008

Versam os autos da análise dos seguintes relatórios:

01- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º e 2º bimestre;

02- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º quadrimestre, ambos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, sendo o gestor o Sr. Faustino Dias Neto.

Em cumprimento aos dispositivos legais, regimental, etc. previstos na:

- Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000: parágrafo 1º do art. 59.
- Lei Complementar n.º 269/2007: art. 37, parágrafo único.
- Resolução 14/2007 - RITCE: art. 158.
- Resolução 02/2003: art. 12.

E ainda, com base no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (fls. 08/17), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Conselho Relator, com fundamento no art. 160, inciso I, da Resolução 14/2007, **A L E R T A:** ao Titular do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio de Leverger, o Sr. Faustino Dias Neto, que da análise dos relatórios supra constatou-se os seguintes pontos de alerta:

Ponto de Controle 1: **PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)**

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Jornal	JORNAL, MURAL, INTERNET	1	31/03/2008	30/03	FORA DO PRAZO
Jornal	JORNAL, MURAL, INTERNET	2	30/05/2008	30/05	OK

Conforme o quadro acima, o município publicou fora do prazo o RREO referente ao 1º bimestre em 31/03/2008 (respectivamente). Portanto, descumpriu o que estabelece o artigo 165, §3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. Nota-se que o meio utilizado para publicação (mural) não atende ao disposto no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos. Vale ressaltar que referente ao 2º bimestre em 30/05/2008, cumprindo o que estabelece o artigo 165, § 3º da CF.

Ponto de Controle 2: **PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)**

Poder Executivo						
Meio Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad.	

O Executivo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre até a presente data (20/06/08). Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30.07.08 e 2º quadrimestre até 30.01.09, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

Ponto de Controle 2: **PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)**

Poder Legislativo					
Meio Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad.

O Legislativo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre até a presente data (20/06/08). Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30.07.08 e 2º quadrimestre até 30.01.09, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

Ponto de Controle 5: **TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	1.498.386,00	554.176,10	36,98	
A - IPTU	85.253,00	5.384,51	6,32	SIM
B - ISS	1.200.000,00	449.792,90	37,48	NÃO
C - ITBI	213.133,00	98.998,69	46,45	NÃO
Taxas	169.079,00	39.551,10	23,39	SIM
Contribuição de Melhorias	1.065,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	50.350,00	12.691,29	25,21	SIM

A arrecadação de IPTU, Taxas, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 6,32%, 23,39%, 0,00% e 25,21%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2008, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33 % por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LC nº. 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de ISS e ITBI correspondente a 37,48% e 46,45% (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 19: **RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)**

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	2.731.951,84	2.535.072,00	5.267.023,84	5.267.023,84	SIM
B - Despesas Empenhadas	3.171.136,71	1.834.442,37	5.005.579,08	5.005.579,08	
C - Despesas Liquidadas	3.159.734,70	2.693.583,08	5.853.317,78	5.853.317,78	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-439.184,87	700.629,63	261.444,76	261.444,76	
E - Resultado de Execução(A-C)	-427.782,86	-158.511,08	-586.293,94	-586.293,94	

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 5.267.023,84) e a Despesa Empenhada (R\$ 6.284.528,08) é de R\$ 1.017.504,24 (-). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 5.267.023,84) e a Despesa Liquidada (R\$ 5.853.317,78) é de R\$ 586.293,94 (-). Portanto, verifica-se que o município está com os Resultados Orçamentário e de Execução deficitários, e não está efetuando a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa de 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº. 10.028/00. Assim, observamos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município não possuem suporte financeiro para o seu pagamento, podendo gerar compromissos além da capacidade financeira do município para saldá-los. Portanto, os Resultados obtidos não se encontram equilibrados. Informamos ainda que o valor orçado para o exercício de 2008 constante na Lei nº 975/2007 processada sob nº 61-2/2008, neste Tribunal é de R\$ 19.914.449,00 e a Receita Líquida é de 18.576.680,00 e o valor lançado no anexo I da RREO é de R\$ 15.257.206,00 (Receita) e de R\$ 16.419.160,00 (Despesa), portanto valores divergentes que poderão ser verificados nos documentos acostados às fls. 06 e 07/TC.

Ponto de Controle 20: **RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III)**

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	2.727.609,68	2.529.324,33	5.256.934,01	5.256.934,01	SIM
B - Despesas Empenhadas	3.146.888,27	2.687.124,78	5.834.013,05	5.834.013,05	
C - Resultado Primário	-419.278,59	-157.800,45	-577.079,04	-577.079,04	

O Resultado Primário apurado até o 1º quadrimestre entre a Receita Fiscal (R\$ 5.256.774,81) e a Despesa Fiscal (R\$ 5.834.013,05) é de R\$ 577.238,24 (-). Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário Negativo.

Pelo que foi constatado, o Chefe da Municipalidade Sr. Faustino Dias Neto, deverá adotar medidas de adequação nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente que estará sujeito às sanções legais, caso os índices não sofram as adequações exigidas nas leis supra mencionadas.

Faço ao exposto, determino a publicação deste TERMO DE ALERTA, bem como o encaminhamento ao Prefeito Municipal do relatório técnico, fls.(08/17)TC. Cuiabá, 06 de Outubro de 2008.

HUMBERTO BOSSAIO
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º	400246-6/2008
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GESTOR	MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS
ASSUNTO	RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-RGF
PERÍODO	RREO 1º E 2º BIMESTRE E RGF 1º QUADRIMESTRE
RELATOR	CONSELHEIRO HUMBERTO BOSSAIO

TERMO DE ALERTA Nº 005/2008

Versam os autos da análise dos seguintes relatórios:

01- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º e 2º bimestre;

02- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º quadrimestre. Ambos da Prefeitura Municipal de Confresa, sendo o gestor o Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis.

Em cumprimento aos dispositivos legais, regimental, etc. previstos na:

Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000: parágrafo 1º do art. 59.
Lei Complementar n.º 269/2007: art. 37, parágrafo único.
Resolução 14/2007 - RITCE: art. 158.
Resolução 02/2003: art. 12.

E ainda, com base no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (fls.08/17), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Conselheiro Relator, com fundamento no art. 160, inciso I, da Resolução 14/2007, **A L E R T A**: ao Titular do Poder Executivo Municipal de Confresa, o Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis, que da análise dos relatórios supra constatou-se os seguintes pontos de alerta:

Ponto de Controle 1: **PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)**

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Mural	MURAL DA PREFEITURA E LEGISLATIVO	2	11/06/2008	30/05	FORA DO PRAZO

Conforme o quadro acima, o município publicou fora do prazo o RREO referente ao 1º e 2º bimestres em 11/06/2008 (respectivamente). Portanto, descumpriu o que estabelece o artigo 165, §3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. Nota-se que o meio utilizado para publicação (mural) não atende ao disposto no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos.

Ponto de Controle 2: **PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)**

Poder Executivo					
Meio Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad

O Executivo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre até a presente data (20/06/2008). Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30.07.08 e 2º quadrimestre até 30.01.09, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

Ponto de Controle 2: **PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)**

Poder Legislativo					
Meio Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Mural		05/05/2008	30/07/08	OK	1

O Poder Legislativo Municipal informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre em 05/05/2008. Portanto, cumpriu o que determina o artigo 55, § 2º da LRF. Ressalta-se que o meio utilizado para publicação (mural) não atende ao disposto no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos. Quanto ao primeiro quadrimestre, informamos que o prazo expirou em 30/07 e, até a presente data, ainda não foi informada a publicação do RGF.

Ponto de Controle 3: **REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA N. 62/2005)**

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1	14/04/2008	05/04/2008	FORA DO PRAZO
2	09/06/2008	05/06/2008	FORA DO PRAZO

A remessa das informações via Sistema LRF - Cidadão referente ao 1º e 2º bimestres foi efetuada em 14/04/2008 e 09/06/2008 (respectivamente), descumprindo o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 - TCE/MT, que é até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre. Ressalte-se ainda que o envio fora do prazo das informações constitui infração administrativa punível com multa de 30% dos vencimentos anuais do agente constituindo o pagamento de sua responsabilidade pessoal, conforme determina a Lei nº. 10.028/00, art. 5º, inc. I, § 1º.

Ponto de Controle 4: **AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, §4º, LRF)**

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
Este Município não informou Audiência Pública para o Quadrimestre em análise				

Não foi informada a Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre até a presente data (20/06/08), todavia o prazo legal de sua realização é até o final do mês de maio/setembro/fevereiro, conforme dispõe o artigo 9º, §4º da LRF.

Ponto de Controle 5: **TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	577.155,71	333.265,43	57,74	
A - IPTU	95.007,85	2.973,53	3,13	SIM
B - ISS	421.866,25	327.312,61	77,59	NÃO
C - ITBI	60.281,61	2.979,29	4,94	SIM
Taxas	152.711,80	32.938,29	21,57	SIM
Contribuição de Melhorias	1.500,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	63.000,00	0,00	0,00	SIM

A arrecadação de IPTU, ITBI, Taxas, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 3,13%, 4,94%, 21,57%, 0,00% e 0,00%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2008, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33 % por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LC nº. 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de ISS correspondente a 77,59% (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 9: **DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)**

RCL - R\$	19.310.369,46	Legislativo	Alerta 90%	Alerta 95% - Art. 22	Notificação 100% - Art.23
A - Total da Desp. Liq. c/ Pessoal	458.918,97				
B - % Aplicado	2,38 %				

C - Limite Legal	6,00 %	NÃO	NÃO	NÃO
D - Excesso Verificado	0,00 %			
E - Redução do Excesso	%			
F - Impedimento de Certidão	NÃO			

Nos últimos doze meses (período de maio/2007 a abril/2008), o Poder Legislativo Municipal efetuou gastos com pessoal no valor total de R\$ 458.918,97, equivalente a 2,38% da Receita Corrente Líquida (RCL) de R\$ 19.310.369,48, estando em conformidade com o estabelecido no art. 20, Inciso III, "b"/ "a" da LC. nº 101/00.

RCL - R\$	19.310.369,48	Executivo	Alerta 90%	Alerta 95% - Art. 22	Notificação 100% - Art.23
A - Total da Desp. Liq. c/ Pessoal	10.413.880,67				
B - % Aplicado	53,93 %				
C - Limite Legal	54,00 %	SIM	SIM	NÃO	
D - Excesso Verificado	0,00 %				
E - Redução do Excesso	%				
F - Impedimento de Certidão	NÃO				

Nos últimos doze meses (período de maio/2007 a abril/2008), o total da despesa líquida com pessoal do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 10.413.880,67, ultrapassou o limite de alerta de 90% do limite legal de 54% da RCL, que corresponde a 48,6% (Executivo) da RCL. Assim, cabe a emissão de Alerta por este Tribunal de Contas, conforme estabelece o artigo 59, §1º, inciso II da LRF.

Ponto de Controle 16: % **EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)**

RBI - R\$	3.745.070,67	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A - Total da Desp. c/ Ensino	357.085,69		SIM	SIM
B - Ajustes: Inclusão (+)	0,00			
C - Ajustes: Exclusão(-)	0,00			
D - Total Desp. c/ Ensino Ajustado	357.085,69			
E - % Aplicado	9,53 %			
F - Limite Legal	25,00 %			

Conforme os dados acima, o município até o 1º quadrimestre aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o valor de R\$ 357.085,69, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências constitucionais de R\$ 3.745.070,67, resulta no percentual de 9,53%. Portanto, não observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal. Alertamos ao Poder Executivo que deverá atingir o limite mínimo de 25% até o término deste exercício.

Ponto de Controle 19: **RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)**

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	3.629.974,06	3.985.370,89	7.615.344,95	7.615.344,95	SIM
B - Despesas Empenhadas	6.607.894,59	4.463.247,83	11.071.142,42	11.071.142,42	
C - Despesas Liquidadas	3.207.321,08	3.719.879,89	6.927.200,97	6.927.200,97	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-2.977.920,53	-477.876,94	-3.455.797,47	-3.455.797,47	
E - Resultado de Execução(A-C)	422.652,98	265.491,00	688.143,98	688.143,98	

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 7.615.344,95) e a Despesa Empenhada (R\$ 11.071.142,42) é de R\$ 3.455.797,47 (-). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 7.615.344,95) e a Despesa Liquidada (R\$ 6.927.200,97) é de R\$ 688.143,98. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa de 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº.10.028/00. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo. Assim, entendemos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto, o Resultado de Execução está equilibrado. Informamos ainda que o valor orçado para o exercício de 2008 constante na Lei nº 289/2007 processada sob nº 1.036-7/2008, neste Tribunal é de R\$ 25.390.087,63 desdobrada em R\$ 25.390.087,63 (Adm. Direta), e o valor lançado no anexo I da RREO é de R\$ 27.290.087,63 (Despesa), portanto valores divergentes que poderão ser verificados nos documentos acostados às fls. 06 e 07/TC. (Adm. Direta), e o valor lançado no anexo I da RREO é de R\$ 27.290.087,63 (Receita) e de R\$ 28.215.087,63 (Despesa), portanto valores divergentes que poderão ser verificados nos documentos acostados às fls. 06 e 07/TC.

Ponto de Controle 21: **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (ART. 69)**

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	166.800,22	114.280,15	281.080,37	281.080,37	NÃO
B - Despesas Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	
C - Resultado Previdenciário	166.800,22	114.280,15	281.080,37	281.080,37	

O município não enviou informações ao Sistema LRF Cidadão, quanto a Receita/Despesa para o 1º quadrimestre, concluindo-se que este resultado não é real, merecendo esclarecimento por parte do Executivo Municipal.

Pelo que foi constatado, o Chefe da Municipalidade Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis, deverá adotar medidas de adequação nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente que estará sujeito às sanções legais, caso os índices não sofram as adequações exigidas nas leis supra mencionadas.

Face ao exposto, determino a publicação deste TERMO DE ALERTA, bem como o encaminhamento ao Prefeito Municipal do relatório técnico, fls. 08/177C. Curitiba, 11 de Agosto de 2008.

HUMBERTO BOSSAIPO
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º	400173-7/2008
INTERESSADA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

GESTOR	CARLOS ROBERTO DA COSTA
ASSUNTO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-RGF
PERÍODO	RREO 1º e 2º BIMESTRE E RGF 1º QUADRIMESTRE
RELATOR	CONSELHEIRO HUMBERTO BOSSAIPO

TERMO DE ALERTA Nº 002/ 2008

Versam os autos da análise dos seguintes relatórios:

01- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º e 2º bimestre.

02- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º quadrimestre, ambos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sendo o gestor o Sr. Carlos Roberto da Costa.

Em cumprimento aos dispositivos legais, regimental, etc. previstos na:

Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000: parágrafo 1º do art. 59.
Lei Complementar nº 269/2007: art. 37, parágrafo único.
Resolução 14/2007 - RITCE: art. 158.
Resolução 02/2003: art. 12.

E ainda, com base no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (fls.07/16), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Conselheiro Relator, com fundamento no art. 160, inciso I, da Resolução 14/2007, **A L E R T A**: ao Titular do Poder Executivo Municipal de Nossa Senhora do Livramento, o Sr. Carlos Roberto da Costa, que da análise dos relatórios supra constatou-se os seguintes pontos de alerta:

Ponto de Controle 1: **PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)**

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Mural	MURAL DA PREFEITURA	1	31/03/2008	30/03	FORA DO PRAZO
Mural	MURAL DA PREFEITURA	2	29/05/2008	30/05	OK

Conforme o quadro acima, o município publicou fora do prazo o RREO referente ao 1º bimestre em 31/03/2008 (respectivamente). Portanto, descumpriu o que estabelece o artigo 165, §3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. Nota-se que o meio utilizado para publicação (mural) não atende ao disposto no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos. Vale Ressaltar que o 2º bimestre em 29/05/2008 atendeu o que estabelece o artigo 165, § 3º da CF.

Ponto de Controle 2: **PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)**

Poder Executivo					
Meio Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad.
Mural	MURAL DA PREFEITURA	29/05/2008	30/07/08	OK	1

O Poder Executivo Municipal informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre em 29/05/2008. Portanto, cumpriu o que determina o artigo 55, § 2º da LRF. Ressalta-se que o meio utilizado para publicação (mural) não atende ao disposto no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos.

Ponto de Controle 2: **PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)**

Poder Legislativo					
Meio Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Mural	MURAL DA INSTITUIÇÃO	28/05/2008	30/07/08	OK	1

O Poder Legislativo Municipal informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre em 28/05/2008. Portanto, cumpriu o que determina o artigo 55, § 2º da LRF. Ressalta-se que o meio utilizado para publicação (mural) não atende ao disposto no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos.

Ponto de Controle 5: **TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	431.165,50	136.930,79	31,76	
A - IPTU	92.000,00	11.597,37	12,61	SIM
B - ISS	199.165,50	82.174,79	41,26	NÃO
C - ITBI	140.000,00	43.158,63	30,83	SIM
Taxas	48.000,00	23.334,08	48,61	NÃO
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	43.000,00	12.681,97	29,49	SIM

A arrecadação de IPTU, ITBI, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 12,61%, 30,83%, 0,00% e 29,49%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2008, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LC nº. 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de ISS, Taxas e Contribuição de Melhoria correspondente a 41,26% e 48,61% (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 16: % **EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)**

RBI - R\$	2.504.888,10	Município	Alerta	Impedimento Certidão
-----------	--------------	-----------	--------	----------------------

A - Total da Desp. c/ Ensino	483.026,45	SIM	SIM
B - Ajustes: Inclusão (+)	0,00		
C - Ajustes: Exclusão(-)	0,00		
D - Total Desp. c/ Ensino Ajustado	483.026,45		
E - % Aplicado	19,28 %		
F - Limite Legal	25,00 %		

Conforme os dados acima, o município até o 1º quadrimestre aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o valor de R\$ 483.026,45, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências constitucionais de R\$ 2.504.888,10, resulta no percentual de 19,28%. Portanto, não observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal. Alertamos ao Poder Executivo que deverá atingir o limite mínimo de 25% até o término deste exercício.

Ponto de Controle 19: **RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)**

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	2.567.759,60	2.255.261,48	4.823.021,08	4.823.021,08	SIM
B - Despesas Empenhadas	3.743.146,56	3.061.088,82	6.804.235,38	6.804.235,38	
C - Despesas Liquidadas	1.902.093,51	2.048.835,17	3.950.928,68	3.950.928,68	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-1.175.386,96	-805.827,34	-1.981.214,30	-1.981.214,30	
E - Resultado de Execução(A-C)	665.666,09	206.426,31	872.092,40	872.092,40	

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 4.823.021,08) e a Despesa Empenhada (R\$ 6.804.235,38) é de (R\$ 1.981.214,30). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 4.823.021,08) e a Despesa Liquidada (R\$ 3.950.928,68) é de (R\$ 872.092,40). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa da 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº.10.028/00. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo. Assim, entendemos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto, o Resultado de Execução está equilibrado. Informamos ainda que o valor orçado para o exercício de 2008 constante na Lei nº 587/2007 processada sob nº 768-4/2008, neste Tribunal é de R\$ 16.419.160,00 desdobrada em R\$ 15.554.000,00 (Adm. Direta) e de R\$ 865.160,00 (Adm. Indireta) e o valor lançado no anexo I da RREO é de R\$ 15.257.206,00 (Receita) e de R\$ 16.419.160,00 (Despesa), portanto valores divergentes que poderão ser verificados nos documentos acostados às fls. 05 e 06/TC.

Pelo que foi constatado, o Chefe da Municipalidade Sr. Carlos Roberto da Costa, deverá adotar medidas de adequação nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente que estará sujeito às sanções legais, caso os índices não sofram as adequações exigidas nas leis supra mencionadas.

Face ao exposto, determino a publicação deste **TERMO DE ALERTA**, bem como o encaminhamento ao Prefeito Municipal do relatório técnico, fls. 07/16TC.

Cuiabá, 06 de Outubro de 2008.

HUMBERTO BOSAIPO
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º	40000215-6/2008
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
GESTOR	VANDERLEI LUZ AGUIAR
ASSUNTO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- RREO E RELATÓRIO DE ESTÃO FISCAL - RGF
PERÍODO	RREO 1º E 2º BIMESTRE E RGF 1º QUADRIMESTRE
RELATOR	CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

TERMO DE ALERTA N.º006/2008

Versam os autos da análise dos seguintes relatórios:

01- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1º e 2º bimestre;

02- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 1º quadrimestre, ambos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, sendo o gestor o Sr. Vanderlei Luz Aguiar.

Em cumprimento aos dispositivos legais, regimental, etc. previstos na:

Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000: parágrafo 1º do art. 59.

Lei Complementar n.º 269/2007: art. 37, parágrafo único.

Resolução 14/2007 – RITCE: art. 158.

Resolução 02/2003: art. 12.

E ainda, com base no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (fls. 06/13), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Conselheiro Relator, com fundamento no art. 160, inciso I, da Resolução 14/2007, **A L E R T A**: ao Titular do Poder Executivo Municipal de São José do Xingu o Sr. Vanderlei Luz Aguiar, que da análise dos relatórios supra constatou-se os seguintes pontos de alerta:

Ponto de Controle 1: **PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)**

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Jornal	JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	1	31/03/2008	30/03	FORA DO PRAZO
Jornal	JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	2	31/05/2008	30/05	FORA DO PRAZO

Conforme o quadro acima, o município publicou fora do prazo o RREO referente ao 1º e 2º bimestres em 31/03/2008 e 31/05/2008 (respectivamente). Portanto, descumpriu o que estabelece o artigo 165, §3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. Nota-se que o meio utilizado para publicação (mural) não atende ao disposto no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos.

Ponto de Controle 2: **PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)**

Meio Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad

O Executivo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre até a presente data 23/06/08. Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até

30.07.08 e 2º quadrimestre até 30.01.09, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

Ponto de Controle 2: **PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)**

Meio Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad

O Legislativo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre até a presente data 23/06/08. Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30.07.08 e 2º quadrimestre até 30.01.09, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

Ponto de Controle 5: **TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	271.311,00	40.632,66	14,98	
A - IPTU	28.331,00	0,00	0,00	SIM
B - ISS	120.000,00	39.992,66	33,33	NÃO
C - ITBI	122.980,00	640,00	0,52	SIM
Taxas	38.000,00	8.170,94	21,50	SIM
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	35.000,00	76,52	0,22	SIM

A arrecadação de IPTU, ITBI, Taxas, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 0,00%, 0,52%, 21,50%, 0,00%, 0,22%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2008, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33 % por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LC nº. 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de ISS, correspondente a 33,33%, foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 16: **% EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)**

RBI - R\$	2.354.878,10	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A - Total da Desp. c/ Ensino	246.785,07		SIM	SIM
B - Ajustes: Inclusão (+)	0,00			
C - Ajustes: Exclusão(-)	0,00			
D - Total Desp. c/ Ensino Ajustado	246.785,07			
E - % Aplicado	10,48 %			
F - Limite Legal	25,00 %			

Conforme os dados acima, o município até o 1º quadrimestre aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o valor de R\$ 246.785,07, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências constitucionais de R\$ 2.354.878,10, resulta no percentual de 10,48%. Portanto, não observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal. Alertamos ao Poder Executivo que deverá atingir o limite mínimo de 25% até o término deste exercício.

Ponto de Controle 19: **RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)**

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	1.746.326,87	1.735.277,42	3.481.604,29	3.481.604,29	SIM
B - Despesas Empenhadas	3.647.943,43	1.085.136,60	4.733.080,03	4.733.080,03	
C - Despesas Liquidadas	1.036.739,38	2.272.028,03	3.308.767,41	3.308.767,41	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-1.901.616,56	650.140,82	-1.251.475,74	-1.251.475,74	
E - Resultado de Execução(A-C)	709.587,49	-536.750,61	172.836,88	172.836,88	

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 3.481.604,29) e a Despesa Empenhada (R\$ 4.733.080,03) é de R\$ (- 1.251.475,74). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 3.481.604,29) e a Despesa Liquidada (R\$ 3.308.767,41) é de R\$ 172.836,88. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa da 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº.10.028/00. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo. Assim, entendemos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto, o Resultado de Execução está equilibrado. Informamos ainda que o valor orçado para o exercício de 2008 constante na Lei nº 352/2007 processada sob nº. 581-9/2007, neste Tribunal é de R\$ 10.800.000,00 desdobrada em R\$ 10.261.842,00 (Adm. Direta) e de R\$ 538.158,00 (Adm. Indireta).

Ponto de Controle 21: **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (ART. 69)**

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO
B - Despesas Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	
C - Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	

O Resultado obtido no 1º quadrimestre, entre a Receita Previdenciária (R\$ 0,00) e a Despesa Liquidada Previdenciária (R\$ 0,00) é de R\$ 0,00, e o resultado apurado até o 1º quadrimestre (01/01/08 a 30/04/08) é de R\$ 0,00. Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Previdenciário Nulo.

Pelo que foi constatado, o Chefe da Municipalidade Sr. Vanderlei Luz Aguiar, deverá adotar medidas de adequação nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente que estará sujeito às sanções legais, caso os índices não sofram as adequações exigidas nas leis supra mencionadas.

Face ao exposto, determino a publicação deste **TERMO DE ALERTA**, bem como o encaminhamento ao Prefeito Municipal do relatório técnico, fls. 06/13TC. Cuiabá, 11 de Agosto de 2008.

HUMBERTO BOSAIPO

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º	400.382-9/2008
GESTOR	JOÃO ABREU LUZ
ASSUNTO	RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF
PERÍODO	RREO - 1º E 2º BIMESTRE E RGF- 1º QUADRIMESTRE
RELATOR	CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

TERMO DE ALERTA Nº 001/2008

Versam os autos da análise dos seguintes relatórios:

- 01- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º e 2º bimestre;
- 02- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º quadrimestre, ambos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, sendo o gestor o Sr. João Abreu Luz.

Em cumprimento aos dispositivos legais, regimental, etc. previstos na:

- Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000: parágrafo 1º do art. 59.
- Lei Complementar nº 269/2007: art. 37, parágrafo único.
- Resolução 14/2007 - RITCE: art. 158.
- Resolução 02/2003: art. 12.

E ainda, com base no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (fls. 07/15 TC), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Conselheiro Relator, com fundamento no art. 160, inciso I, da Resolução 14/2007, ALERTA ao Titular do Poder Executivo Municipal de São Félix do Araguaia, o Sr. João Abreu da Luz, que da análise dos relatórios supra constatou-se os seguintes pontos de alerta:

Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Este Município não publicou os anexos da RREO do 1 e 2 Bimestres					

Conforme o quadro acima, o município não informou a publicação do RREO através do sistema LRF Cidadão referente ao 1º e 2º bimestres. Portanto, descumpriu o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)

Meio Divulgação	Poder Executivo				
	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
O Executivo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre até a presente data (23/06/08). Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30.07.08, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.					

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)

Meio Divulgação	Poder Legislativo				
	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Mural	MURAL	04/05/2008	30/07/08	OK	1

O Poder Legislativo Municipal informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre em 04/05/08. Portanto, cumpriu o que determina o artigo 55, § 2º da LRF. Ressalta-se que o meio utilizado para publicação (mural) não atende ao disposto no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos.

Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA N. 62/2005)

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1	05/06/2008	05/04/2008	FORA DO PRAZO
2	11/06/2008	05/06/2008	FORA DO PRAZO

remessa das informações via Sistema LRF - Cidadão referente ao 1º e 2º bimestres foi efetuada em 05/06/08 e 11/06/08 (respectivamente), descumprindo o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 - TCE/MT, que é até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre. Ressalte-se ainda que o envio fora do prazo das informações constitui infração administrativa punível com multa de 30% dos vencimentos anuais do agente constituindo o pagamento de sua responsabilidade pessoal, conforme determina a Lei nº. 10.028/00, art. 5º, inc. I, § 1º.

Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, §4º, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
Este Município não informou Audiência Pública para o Quadrimestre em análise				

Não foi informada a Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre até a presente data (23/06/08), sendo que o prazo legal de sua realização é até o final do mês de maio, conforme dispõe o artigo 9º, §4º da LRF.

Ponto de Controle 5: **TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	445.000,00	160.575,21	36,08	
A - IPTU	60.000,00	7.373,32	12,29	SIM
B - ISS	315.000,00	92.370,64	29,32	SIM
C - ITBI	70.000,00	60.831,25	86,90	NÃO
Taxas	100,00	0,00	0,00	SIM
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	36.000,00	17.319,01	48,11	NÃO

A arrecadação de IPTU, ISS, Taxas e Contribuição de Melhoria informada pelo município até o 4º quadrimestre é equivalente a 12,29%, 29,32%, 0,0% e 0,0%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2008, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LC nº. 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de ITBI e Dívida Ativa Tributária correspondente a 86,90% e 48,11% (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 16: % EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

RBI - R\$	2.799.746,91	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A - Total da Desp. c/ Ensino	-236.318,88	SIM	SIM	
B - Ajustes: Inclusão (+)	0,00			
C - Ajustes: Exclusão(-)	0,00			
D - Total Desp. c/ Ensino Ajustado	-236.318,88			
E - % Aplicado	-8,44 %			
F - Limite Legal	25,00 %			

Conforme os dados acima, o município até o 1º quadrimestre aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o valor de R\$ 236.318,88, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências constitucionais de R\$2.799.746,91, resulta no percentual de 8,44%. Portanto, não observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal. Alertamos ao Poder Executivo que deverá atingir o limite mínimo de 25% até o término deste exercício.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	2.614.075,96	2.435.616,06	5.049.692,02	5.049.692,02	SIM
B - Despesas Empenhadas	5.404.332,22	2.138.362,01	7.542.694,23	7.542.694,23	
C - Despesas Liquidadas	1.429.646,58	1.937.297,23	3.366.943,81	3.366.943,81	
D - Resultado Orçament.(A-B)	-2.790.256,26	297.254,05	-2.493.002,21	-2.493.002,21	
E - Resultado de Execução(A-C)	1.184.429,38	498.318,83	1.682.748,21	1.682.748,21	

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 5.049.692,02) e a Despesa Empenhada (R\$7.542.694,23) é de R\$2.493.002,21(-). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 5.049.692,02) e a Despesa Liquidada (R\$3.366.943,81) é de R\$ 1.682.748,21. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, entretanto está efetuando a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o artigo 9º da LRF. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo, assim entendemos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto o Resultado de Execução está equilibrado. Informamos ainda que o valor orçado para o exercício de 2008 constante na Lei nº588/07 de 20/12/07, é de R\$ 15.655.000,00 desdobrada em R\$ 12.444.000,00 (Adm. Direta) e de R\$3.211.000,00 (Adm. Indireta).

Pelo que foi constatado, o Chefe da Municipalidade Sr. JOÃO ABREU LUZ, deverá adotar medidas de adequação nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente que estará sujeito às sanções legais, caso os índices não sofram as adequações exigidas nas leis supra mencionadas.

Face ao exposto, determino a publicação deste **TERMO DE ALERTA**, bem como o encaminhamento ao Prefeito Municipal do relatório técnico, fls. 07/15 TC.

Cuiabá, 11 de Agosto de 2008.

HUMBERTO BOSAIPO
Conselheiro Relator

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CONTRATOS CELEBRADOS EM SETEMBRO DE 2008.

Contrato: 260/2008. Contratada: **ILDO PEREIRA DE SOUZA**. Objeto: Execução de Obra na Reforma de Ponte sobre o Córrego São José. Prazo: 45 dias. Valor: R\$ 11.882,80 (Onze mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Data: 02/09/2008.

Contrato: 261/2008. Contratada: **JOÃO ALVES DE OLIVEIRA**. Objeto: Execução de Obra Reforma da Ponte sobre o Córrego da Cabeceira do Sucuri na MU-10. Prazo: 60 dias. Valor: R\$ 14.980,90 (Quatorze mil novecentos e oitenta reais e noventa centavos). Data: 02/09/2008.

Contrato: 262/2008. Contratada: **SUPERMERCADO SUPER PONTO BOM RETIRO LTDA**. Objeto: Aquisição de Carnes e Gêneros Alimentícios Para o Asilo Tia Nega. Prazo: 120 dias. Valor: R\$ 8.137,98 (Oito mil cento e trinta e sete reais e noventa e oito centavos). Data: 02/09/2008.

Contrato: 263/2008. Contratada: **PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**. Objeto: Aquisição de Testes para Exames Laboratoriais de Dosagens Hematológicas Com Concessão de Equipamentos para o Hospital Municipal. Prazo: 120 dias. Valor: R\$ 7.800,52 (Sete mil oitocentos reais e cinquenta e dois centavos). Data: 02/09/2008.

Contrato: 264/2008. Contratada: **CIZILIO & CIZILIO LTDA - ME**. Objeto: Serviços de instalação de 60 barracas, ligação de 72 pontos de tomada, 02 palcos nacionais e 10 refletores na quadra de areia e no artesanato, assistência, manutenção e plantão de eletricitista durante a realização do III Festival Gospel e XII Festival Náutico e X Festival Cultural. Prazo: 08 dias. Valor: R\$ 7.560,00 (Sete mil quinhentos e sessenta reais). Data: 02/09/2008.

Contrato: 265/2008. Contratada: **IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNOSTICOS IMP. EXP. LTDA**. Objeto: Locação de Aparelhos para realização de exames Bioquímicos. Prazo: 120 dias. Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Data: 11/09/2008.

Contrato: 266/2008. Contratada: **LIVRARIA E PAPELARIA MARIANO LTDA**. Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e Processamento de Dados para serem utilizados nas Escolas da rede Municipal de ensino deste município. Prazo: 120 dias. Valor: R\$ 17.587,45 (Dezesseis mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Data: 18/09/2008.

Contrato: 267/2008. Contratada: **LIVRARIA E PAPELARIA MARIANO LTDA**. Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e Processamento de Dados para serem utilizados na Creche deste Município. Prazo: 120 dias. Valor: R\$ 2.521,37 (Dois mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). Data: 18/09/2008.

Contrato: 268/2008. Contratada: **LUCILEY A. S. SOUZA ME**. Objeto: Aquisição de materiais de processamento de dados para serem utilizados na Creche deste município. Prazo: 120 dias. Valor: R\$ 80,37 (Oitenta reais e trinta e sete centavos). Data: 18/09/2008.

Contrato: 269/2008. Contratada: **ORLANDO BISPO SANTOS**. Objeto: Reforma de ponte no Córrego do Ferrugem, localizada na MU 10, Município de Alto Araguaia. Prazo: 30 dias. Valor: R\$14.767,40 (Quatorze mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). Data: 26/09/2008.

Contrato: 270/2008. Contratada: **CÉLIO CORREA DE MORAES**. Objeto: Construção de ponte sobre o Córrego do Corção, localizada na MU-10. Prazo: 30 dias. Valor: R\$14.715,45 (Quatorze mil setecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos). Data: 26/09/2008.

Contrato: 271/2008. Contratada: **R N FERREIRA E CIA LTDA**. Objeto: Aquisição de Medicamentos Manipulados para pacientes carentes deste Município. Prazo: 120 dias. Valor: R\$ 74.713,00 (Setenta e quatro mil setecentos e treze reais). Data: 26/09/2008.

Contrato: 272/2008. Contratada: **JÚLIA CONSTRUTORA LTDA**. Objeto: Construção de uma Cerca de Proteção de 125 m de comprimento com postes de metalon, na Avenida Araguaia. Prazo: 30 dias. Valor: R\$8.395,39 (Oito mil trezentos e noventa e cinco reais e nove centavos). Data: 30/09/2008.

Contrato: 273/2008. Contratada: **ALIRIO NUNES DE SOUZA**. Objeto: Serviço de Esteio, Caixa de Aterro na ponte sobre o Córrego Rochedo na MU 05. Prazo: 30 dias. Valor: R\$2.127,66 (Dois mil cento e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos). Data: 30/09/2008.

RELAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS SETEMBRO/2008

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 038/2008

Contrato: **Oclécio Ribeiro de Rezende**. Objeto: Prestação de Serviços no Transporte Escolar. Aditivo de valor: R\$ 58,50 (Cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Data: 17/09/2008.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 066/2008

Contrato: **Gráfica e Editora Posigraf S/A**. Objeto: Contratação do Sistema Aprende Brasil de Ensino (SABE). Aditivo de valor: R\$ 56.333,50 (Cinquenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Data: 17/09/2008.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 156/2008. Contratado: **Luciano Paniago Vilela & Cia - Hospital Nossa Senhora de Fátima**. Objeto: Prestação de Serviços médicos-cirúrgicos. Aditivo de valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Data: 17/09/2008.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 192/2008

Contrato: **Alirio Nunes de Souza**. Objeto: Execução da Obra para reforma de Ponte. Aditivo de valor: R\$ 30 dias. Data: 12/09/2008.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 047/2008

Contrato: **Kennedy Fraga Ribeiro**. Objeto: Prestação de Serviços no Transporte Escolar. Aditivo diminuindo valor: menos R\$ 147,60 (Cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Data: 12/09/2008.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 160/2008

Contrato: **Montreal Combustíveis Ltda**. Objeto: Aquisição de Óleo Diesel. Aditivo de valor: R\$ 32.153,56 (Trinta e dois mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Data: 15/09/2008.

Termo de Rescisão ao Contrato 225/2008

Contrato: **Julia Construtora Ltda**. Objeto: execução de obra de reparos na escola Municipal Patrocínio Joaquim Dias. Data: 05/09/2008. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2008
REGISTRO DE PREÇOS

A Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP - Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público o resultado do "PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO" nº. 007/2008, para Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO (COPA), suprindo as necessidades da Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP, sagrou-se vencedoras as empresas: Lote 01 - RALHID AKEL - ME. Lote 02 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA. Lote 03 - UGOLINI E CIA LTDA. Lote 04 - REVOGADO.

Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2008.

Ana Virgínia de Carvalho
Pregoeira Oficial

Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima
Diretora Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2006

I. A Prefeitura do Município de Guarantá do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 04 de fevereiro de 2007, CONVOCA pelo presente edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas conforme relação abaixo:

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
57º	IZABEL CRISTINA LAVRATTI	0088
58º	JOICIANE EDITE MARQUES PADILHA	0098
59º	RODOLFO DE OLIVEIRA RUIVO	0163
60º	MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS	0130

II. Os candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 08 de outubro de 2008, para tomar posse no referido cargo, conforme Edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias autenticadas ou cópias legíveis acompanhadas de originais

- Carteira de Identidade;
- Prova de inscrição no CPF (MF);
- Título de Eleitor com a prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Diploma ou Certificado de conclusão do curso e/ou habilitação técnica exigida para ocupação do cargo conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2006; Originais

a. Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado;

b. Duas fotos 3 x 4, recentes.

c. Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal;

d. Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, em ação por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

GUARANTÁ DO NORTE, 08 DE OUTUBRO DE 2008.

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 44/2008

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 44/2008, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção civil para as seguintes obras no município de Guarantá do Norte/MT, tudo conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro:

- Construção da Cobertura da Quadra Polivalente e Alambro na Escola Municipal Rural 1º Grau Santa Ana;
- Construção da Cobertura da Quadra Polivalente da Escola Municipal Rural Boa Esperança; e
- Construção da Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Sueli Olimira Pereira.

Tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantá do Norte/MT, com data prevista para abertura no dia 24/10/2008 às 08h30m. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas Sala de Licitações localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória - Guarantá Do Norte/MT, no Horário de atendimento ao público, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 100,00 (cem reais), valor não reembolsável. Guarantá Do Norte/MT, 08 de outubro de 2008.

Leila Aparecida Vaquete

Presidente da Comissão de Licitações

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Resumo de Contratos Firmados no mês 09/2.008

N. Cont: **145/08**; Contratante: **Prof. Mun. Guiratinga**; Contratado: **Jaqueline Ap Nascimento**; Objeto: **Professora Substituta**; Valor R\$: **843,01 M**; Vigência: **01/09 a 23/09/08**
N. Cont: **146/08**; Contratante: **Prof. Mun. Guiratinga**; Contratado: **Elenilda Luiza Reis Neves**; Objeto: **Professora Substituta**; Valor R\$: **562,01 M**; Vigência: **01/09 a 16/09/08**

N. Cont: **147/08**; Contratante: **Prof. Mun. Guiratinga**; Contratado: **Isac Prudente Dias**; Objeto: **Serviços de Tapa Buracos**; Valor R\$: **4.050,00 T**; Vigência: **05/09 a 19/09/08**
 N. Cont: **148/08**; Contratante: **Prof. Mun. Guiratinga**; Contratado: **Maria das Graças B. Luz**; Objeto: **Fornecimento de Lanches**; Valor R\$: **19.200,00 T**; Vigência: **17/09 a 14/01/09**
 N. Cont: **149/08**; Contratante: **Prof. Mun. Guiratinga**; Contratado: **Cesar Augusto Lanzarini**; Objeto: **Engenheiro Eletricista**; Valor R\$: **1.980,00 M**; Vigência: **24/09 a 03/10/08**
 Termos Aditivos firmados no mês 09/08
 N.Termo: **1° T. Adit.**; Contratante: **Prof. Mun. Guiratinga**; Contratado: **Beto Construtora Ltda**; C. Alterada: **5° - Valor**; Prazo e Valor: **126.141,29**
 N.Termo: **1° T. Adit.**; Contratante: **Prof. Mun. Guiratinga**; Contratado: **Gráfica Editora Posigraf Ltda**; C. Alterada: **6° - Valor**; Prazo e Valor: **7.012,24**
 N.Termo: **2° T. Adit.**; Contratante: **Prof. Mun. Guiratinga**; Contratado: **RM Hospitalar Ltda.**; C. Alterada: **3° - Prazo e Entrega**; Prazo e Valor: **19/09 a 18/10/08**
 N.Termo: **2° T. Adit.**; Contratante: **Prof. Mun. Guiratinga**; Contratado: **Elenilda Luiza Reis Neves**; C. Alterada: **3° - Prazo**; Prazo e Valor: **18/09 a 16/12/08**
 N.Termo: **4° T. Adit.**; Contratante: **Prof. Mun. Guiratinga**; Contratado: **Suely Nunes Maciel**; C. Alterada: **3° - Prazo**; Prazo e Valor: **08/09 a 06/12/08**
 Guiratinga/MT, 08 de outubro de 2.008.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 90/2008. Contratante: Prefeitura Municipal De Juara (MT). Contratado: **C. De Souza Avila - Me. Objeto: Prestação De Serviços De Enfermagem. Valor: R\$ 12.244,00 (Doze Mil E Duzentos E Quarenta E Quatro Reais). Assinatura Do Contrato, 01 De Setembro De 2008.**
 EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 91/2008. Contratante: Prefeitura Municipal De Juara (MT). Contratado: **Clinica Médica De Juara Ltda. Objeto: Prestação De Serviços De Médicos Clínico Geral E Ginecologista. Valor: R\$ 68.076,46 (Sessenta E Oito Mil E Setenta E Seis Reais E Quarenta E Seis Centavos). Assinatura Do Contrato, 01 De Setembro De 2008.**
 EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 92/2008. Contratante: Prefeitura Municipal De Juara (MT). Contratado: **Derci De Farias Batista, Objeto: Prestação De Serviços Médico: Clínico Geral. Valor: R\$ 15.790,00 (Quinze Mil E Setecentos E Noventa Reais). Assinatura Do Contrato, 01 De Setembro De 2008.**
 EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 93/2008. Contratante: Prefeitura Municipal De Juara (MT). Contratado: **João Emerson Rebuti Hashimoto. Objeto: Prestação De Serviços Médico Clínico Geral. Valor: R\$ 10.530,00 (Dez Mil E Quinhentos E Trinta Reais). Assinatura Do Contrato, 01 De Setembro De 2008.**
 EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 94/2008. Contratante: Prefeitura Municipal De Juara (MT). Contratado: **W. G. Kohler & Cia Ltda - Epp. Objeto: Implantação Do Sistema De Abastecimento De Água E Ligações Domiciliares. Valor: R\$ 63.772,80 (Sessenta E Três Mil E Setecentos E Setenta E Dois Reais E Oitenta Centavos). Assinatura Do Contrato, 10 De Setembro De 2008.**
 EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 95/2008. Contratante: Prefeitura Municipal De Juara (MT). Contratado: **W. D. Terraplanagem E Construção Ltda. Objeto: Serviços De Terraplanagem E Cascalhamento. Valor: R\$ 58.000,00 (Cinquenta E Oito Mil Reais). Assinatura Do Contrato, 11 De Setembro De 2008.**
 EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 96/2008. Contratante: Prefeitura Municipal De Juara (MT). Contratado: **R. De Almeida Brustolin - Me. Objeto: Serviços De Mão De Obra Com Funilaria E Pintura Em 02 (Dois) Ônibus. Valor: R\$ 32.610,00 (Trinta E Dois Mil E Seiscentos E Dez Reais). Assinatura Do Contrato, 12 De Setembro De 2008.**
 EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 97/2008. Contratante: Prefeitura Municipal De Juara (MT). Contratado: **Reginaldo Rampim. Objeto: Locação De Imóvel, Para Fins De Ensino Da Uab. Valor: R\$ 7.525,00 (Sete Mil E Quinhentos E Vinte E Cinco Reais). Assinatura Do Contrato, 15 De Setembro De 2008.**
 EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 98/2008. Contratante: Prefeitura Municipal De Juara (MT). Contratado: **José Barbosa De Souza Junior. Objeto: Prestação De Serviços Médico De Anestesiologia. Valor: R\$ 22.100,00 (Vinte E Dois Mil E Cem Reais) Mensal. Assinatura Do Contrato, 15 De Setembro De 2008.**
 EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 99/2008. Contratante: Prefeitura Municipal De Juara (MT). Contratado: **Nilza F. B. Dalpiaz - Epp. Objeto: Aquisição De Material De Construção Para Reforma E Construção De Creches E Escolas. Valor: R\$ 159.967,86 (Cento E Cinquenta E Nove Mil E Novecentos Sessenta E Sete Reais E Oitenta Seis Centavos). Assinatura Do Contrato, 16 De Setembro De 2008.**
 EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 100/2008. Contratante: Prefeitura Municipal De Juara (MT). Contratado: **Maria Rosinei Pavão. Objeto: Locação De Um Barracão De Madeira E Pátio. Valor: R\$ 1.875,00 (Um Mil E Oitocentos Setenta E Cinco Reais). Assinatura Do Contrato, 26 De Setembro De 2008.**
 EXTRATO ADITIVO CPL Nº. 19/2008.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juara (MT). CONTRATADA: Galeão Distribuidora de Pneus Ltda. OBJETO: Acréscimo Valores de diversos pneus, câmara de ar e protetores. VALOR: R\$ 1.342,80 (um mil e trezentos e quarenta dois reais e oitenta centavos).
 Assinatura do Termo Aditivo, 23 de Setembro de 2008.
 EXTRATO ADITIVO CPL Nº. 20/2008.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juara (MT). CONTRATADA: Vicente Palotti Razine. OBJETO: Acréscimo de prazo no contrato referente a locação de caminhão. VALOR : R\$17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).
 Assinatura do Termo Aditivo, 30 de Setembro de 2008
 EXTRATO ADITIVO CPL Nº. 21/2008.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juara (MT). CONTRATADA: José Barbosa de Souza Junior. OBJETO: Acréscimo de valores, referente a serviços médicos. VALOR : R\$ 5.525,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais) mensal.

Assinatura do Termo Aditivo, 30 de Setembro de 2008. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006-2008

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, através da

Pregoeira e sua Equipe de Apoio, declara que não houve proposta apresentada, configurando portando Licitação Deserta. Juina - MT, 07/10/2008.

Rosicléia Rodrigues dos Santos Clarice Olivo
Pregoeira membro
 Paulo Sergio Markoski (DMT/DO)
 membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 048/2008

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, através do Sr. Prefeito Municipal em exercício Osvaldo Martinello, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital 001/2005, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E - Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Cargo: ZELADORA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
103.º	ROZINEIDE DA SILVA LIMA
104.º	ROBERTA JAQUELINE VIEIRA LIMA
105.º	LEONETE MARIA ANTON KRESSLER
106.º	ODILZA JOVINA PULQUERIO
107.º	ELINETE RODRIGUES DA SILVA
108.º	TANIA PATRICIA DE ALMEIDA
109.º	IZIDIA PEREIRA DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do candidato convocado podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde - MT, 06 de Outubro de 2008.

OSVALDO MARTINELLO Vera Lucia Miquelini
Prefeito Municipal Em Exercício Secretária Municipal de Gestão Pública
 (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

TERMO ADITIVO

CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA N.º 035/2007

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e oito, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, inscrita no CNPJ N.º 24.772.188/0001-54, sito à Rua 07 N.º 22 Bairro ZC1-003, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, brasileiro, viúvo, empresário e domiciliado à Rua Sete, 1205, ZH1-001, portador da cédula de identidade RG n.º 1.331.915 SSP/GO e CPF N.º 260.478.531-53, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a firma, MAC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ n.º 37.470.739/0001-77, com sede a Av. Norberto Schwantes, 704, Centro, Município de Terra Nova do Norte representada neste ato por seu Sócio o Sr. AYTON DOS SANTOS, portador do CPF N.º 491.106.329-72 RG N.º 3.483.570-5 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO - DO ADITIVO

Por anotações realizadas por Fiscais da CEF, órgão responsável pela liberação e pagamento do empreendimento do Contrato, conforme OS 's N.º 7126.7126.363382/2008.01.01.01 e 7126.7126..363305/2008.01.01.01 em anexo no Item - SERVIÇOS PRELIMINARES com redução de 75,95% do previsto, fica o Valor final do Contrato que deverá ser pago pela Contratante o montante final de R\$ 1.059.702,17 (Um milhão cinquenta e nove mil setecentos e dois reais e dezessete centavos), distribuídos nos contratos da CEF da seguinte forma:

- Contrato N.º 210.306-21/06 - R\$ 597.108,51 - Final
- Contrato N.º 210.305-17/06 - R\$ 462.593,66 - Final

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzam um só efeito. E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá, 19 de Setembro de 2008.

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MAC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 CNPJ n.º 37.470.739/0001-77
 AYRTON DOS SANTOS
 CPF N.º 491.106.329-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EXTRATOS DE CONTRATOS

(Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)

CONTRATO Nº 046/2008 – DATA: 14/07/08 – Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a composição do cardápio da Merenda Escolar oferecida aos alunos da Rede Pública de Ensino do município de Nova Ubiratã – Contratada: M ROMAN ROS – CNPJ: 06.298.901/0001-98 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.581,20 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos) PRAZO: 31/12/2008 – ORIGEM: Convite 22/2008.

CONTRATO Nº 047/2008 – DATA: 14/07/08 – Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a composição do cardápio da Merenda Escolar oferecida aos alunos da Rede Pública de Ensino do município de Nova Ubiratã – Contratada: Aurora Stefene Rodrigues – ME – CNPJ: 36.974.707/0001-46 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.082,75 (vinte e três mil oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), PRAZO: 31/12/2008 – ORIGEM: Convite 22/2008.

CONTRATO Nº 048/2008 – DATA: 14/07/08 – Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a composição do cardápio da Merenda Escolar oferecida aos alunos da Rede Pública de Ensino do município de Nova Ubiratã – Contratada: VANNI E MALDONADO LTDA – ME – CNPJ: 05.681.882/0001-11 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.763,00 (dezenove mil setecentos e sessenta e três reais), PRAZO: 31/12/2008 – ORIGEM: Convite 22/2008.

CONTRATO Nº 049/2008 – DATA: 14/07/08 – Objeto: fornecimento de materiais de higienização e limpeza para manutenção das escolas municipais de Nova Ubiratã – Contratada: Aurora Stefene Rodrigues – ME – CNPJ: 36.974.707/0001-46 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.386,59 (oito mil trezentos e oitenta e seis mil reais e cinquenta e nove centavos), PRAZO: 31/12/2008 – ORIGEM: Convite 23/2008.

CONTRATO Nº 050/2008 – DATA: 14/07/08 – Objeto: fornecimento de materiais de higienização e limpeza para manutenção das escolas municipais de Nova Ubiratã – Contratada: M ROMAN ROS – CNPJ: 06.298.901/0001-98 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.948,38 (um mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), PRAZO: 31/12/2008 – ORIGEM: Convite 23/2008.

CONTRATO Nº 051/2008 – DATA: 14/07/08 – Objeto: fornecimento de materiais de higienização e limpeza para manutenção das escolas municipais de Nova Ubiratã – Contratada: VANNI E MALDONADO LTDA – ME – CNPJ: 05.681.882/0001-11 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.007,80 (dois mil e sete reais e oitenta centavos), PRAZO: 31/12/2008 – ORIGEM: Convite 23/2008.

CONTRATO Nº 052/2008 – DATA: 30/07/08 – Objeto: fornecimento de materiais hidráulicos para manutenção e reparos da rede de abastecimento de água – Contratada: HIDROSOLO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 03.980.804/0001-92 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.348,00 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais), PRAZO: 31/12/2008 – ORIGEM: Convite 27/2008.

CONTRATO Nº 053/2008 – DATA: 06/08/08 – Objeto: prestação de serviços de odontologia em PSF num total de 40 horas semanal – Contratada: FERNANDA FABRIS – CPF: 171.764.038-99 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais), PRAZO: 31/12/2008 – ORIGEM: Convite 26/2008.

CONTRATO Nº 054/2008 – DATA: 15/08/08 – Objeto: Aquisição de um veículo, Fiorino furgão ano/modelo: 2006/2007, flex, em bom estado de conservação, motor 1.3, básico, cor branca com transferência de documento para a prefeitura paga pelo vendedor – Contratada: EMILIANE LOPES DE OLIVEIRA-ME – CNPJ: 01.126.256/0001-02 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.500,00 (vinte nove mil e quinhentos reais), PRAZO: 15/09/2008 – ORIGEM: Convite 28/2008.

CONTRATO Nº 055/2008 – DATA: 22/08/08 – Objeto: Construção de unidade escolar (creche) composta por um bloco administrativo, um de serviços, dois pedagógicos e área de recreação e multiuso, com 1.118,48 m², – Contratada: PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – CNPJ: 36.898.708/0001-59 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.110.017,63 (um milhão, cento e dez mil, dezessete reais e sessenta e três centavos), PRAZO: 180 dias após a emissão da ordem de serviço – ORIGEM: TP 005/2008.

CONTRATO Nº 056/2008 – DATA: 10/09/08 – Objeto: fornecimento de materiais elétricos para manutenção e reparos da rede de iluminação pública – Contratada: ELOFORTE COM. E REPRES. DE MAT. ELETRICOS LTDA – CNPJ 05.738.998/0001-40 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.677,68 (setenta e nove mil seiscentos e setenta

e sete reais e sessenta e oito centavos), PRAZO: 31/12/2008 – ORIGEM: Convite 29/2008.

CONTRATO Nº 057/2008 – DATA: 10/09/08 – Objeto: Construção de 107 - (cento e sete) unidades habitacionais com a área de 24,12 m2 cada – Contratada: CONSNOB CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – CNPJ 07.492.202/0001-47 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 945.867,16 (novecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), PRAZO: 180 dias após a emissão da ordem de serviço – ORIGEM: TP 04/2008.

CONTRATO Nº 058/2008 – DATA: 25/09/08 – Objeto: fornecimento de materiais de construção para manutenção e reparos de Postos de Saúde, Prédios Escolares e do Parque de Exposição – Contratada: ANDERSON JOSE RODRIGUES - ME – CNPJ 07.011.543/0001-53 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.321,60 (setenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos), PRAZO: 31/12/2008 – ORIGEM: Convite 30/2008.

CONTRATO Nº 059/2008 – DATA: 01/10/08 – Objeto: locação de um imóvel, localizado na Av. Tancredo Neves, 1091, centro, com planta no lote 13 da quadra nº 33, em Nova Ubiratã (MT), destinado à instalação e funcionamento da Brigada Municipal de Combate a Incêndio no Município de Nova Ubiratã – Contratada: LENIRA LUCIA MARCHIORO DANELLI – CPF 020.858.689-08 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), PRAZO: 30/12/2008 – ORIGEM: Contratação direta.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2008 – DATA: 04/08/08 – Objeto: Fica Aditada a Cláusula nona do Contrato nº 008/2008 quanto ao prazo – CONTRATADO: CONSNOB CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – CNPJ: 07.492.202/0001-47 – PRAZO: 30/11/2008 - ORIGEM: Carta Convite 023/2007.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2008 – DATA: 28/07/08 – Objeto: Fica Aditada as Cláusulas primeira e segunda do Contrato nº 045/2008 quanto ao objeto e valor – CONTRATADO: F. J DA SILVA CONSTRUÇÕES – CNPJ: 08.879.998/0001-58 – OBJETO: A empresa contratada compromete a executar serviços de pintura em mais 1.023 m² na Escola Municipal Água Limpa no Distrito Parque Água Limpa – VALOR: R\$ 6.297,30 (seis mil duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos) – ORIGEM: Carta Convite 025/2008.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2008 – DATA: 01/07/08 – Objeto: Fica Aditada a Cláusula segunda do Contrato nº 038/2008 quanto ao valor – CONTRATADO: ILDEMAR ROBERTO RIBAS – TRANSPORTES ME – CNPJ: 07.846.394/0001-42 – VALOR: R\$ 11.113,71 (onze mil cento e treze reais e setenta e um centavos) – ORIGEM: TP 002/2008.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2006 – DATA: 08/07/08 – Objeto: Fica Aditada a Cláusula nona do Contrato nº 057/2006 quanto ao prazo – CONTRATADO: CTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 33.713.470/0001-51 – PRAZO: 31/10/2008 – ORIGEM: TP 05/2006.

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 012/2008 – DATA: 01/10/08 – Objeto: Rescindir contrato n. 012/2008, a pedido da contratada, conforme solicitação protocolada na Secretaria Municipal de Ação Social na data de 29/08/2008. – CONTRATADA: Ruiliana Medeiros de Carvalho – CPF nº: 049.523.126-66 – ORIGEM: Carta convite 02/2008.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 015/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que na Tomada de Preço n.º 015/2008 sagrou-se vencedor do certame realizado no dia 01/10/2008 a Empresa NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 08.428.937/0001-74. Objeto: Serviços de Obras de Recuperação de 54,3 KM de Estradas Vicinais Padrão Alimentadoras no Projeto de Assentamento São Pedro, localizados neste Município, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo INCRA/MT.

Paranaíta/MT, 08 de Outubro de 2008.

FERNANDO CECCATO MATEUS
 PRESIDENTE DA CPL

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, o pedido da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP, LI e LO) para Execução de Obras de Construção de Mini-Estádio, situada na Avenida São Pedro, s/nº, no município de Planalto de Serra/MT. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2008

MAURO ANDRÉ BUSINARO, **Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 001, de 05 de dezembro de 2.006;**

RESOLVE:

Convocar os aprovados no Concurso Público homologado através do Decreto nº 014 de 10 de Abril de 2.007, para os cargos relacionados no ANEXO I deste Edital, a comparecerem na avenida José Antônio de Faria, 2.035 – Centro – Porto Estrela, a partir do dia 08 de Outubro de 2.008, no horário das 7:00 às 13:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, para efetivarem a posse, quando deverão apresentar os documentos constantes no ANEXO II deste Edital. O não comparecimento do (a) interessado (a) na data aprazada e apresentação da documentação prevista no anexo II, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato. Os candidatos que não comparecerem no prazo estipulado de Convocação do Concurso, ou não apresentarem a documentação acima elencada, perderão o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Porto Estrela/MT, 08 de Outubro de 2.008.

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

AUXILIAR CONTABILIDADE

Inscrição: 231	Nome: Joaci Jose de Almeida	Classificação: 01
Inscrição: 173	Nome: Willian Wilson de Carvalho	Classificação: 02
Inscrição: 169	Nome: Leticia Ângela de Carvalho	Classificação: 03
Inscrição: 001	Nome: Roosevelt da Guia Ortega	Classificação: 04

TECNICO CONTABILIDADE

Inscrição: 122	Nome: Genivaldo Gomes da Silva	Classificação: 03
----------------	--------------------------------	-------------------

TRATORISTA

Inscrição: 179	Nome: Rosimar Lopes	Classificação: 01
----------------	---------------------	-------------------

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver.
- Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver.
- Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior), se for o caso e CPF.
- Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir).
- Laudo médico favorável, fornecido por junta médica indicada pelo Prefeito Municipal.
- 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.
- Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição.
- Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino).
- Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
- Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2008

Às dezesseis horas do dia 06 de Outubro de 2008, a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-

MT, esteve reunida para receber os envelopes com documentos e proposta de preços da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 015/2008, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das secretarias municipais e para confecção de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias carentes e de baixa renda de Santa Cruz do Xingu-MT, dos interessados em participar do presente certame licitatório. A Comissão declara DESERTA a licitação visto nenhuma empresa ter apresentado proposta para o presente certame licitatório.

Wilson Pereira da Silva

Carlos Roberto

Rempel Presidente da CPL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2008 publicada no DOE dia 25/09/2008 pg. 40 e no Jornal Oficial dos Municípios dia 22/09/2008 pg.4, será PRORROGADA por mais 08 dias úteis, sendo marcada a nova data de abertura da referida Licitação no dia 20/10/2008 as 14:00 horas.

Wilson Pereira da Silva

Carlos Roberto

Rempel Presidente da CPL
Municipal Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 017/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2008 às 14:00 (quatorze) horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 017/2008, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a contratação de empresa para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 37,0 KM DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE 60 M2 DE PONTE, NO P.A. GLEBA MERCEDES V, no Município de Sinop- Mt. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Av. das Embaúbas, 1.386 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 12 às 17 horas, mediante apresentação de requerimento do interessado e comprovante de taxa referente ao custo de reprodução de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que se refere aos custos efetivo de reprodução do Edital e despesas com publicações. Informações poderão ser obtidas através do telefone: (66) 3517-5218/5263. Obs: A visita técnica será efetuada somente no dia 20 (vinte) de outubro de 2008, devendo ser marcada com antecedência na Secretaria de Infra-Estrutura, situada na Av. das Embaúbas, nº 1.386, por intermédio do fone (66) 3511-6900/6927, das 12 às 17 horas. Sinop – MT, 08 de outubro de 2008.

JOSÉ CARLOS PESSOA - Presidente da C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2008, TIPO: Menor preço por item; OBJETO: Aquisição de plataforma elevatória e detector de metais destinados ao Aeroporto Municipal de Sinop/MT, ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 09/10/2008; ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 21/10/2008 às 9:30 horas (horário de Brasília-DF), LOCAL de REALIZAÇÃO: Através do site www.cidadecompras.com.br LOCAL de RETIRADA do EDITAL, por meio do site: www.cidadecompras.com.br

Sinop-MT, 08 de outubro de 2008.

Adriano dos Santos – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2008

A Prefeitura Municipal de Vera – MT, inscrita no CNPJ 00.179.531/0001-93, torna público para conhecimento dos interessados, que conforme mapa comparativo consagrou-se vencedora a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS VERA LTDA.,

no valor global de R\$ 68.037,00 (sessenta e oito mil e trinta e sete reais).

Vera – MT, em 08 de Outubro de 2008.

Daniel José Gandolfi - Pregoeiro Oficial

CONTRATO FIRMADO NO MÊS DE SETEMBRO/2008

Contrato N.: 057/2008. Partes: Município de Vera - MT e Gerstberger & Cia Ltda. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para uso das Escolas Municipais do Município de Vera – MT. Data: 03.09.2008. Valor: R\$ 19.986,50. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2008 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2008

DO OBJETO: **O objeto do presente instrumento consiste no**

fornecimento de materiais de consumo para as Unidades de PSF - Programa Saúde da Família, para o Centro de Pronto Atendimento /PAB e para as 18 (dezoito) unidades Escolares do Município de Vila Rica-MT. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através da agência do Banco do Brasil S/A, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até 10 (Dez) dias após sua apresentação, desde que esteja devidamente atestada pelo Setor de Compras relacionado a Secretaria de Administração, competente da CONTRATANTE, mediante depósito. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura. DATA: Vila Rica, 26 de Setembro de 2008. ASSINANTES: Francisco Teodoro de Faria – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante. Almir Ferreira da Silva – Galisa Garças Limpeza e Sanitização Ltda – ME – Contratada. Valor R\$ 16.396,20 (Dezesseis mil trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos). Danílson Salateski – KS Max Informática Ltda – Contratada. Valor R\$ 1.650,00 (Hum mil seiscientos e cinquenta reais).

QUELEN BORGHESAN

Pregoeira Oficial

(DMT/DO)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DECRETO N.º 010/2008, de 08 de outubro de 2008.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2007, DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

O Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT, Sr. Élio Valéria da Silva, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, considerando o interesse público e a necessidade da Administração; Considerando ainda os termos contidos no edital do Concurso Público n.º 001/2007, de 10 de setembro de 2007. DECRETA: Art. 1º - Fica convocado o candidato ao cargo elencado no anexo I deste Decreto, obedecida a ordem de classificação; Art. 2º - O candidato a ser nomeado e empossado, deverá atender os seguintes procedimentos: I – comparecer em data, horário e local designados no anexo I deste Decreto, para nomeação e posterior posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho; II – Para a nomeação e posterior posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada, que comprove: a) Ser brasileiro; b) Estar em dia com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino; c) Escolaridade, através de certificado ou diploma, conforme exigência do cargo no qual concorre; d) Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas emitidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside; e) Não haver infringido as leis constantes do Edital; f) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos; g) Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública; h) Ter aptidão de sanidade física e mental para o exercício do cargo, comprovado por exames feitos por médico idôneo. Art. 3º – A nomeação será feita exclusivamente no regime estatutário Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no Edital. Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 08 de outubro de 2008.

Elio Valéria da Silva - Presidente da Câmara Municipal - CPF:448550281-34
ANEXO I

Deverá apresentar-se às dependências da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, até o dia 08 (seis) de novembro de 2008, das 07:00 às 11:00 horas, para nomeação, obedecida a ordem de classificação, o candidato aprovado para o seguinte cargo:

- AGENTE LEGISLATIVO RECEPÇÃO E TELEFONIA

- CAMILA HANAUNER

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

DECRETO LEGISLATIVO N.º. 002/2008

Dispõe sobre a Aprovação das Contas do Exercício Financeiro de 2007 da Prefeitura Municipal de Nobres-MT. O Vereador Carmelindo de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Nobres – Estado de Mato, no uso de suas atribuições legais, faz saber que: Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do exercício financeiro de 2007 da Prefeitura Municipal de Nobres – MT. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Mario Spinelli, em 15 de setembro de 2008.
Carmelindo de Souza - Presidente Biênio 2007/2008

RESOLUÇÃO N.º. 004/2008

"Fixa o subsídio dos Vereadores para a legislatura 2009/2012, nos termos do inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, e dá outras providências". A Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, resolve: Art. 1º Fixar, em obediência ao disposto no inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, o subsídio dos Vereadores para vigorar durante a legislatura 2009/2012. Art. 2º O subsídio mensal, a ser percebido em parcela única pelos vereadores será no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Parágrafo único. O Presidente do Poder Legislativo Municipal perceberá subsídio mensal em parcela única no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palácio Mario Spinelli, em 30 de setembro de 2008.

Carmelindo de Souza - Presidente

José das Neves de Almeida-1º Secretário Carlos Marques Ribeiro-2º Secretário

RESOLUÇÃO N.º. 005/2008

"Fixa o subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, nos termos do inciso V do art. 29 da constituição federal, e dá outras providências". A Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, resolve: Art. 1º Fica fixado por esta resolução, em obediência ao disposto no inciso V do art. 29 da Constituição Federal e no inciso XIV do Art. 19 da Lei Orgânica do Município de Nobres aprovada em 15 de dezembro de 2004, o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para vigorar durante a legislatura 2009/2012. Art.2º O subsídio mensal, a ser percebido em parcela única pelo Prefeito Municipal, será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Art. 3º O subsídio mensal, a ser percebido em parcela única pelo Vice-Prefeito Municipal, será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Art. 4º Os Secretários Municipais perceberão um subsídio mensal em parcela única, no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações 31.90.11 das respectivas secretarias. Art. 6º Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n.º 910, de 02 de setembro de 2004, e alterações posteriores. Palácio Mario Spinelli, em 30 de setembro de 2008.

Carmelindo de Souza - Presidente

José das Neves de Almeida-1º Secretário Carlos Marques Ribeiro-2º Secretário

TERCEIROS

AGROPECUÁRIA POTRILLO S/A - CNPJ Nº 01.296.342/0001-63 - NIRE Nº 51300003571 - ATADAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 2008. AG 1/08. SUMÁRIO DAS ASSEMBLÉIAS - DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2008 (dois mil e oito), às 10:00 (dez) horas, na sede social da Agropecuária Potrillo S/A, no município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, na Fazenda Potrillo s/nº. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do edital de convocação em face ao que faculta o parágrafo quarto do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. PRESENÇA: Acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social com direito a voto. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Tales Vicente Arouca Procópio de Carvalho; Secretário, Alberto Corsetti. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: em sessão ordinária: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007; e b) a destinação do lucro líquido do exercício de 2007; em sessão extraordinária: a) a extinção do capital autorizado da sociedade e reforma do artigo 5º do Estatuto Social; b) aumento do capital social sem emissão de novas ações com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; c) a transformação do tipo jurídico da sociedade para sociedade empresarial limitada; e d) aprovação do Contrato Social em decorrência da transformação. DELIBERAÇÕES: Em Sessão Ordinária: com a palavra o Presidente da mesa, esclareceu aos Senhores Acionistas que estavam presentes à Assembléia Geral Ordinária, o Sr. Antonio Carlos da Cunha Lima, Diretor da Companhia e o Sr. Celso de Almeida Moraes, representante da Deloitte Touche Tohmatsu - Auditores Independentes, para nos termos do parágrafo 1º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, atenderem eventuais pedidos de esclarecimentos por parte dos Senhores Acionistas. Após exame das matérias constantes da Ordem do Dia, foram aprovados sem ressalvas, pela unanimidade dos Senhores Acionistas presentes: (i) o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras objeto de parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007, publicados no Diário de Cuiabá edição de 27 de março de 2008 e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso edição de 31 de março de 2008; e (ii) a destinação do lucro líquido do exercício de 2007, dada pela Administração; e Em sessão Extraordinária: Aprovado sem ressalvas pela unanimidade dos Acionistas: (i) a extinção do capital autorizado, tendo em vista a Companhia ter concluído o projeto de Incentivos Fiscais com recursos do Finam - Fundo de Investimento da Amazônia, administrado pelo Banco da Amazônia S/A, vinculado ao Departamento de Gerenciamento de Fundos de Investimentos do Ministério da Integração Nacional. Em consequência da referida extinção, o artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 5º: o capital social, subscrito e integralizado é de R\$4.006.469,80 (quatro milhões, seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), dividido em 1.486.713.193 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e seis milhões, setecentas e treze mil, cento e noventa e três) ações nominativas, sem valor nominal, todas escriturais, sendo: 339.805.000 (trezentas e trinta e nove milhões, oitocentas e cinco mil) Ordinárias; 605.748.085 (seiscentas e cinco milhões, setecentas e quarenta e oito mil e oitenta e cinco) Preferenciais Classe "A"; e 541.160.108 (quinhentas e quarenta e um milhões, cento e sessenta mil, cento e oito) Preferenciais Classe "B"; (ii) o aumento do capital social da Companhia dos atuais R\$4.006.469,80 (quatro milhões, seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) para R\$4.010.000,00 (quatro milhões e dez mil reais), sem emissão de novas ações, mediante a capitalização de parcela da conta "Lucros Acumulados" no valor de R\$3.530,20 (três mil, quinhentos e trinta reais e vinte centavos). Em consequência do referido aumento o artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 5º: o capital social, subscrito e integralizado é de R\$4.010.000,00 (quatro milhões e dez mil reais), dividido em 1.486.713.193 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e seis milhões, setecentas e treze mil, cento e noventa e três) ações nominativas, sem valor nominal, todas escriturais, sendo: 339.805.000 (trezentas e trinta e nove milhões, oitocentas e cinco mil) Ordinárias; 605.748.085 (seiscentas e cinco milhões, setecentas e quarenta e oito mil e oitenta e cinco) Preferenciais Classe "A"; e 541.160.108 (quinhentas e quarenta e um milhões, cento e sessenta mil, cento e oito) Preferenciais Classe "B"; (iii) a transformação do tipo jurídico da Companhia para sociedade empresarial limitada, a qual passará a ter a denominação de AGROPECUÁRIA POTRILLO LTDA. ("Potrillo"), a ser regida pelo disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pelas cláusulas e condições de seu Contrato Social. Em decorrência dessa aprovação, ficam extintas todas as classes de ações representativas do capital social, passando o capital social de R\$4.010.000,00 (quatro milhões e dez mil reais) a ser representado por 4.010.000 (quatro milhões e dez mil) quotas com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), distribuídas entre os acionistas da Companhia em substituição às ações detidas na proporção de suas participações assim sendo: Investpar Participações S/A, 2.070.764 (dois milhões, setenta mil, setecentas e sessenta e quatro) quotas; e Letero Empreendimentos, Publicidade e Participações S/A, 1.939.236 (um milhão, novecentas e trinta e nove mil, duzentas e trinta e seis) quota e destituídos de seus cargos todos os membros do Conselho de Administração; e (iv) em razão da transformação acima deliberada, o Contrato Social da Potrillo se constitui no anexo I desta ata. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente o encerramento da Assembléia, após a lavratura desta Ata, que lida e achada em tudo conforme, foi assinada pela mesa e por todos os presentes. Água Boa/MT, 29 de abril de 2008. ACIONISTAS: INVESTPAR PARTICIPAÇÕES S/A a.a. Tales Vicente Arouca Procópio de Carvalho e Alberto Corsetti - Diretores. LETERO

EMPREENDEIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S/A a.a. Tales Vicente Arouca Procópio de Carvalho e Alberto Corsetti - Diretores. A presente confere com o original lavrado em livro próprio da sociedade. Água Boa (MT), 29 de abril de 2008. Tales Vicente Arouca Procópio de Carvalho - Presidente, Alberto Corsetti - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2008 SOB Nº 20080902111 Protocolo: 08/090211-1, de 09/09/2008. Empresa: 51 2 0108925 6. HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES - SECRETÁRIO GERAL

Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo Seccional Mato Grosso
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE
Nº 001/2008/ABRAJET-MT

Aos vigésimo quinto dia do mês de Setembro de dois mil e oito, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS, de acordo com a Carta Convite nº 001/2008/Abrajet-MT, com fundamentação legal na Lei 8.666/1993, art. 25 Caput, cujo objeto foi adjudicado pela Pregoeira da ABRAJET-MT, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada, em Consultoria, Elaboração e Prestação de Contas de convênios, a empresa ICTUS CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM TURISMO, de CNPJ: 07.651.415/0001-74 é valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o projeto "Abrajet-MT, nas trilhas e caminhos do turismo de Mato Grosso.

Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo Seccional Mato Grosso
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE
Nº 002/2008/ABRAJET-MT

Aos vigésimo quinto dia do mês de Setembro de dois mil e oito, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS, de acordo com a Carta Convite nº 002/2008/Abrajet-MT, com fundamentação legal na Lei 8.666/1993, art. 25 Caput, cujo objeto foi adjudicado pela Pregoeira da ABRAJET-MT, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada, com experiência na Criação de ARTE VISUAL, do projeto "Abrajet-MT, nas trilhas e caminhos do turismo de Mato Grosso", a empresa "STÚDIO 82", a empresa "STÚDIO 82", de CNPJ: 09.358.824/0001-02, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo Seccional Mato Grosso
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE
Nº 003/2008/ABRAJET-MT

Aos vigésimo quinto dia do mês de Setembro de dois mil e oito, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS, de acordo com a Carta Convite nº 003/2008/Abrajet-MT, com fundamentação legal na Lei 8.666/1993, art. 25 Caput, cujo objeto foi adjudicado pela Pregoeira da ABRAJET-MT, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada, em Impressão em Policromia a empresa KCM EDITORA & GRÁFICA, de CNPJ: 03.720.462/0001-71 é valor de R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil, e quinhentos reais), para o projeto "Abrajet-MT, nas trilhas e caminhos do turismo de Mato Grosso.

AGROPESP – AGROPECUÁRIA SÃO PAULO S/A
CNPJ Nº 04.965.968/0001-03

EDITAL DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convocados para participar de assembléia geral ordinária e extraordinária, a realizar-se em data, local e horário e para apreciar a ordem do dia abaixo indicados. 1) Data: 21 (vinte e um) de outubro de 2008; 2) Horário: 14h00 ;3) Local: Rua Governador Rondon, 686, centro-município de Cuiabá, MT; 4) Ordem do dia: 4.1) Em Assembléia Ordinária: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2007; b) eleição dos membros do Conselho de Administração, elegendo-se, se for o caso, os novos membros e fixando-se a sua remuneração; c) fixar os honorários da Diretoria que vier a ser eleita pelo Conselho de Administração; 4.2) Em Assembléia Extraordinária: a) deliberar acerca de inclusão de atividade econômica da sociedade; b) deliberar acerca da alteração da sede da sociedade.

EDITAL

ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, Notária e Registradora do 1º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto Lei nº 58 de 10/12/1937, regulamentado pelo Decreto nº 3.079 de 15/09/1983, com as modificações introduzidas pelo Decreto Lei nº 271 de 28/12/1967 ao qual foi incorporado a Lei nº 4.591 de 16/12/1964 e pela Lei nº 6.766 de 19/12/1979, o memorial e demais papéis e documentos para a venda dos lotes situados no Loteamento denominado "NOVA FRONTEIRA", na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com 10.000,215 m² de área total, assim distribuídas: sendo 48 (QUARENTA E OITO) lotes residenciais, divididos em 02 (DUAS) quadras; de propriedade do MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, devidamente matriculados sob nº 31.396, no 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande/MT. As impugnações daqueles que julgarem prejudiciais quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo legal a contar da data da terceira e última publicação do presente edital no órgão oficial do Estado e num jornal diário de Várzea Grande. Findo o prazo e não havendo reclamações será feito o referido registro ficando os documentos à disposição dos interessados no 1º Serviço Notarial e de Registros durante as horas regulamentadas. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e oito (2008). Eu, José Carlos Ferreira de Arruda, a fiz digitar, e assino.

José Carlos Ferreira de Arruda – Escrevente

(DMT/DO)

RONDISTUR HOTÉIS E TURISMO S/A. CNPJ(MF) 02.981.314/0001-48

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 14/10/2008 às 15:00hs, na sede social da empresa sito à Rua João Pessoa, 916. Bairro Centro, na cidade de Rondonópolis-MT, afim de deliberarem a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do relatório de administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas aos exercícios encerrados em 31/12/2007. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores Acionistas na sede social, a documentação a que se refere o Art. 133 da lei nº 6.404/76, relativos aos exercícios sociais encerradas em 31/12/2007. Rondonópolis – MT 07/10/2008.

À Administração (DMT/DO)

SENA RECUPERAÇÃO DE PNEUS LTDA, torna público que requereu à SEMA/MT, Licença de Operação para exercer atividades afins na cidade de CUIABÁ/MT.

**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 1ª REGIÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DE CHAPA**

O Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia da 1ª Região, em acatamento ao disposto no artigo 18 da Resolução do CFB nº 88/2008, torna pública a homologação do requerimento de registro da Chapa denominada Conectada com a Profissão e da Chapa denominada Professor Sebastião de Souza, concorrentes ao pleito eleitoral a realizar-se no dia 18/11/2008, das 08:00 às 17:00 horas, com uma mesa eleitoral instalada na sede do CRB-1, sito no SCLN Qda.407 Bl."D" Loja 30 - Brasília/DF e outra na Biblioteca Pública de Brasília, situada na EQS 512/513 - Brasília/DF. As chapas compõem-se de 12 candidatos a conselheiros regionais efetivos e 06 candidatos a conselheiros regionais suplentes, quais sejam: Chapa nº. 01 denominada Conectada com a Profissão: Efetivos: 01) Cristine Coutinho Marcial CRB-1/1159; 02) Tatiara Paranhos Guimarães CRB-1/1757; 03) Jefferson Higino Dantas CRB-1/1830; 04) Leonardo Silva Oliveira CRB-1/1784; 05) Kelly Cristiane de Freitas Martins CRB-1/1633; 06) Shirley Lopes dos Santos CRB-1/1372; 07) Andréa Maria de Marque CRB-1/1932; 08) Marilene de Oliveira CRB-1/901; 09) Cláudio Vinícius Oliveira Nazareno CRB-1/2126; 10) André Luiz Lopes de Alcântara CRB-1/1970; 11) Ana Márcia Nascimento Juliano Barbosa CRB-1/1762; 12) Átila Vinícius de Carvalho Pessoa CRB-1/1140. Suplentes: 01) Gisele Martins Frazão CRB-1/1722; 02) Ariadne Armani Tobias Mesquita CRB-1/1691; 03) Priscilla Lima de Lana Torres CRB-1/2316; 04) Luciana Lima de Oliveira CRB-1/1836; 05) Maria Lúcia Torres Machado CRB-1/1581; 06) Maurinete dos Santos CRB-1/1333. Chapa nº. 02 denominada Professor Sebastião de Souza: Efetivos: 01) Adriana da Silva Macedo CRB-1/1867; 02) Amanda de Melo Gomes CRB-1/1827; 03) Ana Caroline Gomes de Lima Sgarbosa CRB-1/2176; 04) Arlan Moraes de Lima CRB-1/1816; 05) Cintia Mara Machado Ferreira da Costa CRB-1/1895; 06) Cristiano Ferreira Borges CRB-1/1851; 07) Fernanda Maria da Costa Bezerra CRB-1/1994; 08) Iara Carvalho Alves de Oliveira CRB-1/1829; 09) Maria Ivana Ferreira CRB-1/1556; 10) Maria Teresa Ferlini Machado CRB-1/1952; 11) Massayuki Franco Okawachi CRB-1/1821; 12) Nailor Vargas Marcondes de Souza CRB-1/2104. Suplentes: 01) Katiúscia Negreiros Paes Landim CRB-1/1870; 02) Kelly Lemos da Silva CRB-1/1880; 03) Janne Cury Nasser CRB-1/954; 04) Luciana Cândida da Silva CRB-1/1831; 05) Bartira Dyacuí de Souza Lima CRB-1/1663; 06) Fabioli Nazareth Lavinias Pessoa CRB-1/1393. Todos os requisitos dispostos nos artigos 9º, 12, 13 e 14 da Resolução do CFB nº. 88/2008 foram atendidos, tendo sido apresentado documentos exigidos nos referidos dispositivos da resolução eleitoral, não ocorrendo qualquer impedimento ou quesito de inelegibilidade à candidatura dos postulantes anteriormente nomeados, confirmando nos termos da legislação vigente, a citada homologação. Brasília, 08 de outubro de 2008.

Roberto Mário Vieira da Silva
Presidente do CRB-1

**AGROPECUÁRIA APIACÁS MATO GROSSO S/A
CNPJ 01.912.859/0001-30**

Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convocados os acionistas da Agropecuária Apiacás Mato Grosso S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 18 de outubro de 2008, às 10:00 horas na sede social da empresa na Rod. MT 208 Km 85,5 em Paranaíta/MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: em matéria ordinária: aprovação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2006 e 31/12/2007. Em matéria extraordinária: outros assuntos de interesse da Companhia. Paranaíta, 08 de outubro de 2008.

Horácio Del Nero Rocha - Pres. Conselho Administração. Asplemat/DO 3X1 (07, 08 e 09/10/2008)

LUFADA AGROPECUÁRIA E PISCICULTURA LTDA – CNPJ- 00.664.148/0001-20
Torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente SEMA/MT, o Licenciamento Ambiental Único LAU/Cadastro do seu imóvel rural denominado Estância Velho Chico no município de Nossa Senhora do Livramento/MT - Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ALEXSANDRO LUCIO DE AQUINO DA SILVA, CPF Nº 960.403.949-00, torna público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA a Licença Ambiental Única – LAU da Chácara União, situada no Município de Gaucha do Norte - MT. Obs.: Não determinada a elaboração de estudo de Impacto Ambiental: EIA/RIMA.

VITOR RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 063.355.449-97, torna público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA a Licença Ambiental Única – LAU da Fazenda União, situada no Município de Gaucha do Norte - MT. Obs.: Não determinada a elaboração de estudo de Impacto Ambiental: EIA/RIMA.

Carlos Evaldo Ribeiro Vieira CPF 450.685.420-91 torna público que requereu a SEMA/MT Licença Ambiental Unica da Fazenda Macaco em Marcelândia/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

aurício Baldim Martins CPF 467148.129-49 torna público que requereu a SEMA/MT Licença Ambiental Unica do Sítio Malvina em Marcelândia/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Carlos Evaldo Ribeiro Vieira CPF 450.685.420-91 torna público que requereu a SEMA/MT Licença Ambiental Unica da Fazenda Dois Irmãos em Marcelândia/MT Não foi determinado EIA/RIMA.

Carlos Evaldo Ribeiro Vieira CPF 450.685.420-91 torna público que requereu a SEMA/MT Licença Ambiental Unica da Fazenda Caroline em Marcelândia/MT Não foi determinado EIA/RIMA.

JOÃO GERMANO PLETSCHE, brasileiro, portador do CPF n.074.311.129-04, torna público que requereu a SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente-MT, a Licença Ambiental Única – LAU, das Fazendas Iramaia I, Iramaia II e Iramaia V, localizadas no município de Nova Maringá-MT. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

OPERAÇÃO AMAZÔNIA NATIVA

ADENDO 001 – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2008

Vimos através deste informar que em virtude do Motor de Popa 50 HP 2T Mercury americano estar na garantia, necessitamos adquirir o óleo náutico recomendado pela fabricante. Portanto as especificações do item passaram a ser da seguinte forma:

**ÓLEO NÁUTICO PARA MOTOR DE POPA 50HP, 2T, MERCURY (TC-W3
SINTÉTICO) FRASCO COM 1 LITRO, QUICKSILVER MARCA RECOMENDADA
PELA FABRICANTE.**

Rochele Fiorini. Pregoeira Oficial

CANCELAMENTO DO CERTAME

Pelo presente termo, fica cancelado por determinação da Sra. Rochele Fiorini - Pregoeira da OPAN - Operação Amazônia Nativa todos os itens do Pregão presencial nº 013/2008 conforme certame realizado no dia 22 de setembro de 2008, por motivo de inconveniência administrativa.

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA SANTO ANTÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº001/2008

A Associação dos Produtores da Rodovia Santo Antônio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade de Concorrência Pública – Edital 001/2008, com o objetivo de selecionar Empresa Especializada em Obras Rodoviárias para execução de Pavimentação Asfáltica na Rodovia MT-336 – com 6,00 Km, trecho - partindo da estaca 304 até a estaca 604, sentindo Vila Carolina (MT-130), com realização prevista para o dia 07 de novembro de 2008 às 09:00 horas, na sala da Associação das Rodovias. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 20 de outubro de 2008, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), na sala da Associação das Rodovias, situada na Rua Silvério Nadir Danielli, 240, Sala 210 (CEAGRO), no município de Primavera do Leste-MT. Primavera do Leste-MT., 08 de outubro de 2008.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES PEREIRA–CPF. 820.935.128-15, torna público que requereu à Secretaria Estadual Meio Ambiente-SEMA/MT a Licença Ambiental Única–LAU, Plano de Recuperação de Área Degradada–PRAD e Averbação de Reserva Legal, da Fazenda São José, em Cáceres/MT. Não Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

APARECIDA GONÇALVES CABRIOTTI TOZATTI–CPF 001.854.258-10, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT a Licença Ambiental Única–LAU e Averbação de Reserva Legal, da Fazenda Gamelão, em Glória D'Oeste/MT Não Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Carbonizadora Vegetal do Vale do Arinos Ltda,Cnpj 10344395/0001-01,end:Estr Vicinal da Balsa,s/n,Bairro de Chácaras,Juara/MT,torna publico requereu à Sema/Mt Licença de Operação para atividade de produção de carvão vegetal.Não EIA/RIMA

Carbonizadora Vegetal do Vale do Arinos Ltda, Cnpj 10.344.395/0001-01, End: Estr Vicinal da Balsa, s/nº, Bairro de Chácaras, Juara/MT, torna publico requereu à Sema/MT, Licença Prévia e Licença de Instalação, para atividade de produção de carvão vegetal. Não EIA/RIMA.

IVALDO DA COSTA PEREIRA-CPF.188.407.364-68, torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Licença Prévia-LP, de Exploração de Areia na produção de Agregados para Construção Civil na Estância Sesc Pantanal em Poconé-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental EIA/RIMA.

IVALDO DA COSTA PEREIRA-CPF.188.407.364-68, torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Licença de Instalação-LI de Exploração de Areia na produção de Agregados para Construção Civil, na Estância Sesc Pantanal em Poconé-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental EIA/RIMA.

IVALDO DA COSTA PEREIRA-CPF.188.407.364-68, torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Licença de Operação-LO de Exploração de Areia na produção de Agregados para Construção Civil, na Estância Sesc Pantanal em Poconé-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental EIA/RIMA.

LEANDRO PILOCELLI E OUTRO-CPF. 781.704.191-15, torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU

e Plano de Recuperação de Área Degradada-PRAD, para o Lote Loreto, município de Aripuanã/MT.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2008 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Vano José Batista, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa W. M Show's Ltda, cujo objeto trata-se da contratação do show com a Dupla Gino & Geno, no dia 25 de setembro de 2008, por ocasião do VIII Arafest, onde ficou acertado o cachê de R\$ 96.256,68 (noventa e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), resolve, Ratificar a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Araputanga - MT, 08 de outubro de 2008.

Vano José Batista - Prefeito Municipal

Solidônio Corassa, CPF 056.279.660-60 Torna público que requereu junto a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única-LAU, para a FAZENDA Tabu, de Campo Verde-MT com 1.195,0000ha. Não sendo determinada elaboração de Estudo de Impacto Ambiental-EIA.

José Eduardo Corassa, CPF 514.082.011-00 Torna público que requereu junto a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única-LAU, para a FAZENDA Topázio, de Campo Verde MT com 563,0000 ha. Não sendo determinada elaboração de Estudo de Impacto Ambiental-EIA.

Curtume Araputanga S/A, torna público que requereu junta a SEMA, sua Licença de Instalação, para aumento de capacidade produtiva, em produção curtimento de peles bovinas, Localizado no município de Araputanga/MT. (DMT/DO)

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS SETORES PALMEIRAS E BELO HORIZONTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2008

A Associação Peq. Prod. Rurais Setores Palmeiras e Belo Horizonte, através da Comissão de Licitações, comunica aos interessados que a data de abertura dos envelopes da concorrência em epígrafe, fica prorrogada para o dia 13/10/2008, mantendo o mesmo horário e local. Confresa, 06 de outubro de 2008.

Nilton Pereira Borges – Presidente

(DMT/DO)

D.E. MEDEIROS - ME, CNPJ 10.331.514/0001-83, torna público que requereu a SEMA/MT, o Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais (CC-SEMA) para Comércio de Madeira Diversas, no município de Colider-MT.

SPERAFICO DA AMAZÔNIA S. A.

CNPJ: 24.973.927/0001-76 - NIRE : 51 3 0000455-1

ATA DA 1ª/2008 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2008

DATA, LOCAL E HORA: 18 de julho de 2008, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), na sede da Companhia, à Rodovia dos Imigrantes, KM 2,3, Distrito do Coxipó da Ponte, nesta cidade e Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. QUORUM: Presença de Acionistas, cujas assinaturas constam no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. MESA: Presidente, Sr. Itacir Antônio Sperafico e como Secretário designado, o Sr. Denis Sperafico. CONVOCAÇÃO: Dando início aos trabalhos da Assembléia Geral, o Presidente da mesa, Sr. Itacir Antônio Sperafico fez a chamada dos acionistas, bem como bem como de seus representantes e, não havendo quorum suficiente para sua instalação fez nova chamada, para instalar-se a mesma com qualquer número. Instalada a Assembléia Geral, o Presidente da mesa fez a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos dias 08, 9 e 10 de agosto de 2008, às folhas 49, 40 e 57, respectivamente, e no Jornal Folha do Estado, nos dias 08, 09 e 10, de julho de 2008, às folhas 65 de cada um dos dias citados, com a seguinte ORDEM DO DIA: I) Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária: a) Exame, discussão, apreciação e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, referentes ao Exercício Social encerrado em 31/12/2007; b) Destinação do Lucro Líquido apurado no exercício de 2007; c) Eleição dos Administradores da Companhia e do Conselho Fiscal. II) Assembléia Geral Extraordinária: Alteração do Estatuto Social da Companhia. DELIBERAÇÕES: Os acionistas presentes tomaram, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações: Preliminarmente foi autorizada a lavratura da ata a que se refere esta Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária em forma de sumário, nos termos do art. 130 e seu § 1º da Lei n.º 6.404/76. Em seguida comunicou que, não havendo quorum suficiente, como prevê o Art. 135 da Lei 6.404/76, não seria votada a matéria Extraordinária. Essa será votada em data a ser marcada por edital, em segunda convocação de Assembléia Geral, nos termos do Estatuto Social da Companhia e da Lei 6.404/76. I) Matéria Ordinária: a) Após examinadas e discutidas, foram aprovadas as contas da Administração, bem como as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007, na forma de Balanço Patrimonial; b) Ficou decidido que não haveria distribuição do lucro líquido referente ao exercício de 2007, no valor de R\$ 3.584.518,80, (três milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos), utilizando-se o mesmo para amortização parcial do prejuízo acumulado na conta "Lucros e Prejuízos Acumulados"; c) Constatou-se não haver necessidade de promover eleição do Conselho de Administração, tendo em vista que os mandatos de seus atuais membros ainda estão em vigor; d) Decidiu-se que não haverá remuneração anual para os membros do Conselho de Administração, bem como para os Diretores da Companhia para o presente mandato. Ficou decidido que não haveria eleição do Conselho Fiscal da Companhia, permanecendo, portanto, não instalado. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada, e passou a ser assinada pelos presentes, autorizando sua publicação sem as assinaturas. Cuiabá-MT- 18 de julho de 2008. Ass. Levino José Sperafico - Presidente da Reunião; Itacir Antônio Sperafico - Secretário da Reunião; Denis Sperafico. Esta Ata é resumo

fiel da Ata que integra o competente livro, e acha-se arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o n° 20080919820, em 29/09/2008.

SPERAFICO DA AMAZÔNIA S. A.

CNPJ: 24.973.927/0001-76 - NIRE : 51 3 0000455-1

ATA DA 2ª/2008 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2008

DATA, LOCAL E HORA: 07 de agosto de 2008, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), na sede da Companhia, à Rodovia dos Imigrantes, KM 2,3, Distrito do Coxipó da Ponte, nesta cidade e Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. QUORUM: Presença dos Acionistas, cujas assinaturas constam no Livro de Presença de Acionistas, representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social da Companhia com direito a voto. MESA: Presidente, Sr. Levino José Sperafico e como Secretário designado, o Sr. Itacir Antônio Sperafico. CONVOCAÇÃO: Edital de Segunda Convocação - Assembléia Geral Extraordinária, em segunda convocação, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, às páginas 40, 54 e 77, nos dias 01, 04 e 05 de agosto de 2008, e na Folha do Estado às páginas 65 de cada edição, nos dias 02, 03 e 04, e 05 de agosto de 2008, a qual se realizará no dia 07/08/2008, às 14h30min, na sede da companhia, à Rodovia dos Imigrantes, km 2,3, Distrito do Coxipó da Ponte, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com a seguinte ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a supressão do § 2º do Art. 4º do Estatuto Social da Companhia que, exige que pelo mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto pertençam à pessoas naturais residentes e domiciliadas no país, ou pessoas jurídicas que aqui tenham sua sede e foro e que, direta ou indiretamente, sejam controladas por pessoas naturais nas mesmas condições anteriores. DELIBERAÇÕES: Matéria Extraordinária: Os acionistas presentes, com direito a voto, deliberaram por unanimidade de votos, pela aprovação da matéria proposta na assembléia, sem objeção alguma, cuja consistência da mesma é a supressão do § 2º do Art. 4º, do Capítulo II do Estatuto Social da Companhia, autorizando reeditar o Estatuto Social da Companhia, nas alterações havidas após a data de 28 de abril de 1995. NCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada, e passou a ser assinada pelos presentes, autorizando sua publicação sem as assinaturas. Cuiabá-MT- 07 de agosto de 2008. Ass. Levino José Sperafico - Presidente da Reunião; Itacir Antônio Sperafico - Secretário da Reunião; Denis Sperafico. Esta Ata é resumo fiel da Ata que integra o competente livro, e acha-se arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o n° 20080919847, em 29/09/2008.

ATA DA 74ª/2008 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 18 DE JULHO DE 2008.

DATA, HORA E LOCAL: 18 de julho de 2008, às 15h00min (quinze horas), na sede da Companhia à Rodovia dos Imigrantes, km 2,3, Distrito do Coxipó da Ponte, nesta cidade e Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. QUORUM: Presença dos Conselheiros Levino José Sperafico, Itacir Antônio Sperafico e Dênis Sperafico. MESA: Presidente, Sr. Levino José Sperafico e como Secretário designado Sr. Itacir Antônio Sperafico. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: a) Em conformidade com o disposto no parágrafo 9º do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração elege os membros da Diretoria Executiva, para um mandato de doze (12) meses, iniciando-se a partir desta data, ficando assim constituída: DIRETOR PRESIDENTE: Sr. Itacir Antônio Sperafico, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n° 853.873-5, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 191.387.929-15, residente e domiciliado à Rua Criciumal, n° 2482, na cidade de Toledo, Estado do Paraná; DIRETOR COMERCIAL: Sr. Dilso Sperafico, portador da Cédula de Identidade RG. n° 926.331-4, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 191.387.689-68, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Ivai, n° 239, na cidade de Toledo, Estado do Paraná; DIRETOR FINANCEIRO: Sr. Renato Luiz Dallago, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. n° 3.028.065-2, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 308.065.189-87, residente e domiciliado à Rua General Costa e Silva, n° 1266, na cidade de Toledo, Estado do Paraná. Os Diretores, ora eleitos e empossados, declaram, para os devidos fins, que não estão incurso em qualquer penalidade que os impeçam de exercer a atividade mercantil. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada, e passou a ser assinada pelos presentes, autorizando sua publicação sem as assinaturas. Cuiabá-MT-18 de julho de 2008. Ass. Levino José Sperafico - Presidente da Reunião; Itacir Antônio Sperafico - Secretário da Reunião; Denis Sperafico. Esta Ata é resumo fiel da Ata que integra o competente livro, e acha-se arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o n° 20080919839, em 29/09/2008.

Republicação.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS

"Gestão de programas por resultados, um novo conceito em administração."

CNPJ: 04.739.848/0001-98

Rua Esmeralda n. 669, Bosque da Saúde - CEP 78.050-000 Cuiabá, MT - Tel./ Fax (65) 3648-1800. idep@idep-oscip.org.br

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Art.1º Este regulamento tem por objetivo estabelecer para o Instituto de Desenvolvimento de Programas, doravante denominado simplesmente IDEP, as normas sobre licitação e contratação pertinentes a obras, serviços e compras em geral, inclusive publicidade, alienações e locações, a serem realizadas diretamente pelo IDEP, para manutenção de suas atividades bem como daquelas necessárias a execução de termos de parcerias. CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 2º As contratações de obras, serviços e compras, bem como a alienação e publicidade procedidas pelo IDEP, observarão, necessariamente, as disposições contidas no presente Regulamento, atendendo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Art. 3º As contratações, à exceção daquelas dispensáveis ou que tal procedimento é

inexigível, serão sempre precedidas de licitação, cujos avisos, nas modalidades que as comportem, serão publicados. Art. 4º Nos procedimentos de licitação, não serão admitidos critérios que frustrem o caráter competitivo ou que estabeleçam preferências ou restrições em razão do lugar de sede ou nacionalidade das proponentes, natureza do capital, ou quaisquer outros irrelevantes para os objetivos do contrato que se pretenda celebrar. Art. 5º As propostas serão, obrigatoriamente, sigilosas até a sua abertura, não podendo ser consideradas as que não ofereçam a garantia devida e as que não estejam firmadas pelo representante legal da proponente ou por seu procurador devidamente constituído. Art. 6º Para fins deste regulamento, serão considerados os seguintes conceitos: I - Obra - toda construção, reforma, recuperação ou ampliação de imóvel, realizada por execução direta ou indireta. a) execução direta - a que é executada pelo IDEP, por seus próprios meios. b) execução indireta - a que é executada através de contrato com terceiros. II - Serviço - atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para o IDEP, compreendendo: a) serviço de engenharia - aquele que envolve as atribuições privativas dos profissionais de engenharia e/ou arquitetura. b) serviço técnico-especializado - aquele que, por sua natureza, demande conhecimento técnico específico para sua execução. c) serviço continuado - aquele cuja execução se destina a atender necessidade de forma contínua, implicando ou não em fornecimento de mão-de-obra e/ou bens. d) demais serviços - aqueles não compreendidos nas definições anteriores. III - Compra - toda aquisição remunerada de bem para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, compreendendo: a) bem sob encomenda - aquele não disponível no mercado, fabricado segundo projeto e especificações peculiares determinadas pelo IDEP. b) bem padronizado - aquele disponível no mercado em linha de produção regular ou cujas especificações encontram-se previstas em lei, norma técnica ou administrativa, tratado ou convenção. c) demais bens - aqueles não compreendidos nas definições anteriores. IV - Alienação - toda transferência de domínio de bens a terceiros. V - Seguro-Garantia - o seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos. VI - Empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total. VII - Empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas. VIII - Empreitada integral - quando se contrata o empreendimento, em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega definitiva ao contratante. IX - Projeto básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço de engenharia, complexo de obras ou serviços de engenharia ou bem sob encomenda objeto da licitação. X - Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra e de serviço de engenharia ou do bem sob encomenda, de acordo com as normas técnicas pertinentes. XI - Especificação do objeto - o conjunto de informações pormenorizadas que detalhem o bem ou serviço, indispensável à completa caracterização do objeto a ser licitado. XII - Contratante - é a empresa signatária do instrumento contratual, IDEP. XIII - Contratada - a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com o IDEP. XIV - Comissão - comissão, permanente ou especial, designada pelo IDEP com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de proponentes. XV - Homologação - ato pelo qual a presidência, após verificar a regularidade dos atos praticados pela Comissão, ratifica o resultado da licitação. XVI - Adjudicação - o ato pelo qual a presidência confere ao interessado o objeto a ser contratado.

CAPÍTULO III - COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS - Art. 7º Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto. Art. 8º As compras, sempre que possível, deverão: I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas; II - ser divididas, quando for o caso, em tantos itens quantos necessários para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade; III - conter a especificação completa do bem a ser adquirido, sem a indicação de marca. Art. 9º As obras somente poderão ser licitadas quando: I - houver, no mínimo, projeto básico aprovado e disponível para o exame das possíveis proponentes; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários. Art. 10 Não poderá participar da licitação, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação e declaração de inidoneidade, para execução de obras, serviços ou de fornecimento de bens ao IDEP ou necessários à execução de termos de parcerias: I - o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o seu autor seja dirigente, gerente, acionista controlador ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador responsável técnico ou subcontratado. Art. 11 As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas: I - execução direta; II - execução indireta, nos seguintes regimes: a) empreitada por preço global; b) empreitada por preço unitário; c) empreitada integral. **CAPÍTULO IV - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS** - Art. 12 Para os fins deste Regulamento, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados, os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras, contábeis ou tributárias; IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII - restauração de obras-de-arte e bens de valor histórico. § 1º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico, em procedimento licitatório, ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem, pessoal e diretamente, os serviços objeto do contrato. § 2º O IDEP só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais relativos a ele e o IDEP possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento do concurso ou no ajuste para sua elaboração, quando for o caso. **CAPÍTULO V - ALIENAÇÕES** - Art. 13 A alienação de bens do IDEP dependerá de prévia autorização do seu Conselho Fiscal e da avaliação dos mesmos, admitindo-se, para esse efeito, o

leilão como modalidade de licitação. **CAPÍTULO VI - MODALIDADES, PRAZOS E LIMITES** - Art. 14 São modalidades de licitação: I - concorrência; II - carta-consulta; III - pedido de cotação; III - concurso; e; IV - leilão. § 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seu objeto. § 2º Carta-consulta é a modalidade de licitação entre, no mínimo, 3 (três) interessados do ramo pertinente ao objeto, cadastrados ou não, convidados pelo IDEP. § 3º Pedido de cotação é a modalidade de licitação simplificada entre, no mínimo, 3 (três) interessados do ramo pertinente ao objeto, cadastrados ou não, convidados pelo IDEP, utilizada apenas para contratação de compras e serviços, vedada a utilização para obras e serviços de engenharia. § 4º Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital. § 5º Leilão é a forma de licitação para a alienação de bens mediante pregão público, por servidor designado quando não acudir leiloeiro oficial. § 6º Quando por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados for impossível a obtenção do número mínimo de proponentes exigidos nos parágrafos 2º e 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição. Art. 15 Os avisos contendo os resumos dos editais da concorrência, dos concursos e dos leilões, deverão ser publicados com antecedência, em jornal de circulação na região do órgão parceiro, no mínimo, por uma vez, podendo ainda o IDEP, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição. § 1º O prazo mínimo de recebimento das propostas ou da realização do evento será: I - quarenta e cinco dias para concurso; II - trinta dias para leilão e concorrência para obras; III - quinze dias para concorrência para compras e serviços e carta-consulta para obras; IV - cinco dias úteis para carta-consulta para compras e serviços; V - três dias úteis para pedido de cotação. § 2º Quando se tratar de licitação, cujo regime seja de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço", poderá ser utilizado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. § 3º Os prazos estabelecidos no § 1º serão contados a partir da primeira publicação do resumo do edital ou do recebimento da carta-consulta ou pedido de cotação pela empresa. § 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. Art. 16 As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e III do art. 14 serão determinadas em função do valor estimado da contratação, cuja tabela, depois de aprovada pela Diretoria do IDEP, será formalizada através de Resolução. Parágrafo único - É vedada a utilização da modalidade carta-consulta, pedido de cotação ou dispensa de licitação para parcelas de uma mesma obra ou serviço de engenharia, ou ainda para obras e serviços de engenharia da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar caso de concorrência, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoa ou empresa de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço. Art. 17 A concorrência destina-se aos casos de obras, serviços e compras, em que será admitida a participação de qualquer empresa ou pessoa física, mediante convocação pública, realizada por publicação do resumo do edital em jornal de circulação na região onde se localizar o órgão parceiro, quando para atendimento de Termo de Parceria, ou de circulação na região da sede do IDEP, quando para manutenção de suas atividades. Art. 18 A carta-consulta destina-se aos casos de obras, serviços e compras e o pedido de cotação para serviços e compras, para os quais serão convidadas empresas ou pessoas físicas do ramo pertinente ao objeto da licitação, em número mínimo de 3 (três), cadastradas ou não no IDEP, cujo aviso será afixado em quadro próprio. Parágrafo único - Poderão participar, além dos convidados, os interessados, cadastrados no IDEP no ramo pertinente ao objeto da licitação, que manifestarem seu interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo marcado para a abertura dos envelopes. **CAPÍTULO VII - DO EDITAL** - Art. 19 O edital conterá, no preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do IDEP, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por este regulamento, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara, bem como a indicação dos recursos financeiros; II - prazo e condições para assinatura do contrato; III - sanções para o caso de inadimplemento; IV - local onde poderá ser examinado e adquirido, mediante pagamento, o edital, as especificações, demais documentos pertinentes e o projeto básico e/ou executivo; V - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; VI - forma de apresentação das propostas; VII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; VIII - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras; IX - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; X - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão, obrigatoriamente, previstos em separado das demais parcelas ou etapas; XI - condições de pagamento; XII - instruções e normas para os recursos previstos neste Regulamento; XIII - condições de recebimento do objeto da licitação; XIV - outras indicações específicas ou peculiares da licitação. § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela presidência, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados. § 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante: I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; II - o modelo do contrato a ser firmado entre o IDEP e a proponente vencedora; III - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação; IV - Termo de Referência quando couber. § 3º Para efeito do disposto neste Regulamento, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela deste, bem como qualquer outro evento contratual,

cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança. Art. 20 O IDEP não pode descumprir as normas e condições do edital aos quais se encontra estritamente vinculado. Art. 21 Nas licitações de âmbito internacional, quando couber, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes. CAPÍTULO VIII - DA HABILITAÇÃO - Art. 22 Para a habilitação nas licitações, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à: I - habilitação jurídica; II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira; IV - regularidade fiscal. Art. 23 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em: I - cédula de identidade; II - registro comercial, no caso de empresa individual; III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Art. 24 A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, poderá consistir em: I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Art. 25 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á à: I - registro ou inscrição na entidade profissional competente e prova de regularidade junto à mesma; II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e de pessoal técnico adequado e disponível para a realização de objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e de que tomou, quando exigido, conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação; IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. § 1º A aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras, será feita mediante comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. § 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. § 3º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidos mediante apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade. Art. 26 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á à: I - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; II - garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 53 deste Regulamento.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira da proponente com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior. § 2º O IDEP, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 53 deste Regulamento como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira das proponentes e para efeito de garantia ao adimplimento do contrato a ser celebrado. § 3º A exigência do capital mínimo ou valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. § 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo proponente que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação. § 5º A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previsto no instrumento convocatório, para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. Art. 27 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou conferido com o original pela Comissão de Licitação do IDEP. § 1º A documentação de que tratam os artigos 23 a 26 deste Regulamento poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de pedido de cotação, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão. § 2º O certificado de registro cadastral, emitido pelo IDEP, a que se refere o § 1º do art. 32, substitui os documentos enumerados nos artigos 23 e 24 inclusive aqueles de que tratam os incisos III e IV do art. 24, obrigada a parte a declarar, sob pena de declaração de inidoneidade, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, e a apresentar o restante da documentação prevista nos artigos 25 e 26 deste Regulamento. Art. 28 Quando permitida, na licitação, a participação de empresas em consórcio, observar-se-á as seguintes normas: I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; II - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança. III - apresentação dos documentos exigidos nos artigos 23 a 26 deste Regulamento por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação

técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado. IV - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente. V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. Parágrafo único - O proponente vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo. Art. 29 Poderão ser exigidos, desde que previsto no instrumento convocatório, quando da celebração do contrato, sob pena de desclassificação, os documentos relativos aos incisos III e IV do art. 24 e o relativo ao inciso I do art. 26. CAPÍTULO IX - DOS REGISTROS CADASTRAIS - Art. 30 O IDEP manterá registros cadastrais na forma regulamentar, válidos por, no máximo, seis meses. Parágrafo único - O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados. Art. 31 Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do art. 22, deste Regulamento. Art. 32 Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididos em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica. § 1º Aos inscritos será fornecido certificado de registro cadastral, renovável sempre que atualizarem o registro. § 2º A atuação do proponente no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral. Art. 33 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 22 deste Regulamento, ou as estabelecidas para classificação cadastral. CAPÍTULO X - INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 34 A licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição e, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizar a licitação, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. II - na contratação de serviços técnicos enumerados no art. 12 deste Regulamento, de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização, consistentes em publicações, pesquisas, conceito, currículo, organização, aparelhamentos, equipe técnica e outros requisitos relacionados com a respectiva atividade. III - na contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

IV - na contratação de serviços, a preços determinados pelo órgão parceiro do IDEP, mediante credenciamento do profissional ou da empresa do ramo pertinente ao objeto. V - na contratação de pessoal mediante seleção de candidatos, para contratação pelo regime CLT, visando alocar mão de obra para a execução de programas constantes dos termos de parceria. Art. 35 É dispensável a licitação:

I - nas obras, serviços e compras até o valor determinado como teto em Resolução aprovada pela Diretoria, constituindo-se na mesma mencionada no artigo 16; II - nos casos de calamidade pública ou grave perturbação da ordem pública, ou nos de emergência, quando se tornar urgente o atendimento de situações que possam ocasionar prejuízos ou colapso do funcionamento do IDEP; III - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para o IDEP, mantidas, neste caso, todas as condições pré-estabelecidas; IV - para aquisição ou restauração de obras-de-arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes à finalidade do IDEP; V - quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestadamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, será admitida a adjudicação direta à profissional ou empresa, observado o parágrafo único do art. 43, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta;

VI - quando se tratar de contratação a ser celebrada com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, observados os preços de mercado; VII - nos casos de doação onerosa de bens, desde que se objetive relevante proveito para os beneficiários de planos, programas, projetos, produtos e serviços a cargo do IDEP, sendo obrigatória a cláusula de reversão e o prazo de cumprimento do encargo; VIII - nos casos de aquisição de bens perecíveis a preço de mercado ou de produtos sujeitos a tabelamento oficial de preço pelo Governo, na forma da legislação em vigor; IX - na compra e na locação de bens imóveis destinados aos fins institucionais do IDEP; X - na contratação de instituição nacional sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que a pretensa contratada detenha, inquestionável reputação éticoprofissional; XI - na celebração de convênios, objetivando o cumprimento dos fins institucionais do IDEP; XII - para a aquisição de componentes ou peças originais de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia, quando tal condição for indispensável para a manutenção da garantia. Art. 36 A inexigibilidade prevista nos incisos I a III do art. 34 ou as situações de dispensa mencionadas nos incisos II a XII do art. 35 serão necessariamente justificadas. Parágrafo único - Os processos de inexigibilidade e dispensa mencionados no caput deste artigo, serão instruídos, no que couber, com os seguintes elementos: I - razão da situação que justifique a inexigibilidade ou a dispensa; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço. CAPÍTULO XI - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS RECURSOS - Art. 37 O procedimento licitatório iniciar-se-á mediante a atuação de expediente específico numerado, que conterá a autorização respectiva e a indicação do objeto e dos recursos financeiros, que atenderão à despesa, juntando, subseqüentemente, todos os demais documentos pertinentes, a partir do instrumento convocatório até o termo de homologação. Art. 38 O procedimento licitatório será afeto a uma Comissão Especial de Licitação, de, pelo menos, 3 (três) integrantes, designados pela presidência do IDEP, em caráter permanente, observando-se as seguintes fases: I - abertura do envelope, em dia e hora previamente designados, que contenha a documentação relativa à habilitação das proponentes, com a devolução posterior às inabilitadas dos envelopes fechados e inviolados que contenham as propostas. II - abertura dos envelopes, em dia e hora previamente designados, contendo as propostas dos proponentes habilitados,

verificando sua conformidade com os requisitos do edital e desclassificando aquelas que não os tenham atendido;

III - julgamento das propostas aceitas, com a escolha daquela que oferecer a melhor vantagem de conformidade com os critérios estabelecidos no edital ou pedido de cotação; IV - encaminhamento das conclusões da comissão a presidência para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor; V - comunicação escrita do resultado às proponentes. § 1º A inabilitação do proponente importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. § 2º A abertura dos envelopes, contendo a documentação para habilitação e as propostas, será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas proponentes presentes e pela Comissão. § 3º O disposto neste artigo aplica-se à concorrência e carta-consulta e, no que couber, ao concurso e ao leilão. § 4º Ultrapassada a fase de habilitação das proponentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. § 5º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. Art. 39 No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou do pedido de cotação, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por este Regulamento. § 1º É vedado a utilização de quaisquer elementos, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes. § 2º Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes. § 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração. Art. 40 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores, exclusivamente, nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas proponentes. § 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso: I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para o IDEP determinar que será vencedor a proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou pedido de cotação de preços e ofertar o menor preço; II - a de melhor técnica; III - a de técnica e preço; IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens; § 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os seguintes critérios: a) será concedido às proponentes empatadas o prazo de dois dias para que apresentem nova proposta, podendo este prazo ser reduzido se todas as proponentes empatadas concordarem expressamente; b) permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas. § 3º No caso da licitação do tipo menor preço, entre as proponentes consideradas qualificadas, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente, o critério previsto no parágrafo anterior. Art. 41 Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados, exclusivamente, para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos. § 1º Nas licitações do tipo "melhor técnica", será adotado um dos seguintes procedimentos claramente explicitados no instrumento convocatório: I - com pré-seleção de empresas: a) a pré-seleção de empresas far-se-á mediante aplicação de sistemas de pontos, devendo incluir, pelo menos, os seguintes fatores: 1) - antecedentes gerais da empresa; 2) - trabalhos similares realizados, e; 3) - experiência prévia. b) elaboração de lista de, no mínimo, 03 (três) e no máximo, 06 (seis) empresas, por ordem de mérito, dentre as pré-selecionadas segundo os critérios da alínea "a"; c) abertos os envelopes, contendo a documentação e as propostas técnicas das empresas constantes da lista de que trata a alínea "b", proceder-se-á à análise da documentação e classificação das propostas, por ordem de mérito, de acordo com os fatores, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório e que considerem: 1) - qualificação e experiência do pessoal designado; 2) - metodologia para realizar a avaliação, quando couber; 3) - plano de execução proposto; 4) - cronograma de execução; 5) - sistema de apoio gerencial para garantir o controle de qualidade durante a execução dos serviços. d) uma vez classificadas as propostas técnicas, das empresas habilitadas, proceder-se-á à abertura da proposta de preços da primeira colocada na ordem de mérito, com a qual efetuar-se-á a negociação das condições contratuais, tendo como referência o preço do IDEP; todos os segundos envelopes apresentados pelas demais empresas permanecerão fechados e, se for obtido um acordo com a primeira empresa, serão devolvidos; se não for obtido acordo com a primeira empresa, este fato será comunicado por escrito, iniciando-se a negociação com a segunda classificada e assim sucessivamente. II - sem pré-seleção de empresas; a) abertos os envelopes contendo a documentação e as propostas técnicas das empresas proponentes, proceder-se-á à análise da documentação e classificar-se-ão as propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório e que considerem a capacitação e a experiência da proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução; b) - uma vez classificadas as propostas técnicas, das empresas habilitadas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço das proponentes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório, e efetuar-se-á a negociação das condições contratuais, com a proponente melhor classificada, tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre as proponentes que obtiverem a valorização mínima; c) - no caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com as demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação; d) - as propostas de

preços serão devolvidas intactas às proponentes que não forem, preliminarmente, habilitadas ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica. III - O procedimento utilizado para seleção e contratação de especialistas será o contido nas alíneas "c" e "d" do inciso I, no que couber, ou nas alíneas "a" e "d" do inciso II, no que couber. § 2º Nas licitações do tipo "técnica e preço", será adotado, adicionalmente ao inciso II do parágrafo anterior, o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório:

I - será feita a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos pré-estabelecidos no instrumento convocatório; II - a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos pré-estabelecidos no instrumento convocatório. § 3º Excepcionalmente, os tipos de licitação previstos neste artigo poderão ser adotados, por autorização expressa e mediante justificativa circunstanciada da presidência do IDEP, para fornecimento de bens e execução de obras ou serviços de grande vulto majoritariamente dependentes de tecnologia nitidamente sofisticada e de domínio restrito, atestado por técnico qualificado, nos casos em que o objeto pretendido admitir soluções alternativas e variações de execução, com repercussões significativas sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade concretamente mensuráveis, e estas puderem ser adotadas à livre escolha dos proponentes, na conformidade dos critérios objetivamente fixados no ato convocatório. Art. 42 Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotado o regime de empreitada por preço global, o IDEP deverá fornecer, obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessárias para que as proponentes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação. Art. 43 Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II - propostas com valor global excessivamente superior ao orçamento base do IDEP ou aos preços vigentes no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, condições estas, necessariamente, especificadas no ato convocatório da licitação. Parágrafo único - Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o IDEP poderá fixar às proponentes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas referidas neste artigo. Art. 44 A presidência somente poderá revogar a licitação por razões de interesse coletivo e/ou decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. § 1º A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade não gera obrigatoriedade de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 56 deste Regulamento. § 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 56 deste Regulamento. § 3º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplicam-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação. Art. 45 O concurso a que se refere o § 4º do art. 14 deste Regulamento deve ser precedido de regulamento próprio, a ser obtido pelos interessados no endereço indicado no edital. § 1º O regulamento deverá indicar: I - a qualificação exigida dos participantes; II - as diretrizes e a forma de apresentação do trabalho; III - as condições de realização do concurso e os prêmios a serem concedidos.

§ 2º O julgamento será feito por comissão especial integrada por pessoas indicadas pelo IDEP, de reputação ilibada e notória conhecimento da matéria em exame. Art. 46 Será admitido recurso, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, dos atos do IDEP, em decorrência da aplicação deste Regulamento, pela proponente que se julgar prejudicada. § 1º O recurso deverá ser suficientemente fundamentado, acompanhado de documentos pertinentes às alegações do recorrente. § 2º Havendo indício de má-fé por parte da impugnante ou da recorrente, visando impedir, perturbar ou fraudar o procedimento licitatório, a comissão de licitação, através da presidência, poderá de ofício ou por provocação dos demais proponentes adotar as medidas administrativas ou judiciais suficientes para impedir a ação do impugnante ou recorrente. Art. 47 O recurso será julgado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao de sua interposição, submetido à Comissão e à ratificação da presidência do IDEP. Art. 48 O recurso terá efeito suspensivo, nas fases de habilitação e julgamento das propostas. Art. 49 Se o recurso for provido, proceder-se-á a um novo julgamento. Art. 50 A decisão que julgar o recurso será comunicada, por escrito, ao recorrente, se improvida a interposição, e a todos os proponentes, se houver provimento.

CAPÍTULO XII - DOS CONTRATOS. SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 51 Os contratos de que trata este Regulamento regem-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito civil, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos. § 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam. § 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autoriza e da respectiva proposta.

Art. 52 São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, a data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento**, quando for o caso; IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; V - a conta pelo qual correrá a despesa; VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; VIII - os casos de rescisão; IX - o reconhecimento dos direitos do IDEP em caso de rescisão administrativa prevista no art. 67 deste Regulamento; X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu e à proposta da proponente vencedora; XII - a legislação

aplicável à execução do contrato e, especialmente, aos casos omissos; XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Art. 53 A critério da presidência, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia: I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia; III - fiança bancária. § 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele. § 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato. § 4º A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Art. 54 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados no processo: I - alteração do projeto ou especificações pelo IDEP; II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do IDEP; IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato; V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo IDEP em documento contemporâneo à sua ocorrência; VI - omissão ou atraso de providências a cargo do IDEP, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis dos responsáveis. § 1º Toda prorrogação de prazo deverá ser expressamente justificada e obter autorização da presidência. § 2º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminada. Art. 55 O regime jurídico dos contratos instituído por este Regulamento confere ao IDEP a prerrogativa de: I - modificá-los, para melhor adequação às finalidades de interesse coletivo, respeitados os direitos do contratado; II - rescindí-los, nos casos especificados neste Regulamento; III - fiscalizar-lhes a execução; IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste. § 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado. § 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Art. 56 A declaração de nulidade do contrato opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos. Parágrafo único - A nulidade não exonera o IDEP do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. SEÇÃO II - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS - Art. 57 Os contratos regidos por este Regulamento poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

c) quando conveniente a substituição da garantia de execução; d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários; e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado. f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição do IDEP para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. § 1º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes. § 2º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo IDEP pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente, decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados. § 3º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. § 4º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registradas por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. SEÇÃO III - DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS - Art. 58 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um empregado do IDEP especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. § 1º O IDEP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Art. 59 A contratada deverá manter preposto, aceito pelo IDEP, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato. Art. 60 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 61 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao IDEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo interessado.

Art. 62 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. § 1º A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere ao IDEP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. § 2º O IDEP poderá exigir, também, seguro para garantia de pessoas e bens, devendo essa exigência constar do edital da licitação. Art. 63 A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido em cada caso pelo IDEP. Art. 64 Executado o contrato, o seu objeto será recebido: I - em se tratando de obras: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada; b) definitivamente, por comissão designada pela presidência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 60 deste Regulamento. II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos: a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais casos, mediante atestado de recebimento. § 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos

pelo Regulamento ou pelo contrato. § 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital. Art. 65 Salvo disposição em contrário constante do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da contratada. Art. 66 O IDEP rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. SEÇÃO IV - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS - Art. 67 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 68 Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III - a lentidão no seu cumprimento, levando o IDEP a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação ao IDEP; VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia concordância do IDEP; VII - o desatendimento das determinações regulares do responsável designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 58 deste Regulamento; IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; X - a dissolução da sociedade ou falecimento de sócio da contratada; XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; XII - a não liberação, por parte do IDEP, de área, local ou objeto para execução de obras, serviços ou fornecimentos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto; XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Art. 69 A rescisão do contrato poderá ser: I - por acordo entre as partes, reduzida a termo; II - judicial, nos termos da legislação. § 1º A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela presidência. § 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: I - devolução da garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; III - pagamento do custo da desmobilização. § 3º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por tempo igual ao do impedimento, paralisação ou sustação do contrato. CAPÍTULO XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Art. 70 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa aplicada, garantida a defesa, será descontada da garantia do respectivo contrato; § 2º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo IDEP ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. Art. 71 Pela inexecução total ou parcial do contrato o IDEP poderá, **garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: I - advertência: II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IDEP por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IDEP, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida assim que a contratada ressarcir o IDEP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.** § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo IDEP ou cobrada judicialmente. § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. § 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva da presidência do IDEP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua ocorrência. CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 72 **Na contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.** Parágrafo Único - **Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no IDEP.** Art. 73 **O sistema constituído neste Regulamento não impede a pré-qualificação de proponentes na concorrência, a ser procedida sempre que o objeto da licitação recomende análise mais detida da qualificação técnica dos interessados.** Parágrafo Único - **Na pré-qualificação, serão observadas as exigências deste Regulamento relativos à concorrência, à convocação dos interessados, ao procedimento e à análise da documentação.** Art. 74 **Nos editais de licitação deverá assegurar-se ao IDEP o direito ao cancelamento do contrato, a qualquer tempo, no todo ou parcialmente, antes de iniciada a sua execução.** Art. 75 **A Diretoria Administrativa poderá suprir as atribuições da comissão de licitação, mencionada no artigo 38 deste Regulamento, quando não for possível a obtenção do número mínimo de componentes.** Art. 76 **Este Regulamento foi aprovado pela Diretoria do IDEP, quando da realização de reunião ordinária em 18 (dezoito) de janeiro de 2002 (dois mil e dois), podendo ser alterado a qualquer tempo.** Art. 77 **Este Regulamento será publicado conforme determina o artigo 14 da Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999.**

HIDROMAQ SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ N° 04.814.641/0001-55, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LP, LI e LO para a atividade de Oficina Mecânica (Sistemas Hidráulicos), localizado município de Tangará da Serra - MT.

REGIANE LUZIA DE SOUZA-ME, CNPJ N° 06.048.962/0001-05, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LP, LI e LO para Atividade Paisagística e coleta de resíduos não perigosos, localizado município de Barra do Bugres - MT.

JAD INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ 10.263.954/0001-40, torna público que requereu da SEMA-MT (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) Licença Prévia (L.P.) e Licença de Instalação (L.I.) para o desenvolvimento de atividades de Serraria com desdobramento de madeiras, localizada em Nova Ubiratã-MT. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental. Nova Ubiratã- MT, 06/10/2008.

VALE DO XINGU S/A PECUARIA AGRICULTURA E COMÉRCIO, CNPJ 03.474.335/0001-30, estabelecida na Fazenda Centro da Mata, localizada em Nova Ubiratã-MT, torna público que requereu da SEMA-MT (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) Licença Ambiental Única (LAU) para o desenvolvimento de atividades agropecuárias na Fazenda Centro da Mata, localizada em Nova Ubiratã-MT. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental. Nova Ubiratã- MT, 06/10/2008.

MUTUM AGRO PECUÁRIA S.A. (CNPJ: 03.580.479/0001-70) Torna público que requereu da SEMA a Renovação da Licença de Operação, para sua atividade de Piscicultura, localizada na Rod. BR. 163, Km 578, s/nº, Fazenda Mutum, Município de Nova Mutum/MT.

Firenze Energética S/A. CNPJ nº. 03.127.457/0001-50, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação da Linha de Transmissão de 34,5 kV da PCH Santana I, localizada no município de Noertelândia-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

JOARES MIGUEL FORMEHL E ESPOSA, com CPF sob nº 503.048.361-68 e Inscrição Estadual nº 13.315.831-4, estabelecido na Fazenda Minuano, localizada na Rodovia MT 338, km 40, mais 15 km a esquerda, Bairro: Zona Rural, na cidade de Lucas do Rio Verde - MT. DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou o seguinte Documento Fiscal em nome da Fazenda acima citada, conforme comprova o Boletim de Ocorrência nº 1016700080318301 de 06/10/2008. Descrição/Modelo: Nota Fiscal, Modelo 1 e 1A, 02 Blocos de Notas Fiscais da AIDF sob nº 19058, numeração: 001 até 012 e da 051 até 100; da Fazenda Minuano, IE nº 13.315.831-4.

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A Empresa GENTIL & ALVES LTDA., inscrita no CNPJ - MF nº 05.899.831/0001-60 e Inscrição Estadual nº 13.230.812-6, estabelecida na Rua Tenente Coronel Duarte nº 416, Bairro Centro, Cep.: 78.015-500, Cuiabá/MT, DECLARA, para fins de comprovação junto ao fisco municipal, estadual e federal, que extraviou Notas Fiscais de Venda Série 1, de nº 000348 à 000349, autorizadas pela AIDF nº 150663/08.

A empresa FRIGORIFICO SOUZA ANTUNES LTDA, CNPJ: 00.453.651/0001-37 e I.E.13.160.034-6, COMUNICA o extravio dos seguintes documentos: LIVRO REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E TERMOS DE OCORRÊNCIAS.

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

Transec Transp Revenda de Petróleo Ltda, CNPJ nº. 54.195.862/0002-27 e I.Estadual nº. 13.156.685-7, sito na Rod. BR 364 s/n Km 12, Distr. Industrial - Coxipó - Cuiabá/MT, declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a Sefaz, que extraviou Livro de Entrada, Livro de Saída, Livro de Apuração de ICMS, Livro de Inventário e Livro Termos de Ocorrências. (DMT/DO)

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

Transec Transp Revenda de Petróleo Ltda, CNPJ nº. 54.195.862/0003-08 e I.Estadual nº. 13.161.788-50, sito a Rua Cuiabá, 781 Distr. Industrial - Sinop/MT, declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a Sefaz, que extraviou Livro de Entrada, Livro de Saída, Livro de Apuração de ICMS, Livro de Inventário e Livro Termos de Ocorrências. (DMT/DO)

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

O contribuinte I EREMITA GOMES DA SILVA, pessoa jurídica de fato inscrita sob o nº 32.956.310/0001-70, inscrita na Secretaria Estadual de Fazenda sob o nº 13.073.618-0 e inscrita na Secretaria Municipal de Finanças sob o nº Isento, com sua sede social sito à Rua Voluntários da pátria, nº 350, BI 32 2ºPiso, Bairro Centro, Cuiabá-MT, neste ato representado por seu sócio administrador ILVA IREMITA GOMES DA SILVA, sob as penas da lei., Para fins de comprovação, que extraviou os livros fiscais sob o nº 01 de entrada, 01 de saída, 01 de termo de ocorrência, 01 de inventário, 01 de apurações de icms, data em 13/12/1993, 01 livro apuração de ICMS data 18/01/1996. e de nº Aut. 0512, Notas Fiscais, Serie D, única numeração 001 à 250 quantidade 05, Tipo 50x3, data em 20/12/1993, Nº Aut. 068 Serie D-1, única numeração 001

á 250, quantidade 05, Tipo 50x3, Em 14/01/1994. Nº Aut. 227, Notas Fiscais Serie D, enumeradas 251 à 750, quantidade 10, Tipo 50x3, Em 29/11/1994. Nº Aut. 227, Notas Fiscais, Serie B, enumeradas 001 à 500, quantidade 10, Tipo 50x3, Data em 29/11/1994.

COMUNICADO EXTRAVIO DE NOTA FISCAL

A empresa JMS CAMARGO - ME., CNPJ nº. 02.592.181/0001-18, Inscrição Estadual 13.182.070-2, sito na Av. Marechal Rondon nº. 2097 - Jardim Bela Vista - Pontes e Lacerda-MT. Vem através do presente comunicar o extravio de um jogo de NF nº. 001057 do modelo 1, não se responsabilizando pelo uso indevido do mesmo. Pontes e Lacerda-MT., 02 de Outubro de 2008.

Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco

RTV Comunicação Total, inscrito no CNPJ sob o nº 36936474/0001-97 e no município 44710 estabelecido na rua Comendador Henrique, 1890 Bairro Dom Aquino- município de Cuiabá. Por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 6º do decreto nº 4.471 de 05 de setembro de 2006, que extraviou as notas fiscais de série 3, e numeros 49-50-51-52-53-54-55-56. Notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuida na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de cuiabá.

D S DA SILVA & CIA LTDA., inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 08.020.569/0001-20 e no Município sob o nº 91441, estabelecido na Rua 06, 25, Quadra 05 - Bairro Coophamil - Cuiabá - MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 03, número sequencial 144, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuida na alínea "b" do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuizo da apuração do ISSQN devido. Asplemat/DO

GUEDES & CIA LTDA, sito a CHACARA DA LARANJA, s/n, Zona Rural - Denise/ MT, com Inscrição Estadual nº. 13.147.657-2 e CNPJ 70.490.701/0001-31, vem comunicar o extravio de dois blocos de notas fiscais serie Única de numero 00076 a 00125. conforme boletim de ocorrência de 03/12/2007.

GRAFIT REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.883.776/0001-60 e no Município sob o nº 30917, estabelecida na Rua do Leme, Nº 58, Jardim Guanabara, Cuiabá - MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 03, número sequencial nº 930, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuida na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso torna público aos interessados, a DISPENSA de licitação do Pregão Presencial 04/2008, que autoriza a contratação da empresa RDK Comércio e Derivados de Petróleo LTDA-ME, para fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), óleo lubrificante, filtro de combustível e filtro de óleo, para atender a Comarca de Rondonópolis, por um período de 3 (três) meses, no valor de R\$ 9.669,45 (Nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). A presente DISPENSA de Licitação está fundamentada no artigo 24, inciso V da Lei nº. 8.666/93. Cuiabá-MT, 06 de outubro de 2008.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados a INEXIGIBILIDADE de licitação do Processo Administrativo nº 394/2008, para contratação da empresa ESAD Treinamento, Aperfeiçoamento e Especialização LTDA, para aquisição de uma vaga no curso "Gestão Integral de

Convênios - Celebração, Execução e Prestação de Contas", em Salvador-BA, no valor de R\$ 1.970,00 (Um mil, novecentos e setenta reais). A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no Artigo 25, Caput da Lei 8.666/93. Cuiabá-MT, 08 de outubro de 2008.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE POCONÉ - MT JUÍZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE

AUTOS N.º 1998/1292.

AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa

EXEQUENTE(S): S.K.Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Ltda

EXECUTADO(A, S): José Vicente Nunes Rondon

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/9/1998

VALOR DO DÉBITO: R\$ - 139.716,34 (Cento e trinta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), setenta e seis centavos)

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 13/10/2008, às 14:00 horas.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 27/10/2008, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Praça da Matriz - N° 350 - Bairro: Centro - Cidade: Poconé-MT Cep:78175000 - Fone: 065 3345-1507/2022

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 16 (dezesseis) novilhas de 04 a 12 meses - 03 (Tres) novilhas de 12 a 24 meses; 10 (dez) Bezerros de 12 a 24 meses; 26 (vinte e seis) novilhas de 24 a 36 meses; 01 (um) Bezerro de 24 a 36 meses; 18 (dezoito) vacas de 36 meses e 01 (um) touro acima de 36 meses.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Na propriedade do executado

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 25.299,97 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, José Luiz Gomes., digitei.

Poconé - MT, 12 de setembro de 2008.

Karla Sandra Chaves

Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N° 2007/169

ESPÉCIE: Reintegração de posse

PARTE AUTORA: Ilda Felipe Rossette e GILBRAN JOSÉ CAIRUZ

PARTE RÉ: Fuad Kairuz Junior e Fuad Sulaiman Kairuz e Fábio Kairuz

CITANDO (A, S): FUAD KAIRUZ JUNIOR, brasileiro, casado, pecuarista, RG n° 150912776211 SSP/MT, CPF n° 222.353.898-30. filho de Fuad Sulaiman Kairuz e Miriam Aparecida Machado, nascido aos 29/04/1980, FUAD SULAIMAN KAIRUZ, brasileiro, casado, agricultor, nascido aos 20/06/1933, natural de Bauru/SP, filho de Marmach Sulaiman Kairuz e Miguel Sulaiman Kairuz, RG n° 204.973-2 SSP/MT, CPF n° 035.085.139-55 E FÁBIO KAIRUZ, brasileiro, solteiro, comerciante.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/5/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para comparecerem na audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 10 de novembro de 2008 às 12:00 horas (MT), no Edifício do Fórum, sito no endereço na Av. Padre João Bosco, n° 2.310, Ribeirão Cascalheira/MT, advertindo que da data do deferimento ou indeferimento da liminar pleiteada, os réus terão 15 dias para contestar a ação.

RESUMO DA INICIAL: A requerente é legítima proprietária e possuidora de bens descritos na Escritura Pública de Compra e Venda, desde então mantendo a posse mansa e pacífica. Há aproximadamente 60 dias, surpreendentemente, os requeridos invadiram os imóveis da autora, impedindo de qualquer acesso da autora aos imóveis, estando os invasores com elementos fortemente armados nas propriedades em referência. A autora através de seu preposto, Gilbran José Kairuz, vem mantendo a posse do imóvel desde a data de sua aquisição, até o dia 21/04/2007, quando foi vítima de um atentado nas proximidades da porteira de entrada do referido imóvel, momento em que tomou conhecimento, que o imóvel estava ocupado por invasores. Com relação à exploração do imóvel, era feito através do sistema extenso de criação de bovinos e pouco antes da invasão, estava sendo implementado o projeto para exploração de agricultura. Com pedido de reintegração de posse, a autora cumula os pedidos de indenização por perdas e danos a serem posteriormente estimados. Por derradeiro requer, pela procedência da presente ação, para reintegrar definitivamente a autora a sua posse, citando os requeridos para responderem a todos os termos da presente ação, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão, condenando os requeridos ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios.

DESPACHO: Vistos etc. tendo em vista o conteúdo da certidão de p. 344, defiro o pedido de p. 342/343. Citem-se os requeridos por edital, este com prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 232, inciso IV, do CPC. Determino que seja juntado o original da petição sobredita, certificando-se, inclusive para fins de conferência se foi obedecido o prazo da Lei n° 9.800/1999. Se o original não foi protocolado, cairá por terra o pedido que encaminha, na forma da lei, com os consectários decorrentes. Intimem-se.

Eu, Aline Bueno Noletto – Técnica Judiciária, digitei.

Ribeirão Cascalheira – MT, 26 de setembro de 2008.

Alcrécia da Silva Marques Francisquetti

Gestora Judiciária

Portaria n. 29/2007

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL MATO GROSSO

EDITAL n. 063/08 – SG/TED – **Pelo presente edital, comunicamos o advogado Jack Joseph Abboudi – OAB/MT 4.680 que, a partir de 07 de outubro de 2008, suas prerrogativas profissionais foram suspensas, por força de decisão proferida pela Terceira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT em 30 de julho do corrente ano, com trânsito em julgado em 07 de outubro, nos termos do que dispõe o art. 34, XXIII, c/c 37, § 2º, do EAOAB. Nada mais. Cuiabá, 08 de outubro de 2008. a.s.) Joe Ortiz Arantes – vice-presidente no exercício da presidência do TED/OAB/MT. ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP – MT – JUÍZO DA QUARTA VARA EDITAL DE CITAÇÃO – AÇÃO MONITÓRIA – PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2007/555

ESPÉCIE: Monitória

PARTE AUTORA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES CUIABÁ LTDA PARTE RÉ: L. ALMEIDA DA SILVA & CIA LTDA – ME., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.189.726/0001-02 E LUCINES ALMEIDA DA SILVA, inscrita no CPF n.º759.808.941-87 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcrito, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 35.668,88. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitoriais. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES CUIABÁ LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob n.º01.292.665/0002-97, vem, respectivamente, perante Vossa Excelência, propor a presente AÇÃO MONITÓRIA contra L. ALMEIDA DA SILVA & CIA LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º03.189.726/0001-02, e sua sócia-gerente LUCINES ALMEIDA DA SILVA, brasileira, empresária, inscrita no CPF n.º759.808.941-87, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas: A requerente é credor das requeridas dos títulos de crédito, representados por vários cheques. Os Cheques foram apresentados para pagamento e devolvidos, por insuficiência de fundos. Requer a Vossa Excelência seja ordenada a expedição de mandado de citação das Requeridas, para pagarem a importância de R\$ 36.668,88 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), acrescida de atualização monetária e juros de 12% a.a. até a data do efetivo pagamento, e custas judiciais, no prazo de 15(quinze) dias, ou para que ofereçam, querendo, no mesmo prazo, embargos na forma do artigo. 1.102c, do Código de Processo Civil, sob pena de se constituir de pleno direito, o respectivo título judicial da obrigação declinada, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo. Em nome da celeridade processual, a Requerente já efetuou buscas em nome das Devedoras e encontrou o seguinte bem: 01 – Uma Camioneta Completa – Chassi: 9BWZZZ308VP0220034, placa AHE6957; Renavam 679485821, cor Verde, marca VW/SAVEIRO CLI, modelo 1997/1997. Caso sejam opostos embargos, que ao final, sejam julgados improcedentes, para se constituir de pleno direito, o respectivo título judicial, prosseguindo-se na forma de execução, nos termos dos artigos 646e seguintes do Código Processo Civil, impondo-se em tal caso, a condenação das Requeridas nos ônus da sucumbência, inclusive honorários advocatícios nos termos do artigo 20, do CPC. Não sendo opostos os Embargos Monitoriais, que fique convertido o mandado inicial em mandado executivo, citando as Executadas para pagarem o débito no prazo de 03(três) dias, ou nomear bens, sob pena de se proceder à penhora sobre tantos bens, quantos bastem para efetivamente garantir o Juízo, e após intimadas, oferecem embargos, prosseguindo-se o feito como execução pro quantia certa, até final satisfação do crédito. Ad postremum, a Requerente deseja provar o alegado por todos os meios de prova não defesos em lei. Dá a causa o valor de R\$ 35.668,88 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Nestes termos, Pedo deferimento. Liliane Pereira dos Santos-OAB/MT – N.º11.088 – MAURO SERGIO GUERRISE – OAB/MT – N.º10.124. **DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc. A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita sem eficácia de título executivo, de modo que a monitoria é pertinente (CPC, art. 1.102.a). Defiro, portanto, de plano, a expedição do mandado para que o réu pague, com o prazo de 15 quinze dias, nos termos pedidos na inicial(CPC, art. 1.102.b), anotando-se, nesse mandado, que, caso o réu o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102.c., § 1º) fixados, entretanto, estes, para o caso de não cumprimento, no valor de 10% do débito. Conste, ainda, no mandado, que nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos, e que, caso haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial (CPC, art. 1.102.c). Proceda-se pela forma postal (CPC, art. 221,l). Int.Cumpra-se. Eu, Vilma Alaide da Silva, Técnica Judiciária, digitei. Sinop-MT, 18 de setembro de 2008. Clarice Janete da Fonseca Oliveira Gestora Designada.**

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO Nº : 2002.36.00.003395-7
EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S) : HIDROVEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

FINALIDADE(S) : CITAÇÃO do(s) executado(s) acima nomeado(s), para, no prazo de 03(três) dias pagar(em) ou depositar(em) em Juízo a quantia de R\$ 12.598,65, atualizado até 27.05.2005, e acréscimo que houver, bem como honorários e custas processuais, ou garantir(em) a execução supracitada, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem a integral satisfação do débito e DEMAIS ATOS, até o final da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Multa aplicada em face da Tomada de Contas Especial instaurada em razão de irregularidades ocorridas na utilização dos recursos federais repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural do Ministério da Agricultura à Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, através do Convênio MAARA/SDR nº084/95, celebrado em 22.11.1195.

SEDE DO JUÍZO : Fórum 08 de Abril, Seção Judiciária de Mato Grosso, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, Telefones (0xx65) 3614-5741/42/40.

Cuiabá/MT, 02 de maio de 2008.
ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
Juiz Federal da 4ª Vara/MT

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO Nº : 2005.36.00.011094-6
EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S) : MARIA APARECIDA PARDINHO FORMIGONI, CPF nº 617.173.471-34.

FINALIDADE(S) : CITAÇÃO do(s) executado(s) acima nomeado(s), para, no prazo de 03(três) dias pagar(em) ou depositar(em) em Juízo a quantia de R\$ 2.081,20, atualizado até 08.08.2005, e acréscimo que houver, bem como honorários e custas processuais, ou garantir(em) a execução supracitada, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem a integral satisfação do débito e DEMAIS ATOS, até o final da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Tomada de Contas Especial instaurada em virtude da falta de comprovação da aplicação de recursos federais transferidos à Prefeitura Municipal de Nova Canná do Norte/MT, por meio do Convênio 1696/94.

SEDE DO JUÍZO : Fórum 08 de Abril, Seção Judiciária de Mato Grosso, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, Telefones (0xx65) 3614-5741/42/40.

Cuiabá/MT, 02 de maio de 2008.
ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
Juiz Federal da 4ª Vara/MT

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE ITIQUIRA – MT JUÍZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 2006/309 ESPÉCIE: Rescisão de contrato PARTE AUTORA: Imobiliária 5M Ltda e Plantações E. Michelin Ltda PARTE RÉ: José Oliveira Rodrigues CITANDO(A, S): Requerido(a): José Oliveira Rodrigues. Rg: 523460-6 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), tratador de animal, atualmente em lugar incerto e não sabido DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/12/2006 VALOR DA CAUSA: R\$ 10.855,00 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: A primeira requerente, IMOBILIÁRIA 5M LTDA, responsável pelo empreendimento denominado "Loteamento Raposolândia", no Distrito de Ouro Branco do Sul, neste Município, onde é proprietária, dentre outros, do lote 17, da quadra 35B, com área total de 270m2 (duzentos e setenta metros quadrados), conforme matrícula 1.331, do Cartório de Registro de Imóveis de Itiquira. Os requeridos celebraram entre si um contrato de compromisso de compra e venda do aludido imóvel, finalizando composição verbal feita em 1999, pelo qual a segunda requerente, PLANTAÇÕES E. MICHELIN LTDA, edificou uma casa residencial, objeto da presente demanda. A segunda requerente, objetivando propiciar a seus empregados melhoria de condições de vida, bem como radicar o trabalhador próximo do local de trabalho, ofertou tal imóvel ao requerido, facultando-lhe o pagamento em módicas prestações, descontadas de seus salários. Estando estabelecidas as cláusulas do negócio, firmaram, a segunda Demandante e o Demandado, o contrato de mútuo anexo, em 30.01.2003, pelo qual o requerido pagaria a segunda Demandante a importância de R\$ 114,18 (cento e quatorze reais e dezoito centavos), em 132 (Cento e trinta e duas) prestações mensais e consecutivas. Com o preço fixado no citado contrato, a ser recebido do Requerido, a segunda Suplicante pagaria a primeira Suplicante o valor do terreno onde foi edificado o imóvel residencial, bem como seria reemolsada do custo da construção, ao menos parcialmente, já que ambos os custos (lote e edificação) superaram e muito o valor cobrado do réu. Ocorre que o requerido não cumpriu o pactuado, restando inadimplidas 111 (cento e onze) parcelas, a partir de 30.10.2004, até a presente data. Foram infrutíferas as inúmeras tentativas de recebimento amigável das prestações em atraso. Nesse diapasão, o requerido não possui bens que possibilitem a satisfação de eventual execução do saldo credor do contrato mútuo, razão pela qual, no respectivo instrumento, ficou conveniado que o imóvel seria oferecido em garantia hipotecária. Todavia, o réu devedor recusa-

se a firmar a escritura pública de hipoteca, forma exigida em lei. Eu, Cleonice F. Rabaioli Rodrigues, digitei. Itiquira – MT, 13 de agosto de 2008.
Suelma Inácio de Jesus Gestora Judicial (DMT/DO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO 30 DIAS – AUTOS Nº 2006/386.

ESPÉCIE: INTERDITO PROIBITÓRIO – REQUERENTE; OLIVO MARTINAZZO E OUTRO – REQUERIDO: GABRIEL KARA JOSÉ NETO – INTIMANDO: GABRIEL KARA JOSÉ NETO – FINALIDADE: "Intimar o réu, com validade de trinta (30) dias, a se manifestar em 05 (cinco) dias se concorda com o pedido de desistência feito as fls. 260, importando o seu silêncio em aceitação". Nova Mutum – MT 7 de agosto de 2008 – Josiane paixão Nonato – Gestora Judiciária designada – Prov. 056/07-CGJ – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA MUTUM-MT. (DMT/DO)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP – MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS AUTOS Nº 1997/546. AÇÃO: Execução. EXEQUENTE(S): BANCO ITAÚ S/A EXECUTADO(A,S): JOSÉ LUIZ LUCAS NETO - ME e JOÃO TABISZ SOBRINHO CITANDO(A,S): Executados(as): José Luiz Lucas Neto - ME, CNPJ: 73.914.574/0001-49, brasileiro(as), Endereço: Rua São Cristóvão, s/nº, Cidade: Sinop-MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/12/1997 VALOR DO DÉBITO: R\$ 67.487,77 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), valor atualizado em 10.10.2007. FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, que PAGUE, dentro de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou, no prazo de quinze (15) dias ofereçam embargos ou requeiram o pagamento do débito em até seis parcelas mensais, com depósito de trinta por cento (30%) do valor do débito, custas e honorários. Os honorários advocatícios serão fixados em 10% sobre o valor do débito, e, havendo pagamento integral no prazo de três dias, serão reduzidos pela metade, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor dos executados da importância de R\$ 67.487,77 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), valor atualizado em 10.10.2007, representada pelo contrato denominado HOT MONEY MERC, datado de 21.11.1995, no qual se comprometeram a quitar o débito em 1 (uma) parcela, com vencimento final no dia 05.12.1995. Todavia deixaram os devedores-executados de cumprir com o avençado no referido contrato, tornando-se desta feita, inadimplentes. De acordo com o convenção, o credor exequente, tendo em vista a inadimplência dos devedores-executados, preencheu a Nota Promissória, de acordo com a cláusula 6.2.1 do contrato firmado, no valor de R\$ 7.082,43 (sete mil, oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) total da dívida em 05.12.1995. O exequente usou todos os meios acessórios para o recebimento de seu crédito que representa dívida líquida e certa e exigível. Porém tornaram-se infrutíferas todas as tentativas, não lhe restando outra alternativa senão o ajuizamento da presente execução, face ter ocorrido o vencimento da dívida sem o respectivo cumprimento. embargos. Eu, Ieda Mara, Técnica Judicial, digitei. Sinop - MT, 22 de setembro de 2008. Maria de Fátima Manarim

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS. AUTOS N. 2008/121 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - EXEQUENTE(S): CLÓVIS JOSÉ BORTOLUZZI EXECUTADO(A,S): EPAMINONDAS ANTÔNIO DA SILVA E ALICE GARCIA CREMA DA SILVA CITANDO(A,S): Os executados: Alice Garcia Crema da Silva, Cpf: 018.818.798-79, Rg: 7.770.047, brasileiro(a), casado(a), do lar, Epaminondas Antônio da Silva, Cpf: 018.925.028-36, Rg: 8.482.027 SSP SP, brasileiro(a), casado(a), comerciante, Endereço de ambos: Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/3/2008. VALOR DO DÉBITO: R\$ 209.866,38 + acréscimos legais cálculo em 14-03-2008. FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, que PAGUE, dentro de três (03) dias, o PRINCIPAL E ACESSÓRIOS LEGAIS, ou, no prazo de quinze (15) dias ofereça embargos ou requeira o pagamento do débito em até seis parcelas mensais, com depósito de trinta por cento (30%) do valor do débito, custas e honorários. Não havendo pagamento e nem requerimento para pagamento em parcelas será expedido Edital de penhora e avaliação, intimando-se o executado, e seu cônjuge, caso a penhora recaia em bem imóvel. Caso não seja encontrado bem passível de penhora, e não tendo o exequente indicado bens a serem penhorados, intime-se o douto advogado, e na falta deste, o próprio executado, para que no prazo de cinco dias indique bens a penhora, sob pena de multa de até 20% sobre o valor em execução. Os honorários advocatícios serão fixados em 10% sobre o valor do débito, e, havendo pagamento integral no prazo de três dias, serão reduzidos pela metade. Na hipótese de serem penhorados bens imóveis e sendo a parte devedora casada, INTIMAR também o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Não encontrando a parte devedora, proceder ao ARRESTO de bens pertencentes a ela, cumprindo o determinado no parágrafo único do art. 653 do CPC. RESUMO DA INICIAL: Alega o(a) exequente na Petição Inicial que é credor(a) do(s) executado(s), através de um Instrumento Particular de Confissão de Dívida, firmado na data de 07 de Junho de 2006, da quantia de R\$ 152.570,00, o vencimento da obrigação deu-se na data de 30/09/2006, sendo que o valor atualizado perfaz R\$ 209.866,38 (duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos). O exequente tentou todas as formas possíveis de receber os valores que lhe são devidos, mas os executados demonstram que não possuem intenção de saldar o débito. Diante do exposto requer: a) seja determinada a citação dos executados para que dentro de 03 (três) dias efetuem o pagamento da dívida, custas processuais e honorários advocatícios. Requeira os pedidos de estilo. Nestes termos pede deferimento (a) Gérson Luiz Werner, advogado. DESPACHO/CERTIDÃO: Vistos etc. Cite-se por edital com o prazo de trinta (30) dias. Após, ao curador especial. Intime-se. Sinop, 26 JUN 08. Paulo Martin. Juiz de Direito. Eu, Juliana Cristina Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei. Sinop - MT, 01 de agosto de 2008, Vânia Maria Nunes da Silva, Gestora Judicial Designada, Portaria n. 01/94



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso

CNPJ(MF)03.507.415/0004-97

FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

publicacao@iomat.mt.gov.br



Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beija, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminino grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".